Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVI I Nº 152 I Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

Último manicômio carioca encerra suas atividades

Ex-internos agora são acompanhados pelos profissionais dos CAPS e vivem integrados à sociedade e às suas famílias

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde (IMAS) Juliano Moreira encerrou ontem (27/10) as atividades de internação, com a desativação do seu último núcleo, o Franco da Rocha. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde conclui o processo de desinstitucionalização de pacientes psiquiátricos na cidade, um marco da luta antimanicomial.

Assim como outros imóveis do antigo complexo psiquiátrico localizado na Taquara, na Zona Oeste, que chegou a abrigar 5.300 internos, este último pavilhão fechado será transformado em um novo modelo de unidade para atendimento da população. Os ex-internos podem retornar para suas famílias ou passar a morar em uma das 97 residências terapêuticas mantidas pela Prefeitura, contando com suporte de profissionais da rede, como psicólogos e assistentes sociais.

Hoje, o município conta com uma rede composta por 33 centros de atenção psicossocial (CAPS), além de unidades de acolhimento adulto (UAA) e centros de convivência. E há, na rede hospitalar, leitos de saúde mental para quadros agudos.

O município também comemora, neste ano, duas décadas da Bolsa Incentivo à Desospitalização, a Bolsa Rio, com benefícios que variam de um a dois salários mínimos para garantir a manutenção dos ex-internos.



Foto: Edu Kapps / Prefeitura do Rio

Fechamento do manicômio é a vitória de uma luta iniciada na década de 70



Ex-interno em uma residência terapêutica, de volta ao convívio social

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35
Código de Autenticação: 1f41f60b

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Alexandre Goldfeld Cardeman

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Wagner Azevedo Coe

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Leonardo Leal Regis

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Mônica Valéria Blum Mêda

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Nelson Miraldi

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Augusto Ivan de Freitas Pinheiro

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Carlos Alberto Peres Krykhtine

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
André Américo Senos

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Anna Laura Valente Secco Freire

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Alexandre José Berardinelli Arraes

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcus Vinícius Faustini

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - SMAC
Nilton Caldeira

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Roberto Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Francisco Harilton Alves Bandeira

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Gustavo José Freue

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Marcelo Araújo Matos - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Especial de Turismo - SETUR
Antônio Mariano

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bruno Mattos

Fundação Cidade das Artes
Claudio Impellizieri Versiani

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Achilles Almeida Barreto Neto

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....3
Despachos do Prefeito.....
Gabinete do Prefeito.....12
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....12
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....12
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....14
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....15
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....15
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....15
Secretaria Municipal de Transportes.....17
Secretaria Municipal de Conservação.....24
Secretaria Municipal de Educação.....25
Secretaria Municipal de Assistência Social.....32
Secretaria Municipal de Saúde.....33
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....39
Secretaria Municipal de Cultura.....39
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....39
Secretaria Municipal do Ambiente e Clima.....40
Secretaria Municipal de Esportes.....40
Secretaria Municipal de Habitação.....40
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....42
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....43
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Especial de Turismo.....45
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....45
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....45
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....46
Tribunal de Contas do Município.....46
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....48
Publicações a Pedido.....107

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 51549 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Desafeta o bem público destinado uso comum do povo (logradouro público).

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo § 3º do art. 236 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo nº 04/551.429/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada de bem destinado a uso comum do povo (logradouro público), passando a bem de uso dominical, a área de 2.810,00m² no alinhamento par da Av. Segal, constituído como Lote 01 do PAL 49.571, medindo: **Frente** em dois segmentos: o primeiro em reta de 110,38m e o segundo com 12,95m em curva subordinada a um raio de 26,50m, ambos concordando com o alinhamento da Av. Segal; **Direita**: segmento em reta de 23,00m, confrontando com quem de direito; **Fundos**: segmento em reta de 122,63m, atingida por um FNA com 15,00m de largura, faixa que margeia o muro da E.F.C.B. (Estrada Ferro Central do Brasil); **Esquerda**: segmento em reta de 19,00m, com área de logradouro do PAA 12.342.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 51550 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 808.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Transportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº MTR-EIO-2022/00036,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
MAÍNA CELIDÔNIO DE CAMPOS

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2901.2612203802.160	F	100	3	3	90	30	79	8º		84.000,00	-
	F	100	3	3	90	35	86	8º		31.000,00	-
	F	100	3	3	90	37	47	8º		110.000,00	-
2901.2612203802.410	F	100	3	3	90	39	11	8º		350.000,00	-
2901.2612603802.790	F	100	3	3	90	40	02		III	-	431.300,00
2901.2645203802.520	F	100	3	1	90	96	08	8º		90.000,00	-
2901.2645206032.097	F	100	3	3	90	39	19	8º		143.000,00	-
2901.2645306032.262	F	100	3	3	90	39	31		III	-	376.700,00
									TOTAL FISCAL	**808.000,00**	**808.000,00**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**808.000,00**	**808.000,00**

Relação das Ações
2097 - CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO
2160 - APOIO ADMINISTRATIVO - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO
2262 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO
2790 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2901.2645206032.097	1667	143.000,00	-
2901.2645306032.262	5246	-	376.700,00

Relação das Ações
2097 - CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO
2262 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES

Relação dos Produtos
1667 - VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE PUBLICO REALIZADA
5246 - FROTA DE ONIBUS IMPLANTADA - SISTEMA BRT

DECRETO RIO Nº 51551 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 11.100.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Transportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº MTR-EIO-2022/00039,

considerando a adequação orçamentária no âmbito dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Transportes,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 11.100.000,00 (Onze milhões e cem mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Transportes, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Mônica Valéria Blum Mêda
Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento
Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Transportes, das Secretarias Municipais de Conservação e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS
ANNA LAURA VALENTE SECCO FREIRE
FRANCISCO SIEMSEN BULHÕES CARVALHO DA FONSECA

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3104.0412203891.928	F	100	4	5	90	65	66	8º		1.100.000,00	-
	F	300	4	5	90	65	88	8º		10.000.000,00	-
Total EGM										**11.100.000,00**	**-**
4301.1545200711.774	F	100	4	4	90	51	03		III	-	1.100.000,00
Total SECONSERVA										**-**	**1.100.000,00**
5202.1957206092.903	F	300	3	3	90	39	20		III	-	10.000.000,00
Total SMDEIS										**-**	**10.000.000,00**
TOTAL FISCAL										**11.100.000,00**	**11.100.000,00**
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										**-**	**-**
TOTAL GERAL										**11.100.000,00**	**11.100.000,00**

Relação das Ações
1774 - ASFALTO LISO
1928 - PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS / COMPANHIAS
2903 - CAPACITACAO AO MUNDO DO TRABALHO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES
459065 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
4301.1545200711.774	5222	-	1.100.000,00
5202.1957206092.903	5291	-	10.000.000,00

Relação das Ações
1774 - ASFALTO LISO
2903 - CAPACITACAO AO MUNDO DO TRABALHO

Relação dos Produtos
5222 - VIA RECAPEADA - ASFALTO LISO
5291 - ALUNO MATRICULADO

DECRETO RIO Nº 51552 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 400.039,75, em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº AGU-EIO-2022/00069,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 400.039,75 (Quatrocentos mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2443.1712203854.165	F	300	3	3	90	47	61	8º		400.039,75	-
2443.1751206163.719	F	300	4	4	90	39	32		III	-	400.039,75
TOTAL FISCAL										**400.039,75**	**400.039,75**
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										**-**	**-**
TOTAL GERAL										**400.039,75**	**400.039,75**

Relação das Ações
3719 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2443.1751206163.719	4648	-	400.039,75

Relação das Ações
3719 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE

Relação dos Produtos
4648 - SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO

DECRETO RIO Nº 51553 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 200.000,00, em favor da Fundação Cidade das Artes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº ART-EIO-2022/00011,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Cidade das Artes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da Fundação Cidade das Artes, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Fundação Cidade das Artes, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ANTÔNIO MARIANO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3341.1312203814.421	F	200	3	3	90	39	54	9º / V		200.000,00	-
Total F-RIO										**200.000,00**	**-**
Excesso de Arrecadação	F	200							II	-	200.000,00
TOTAL FISCAL										**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										**-**	**-**
TOTAL GERAL										**200.000,00**	**200.000,00**

Relação das Ações
4421 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE

Relação das Fontes de Recursos
200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

DECRETO RIO Nº 51554 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 634.612,00, em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo. rio nº EOP-EIO-2022/00038,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 634.612,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e doze reais), em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
BRENNO CARNEVALE NESSIMIAN

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3901.0412203822.162	F	100	3	3	90	14	95		III	-	13.299,00
	F	100	3	3	90	30	00	9º / VI		1.313,00	-
	F	100	3	3	90	30	00	9º / VI		13.299,00	
	F	100	3	3	90	30	00	8º		317.000,00	-
	F	100	3	3	90	37	89		III	-	1.313,00
	F	100	3	3	90	39	40	8º		300.000,00	-
	F	100	3	3	91	39	01	8º		3.000,00	-
3901.0612706452.749	F	100	3	3	30	41	59		III	-	620.000,00
									TOTAL FISCAL	634.612,00	634.612,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	634.612,00	634.612,00

Relação das Ações
2162 - APOIO ADMINISTRATIVO - COOPERACAO E PAZ
2749 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
333041 - CONTRIBUICOES
339014 - DIARIAS - CIVIL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51555 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 250.000,00, em favor do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº GOV-EIO-2022/00074,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Gabinete do Prefeito, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
4101.0412203892.419	F	100	3	3	90	39	09	8º		250.000,00	-
4113.0412203852.165	F	100	3	3	90	39	66		III	-	250.000,00
									TOTAL FISCAL	250.000,00	250.000,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	250.000,00	250.000,00

Relação das Ações
2165 - APOIO ADMINISTRATIVO - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA
2419 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - GOVERNANCA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51556 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.879.400,00, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº IFR-EIO-2022/00159,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 3.879.400,00 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

A N E X O I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1501.1512203802.410	F	300	3	3	90	39	68	8º		1.432.199,88	-
1501.1512203802.420	F	300	3	3	90	39	43	8º		2.447.200,12	-
1503.1545102001.794	F	300	4	4	90	51	88		III	-	3.879.400,00
									TOTAL FISCAL	3.879.400,00	3.879.400,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	3.879.400,00	3.879.400,00

Relação das Ações
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO
2420 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES

A N E X O I I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1503.1545102001.794	4285	-	3.879.400,00

Relação das Ações
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

Relação dos Produtos
4285 - OBRA EXECUTADA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

DECRETO RIO Nº 51557 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 8.599.604,26, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº IFR-EIO-2022/00175,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 8.599.604,26 (Oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Fundação Parques e Jardins - FPJ, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI
NILTON CALDEIRA

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1503.1545106171.131	F	125	4	4	90	67	45	8º		8.599.604,26	-
Total SMI										8.599.604,26	-
2441.1854106173.805	F	125	4	4	90	51	90		III	-	8.599.604,26
Total FPJ										-	8.599.604,26
TOTAL FISCAL										8.599.604,26	8.599.604,26
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										8.599.604,26	8.599.604,26

Relação das Ações
1131 - IMPLANTACAO DE PARQUE URBANOS
3805 - REQUALIFICACAO DOS PARQUES URBANOS DO RIO

Relação das Fontes de Recursos
125 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECURSOS OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES
449067 - DEPOSITOS COMPULSORIOS

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1503.1545106171.131	4739	8.599.604,26	-
2441.1854106173.805	5129	-	8.599.604,26

Relação das Ações
1131 - IMPLANTACAO DE PARQUE URBANOS
3805 - REQUALIFICACAO DOS PARQUES URBANOS DO RIO

Relação dos Produtos
4739 - PARQUE IMPLANTADO
5129 - PARQUE URBANO IMPLEMENTADO

DECRETO RIO Nº 51558 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 438.340,00, em favor da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº MUL-EIO-2022/00022,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios,

DECRETA:
Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, no valor de R$ 155.933,82 (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), referente à da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 438.340,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais), em favor da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios, para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ANTOINE AZEVEDO LOUSAO
Respondendo pelo Expediente

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	VALOR
1651.1236103814.761	F	117	4	4	90	40	79	155.933,82
TOTAL FISCAL								155.933,82
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								-
TOTAL GERAL								155.933,82

Relação das Ações
4761 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE

Relação das Fontes de Recursos
117 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO

Relação das ND
449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1651.1236100243.633	F	117	4	4	90	40	75		III	-	282.406,18
	F	117	4	4	90	51	24	9º / IV		438.340,00	-
1651.1236103814.761	F	117	4	4	90	40	79		III	-	155.933,82
TOTAL FISCAL										438.340,00	438.340,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										438.340,00	438.340,00

Relação das Ações
3633 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE INFRAESTRUTURA
4761 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE

Relação das Fontes de Recursos
117 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO

Relação das ND
449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO III

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1651.1236100243.633	3218	155.933,82	-

Relação das Ações
3633 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE INFRAESTRUTURA

Relação dos Produtos
3218 - OBRA REALIZADA

DECRETO RIO Nº 51559 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 32.140,09, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº PVR-EIO-2022/00017,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 32.140,09 (Trinta e dois mil e cento e quarenta reais e nove centavos), em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1431.0812203894.513	S S	200 200	3 4	3 4	90 90	39 51	33 01	9º / IV	III	- 32.140,09	32.140,09 -
									TOTAL FISCAL	-	-
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	32.140,09	32.140,09
									TOTAL GERAL	32.140,09	32.140,09

Relação das Ações
4513 - GESTAO DE PROPRIOS DESTINADOS A VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

Relação das Fontes de Recursos
200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES

DECRETO RIO Nº 51560 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 7.200,00, em favor da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº QVE-EIO-2022/00016,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), em favor da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
TADEU AMORIM DE BARROS JUNIOR

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2801.0824106552.861	F F	125 125	3 3	3 3	50 90	39 39	97 07	9º / IV	III	- 7.200,00	7.200,00 -
									TOTAL FISCAL	7.200,00	7.200,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	7.200,00	7.200,00

Relação das Ações
2861 - ACOES DE CONVIVENCIA E PROMOCAO DE VIDA SAUDAVEL PARA PESSOAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E IDOSOS

Relação das Fontes de Recursos
125 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECURSOS OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO

Relação das ND
335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51561 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 918.062,17, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2022/00128,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 918.062,17 (Novecentos e dezoito mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ANTOINE AZEVEDO LOUSAO
Respondendo pelo Expediente

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103812.161	F F	307 307	3 3	3 3	90 90	35 39	91 13	9º / IV	III	- 918.062,17	918.062,17 -
									TOTAL FISCAL	918.062,17	918.062,17
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	918.062,17	918.062,17

Relação das Ações
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE

Relação das Fontes de Recursos
307 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51562 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 105.978,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2022/00129,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 105.978,00 (Cento e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ANTOINE AZEVEDO LOUSAO
Respondendo pelo Expediente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236106231.331	F	107	4	4	90	51	59	9º / IV	III	-	105.978,00
1601.1236506231.330	F	107	4	4	90	51	21			105.978,00	-
									TOTAL FISCAL	105.978,00	105.978,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	105.978,00	105.978,00

Relação das Ações
1330 - CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
1331 - CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Relação das Fontes de Recursos
107 - SALARIO EDUCACAO

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236106231.331	5099	-	105.978,00
1601.1236506231.330	5097	105.978,00	-

Relação das Ações
1330 - CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
1331 - CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Relação dos Produtos
5097 - UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL CONSTRUIDA / RECONSTRUIDA / IMPLANTADA / REFORMADA
5099 - UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUIDA / RECONSTRUIDA / IMPLANTADA / REFORMADA

DECRETO RIO Nº 51563 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 300.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Sec Municipal de Fazenda e Planejamento/ Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMF-EIO-2022/00073,

considerando a adequação orçamentária no âmbito dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Sec Municipal de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Sec Municipal de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Sec Municipal de Fazenda e Planejamento/ Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3101.0412203892.384	F	100	3	1	90	11	81	9º / I	III	-	300.000,00
3101.0412203892.389	F	100	3	1	90	07	02			300.000,00	-
									TOTAL FISCAL	300.000,00	300.000,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	300.000,00	300.000,00

Relação das Ações
2384 - OUTRAS DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
319007 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DECRETO RIO Nº 51564 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 159.429,19, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00243,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, no valor de R$ 159.429,19 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), referente à da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 159.429,19 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	VALOR
1801.1030503081.888	S	100	4	4	90	52	30	159.429,19
							TOTAL FISCAL	-
							TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	159.429,19
							TOTAL GERAL	159.429,19

Relação das Ações
1888 - REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DAS INSTALACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030503081.888	S	100	4	4	90	51	55	9º / IV		159.429,19	-
	S	100	4	4	90	52	30		III	-	159.429,19
									TOTAL FISCAL	-	-
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	159.429,19	159.429,19
									TOTAL GERAL	159.429,19	159.429,19

Relação das Ações
1888 - REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DAS INSTALACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECRETO RIO Nº 51565 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00244,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030203182.149	S	100	3	3	90	30	60	9º / IV		1.000.000,00	-
	S	100	3	3	90	39	00		III	-	1.000.000,00
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL										1.000.000,00	1.000.000,00

Relação das Ações
2149 - ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51566 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 19.811.885,72, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00245,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 19.811.885,72 (Dezenove milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

A N E X O I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1869.1030203062.009	S	119	3	3	91	39	06		III	-	8.400,00
1870.1030203062.009	S	119	3	3	91	39	90		III	-	1.555.219,00
	S	181	3	3	91	39	03		III	-	4.788.997,13
1870.1030203312.777	S	181	3	3	91	39	44	9º / IV		1.555.219,00	-
	S	196	3	3	91	39	00	9º / IV		2.901.813,48	-
1871.1030203062.011	S	181	3	3	91	39	44		III	-	4.055.440,54
1874.1030203062.151	S	196	3	3	91	39	90		III	-	749.407,23
1876.1030203062.009	S	119	3	3	91	39	70		III	-	266.922,84
	S	196	3	3	91	39	39		III	-	4.134.576,72
1877.1030203062.151	S	119	3	3	91	39	18		III	-	6.000,01
1878.1030203062.009	S	119	3	3	91	39	05		III	-	1.575.557,13
1878.1030203062.011	S	119	3	3	91	39	84		III	-	2.659.290,12
1885.1030203062.009	S	119	3	3	91	39	69		III	-	7.665,00
1886.1030203062.009	S	119	3	3	91	39	20		III	-	4.410,00
1889.1030203312.777	S	119	3	3	91	39	68	9º / IV		6.083.464,10	-
	S	181	3	3	91	39	70	9º / IV		2.500.221,54	-
1893.1030203312.777	S	181	3	3	91	39	40	9º / IV		4.788.997,13	-
	S	196	3	3	91	39	06	9º / IV		1.982.170,47	-
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										19.811.885,72	19.811.885,72
TOTAL GERAL										19.811.885,72	19.811.885,72

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2011 - CEGONHA CARIOCA
2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Relação das Fontes de Recursos
119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
196 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - COFINANCIAMENTO

Relação das ND
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

A N E X O I I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1870.1030203312.777	3944	4.457.032,48	-
1871.1030203062.011	4353	-	4.055.440,54
1878.1030203062.011	4353	-	2.659.290,12
1889.1030203312.777	3944	8.583.685,64	-
1893.1030203312.777	3944	6.771.167,60	-

Relação das Ações
2011 - CEGONHA CARIOCA
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Relação dos Produtos
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
4353 - LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO A GESTANTE E AO BEBE MANTIDO

DECRETO RIO Nº 51567 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.693.097,23, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00246,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, no valor de R$ 1.693.097,23 (Hum milhão, seiscentos e noventa e três mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos), referente à da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 1.693.097,23 (Hum milhão, seiscentos e noventa e três mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

A N E X O I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	VALOR
1801.1030203061.884	S	100	4	4	90	52	70	1.693.097,23
TOTAL FISCAL								-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								1.693.097,23
TOTAL GERAL								1.693.097,23

Relação das Ações
1884 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A REDE DE UNIDADES HOSPITALARES

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030203061.063	S	100	4	4	90	51	46	9º / IV		1.693.097,23	-
1801.1030203061.884	S	100	4	4	90	52	70		III	-	1.693.097,23
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										1.693.097,23	1.693.097,23
TOTAL GERAL										1.693.097,23	1.693.097,23

Relação das Ações
1063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES
1884 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A REDE DE UNIDADES HOSPITALARES

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO III

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030203061.063	3067	1.693.097,23	-
1801.1030203061.884	3064	-	1.693.097,23

Relação das Ações
1063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES
1884 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A REDE DE UNIDADES HOSPITALARES

Relação dos Produtos
3064 - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA UNIDADES HOSPITALARES
3067 - OBRA DE CONSTRUCAO / REFORMA / AMPLIACAO REALIZADA

DECRETO RIO Nº 51568 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 220.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00247,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1867.1030203062.009	S	181	3	3	90	30	94	9º / IV		50.515,52	-
	S	181	3	3	90	39	23		III	-	50.515,52
	S	196	3	3	90	30	40	9º / IV		169.484,48	-
	S	196	3	3	90	39	89		III	-	169.484,48
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										220.000,00	220.000,00
TOTAL GERAL										220.000,00	220.000,00

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR

Relação das Fontes de Recursos
181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
196 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - COFINANCIAMENTO

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51569 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 89.643,75, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00248,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 89.643,75 (Oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1883.1030203062.009	S	181	3	3	90	30	47	9º / IV		89.643,75	-
	S	181	3	3	90	39	86		III	-	89.643,75
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										89.643,75	89.643,75
TOTAL GERAL										89.643,75	89.643,75

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR

Relação das Fontes de Recursos
181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 51570 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 13.008.691,71, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00250,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 13.008.691,71 (Treze milhões, oito mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1012605642.220	S	196	3	3	50	85	27	9º / IV		2.314.116,96	-
1801.1030205645.709	S	196	3	3	90	39	00		III	-	13.008.691,71
1862.1030203062.151	S	196	3	3	90	30	06	9º / IV		378.492,02	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

	S	196	3	3	90	39	45	9º / IV		572.705,94	-
1864.1030203062.009	S	196	3	3	90	30	54	9º / IV		1.161.042,77	-
1864.1030203312.776	S	196	3	3	91	39	00	9º / IV		5.075.238,39	-
1867.1030203062.009	S	196	3	3	90	30	40	9º / IV		610.583,72	-
	S	196	3	3	91	39	40	9º / IV		579.031,64	-
1874.1030203062.151	S	196	3	3	90	39	29	9º / IV		437.268,31	-
1877.1030203062.151	S	196	3	3	90	30	85	9º / IV		609.544,80	-
1878.1030203062.009	S	196	3	3	90	30	61	9º / IV		1.020.667,16	-
1883.1030203062.009	S	196	3	3	90	30	03	9º / IV		250.000,00	-
									TOTAL FISCAL	**-**	**-**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**13.008.691,71**	**13.008.691,71**
									TOTAL GERAL	**13.008.691,71**	**13.008.691,71**

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES
2220 - REGULACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA

Relação das Fontes de Recursos
196 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - COFINANCIAMENTO

Relação das ND
335085 - CONTRATOS DE GESTAO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1012605642.220	4668	2.314.116,96	-
1801.1030205645.709	4667	-	13.008.691,71
1864.1030203312.776	3945	5.075.238,39	-

Relação das Ações
2220 - REGULACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA

Relação dos Produtos
3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
4667 - UNIDADE DE SAUDE PRESTADORA DE SERVICOS AO SUS MUNICIPAL CONTRATUALIZADA
4668 - CONSULTA / EXAME MARCADO PARA ATE 90 DIAS DA DATA DE SOLICITACAO

DECRETO RIO Nº 51571 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 15.321.910,63, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2022/00261,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 15.321.910,63 (Quinze milhões, trezentos e vinte e um mil e novecentos e dez reais e sessenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030103302.854	S	119	3	3	50	85	03		III	-	2.739.704,11
1801.1030303302.849	S	119	3	3	90	30	09		III	-	12.582.206,52
1809.1030103302.854	S	119	3	3	50	85	18	9º / IV		15.321.910,63	-
									TOTAL FISCAL	**-**	**-**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**15.321.910,63**	**15.321.910,63**
									TOTAL GERAL	**15.321.910,63**	**15.321.910,63**

Relação das Ações
2849 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação das Fontes de Recursos
119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Relação das ND
335085 - CONTRATOS DE GESTAO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030103302.854	3394	-	2.739.704,11
1801.1030303302.849	4272	-	12.582.206,52
1809.1030103302.854	5199	15.321.910,63	-

Relação das Ações
2849 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação dos Produtos
3394 - CAP APOIADA - ACOES DE DESCENTRALIZACAO
4272 - UNIDADE FARMACEUTICA DISTRIBUIDA A POPULACAO
5199 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 3.2

DECRETO RIO Nº 51572 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº EIS-EIO-2022/00016,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Encargos Gerais dos Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa dos Encargos Gerais do Município, Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ANNA LAURA VALENTE SECCO FREIRE
FRANCISCO SIEMEN BULHÕES CARVALHO DA FONSECA

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3107.2312303031.927	F	100	4	5	90	65	42	8º		500.000,00	-
									Total EGM	**500.000,00**	**-**
4301.1545200711.359	F	100	4	4	90	51	59		III	-	500.000,00
									Total SECONSERVA	**-**	**500.000,00**
									TOTAL FISCAL	**500.000,00**	**500.000,00**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**500.000,00**	**500.000,00**

Relação das Ações
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
1927 - PARTICIPACAO NO CAPITAL DA AGENCIA DE FOMENTO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES
459065 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3107.2312303031.927	5121	500.000,00	-
4301.1545200711.359	5265	-	500.000,00

Relação das Ações
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
1927 - PARTICIPACAO NO CAPITAL DA AGENCIA DE FOMENTO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
Relação dos Produtos
5121 - INTEGRALIZACAO DE CAPITAL REALIZADA
5265 - ESPACO / EQUIPAMENTO PUBLICO / REVITALIZADO

DECRETO RIO "P" Nº 551 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 533, de 21 de outubro de 2022, publicado no D.O. Rio de 24 de outubro de 2022, com validade a partir de 28 de outubro de 2022.

DECRETO RIO "P" Nº 552 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RENAN FERREIRINHA CARNEIRO**, com validade a partir de 28 de outubro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 004951, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 26/10/2022

PROCESSO: IC-PRO-2022/00130 (99/005.199/2022) - NAD nº 197/2022
OBJETO: Renovação de licença de uso de software Adobe Creative Cloud
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e SOLO NETWORK BRASIL LTDA
VALOR: R$ 17.008,11 (dezessete mil e oito reais e onze centavos)
FUNDAMENTO: Artigo 29,inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016
RAZÃO: Dispensa
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27-10-2022

Processo nº POR-MEM-2022/00274 - Autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 24/2006-F/SPA, com a Empresa GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA.

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27/10/2022

POR-PRO-2022/00135 - Aprovo a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da sede da CDURP, bem como aprovo Termo de Referencia, com ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, por dispensa de licitação, art. 29, II da Lei 13.303 c/c Art. 39, inciso II, do Decreto 44.698/18.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 570 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CLAUDIA DOS SANTOS LIMA GUIMARÃES**, matrícula 12/226.003-2, Agente de Administração, com validade a partir de 7 de outubro de 2022, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082862, da XV Administração Regional - Gerência Executiva Local XVIII Madureira, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 571 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **BIANCA FLORES LUCAS DE SILVA**, matrícula 12/291.969-4, Agente de Administração, com validade a partir de 19 de outubro de 2022, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082757, da XXIV Administração Regional - Gerência Executiva Local XXXIV Vargem Grande/Vargem Pequena/ Camorim, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 572 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CARINA BELTRAO DE SOUZA**, matrícula 12/286.545-9, Agente de Administração, com validade a partir de 19 de outubro de 2022, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082874, da XIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XV Rocha, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 573 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **JUSSARA ALVES DE MACEDO**, registro n° 633000, com validade a partir de 3 de outubro de 2022, do Emprego de Confiança de Coordenador Especial de Diretoria, categoria EC-00, código 71237, da Coordenadoria de Coleta Seletiva e Reciclagem - UCS, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 574 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **PEDRO SIMÕES NUNES**, matrícula 60/324.668-3, Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Alfredo D'Escragnolle Taunay Junqueira, Coordenador Especial, símbolo DAS-10.A, código 084287, da Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO "P" Nº 575 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução "P" N.º 565, de 25 de outubro de 2022, publicada no D.O. Rio de 26 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO "P" Nº 576 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 11/274.488-6, Assistente Social, com validade a partir de 28 de setembro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 077347, da Subsecretaria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" Nº 577 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOÃO GRAND JUNIOR**, matrícula 11/247.916-0, Geógrafo, com validade a partir de 28 de setembro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 083171, da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento e Inovação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo nº **GOV-PRO-2022/02578** - APROVO o Plano de Trabalho encartado às fls. 05/23.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 3311 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ANA CLARA LOYOLA DURAN**, matrícula 60/327.104-6, com validade a partir de 20 de outubro de 2022, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo I, símbolo DAS-08, código 083331, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 3312 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JANAINA PLACIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 60/329.331-3, com validade a partir de 20 de outubro de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 083328, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 3313 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JANAINA PLACIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 60/329.331-3, com validade a partir de 20 de outubro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo I, símbolo DAS-08, código 083331, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 3314 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **THAYNÁ BARRETO CORDEIRO**, matrícula 60/330.969-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095752, do Núcleo de Articulação Social do Centro, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3315 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANNA CAROLINA FORTES CHAVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 096093, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA "P" Nº 3316 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **THIAGO RIBEIRO GONZALEZ QUEVEDO**, matrícula 60/334.418-1, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095811, do Núcleo de Articulação Social da Zona Norte, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3317 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **THIERY THAILON DA SILVA ANDRADE DE ALMEIDA**, matrícula 60/335.379-4, com validade a partir de 17 de outubro de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 082346, da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA "P" Nº 3318 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ALESSANDRO LAURIANO DA SILVA**, com validade a partir de 10 de outubro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087753, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA "P" Nº 3319 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095811, do Núcleo de Articulação Social da Zona Norte, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3320 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ALINE RIBEIRO PINHEIRO DAS CHAGAS**, com validade a partir de 25 de outubro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 081182, da Coordenadoria Geral de Inteligência, da Subsecretaria de Integridade Pública, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA "P" Nº 3321 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **AMANDA VIEIRA RIBEIRO MENDONÇA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095752, do Núcleo de Articulação Social do Centro, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3322 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **JUSSARA ALVES DE MACEDO**, registro n° 633000, com validade a partir de 4 de outubro de 2022, para exercer o Emprego de Confiança de Coordenador de Projeto, categoria EC-02, código 071586, do Escritório de Gerenciamento de Projetos - PEP, da Presidência - PRE, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

PORTARIA "P" Nº 3323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **PAULO ROBERTO LOPES PIMENTA**, matrícula: 60/210.764-7, **REGINA COELI EINERT VASCONCELLOS**, matrícula: 70/317.578-3, **NADJA MARIA XAVIER DA SILVA**, matrícula:12/093.055-2 e **PEDRO CESAR FERRER CARDOSO**, matrícula:10/118.144-5, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE CONTRATO SEGOVI N.º 010068/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA** e a **EXCEL ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PALÁCIO DA CIDADE***, ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I)***", *constante do Processo. rio N.º* ***GOV-PRO-2022/02373***, *cabendo a esses à atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.*

PORTARIA "P" Nº 3324 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE**, matrícula 60/324.979-4, com validade a partir de 1º de outubro de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083664, da Vice-Prefeitura.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 20/10/2022

Processo: 01/000.359/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Coordenadoria Especial "Subprefeitura" Zona Sul
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 4.719,44
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: 01/04/000.042/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e IV Administração Regional - Gerência Executiva Local VII Botafogo
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 2.606,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 20/10/2022

Processo: 01/130.203/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Coordenadoria Especial "Subprefeitura" Zona Oeste
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 4.990,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Fruição de Fração de Função Gratificada Incorporada - validade: 05/10/2022, processo nº GOV-PRO-2022/02512 - CLAUDIA DOS SANTOS LIMA GUIMARÃES, matrícula nº 10/226.003-2 - AUTORIZO.

Fruição de Fração de Função Gratificada Incorporada - validade: 17/10/2022, processo nº GOV-PRO-2022/02565 - LOECI DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 10/226.014-9 - AUTORIZO.

Integralização de Função de Confiança Incorporada - validade: 11/10/2022, processo nº GOV-PRO-2022/02530 - KLEBER PADILHA FERNANDES, matrícula nº 13/214.891-4 - AUTORIZO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

04/000920/2018 - **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 103/2018 com a empresa **Fatto Consultoria e Sistemas Ltda -EPP**, que versa a prestação de serviços de tecnologia da informação relativos à contagem de pontos de função, referentes aos sistemas COBOL e LINC EAE, objetivando a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2022, no valor total de R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
DELIBERAÇÃO CPFGF Nº 880 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022, referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, no valor de R$ 190.000,00 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 7.235 de 12 de janeiro de 2022, e o que consta do processo.rio nº EIS-EIO-2022/00015,

DELIBERA:
Art.1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, pelo remanejamento de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art.2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
5201.1112203832.163	F	100	3	3	90	33	92	9º / VI		30.000,00	-
	F	100	3	3	90	37	14		III	-	190.000,00
	F	100	3	3	90	39	85	9º / VI		160.000,00	-
TOTAL FISCAL										190.000,00	190.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										190.000,00	190.000,00

Relação das Ações
2163 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Torno sem efeito o despacho do Coordenador da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos do expediente de 16/09/2022 referentes ao Processo nº 06/502.313/2008, publicado em 19 de setembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

LÍCITA a acumulação examinada no processo abaixo:
04/220.923/2022 - Sandra dos Santos Marques, Auxiliar de Enfermagem (do Município do Rio de Janeiro) e AOSD (Área de Enfermagem) (do Estado do Rio de Janeiro), matrículas n.º s 10/163.590-3 e 00-8106529-4 respectivamente;

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
PORTARIA FP/SUBEX/REC-RIO/CIS Nº 290 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS, DA RECEITA-RIO, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência que lhe foi outorgada pela Resolução SMF nº 795, de 20/12/89;

CONSIDERANDO as disposições do art. 118 da Lei nº 691, de 24/12/84, e a Tabela XV que integra o anexo dessa Lei, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2814, de 14/06/99;

RESOLVE:
Art. 1º Fica acrescentado o Código de Atividades Econômicas na forma descrita abaixo:

CRIAR:
No Grupo de Atividades 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Subgrupo 2.30 - MAGISTÉRIO
Código 2.30.19.7 - INSTRUTOR DE PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
***EXPEDIENTE DE 17/10/2022**

PROCESSO: 04/000.538/2021 - Cancelo o saldo do Ato Autorizativo referente à NAD: 2022/32, no valor de R$ 858.756,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
*Omitido no D.O. Rio de 21/10/2022.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 27/04/2021

PROCESSO: 04/000.538/2021
NAD: 2021/28
1) OBJETO: Prestação, pelo banco, de serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro, e de receitas destinadas ao Fundo Orçamentário Especial previstas no art. 8º da Lei nº 788, de 12 de dezembro de 1985, através de sua rede de agências bancárias, correspondentes bancários e não bancários, em todo território Nacional, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.
2)PARTES: Banco Itaú Unibanco S/A e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso IV, da lei 14.133 de 01/04/21
4) RAZÃO: Inexigibilidade.
5) VALOR: R$ 6.323.997,49 (seis milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
*Omitido no D. O. Rio de 28.04.21

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 20/10/2022

PROCESSO: 04/000.538/2021
NAD: 2021/33
1) OBJETO: Prestação, pelo banco, de serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro, e de receitas destinadas ao Fundo Orçamentário Especial previstas no art. 8º da Lei nº 788, de 12 de dezembro de 1985, através de sua rede de agências bancárias, correspondentes bancários e não bancários, em todo território Nacional, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.
2)PARTES: Banco Itaú Unibanco S/A e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso IV, da lei 14.133 de 01/04/21
4) RAZÃO: Inexigibilidade.
5) VALOR: R$ 858.756,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
*Omitido no D. O. Rio de 21.10.22

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Pensão
PVR-PRO-2022/06242 - JOAQUIM SIMOES DA CONCEIÇÃO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ELIZABETH NASCIMENTO CONCEICAO, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOAQUIM SIMOES DA CONCEIÇÃO, matrícula 072.422-9.
PVR-PRO-2022/06486 - JOSÉ ROBERTO RODRIGUES ROCHA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para NILZA MARIA DE LIMA ROCHA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOSÉ ROBERTO RODRIGUES ROCHA, matrícula 051.835-7.
05/501.551/2014 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA
DEFIRO o pedido de pagamento de Resíduo de pensão à fl. 36.
05/506.276/1992 - MIGUEL FRANCO
INDEFIRO o pedido de Restabelecimento do pagamento de pensão À fl. 98.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo IPL-PRO-2022/00265 - Considerando as informações constantes do despacho da Consultoria Jurídica da IPLANRIO quanto à inexistência de óbices ao prosseguimento do presente processo, autorizo a abertura de licitação pela **modalidade Pregão Eletrônico** - **Portal de Compras do Governo Federal**, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada, emergencial, evolutiva e assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, dos Sistemas e Subsistemas que compõem a infraestrutura

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

do ambiente da Sala Cofre certificada conforme norma ABNT-NBR 15.247, localizada no Data Center da Empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço Global, orçamento sigiloso na forma do Art.17 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo IPL-PRO-2022/00470 - Considerando as informações constantes do despacho da Consultoria Jurídica da IPLANRIO quanto à inexistência de óbices ao prosseguimento do presente processo, autorizo a abertura de licitação pela **modalidade Pregão Eletrônico** - **Portal de Compras do Governo Federal**, visando a contratação de solução de Segmentação de Rede, incluindo instalação, implantação, treinamento, garantia técnica e alocação de Técnico Residente por 24 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço Global, orçamento sigiloso na forma do Art.17 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 01/10/2022

Processo nº 01/300193/2018 - **NAD nº 650/2022**
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e de atualização de licença para 03 (três) licenças Software Maker.
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.02
Partes: IPLANRIO e SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
Fundamento: Art. 92, III c/c art 103 parágrafo 1º e 2º do RLC e demais legislações pertinentes.
Razão: Prorrogação contratual com redução sem supressão do objeto
Valor: R$ 8.242,44 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Autorização: Solange Muniz Rebouças
Matrícula: 13/238.635-7

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 22/10/2022

Processo nº 01/300193/2018 - **AUTORIZO** a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato n° 025/2018, firmado com a Empresa SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI, para prestação de serviços, atualização e suporte do software MAKER, no valor total de R$ 8.242,44 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), objetivando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/12/2022.

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n° 01/300.848/2021 - **APROVO** a prorrogação deste contrato e segue o Termo de Referencia às fls. 273 à 278 conforme solicitado.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Augusto Ivan de Freitas Pinheiro**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" SMPU N.º 095, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores a seguir relacionados como responsáveis pelo preenchimento e ratificação das Declarações de Conformidade, no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nos termos do art. 3º da Resolução "N" CGM, N.º 1854, de 12/09/2022.

Responsáveis pelo Preenchimento das Declarações de Conformidade
• Maria Cristina Barbosa Gonçalves Silva, Subgerente III, matrícula 12/175.081-9.
• Mauro Medina Santiago Júnior, Assistente II, matrícula 12/224.279-0

Responsável pela Ratificação das Declarações de Conformidade
• Fabio Henrique de Sousa Irapuam Ribeiro Palmeira, Gerente III, matrícula 11/219.154-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 13 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

PROCESSO EIS-PRO-2022/08831 - **AUTORIZO** a dispensa de licitação com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a contratação no valor de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais) a favor da empresa **DIGITAL TEC LTDA**, CNPJ Nº 024.277.310/0001-16, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviço de diagramação, formatação e impressão de livros para atender esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

EIS-PRO-2021/05599 - JOSÉ CARLOS PROBER FARIA
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 1.347.485,38 (hum milhão e trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29839, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R$ 1.346.985,38 (hum milhão e trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2022/04046 - JOSÉ ROBERTO DE MORAES PEIXOTO
Indeferido o que requer por o acréscimo estar sobre a FNA, e o inciso III do parágrafo 2º do Art. 8º da LC 192/18 - não permite a legalização por mais valia sobre área de escoamento de rios.

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: 23/000.043/2022 - **NAD**: 322/2022
1. OBJETO: Diárias.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.
3. FUNDAMENTO:Não sujeito à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Atender despesas com Diárias.
5. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

DESPACHOS DA COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: EIS-PRO-2022/07639 - **NAD:** 314/2022
1. OBJETO: Despesas Miúdas de Pronto Pagamento e/ou Caráter Extraordinário ou Urgente.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e Coordenadoria de Infraestrutura e Logística.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei Vigente.
4. RAZÃO: Despesa de Pronto Pagamento.
5. VALOR: R$ 30.542,63 (trinta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO"P" SMI N.º 146 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade a partir de 22/10/2022, **BRUNNO SOARES DE MACEDO**, Agente de Administração, matrícula nº 11/271.274-3, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095558, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 147, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação e Verificação das obrigações parcialmente cumpridas, em relação às obras do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SANEAMENTO NAS COMUNIDADES CONSTRUTORES, JOSÉ DOS CAMPOS 1 E 2 (CANAL) E ITAPECURUMIM, EM GUARATIBA, NA ÁREA DA O/SUBOP/CGO/4ª GO - AP 5.3**", objeto do processo 06/371.036/2013, Contrato n.º 46/2014;
Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores: **Rodrigo Gomes da Cunha**, matrícula n.º 11/271.183-6, CREA n.º 2009679490, **Fábio Gomes Pinheiro**, matrícula n.º 11/267.570-0, CREA-RJ 2004100529 e, **Tiara Martins Teixeira**, matrícula n.º 69/561.211-4, CREA-RJ 2013123893, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO"P" SMI N.º 148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade a partir de 10/10/2022, **RODRIGO GOMES DA CUNHA**, Engenheiro Civil, matrícula 10/271.183-6, do Cargo em Comissão de Subgerente II, símbolo DAS-06, código 072653, da 3ª Gerência de Obras da AP-5, da Coordenadoria Geral de Obras, da Subsecretaria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 046 - I/SUBI/CGP DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.327/2022

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES CAMILO VINICIUS DE PINA CORRIÇA, ENGENHEIRO CIVIL, MATR. 11/317696-3, CREA-RJ 2015135103, MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES, ENGENHEIRO CIVIL, MATR. 11/267.569-2, CREA-RJ 2003100411 E ANTONIO PIERRE LIRA FILHO, ENGENHEIRO CIVIL, MATR. 12/267.580-9, CREA-RJ 2003103573, PARA EM COMISSÃO E SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, EXAMINAREM E EMITIREM PARECER QUANTO AO PEDIDO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, REFERENTE A OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CANAL DAS TAXAS - AV. TEOTÔNIO VILELA E HENFIL - RECREIO DOS BANDEIRANTES - A.P 4.2 - XXIV A.R" OBJETO DO PROCESSO Nº 06/250.022/2022, CONTRATO Nº 107/2022, A CARGO DA FIRMA JETON CONSTRUÇÕES LTDA.

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 06/200.910/2022
1. **Objeto:** "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA PRINCIPAL E OUTRAS, NA COMUNIDADE DA LIGHT, NO BAIRRO DE REALENGO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XXXIII R.A - AP-5.1".
2. **Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e CONSTRUTEC MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.
3. **Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. **Razão:** Concorrência SMI nº CO-062/2022.
5. **Valor:** R$ 3.840.351,42 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)
6. **Autorização**: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
7. Lavre-se o Contrato correspondente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 19/10/2022. Processo n.º IFR-PRO-2022/00238 - BRUNNO SOARES DE MACEDO, Agente de Administração, matrícula 10/271.274-3 - **AUTORIZO.**

COORDENADORIA DO CASS
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA "P" I/CASS Nº 018 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/000.211/2022.

RESOLVE:
Designar os servidores, **LUIZ GUILHERME DUQUE ESTRADA MEYER DE LAMEIDA**, matrícula: 11/248.000-2, **MARIA CLARA DE PAULA GOMES**, matrícula: 11/242.688-0, **ERMÍNIO PAES LEME PIRES FILHO**, matrícula: 11/249.730-3, e **NELSON LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula: 10/190.093-5, para procederem. ao acompanhamento e a Fiscalização dos "**SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUIZ E FORÇA - QDLFS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES NOS BLOCOS I E II DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS, LOCALIZADO À RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - CIDADE NOVA** ", objeto do contrato nº 199/2022, Processo N.º 06/000.211/2022, a cargo da empresa **ATAC- ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIAS "P" GEO-RIO/PRE DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nº 147 - Designar as Engenheiras **MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, CREA 2005104014, **THYARA EVELYN ROMUALDO Y RIVERO FARIA**, matrícula 60/695.282-4, CREA 2021105580 e o Engenheiro **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula nº 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO NA COMUNIDADE DO MORRO DO CARACOL - PENHA - AP 3.5 - XI RA**", objeto do processo nº 06/100.292/2022, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004.

Nº 148 - Designar a Engenheira **URSULA GONÇALVES GUERRA**, matrícula 56/695.095-0, CREA 2005101026, **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula nº 56/695.110-7 e a CREA 1994111225-0, e a Arquiteta **FLÁVIA DA CUNHA GIANNINI**, matrícula 60/695.281-6, CAU-A 87411-6-RJ, para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM DIVERSOS PONTOS DA AUTO ESTRADA GRAJAÚ-JACAREPAGUÁ - ALTURA DO KM 6 - FREGUESIA - RA. XVI AP 4.1**", objeto do processo nº 06/100.559/2022, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004.

Nº 149 - Designar o Engenheiro **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula nº 56/695.110-7 e a CREA 1994111225-0, **ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, CREA 2017105181, a Arquiteta **FLÁVIA DA CUNHA GIANNINI**, matrícula 60/695.281-6, CAU-A 87411-6-RJ, para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM DIVERSOS PONTOS DA AUTO ESTRADA GRAJAÚ-JACAREPAGUÁ, ALTURA DO KM 3 - ENGENHO NOVO - AR XIII - AP 3.2.**", objeto do processo nº 06/100.560/2022, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004.

Nº 150 - Designar o Agente de Trabalhos de Engenharia **DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 56/695.128-9, CREA 2011115401, a Arquiteta **FLÁVIA DA CUNHA GIANNINI**, matrícula 60/695.281-6, CAU-A 87411-6-RJ e o engenheiro **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula nº 56/695.110-7 e a CREA 1994111225-0, para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL NA QUADRA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA AVENIDA MENEZES CORTES, ALTURA DO Nº 941 - LINS DE VASCONCELOS - XIII RA - AP 3.2**", objeto do processo nº 06/100.861/2022, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004.

Nº 151 - Designar os Engenheiros **ARTHUR AMARAL CORRÊA**, matrícula 56/695.266-7, CREA 2015103568, **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-07 e a Engenheira **URSULA GONÇALVES GUERRA**, matrícula 56/695.095-0, CREA 2005101026, para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA AVENIDA NIEMEYER, Nº 100 E NO ACESSO DA COMUNIDADE CHÁCARA DO CÉU, PELA RUA APERANA - LEBLON - VI RA - AP 2.1**", objeto do processo nº 06/101.040/2022, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004.

PORTARIAS "P" GEO-RIO/PRE DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Nº 152 - **Exonerar**, a pedido, **DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 13/268.116-1, do Cargo em Comissão de Gerente III da Gerência de Fiscalização Norte da Coordenação de Obras e Conservação Norte/Oeste da Diretoria de Obras, símbolo DAS-06, Código 067101, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

Nº 153 - **Exonerar**, a pedido, **MARIANA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula 13/248.013-5, Engenheiro Civil, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 067106, da Gerência de Cálculo Estrutural da Coordenação de Projetos da Diretoria de Projetos, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA"P"GEO-RIO/PRE Nº 154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os engenheiros **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7 e CREA-RJ 1994111225-0, **LEONARDO RIOS DIAS**, matrícula 56/695.089-3 e CREA-RJ 200211709-8 e **WALTER TEIXEIRA DA SILVEIRA**, matrícula 56/695.073-7 e CREA-RJ 81103601-5, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, das "**INTERVENÇÕES URGENTES E PONTUAIS NAS AP´S.3.3**, **3.5 E 3.6**, **LOCALIZADAS NA COORDENAÇÃO REGIONAL AR NORTE/OESTE**", de que trata o Contrato nº 036/2019, objeto do Processo nº 06/100.056/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/100.362.2022.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 24/10/2022
06/100.252/2022 - Licença concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27.10.2022
HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 079/2022**, de que trata o processo nº 20/000.042/2022 e ADJUDICO a execução das "**OBRAS DE REFORMA DE IMÓVEL MUNICIPAL - CEAM ZONA OESTE TIA GAÚCHA**", à Empresa **JA EMPREITEIRA LTDA**, que apresentou o valor total de R$ 849.137,47 (oitocentos e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face da manifestação da Assessoria Jurídica desta Empresa Municipal de Urbanização à fl. 459v.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 161, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em observância ao disposto no decreto nº 34.041, de 20/06/11.

RESOLVE:
Designar, a partir desta data os servidores, **ADRIANO ALVES DE LIRA**, Eletricista de Rede, matrícula nº 45/2.571.276-2, **FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA**, Controlador Técnico de Iluminação Publica, matrícula nº 45/2.571.515-5, **CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA**, Eletricista de Rede, matrícula nº 45/2.571.166-6, **ROBSON NEYLOR GUIMARÃES LAUDEAUSER**, Técnico em Eletrotécnica, matrícula nº 45/2571.613-5e **JOELSON BRAGA DOS SANTOS**, Agente de Portaria, matrícula nº 13/278.303-3, para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização para acompanhamento da obra de iluminação pública na Avenida Brasil - Trecho 0 (Caju), Trechos 1 (Caju/Manguinhos), 2 (Manguinhos/Ramos), 3 (Ramos/Parada de Lucas), 4 (Parada de Lucas/ Coelho Neto), 5 (Coelho Neto/Guadalupe) e 6 (Guadalupe/Deodoro), a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI, conforme processo n° 06/371.669/2015.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 162, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a solicitação da Gerência de Recursos Humanos no Memorando Nº LUZ-MEM-2022/00674

RESOLVE:
Designar do servidor **GILBERTO FONSECA**, Auxiliar de Turma II, matrícula nº 40/2.571.222-1, para sem prejuízo de suas funções normais, substituir **ANTONIO CARLITO MATOLA**, Chefe de Turma, código 084615, matrícula nº 13/190.221-2, da Divisão de Operação e Fiscalização Diurna, da 1.a Gerência Regional - NORTE, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de Licença Especial do titular de 04/10/2022 a 03/11/2022.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a solicitação da Gerência de Recursos Humanos no despacho Nº LUZ-DES-2022/13635

RESOLVE:
Designar o servidor **JORGE LUIZ DE SOUZA**, Eletricista de Rede A, matrícula 40/2.571.235-0 para sem prejuízo de suas funções normais substituir **ANDERSON MÁRCIO DOMINGOS**, Chefe de Turma, código 084614, matrícula 45/2.571.486-2 da DOF 1ª GR/NORTE, durante a licença prêmio do titular no período de 01/10/2022 à 31/10/2022.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

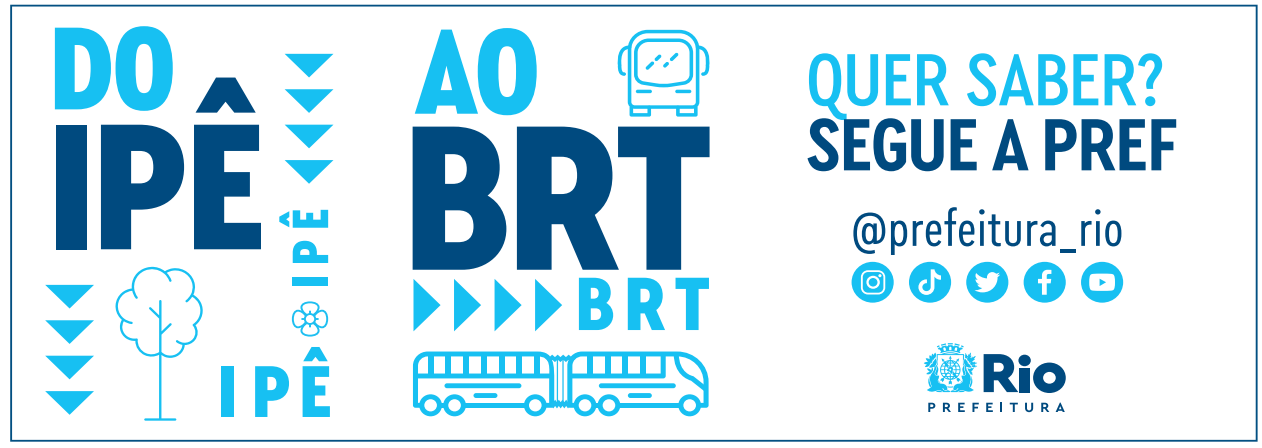
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 213 RIO-ÁGUAS/PRE DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar **LIANA DIAS IANNIBELLI**, matrícula 13/267.562-7, Arquiteta, com validade de 27 de outubro de 2022, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 38489, da Gerência de Estudos e Projetos da Bacia de Baía da Sepetiba, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
06/600.361/2022 - APROVO o Termo de Referência inserto às fls. 59 a 68 do processo em epígrafe de acordo com o disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. E AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no artigo 1º da Lei 10.520/02 e suas alterações, do agrupamento n.º 197/2022, no valor estimado de R$ 3.360.181,50 (três milhões, trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAIA DE RAMOS CARLOS DE OLIVEIRA DICRÓ - XXX RA, AP 3.1.

06/600.033/2019 - Ref.: Contrato nº **05/2021**, Com base no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Modificação de Quantidades Contratuais sem Acréscimo de Valor e Readequação de Cronograma Físico Financeiro, tendo em vista a solicitação da empresa contratada e com a concordância da Fiscalização do contrato.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
06/600.103/2022 - Ref.: Contrato nº **004/2022**, Com base no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Modificação de Quantidades Contratuais sem Acréscimo de Valor e Readequação de Cronograma Físico Financeiro, tendo em vista a solicitação da Fiscalização do contrato e com a concordância da empresa contratada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

SEGUNDA COMISSÃO MUNICIPAL
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
REALIZADOS EM 26 DE OUTUBRO DE 2022
Teve parecer desfavorável (indeferido), o(s) processo(s):

03330027522022	LIVALDO LOPES CALADO
03330027562022	GERALDO LUIZ GOMES DA SILVA
03330027552022	GERALDO LUIZ GOMES DA SILVA
03330027542022	GERALDO LUIZ GOMES DA SILVA
03330027532022	LIVALDO LOPES CALADO
03330027512022	RODRIGO VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO
03330027502022	RODRIGO VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO
03330027192022	ANDRE ANGELO CARDOSO DA SILVA
03330027682022	PAULO CESAR NASCIMENTO BOTELHO
03330027692022	PAULO CESAR NASCIMENTO BOTELHO
03330027672022	PAULO CESAR NASCIMENTO BOTELHO
03330027652022	PAULO CESAR NASCIMENTO BOTELHO

SUBSECRETARIO DE OPERAÇÕES
DESPACHO DA ASSESSORA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE 25/10/2022

Processo 03/001.891/2022 - **APROVO** planta de distribuição interna do veículo **APACHE VIP BRT URBANO** (14,170 m), do chassi" VW 22280 ODS Euro V, "apresentado pela empresa **Caio Induscar** - **Indústria e Comércio de Carroceria Ltda.**, sob o número 015.12987, com 92 passageiros, sendo 40 sentados + 1 PPD + motorista e 50 em pé, considerando o constante no processo 03/001.891/2022.

Processo 03/002.349/2022 - **APROVO** planta de distribuição interna de carroceria do veículo **APACHE VIP** (11,360), do chassi" MBB OF 1519 Euro V, apresentado pela empresa **Caio Induscar** - **Indústria e Comércio de Carroceria** Ltda.,número 015.13070, com 73 passageiros, sendo 31 sentados + 01 PPD + motorista e 40 em pé, considerando o constante no processo 03/002.349/2022 por atender a legislação vigente.

Processo 03/002.347/2022 - **APROVO** planta de distribuição interna de carroceria do veículo **APACHE VIP** (12,735), do chassi" MBB OF 1721L Euro V, apresentado pela empresa **Caio Induscar** - **Indústria e Comércio de Carroceria Ltda**.,número 015.13070, com 79 passageiros, sendo 39 sentados + 01 PPD + motorista e 38 em pé, considerando o constante no processo 03/002.347/2022 por atender a legislação vigente.

Processo 03/002.348/2022 - **APROVO** planta de distribuição interna de carroceria do veículo **APACHE VIP** (11,360), do chassi" MBB OF 1519 Euro V, apresentado pela empresa **Caio Induscar** - **Indústria e Comércio de Carroceria Ltda.**,número 015.13027, com 73 passageiros, sendo 35 sentados + 01 PPD + motorista e 36 em pé, considerando o constante no processo 03/002.348/2022 por atender a legislação vigente.

Processo 03/002.083/2022 - **APROVO** planta de distribuição interna de carroceria do veículo **APACHE VIP** (11,360), do chassi" MBB OF 1519 Euro V, apresentado pela empresa **Caio Induscar** - **Indústria e Comércio de Carroceria Ltda.**,número 015.12863, com 73 passageiros, sendo 36 sentados + 01 PPD + motorista e 34 em pé, considerando o constante no processo 03/002.083/2022 por atender a legislação vigente.

Processo 03/002.084/2022 - **APROVO** planta de distribuição interna de carroceria do veículo **APACHE VIP** (11,360), do chassi" MBB OF 1519 Euro V, apresentado pela empresa **Caio Induscar** - **Indústria e Comércio de Carroceria Ltda.**,número 015.12892, com 71 passageiros, sendo 36 sentados + 01 PPD + motorista e 33 em pé, considerando o constante no processo 03/002.084/2022 por atender a legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORIA
EXPEDIENTE 27.10.2022

03990301822022 03990269642022 03990301492022 03990301282022 03990301462022 03990301522022 03990301572022 03990301702022 03990301652022 03990301662022 03990300502022 03990297662022 03990297642022 - "**DEFIRO** o pedido condicionado a regularidade cadastral a ser comprovada com o retorno do sistema de cadastro informatizado".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 26/10/2022

***Processo nº 03/001.925/2022 NAD N.342/2022**
A - OBJETO: PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - ACÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.0001.
B - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES.
C - FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
D - RAZÃO: SUBSÍDIO FINANCEIRO
E - VALOR: R$ 3.215.421,84(TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
F - AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 151, 27/10/2022.

***Processo nº 03/001.926/2022 NAD N. 341/2022**
A - OBJETO: PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.0001.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES.
C - FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
D - RAZÃO: SUBSÍDIO FINANCEIRO
E - VALOR: R$ 5.387.924,05(CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 151, 27/10/2022.

***Processo nº 03/001.924/2022 NAD N. 343/2022**
A - OBJETO: PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.0001.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES.
C - FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
D - RAZÃO: SUBSÍDIO FINANCEIRO
E - VALOR: R$ 2.442.533,60(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 151, 27/10/2022.

***Processo nº 03/001.923/2022 NAD N.340/2022**
A - OBJETO: PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.0001.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES.
C - FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
D - RAZÃO: SUBSÍDIO FINANCEIRO
E - VALOR: R$ 4.003.930,03(QUATRO MILHÕES, TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 151, 27/10/2022.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.382
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE O ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE CAMINHÕES EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM EM OBRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Sr. Thales Couri Laiza, de 25 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1° Permitir o estacionamento especial de um caminhão-betoneira e um caminhão-bomba na Rua Carvalho Alvim, em frente à edificação nº 643.

Parágrafo único. Os caminhões-bomba identificados com as placas KWZ-6435, KYU-6C33 e KZF-8400 poderão parar na contramão de direção.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 28 de outubro de 2022, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.383
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMORIM (RIOCENTRO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "BAILE UNIGRANRIO MEDICINA 22.2".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 112305,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no retorno da Avenida Salvador Allende, em frente ao Hotel Grand Mercury.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pelo retorno na Avenida Salvador Allende, nas proximidades do 31º BPMERJ.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de dezembro de 2022, das 21h às 13h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.384
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMORIM (RIOCENTRO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "BAILE COLÉGIO PENSI 2022".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 112301,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no retorno da Avenida Salvador Allende, em frente ao Hotel Grand Mercury.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pelo retorno na Avenida Salvador Allende, nas proximidades do 31º BPMERJ.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de dezembro de 2022, das 21h às 8h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.385
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM SULACAP PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "5º AUTO & MOTO CLASSIC RIO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Of. Nº 139/SEC DSG/1277 COMAER, de 25 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar a circulação viária em mão única de direção, no sentido da primeira para a segunda, nas seguintes vias:

I - Avenida Marechal Fontenelle, no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Estrada Japoré;

II - Rua Pacífico Pereira, no trecho compreendido entre a Avenida Albérico Diniz e a Estrada Marechal Fontenelle;

III - Avenida Marechal Fontenelle, no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Avenida Carlos Pontes.

Art. 2º Permitir o estacionamento de veículos na Avenida Marechal Fontenelle, da seguinte forma:

I - No trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Avenida Alberico Diniz, lado par, à 90°;

II - No trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Estrada Japoré, lado ímpar, ao longo.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 5 e 6 de novembro de 2022, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.386
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEME PARA COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES DA "TV AL JAZEERA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO na e-mail da TV AL JAZEERA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, para caminhão da produção do evento, na Praça Júlio de Noronha, ao longo do bordo direito da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 0h do dia 30 às 2h do dia 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.387
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO NAS PONTES SOBRE O CANAL DE CAMORIM E DE JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1568/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Salvador Allende, pista central, sentido Jacarepaguá, nas pontes sobre o canal de ligação entre as Lagoas de Camorim e Jacarepaguá, uma pista por dia.

Parágrafo único. Os veículos procederão o desvio pela pista lateral sentido Jacarepaguá, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, retorno antes da Estação Parque Olímpico, Avenida Embaixador Abelardo Bueno e Avenida Salvador Allende.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Salvador Allende, pista lateral, sentido Recreio dos Bandeirantes, nas pontes sobre o canal de ligação entre as Lagoas de Camorim e Jacarepaguá, uma pista por dia.

Parágrafo único. Os veículos procederão o desvio pela central, sentido Recreio dos Bandeirantes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 7 de novembro de 2022 ao dia 23 de dezembro de 2022, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.388
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA INAUGURAÇÃO DE LOJA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa de rolamento junto ao meio-fio da pista lateral, na Avenida das Américas, em frente à edificação nº 16.479.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de outubro de 2022, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.389
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA RETIRADA DE ANTENA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1572/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, no retorno compreendido entre a Avenida Evandro Lins e Silva e a Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, em frente à cabine da Polícia Militar, próximo à Ponte Lúcio Costa.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de outubro de 2022, das 7h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.390
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO HIDRÁULICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos e-mails de Vitor Câmara - Grupo Verde, de 27 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada da Pedra, da seguinte forma:

I - Em trechos de 500m compreendidos entre as edificações nº s 3.441 e 3.936, em ambas as faixas, sentido Santa Cruz;

II - No trecho compreendido entre as edificações nº s 3.885 e 5.436, na faixa de rolamento da direita, sentido Santa Cruz.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar uma faixa de rolamento reversível na Estrada da Pedra, no trecho compreendido entre as edificações nº s 3.441 e 3.936, sentido Guaratiba.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 28 de outubro de 2022 ao dia 27 de novembro de 2022, das 22h às 16h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.391
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "IMPUROS - 5ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000598,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Avenida Teixeira Brandão, no trecho compreendido entre a Avenida Adauto Botelho e a Rua Marcelo Gordilho, no dia 3 de novembro de 2022, das 7h às 18h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Marcelo Gordilho, no entrocamento com a Rua Teixeira Brandão, das 17h do dia 2 às 23h do dia 3 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.392
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CURICICA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "IMPUROS - 5ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000599,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Travessa Calmette, no trecho compreendido entre as edificações nº 1 e 35, no dia 7 de novembro de 2022, das 8h e 20h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Travessa Calmette, no trecho compreendido entre as edificações nº 50 e 100, das 17h do dia 6 às 23h do dia 7 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.393
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "IMPUROS - 5ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000601,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, nas seguintes vias:

I - Rua Roberto Alvares de Sá, no trecho compreendido entre a Rua R. Cordeiro Sco Judas Tadeu e a Rua Itamar;

II - Rua R. Cordeiro Sco Judas Tadeu, no trecho compreendido entre a Rua Roberto Álvares de Sá e a Rua Orli Teles.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Roberto Álvares de Sá, no trecho compreendido entre as edificações nº s10 e 100.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o período de 17h do dia 7 às 23h do dia 9 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.394
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES E VARGEM GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "IMPUROS - 5ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000602,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, nas seguintes vias:

I - Estrada dos Bandeirantes, no trecho compreendido entre o nº s 29.800 e 30.000;

II - Descida da Serra Grota Funda, próximo a Estrada dos Bandeirantes;

III - Estrada do Pontal, no entrocamento com a Estrada dos Bandeirantes

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento para os veículos envolvidos na filmagem, na Estrada dos Bandeirantes, no trecho compreendido entre o nº s 29.700 e 29.800

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o período de 11h do dia 10 às 9h do dia 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.395
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "UMA BOA VILÃ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000489,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, ao longo das seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Ernesto e a Rua do Livramento;

II - 10 (dez) vagas na Rua do Livramento, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua do Moinho.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 1º às 5h do dia 3 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.396
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "UMA FADA VEIO ME VISITAR".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000510,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, na Rua Luís de Camões com o Largo São Francisco de Paula, nos dias 5 e 6 de novembro de 2022, das 14h as 23h e das 6h as 23h, respectivamente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para veículos da produção, no dia 5 de dezembro de 2022, de 14h as 5h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Luís de Camões, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre o Largo São Francisco de Paula e a Avenida Passos;

II - 10 (dez) vagas na Rua do Teatro, ao longo do bordo esquerdo, junto à edificação do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários descritos nos Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.397
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no OFÍCIO Nº GAB-OFI-2022/04699,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Pereira Nunes, no trecho compreendido entre o Boulevard 28 de Setembro e a Rua Teodoro da Silva.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 2 de novembro de 2022, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.398
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL BELMOND COPACABANA PALACE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 111381,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento na Rua Rodolfo Dantas, da seguinte forma:

I - 3 (três) vagas junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace, para estacionamento de caminhão gerador de energia, das 6h do dia 2 às 3h do dia 4 de novembro de 2022;

II - 4 (quatro) vagas junto ao bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, no dia 3 de novembro de 2022, das 19h às 3h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.399
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM, RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela SC/SUBEC/CGEC/CTC/1º CRC,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição da ciclovia junto à orla da Lagoa Rodrigo de Freitas, nas seguintes vias:

I - Avenida Epitácio Pessoa;

II - Avenida Borges de Medeiros.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 31 de outubro de 2022 ao dia 30 de novembro de 2022, das 7h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.400
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO OLARIA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no MEMO I/SUBI/CGO/1ª GO nº 011/2022 de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Dona Isabel, na faixa de rolamento junto às edificações de numeração par, no trecho compreendido entre a Rua Costa Mendes e a Praça Lopes Ribeiro;

II - Avenida dos Campeões, no trecho compreendido entre a Travessa Leonor Mascarenhas e a Rua da Regeneração.

§ 1º. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Desviar o tráfego de veículos da seguinte forma: os veículos procedentes da Avenida dos Campeões, com destino à Avenida Brasil, seguirão pela Travessa Leonor Mascarenhas, Rua Sargento Silva Nunes e Avenida Brasil.

Art. 2º Implantar o regime de mão dupla de direção na Rua da Regeneração, no trecho compreendido entre a Rua Sargento Silva Nunes e a Rua Bitencourt Sampaio.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 28 de outubro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.401
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS MADUREIRA E TURIAÇU PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “A CAMINHADA DO AMOR”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110601,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento na Rua Manuel Marques, lado esquerdo, no trecho compreendido entre a Estrada do Portela e a Rua Pirapora.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de outubro de 2022, das 9h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.402
EM 6 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CARROS ALEGÓRICOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta S/Nº da G.R.E.S.E. Império da Tijuca,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Viscondessa de Pirassununga e a Rua Dr. Lagden;

II - Rua do Catumbi, em toda a sua extensão;

III - Rua Heitor Carrilho, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir estacionamento de veículos, durante a realização da movimentação dos carros alegóricos, na Rua Viscondessa de Pirassununga, em ambos os bordos da via.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 1º e 2 de novembro de 2022, das 22h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.403
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO “FINADOS 2022”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Oficio nº CSV-OFI-2022/00905,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar regime de mão única de direção na Avenida Monsenhor Manoel Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua General Sampaio, no sentido da primeira para a segunda via.

Art. 2º Implantar estacionamento no sistema "Rio Rotativo - Período Único" na Avenida Monsenhor Manoel Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua General Sampaio, da seguinte forma:

I - bordo direito, lado oposto ao cemitério, exceto entre a linha férrea e a Rua General Sampaio, ao longo da via;

II - bordo esquerdo, exceto no ponto de táxi sinalizado e no trecho compreendido entre a linha férrea e a Rua General Sampaio, ao longo da via e nas baias existentes, conforme sinalização.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias 1º e 2 de novembro de 2022, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.404
EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO RIO TINDIBA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da faixa de rolamento junto ao Canal do Rio Tindiba, na Avenida Emile Roux, em toda a sua extensão.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em uma faixa de rolamento junto ao Canal do Rio Tindiba, na Avenida Emile Roux, em toda a sua extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 31 de outubro de 2022 ao dia 30 de dezembro de 2022, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.405
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "DONA VITÓRIA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000562,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no dia 6 de novembro de 2022, nas seguintes vias:

I - Avenida Presidente Wilson, no entroncamento com a Avenida Calógeras, das 11h às 19h;

II - Avenida Calógeras, no entroncamento com a Avenida Presidente Wilson, das 11h às 19h;

III - Avenida Nilo Peçanha, no entroncamento com a Avenida Graça Aranha, das 11h30min às 21h30min.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para veículos da produção, das 18h do dia 5 às 23h do dia 6 de novembro de 2022, nas seguintes vias:

I - 8 (oito) vagas na Avenida Presidente Wilson, no trecho compreendido entre a Avenida Calógeras e a Praça Quatro de Julho;

II - 12 (doze) vagas na Avenida Presidente Wilson, no trecho compreendido entre as edificações nº s 185 e 203;

III - 8 (oito) vagas na Avenida Calógeras, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e a Avenida Beira Mar;

IV - 10 (dez) vagas na Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Rua Debret;

V - 10 (dez) vagas na Rua Debret, no trecho compreendido entre a Avenida Nilo Peçanha e a Avenida Almirante Barroso.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários descritos nos Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.406
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.
PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "VAI NA FÉ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000558,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Calógeras, no trecho compreendido entre Avenida Beira Mar e a Avenida Presidente Wilson;

II - Praça Quatro de Julho, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Presidente Wilson;

III - Rua João Neves da Fontoura, na baia de estacionamento existente junto ao bordo direito;

IV - Avenida Beira Mar, junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua General Molina e Rua João Neves da Fontoura.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 31 de outubro de 2022, das 6h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.407
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.
PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "VAI NA FÉ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000590,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Avenida Treze de Maio, no trecho compreendido entre as edificações nº s 23 e 47;

II - 10 (dez) vagas na Rua Senador Dantas, no trecho compreendido entre a Travessa dos Poetas de Calçada e a Rua Evaristo da Veiga;

III - 15 (quinze) vagas na Rua Luís de Vasconcelos, pista sentido Zona Sul, no trecho compreendido entre a Rua do Passeio e a Rua Mestre Valentim;

IV - 5 (cinco) vagas na Rua Álvaro Alvim, no trecho compreendido entre as edificações nº s 33 e 37;

V - 5 (cinco) vagas na Rua Ator Jayme Costa, no trecho compreendido entre a Rua Álvaro Alvim e a Praça Floriano.

§ 1º. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

§ 2º. No trecho descrito no inciso II, as vagas para idoso e para pessoas com deficiência não poderão ser ocupadas.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 31 de outubro de 2022, das 5h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.408
EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "IMPUROS - 5ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000469,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, no dia 6 de dezembro de 2022, das 6h às 23h, nas seguintes vias:

I - Rua Rosa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Morize e a Rua Caçapava;

II - Rua Campinas, no trecho compreendido entre a Rua Rosa e Silva e a Rua Juiz de Fora;

III - Praça Nobel, no trecho compreendido entre a Rua Sá Viana e a Rua Campinas.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 7 (sete) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Campinas, ao longo do bordo esquerdo junto às edificações de numeração par, no trecho compreendido entre a Rua Rosa e Silva e a Rua Juiz de Fora, das 18h do dia 5 às 23h do dia 6 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.409
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “IMPUROS - 5ª TEMPORADA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000471,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1.

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 4 (quatro) vagas na Rua Amado Nervo, no trecho compreendido entre as edificações nº s 10 e 36;

II - 4 (quatro) vagas na Praça Afonso Viseu.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 5 às 23h do dia 6 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.410
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000592,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, ao longo das seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Doutor Júlio Otoni, a partir da edificação nº 572;

II - 6 (seis) vagas na Ladeira do Castro, a partir da edificação nº 193;

III - 8 (oito) vagas na Rua Santa Cristina, a partir da edificação nº 161;

IV - 10 (dez) vagas na Rua Arão Reis, no trecho compreendido entre as edificações nº s 87 e 126.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 18h do dia 5 às 20h do dia 7 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.411
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE “TRAVESSIA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 000595,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Acre, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Leandro Martins e a Rua Major Daemon.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de outubro de 2022, das 3h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.412
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº GOV-PRO-2022/01876,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga, com 01 (uma) vaga, na Rua das Oficinas, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Scheid e a Rua José dos Reis, sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação de n° 197, ao longo da via, nos dias úteis, das 10 às 16h, aos sábados, domingos e feriados, das 7 às 13h.

Parágrafo único. O estacionamento será proibido em dias de jogos ou eventos no Estádio Nilton Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.413
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo n° CET-PRO-2022/02168,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras, na Rua General Goes Monteiro, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua da Passagem e a Avenida Lauro Sodré, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h, com eficácia até o dia 3 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.414
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo n° CET-PRO-2022/02213,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Paissandu, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Carlos de Campos e a Rua Paulo VI, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 209, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h, com eficácia até o dia 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 2.415
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.
REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.604 DE 3 DE MAIO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo n° MTR-PRO-2022/00480,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 4.604 de 3 de maio de 2022, que regulamenta estacionamento especial para ambulâncias na Rua Senador Furtado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT AP-4
PROCESSO: CET-PRO-2022/02189 **TIPO: B**
VIA: Rua Gustavo Corção
BAIRRO: Recreio dos Bandeirantes

CET-RIO/CTRT AP- 4
PROCESSO: CET-PRO-2022/02219 **TIPO: A**
VIAS: Rua Barão e Rua Parintins
BAIRRO: Praça Seca

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" N° 082 CET-RIO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **KASSIA MARIA GOMES**, matrícula nº 45/1.551.253-0, Subgerente II da Subgerência de Patrimônio da Gerência de Infraestrutura e Logística da Diretoria de Administração e Finanças da Presidência da CET-Rio, **FÁBIO DOS SANTOS MENDONÇA**, matrícula 45/1.551.159-8, Gerente II da Gerência de Programação Semafórica da Coordenadoria Técnica de Monitoramento de Tráfego da Coordenadoria Geral de Operações da Presidência da CET-Rio, **JORGE LUIZ DA CUNHA SANTOS**, matrícula 45/1.551.430-7, Assistente Técnico da Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da Área de Planejamento 5 da Presidência da CET-Rio e **MARIA TERESA DI GIUSEPPE CARLUCCIO DA COSTA E SILVA**, matrícula 40/1.550.030-8, Arquiteta da Diretoria Técnica da Presidência da CET-Rio, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Avaliação de Bens Doados** através de Termo de Doação, conforme Processo nº **CET-PRO-2022/01976**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA CET-RIO "P" DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 083 - **Designar LIANA DIAS IANNIBELLI**, matrícula nº **267.562-7**, para exercer a Função de ASSISTENTE, código nº. 083912 - DAS 06, da Gerência de Modos Ativos da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio, em virtude do processo nº CET-OFI-2022/00615.

Nº 084 - **Dispensar**, a pedido, **RODOLPHO BARBOSA MOREIRA**, matrícula nº 45/1.550.801-0, da Função de Assistente - DAS 06, código nº. 83916, da Gerência de Análise e Estudos da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio, em virtude do processo nº CET-MEM-2022/01849.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 276 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para **Prestação de serviços de para implantação e manutenção do sistema de gestão de frota, doravante denominado Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO), na frota operada pela MOBI-Rio nos corredores do Sistema BRT (*Bus Rapid Transit*) da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento de equipamentos**, **licenças de uso de software e mão de obra necessária**, **pelo período de 12 (doze) meses**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Anna Paola Borges Dantas
Matrícula: 11/249.797-2

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Renata Silva dos Santos
Matrícula: 11/193.093-2

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Claudia Marcello da Silva
Matrícula: 12/224.499-4

Monica Regina da Silva Brasil
Matrícula: 12/224.402-8

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26 /10/2022
03/300.345/2022 - Considerando as informações contidas na ata da sessão do Pregão de fls. 497/540 e no despacho da Pregoeira de fls. 544, autorizo a abertura de nova licitação, adotando-se o atual preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP n.º 1029/2022, bem como aprovo o Termo de Referência de fls. 565/573.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
03/300.384/2022 - Considerando as informações contidas na ata da sessão do Pregão de fls. 507/538, autorizo a abertura de nova licitação, adotando-se o atual preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP n.º 990/2022, bem como aprovo o Termo de Referência de fls. 567/576.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
03/300.513/2022 - **RATIFICO** a contratação da empresa **PIPA D'AGUA CELULAR DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE** R$ 341.700,00(trezentos e quarenta e um mil e setecentos reais), **REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA**, **INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E MOTORISTA**, **SEM EXCLUSIVIDADE**, **PARA AS UNIDADES DO SISTEMA BRT** pelo período de até 180(cento e oitenta) dias, com fundamento no inciso XV do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
HOMOLOGAÇÃO - PE SRP - MOBI-Rio Nº 939/2022
PROCESSO N.º 03/300.213/2022 - Considerando as informações contidas na Ata de fls. 614/622, referente à licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MOBI-Rio Nº 939/2022, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, INCLUINDO FRETE, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, cujo item 1, no valor unitário de R$ 1,95 e total de R$ 975,00 foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **FHORMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; cujo o item 2, no valor unitário de R$ 5,20 e total de R$ 10.920,00; o item 3, no valor unitário de R$ 8,00 e total de R$ 2.400,00; o item 5, no valor unitário de R$ 5,65 e total de R$ 339,00, foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **VIPE COMERCIO EIRELI**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
HOMOLOGAÇÃO - PE SRP - MOBI-Rio Nº 731/2022
PROCESSO N.º 03/300.177/2022 - Considerando as informações contidas na Ata de fls. 666/783, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 731/2022**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs PARA OS COLABORADORES DA MOBI-RIO**, cujo item 11 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 2.224,00; o item 12 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 2.224,00; o item 13 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 2.224,00; o item 14 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 2.224,00; o item 15 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 2.224,00; o item 16 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 2.780,00; o item 17 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 10.119,20; o item 18 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 10.119,20; o item 19 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 10.119,20; o item 20 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 10.119,20; o item 21 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 10.119,20; o item 22 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 1.112,00; o item 23 ao valor unitário de R$ 55,60, totalizando o valor de R$ 1.112,00; o item 32 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 5.440,00; o item 33 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 16.320,00; o item 34 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 19.584,00; o item 35 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 19.584,00; o item 36 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 19.584,00; o item 37 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 19.584,00; o item 38 ao valor unitário de R$ 108,80, totalizando o valor de R$ 5.440,00; e o item 39 ao valor unitário de R$ 115,80, totalizando o valor de R$ 3.474,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **LICITEC COMERCIAL LTDA**; cujo item 59, ao valor unitário de R$ 355,00, totalizando o valor de R$ 7.100,00 foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**; cujo item 49 ao valor unitário de R$ 89,99, totalizando o valor de R$ 8.999,00; o item 50 ao valor unitário de R$ 42,00, totalizando o valor de R$ 2.100,00; e o item 82 ao valor unitário de R$ 24,99, totalizando o valor de R$ 999,60 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**; cujo item 58 ao valor unitário de R$ 11,88, totalizando o valor de R$ 17.820,00; e o item 74 ao valor unitário de R$ 2,80, totalizando o valor de R$ 3.920,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA**; cujo item 88, ao valor unitário de R$ 9,50, totalizando o valor de R$ 9.500,00 foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**; cujo item 80, ao valor unitário de R$ 72,00, totalizando o valor de R$ 2.160,00 foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; cujo item 72 ao valor unitário de R$ 8,88, totalizando o valor de R$ 4.440,00; o item 81 ao valor unitário de R$ 1,18, totalizando o valor de R$ 3.304,00; e o item 87 ao valor unitário de R$ 23,80, totalizando o valor de R$ 2.380,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **MARCELO TADEU OLIVEIRA (CNPJ: 22.979.056/0001-72)**; cujo item 02 ao valor unitário de R$ 46,00, totalizando o valor de R$ 920,00; o item 45 ao valor unitário de R$ 22,00, totalizando o valor de R$ 1.100,00; o item 46 ao valor unitário de R$ 15,00, totalizando o valor de R$ 750,00; o item 57 ao valor unitário de R$ 5,50, totalizando o valor de R$ 550,00; o item 62 ao valor unitário de R$ 2,40, totalizando o valor de R$ 1.200,00; o item 63 ao valor unitário de R$ 3,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00; o item 64 ao valor unitário de R$ 1,70, totalizando o valor de R$ 850,00; o item 69 ao valor unitário de R$ 11,69, totalizando o valor de R$ 2.571,80; o item 83 ao valor unitário de R$ 3,50, totalizando o valor de R$ 5.250,00; o item 84 ao valor unitário de R$ 6,00, totalizando o valor de R$ 600,00; o item 85 ao valor unitário de R$ 39,00, totalizando o valor de R$ 390,00; o item 86 ao valor unitário de R$ 1,45, totalizando o valor de R$ 2.900,00; o item 89 ao valor unitário de R$ 58,00, totalizando o valor de R$ 1.450,00; o item 100 ao valor unitário de R$ 171,00, totalizando o valor de R$ 17.100,00; e o item 101 ao valor unitário de R$ 160,00, totalizando o valor de R$ 6.400,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **AKIRA COMERCIAL LTDA**; cujo item 40 ao valor unitário de R$ 15,00, totalizando o valor de R$ 600,00; o item 41 ao valor unitário de R$ 15,00, totalizando o valor de R$ 2.250,00; o item 42 ao valor unitário de R$ 15,00, totalizando o valor de R$ 2.250,00; o item 43 ao valor unitário de R$ 16,00, totalizando o valor de R$ 1.760,00; o item 44 ao valor

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

unitário de R$ 17,20, totalizando o valor de R$ 860,00; o item 65 ao valor unitário de R$ 65,00, totalizando o valor de R$ 1.950,00; o item 66 ao valor unitário de R$ 2,70, totalizando o valor de R$ 7.560,00; o item 73 ao valor unitário de R$ 6,70, totalizando o valor de R$ 9.380,00; o item 76 ao valor unitário de R$ 10,50, totalizando o valor de R$ 2.940,00; o item 77 ao valor unitário de R$ 10,50, totalizando o valor de R$ 2.940,00; o item 78 ao valor unitário de R$ 10,50, totalizando o valor de R$ 2.940,00; e o item 79 ao valor unitário de R$ 10,50, totalizando o valor de R$ 1.680,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, cujo item 71 ao valor unitário de R$ 11,74, totalizando o valor de R$ 16.436,00; e o item 75 ao valor unitário de R$ 18,50, totalizando o valor de R$ 1.850,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **PCR GOMES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**; cujo item 70 ao valor unitário de R$ 3,15, totalizando o valor de R$ 8.820,00 foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **RG LUNA LTDA**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
HOMOLOGAÇÃO - PE SRP - MOBI-Rio Nº 1020/2022

PROCESSO N.º 03/300.458/2022 - Considerando as informações contidas na Ata de fls. 239/292, referente à licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1020/2022, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO**, **REPARO**, **RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA**, **FREIO**, **MOTOR**, **REFRIGERAÇÃO E SUSPENSÃO**, **POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS - B**, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, cujo o item 10, no valor unitário de R$ 240,00 e total de R$ 230.400,00; o item 19, no valor unitário de R$ 118,00 e total de R$ 113.280,00; o item 51, no valor unitário de R$ 200,00 e total de R$ 120.000,00, foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **TRANSMEC DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E MECANICA LTDA**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

03/300.513/2022 - Conforme justificativa técnica da área demandante de fls. 02/03, **APROVO** o termo de referência de fls. 04/26 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PIPA D**'AGUA **CELULAR DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE** R$ 341.700,00(trezentos e quarenta e um mil e setecentos reais), **REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA**, **INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E MOTORISTA**, **SEM EXCLUSIVIDADE**, **PARA AS UNIDADES DO SISTEMA BRT** pelo período de até 180(cento e oitenta) dias, com fundamento no inciso XV do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A RESOLUÇÃO SMIHC Nº 08 DE 27 DE ABRIL DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o requerimento da Concessionária Rio Pax pelo Ofício DIR. Cemiterial/Funerária nº 198/2022;

CONSIDERANDO a ciência e aquiescência da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, por meio do Ofício CSV-OFI-2022/00847,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução SMIHC nº 08, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 449 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
Designar os servidores FÁBIO FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 11/300.241-7, CREA-RJ 2020107080, PAULO IVO SOLE DE CARVALHO, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, e VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de ACEITAÇÃO PROVISÓRIA dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA PONTE DOS JESUÍTAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANATA CRUZ, XIX RA - AP5", objeto do processo nº 26/000.156/2022, Contrato nº 019/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços B.F. MASSUNAGA ENGENHARIA.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n.º 26/000.612/2022 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 446 de 19/10/2022, à fl. 368, e a ciência do Sr. Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação, à fl. 369, ficam aceitos em caráter PROVISÓRIO os "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO DE PILARETES DE CONCRETO E TUBOS DE AÇO AO LONGO DA RUA MINISTRO ARTUR COSTA - JARDIM AMÉRICA", objeto do processo n.º 26/000.612/2022, Contrato n.º 041/2022, celebrado em 30/05/2022, a cargo da firma prestadora de serviços BF MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

CSV-PRO-2022/00327- Tendo em vista a informação prestada pela Subsecretária de Gestão, às fls. 286 e 287, a qual me reporto e adoto como fundamento da decisão, **INDEFIRO** a proposta de reequilíbrio contratual solicitada pela empresa DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.028.841/0001-56., referente ao Contrato n.º 046/2022.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
(*) RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo n.º 26/000.439/2022 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 410 de 05/10/2022, à fl. 365, e a ciência do Sr. Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação, à fl. 366, ficam aceitos em caráter PROVISÓRIO os "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE DOS JESUÍTAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA XIX RA - AP5 ", objeto do processo n.º 26/000.439/2022, Contrato n.º 031/2022, celebrado em 05/05/2022, a cargo da firma prestadora de serviços DELTA 4 - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio Ano XXXVI - n.º 151, de 27/10/2022, pág. 19, 2ª coluna.

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

SC/SUBEC/CGEC/3ª CRC/16ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO		
26/001.696/2022	TIM CELULAR S/A.	998.225

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

SC/SUBEC/CGEC/4ª CRC/20ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO		
26/000.576/2022	CEDAE	998.324
26/000.123/2022	CEDAE	998.303
26/000.125/2022	CEDAE	998.302
26/000.400/2022	CEDAE	998.321
26/000.572/2022	CEDAE	998.323
26/000.016/2022	CEDAE	998.301

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE
DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
ATOS DO PRESIDENTE DA CGCF/CCSF
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

CONSIDERANDO o Decreto Cemiterial nº 39.094 de 12/08/2014;

CONSIDERANDO as Competências da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, definidas no Art. 4º da Resolução Seconserva nº 008 de 10/08/2021;

O Presidente da CGCF/CCSF no uso das suas atribuições informa que: Mediante o Processo nº 06/300.841/2020, a CGCF/CCSF em sua 2485ª Sessão Ordinária, realizada em 27/10/2022, manifestou seu nada a opor quanto à aceitação das obras de construção dos Blocos 02 e 03, da Quadra 25, do Cemitério de Santa Cruz, referentes a **768** (Setecentos e Sessenta e Oito) Jazigos Tipo Gaveta, considerando-se a reserva de **192** (Cento e Noventa e Duas) unidades destinadas aos Jazigos Sociais, para substituição das Covas Rasas existentes, dentre as quais se incluem **40** reservas destinadas à Gratuidade (5% do total dos Jazigos construídos e entregues - Art. 29, Inciso I do Decreto 39.094/2014).

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2022.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "N" COMLURB Nº 007 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria "N" COMLURB Nº 002, de 03 de fevereiro de 2022, para abranger o credenciamento de pessoas jurídicas que desejarem prestar serviços a terceiros referentes à coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.273, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Gestão do Sistema de Limpeza Urbana no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Municipal nº 21.305, de 19 de abril de 2002, que atribui à COMLURB competência para cadastrar e autorizar pessoas jurídicas para executar serviços relativos à gestão de resíduos sólidos especiais, de acordo com os tipos definidos nos incisos I, III e VI do art. 8º da Lei nº 3.273, de 2001;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2021-2024 com a meta (MM7) de redução em 11% da massa de resíduos dispostos no aterro sanitário e alcançar 9% de recuperação da parcela reciclável dos resíduos domiciliares, até 2024,

RESOLVE:
Art. 1º A Portaria "N" COMLURB Nº 002/22 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º
§ 2° Esta norma abrange o credenciamento de pessoas jurídicas que desejarem prestar serviços a terceiros referentes à coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização, tais como: recuperação de materiais recicláveis; da utilização da fração orgânica para produção de composto e/ou aproveitamento energético de biogás.

§ 6° Remoção é o afastamento dos resíduos sólidos dos locais de geração até o destino final ou a um local em que sofram processos de valorização, ambientalmente adequado e devidamente licenciado pelos órgãos de controle ambiental."

"Art.8º
§4°
III. 1 (um) Veículo Poliguindaste com, no mínimo, 2 (duas) caçambas compactadoras de 7 m³ (sete metros cúbicos) ou 4 (quatro) caçambas metálicas com tampa.
§ 5° Para a coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização a frota mínima deve ser composta de um veículo podendo ser:
I. Para recuperação de materiais recicláveis:
a. Veículo com Carroceria Fixa Fechada ou carroceria de madeira ou metálico tipo graneleiro com guarda alta ou com gaiola de alambrado em aço galvanizado, ou;
b. Veículo do tipo furgão com cabine para transporte de passageiros e carroceria fechada ou carroceria de madeira ou metálico tipo graneleiro com guarda alta ou com gaiola de alambrado em aço galvanizado para transporte de carga de até 500 (quinhentos) quilogramas.
II. Para coleta de fração orgânica:
a. Baú com Carroceria Fixa Fechada e estanque, com capacidade mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos), ou;
b. Furgão com cabine para transporte de passageiros e carroceria fechada e estanque para transporte de carga de até 500 (quinhentos) quilogramas.
§ 11 Veículos destinados a coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização devem atender os § § 7° e 8° e estão dispensados de atender o parágrafo 9° deste artigo.
§ 13 No caso de coleta, remoção e transporte de compostos orgânicos, além do veículo específico, os resíduos deverão estar acondicionados em bombonas plásticas de até 200 (duzentos) litros, com tampa.
§ 14 A frota mínima exigida no § 5° deste Artigo poderá ser composta de veículo diferente do indicado desde que seja compatível com o resíduo transportado, aceito pela Coordenadoria de Fiscalização - FCZ e aprovada pela Diretoria Executiva reunida em colegiado.
§ 15 Não será permitido o uso de veículo com uso compartilhado entre empresas de diferentes CNPJ."
"Art.17.
§ 5° No caso de Coleta Seletiva de materiais recicláveis, os credenciados devem descarregar o material reciclável em associações e/ou cooperativas de trabalhadores na atividade de reciclagem de resíduos que estejam formalmente constituídas, no estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.843 de 29 de dezembro de 2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

§ 6° No caso de coleta seletiva de materiais recicláveis e de resíduos com potencial de valorização, os credenciados devem informar mensalmente para a Coordenadoria de Fiscalização - FCZ a quantidade em peso ou volume com os respectivos locais de descarga.
§ 8° No caso de Coleta Seletiva de frações orgânicas ou de resíduos destinados à valorização diferente da citada no § 5° deste Artigo, os credenciados poderão descarregar o material em instalações de valorização ou tratamento, que estejam formalmente constituídas e devidamente licenciadas pelos órgãos de controle ambiental, para os fins a que se destinam."
"Art.25.
Parágrafo Único: O monitoramento de veículos deverá estar em conformidade com a Lei Estadual n° 6.862, de 15 de julho de 2014, e fazer com que a Coordenadoria de Fiscalização - FCZ seja capaz de visualizar minimamente, os seguintes relatórios:
I. Roteiros efetuados por todos os veículos;
II. Locais de vazamento.
III. (revogado)"

"Art.26.
§1º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma e que venham a descarregar seus resíduos em locais não licenciados e/ou não autorizados pela COMLURB, estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 126 da Lei Municipal n° 3.273/01, além de terem seus equipamentos apreendidos e removidos para instalações da COMLURB, de onde somente serão liberados após ressarcir as despesas decorrentes do transporte e guarda do equipamento e das respectivas multas.

§2º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma que utilizem veículos sem constar programação visual conforme descrito no anexo 10, estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 113 da Lei Municipal n° 3.273/01.

§3º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma que utilizarem veículos ou equipamentos em desacordo com o Atestado de Conformidade de Frota estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 112 da Lei Municipal n° 3.273/01, além de serem impedidos de usar as instalações da COMLURB para descarga dos resíduos.

§4º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma que violarem o Termo de Compromisso Operacional estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 113 da Lei Municipal n° 3.273/01.

"Art. 29. No caso de o credenciado ser reincidente na transgressão de dispositivos desta norma, agir com dolo, negligência em sua operação ou desacato, o Certificado de Credenciamento será cancelado, a critério exclusivo da Coordenadoria de Fiscalização - FCZ."

SEÇÃO VIII

ANEXOS
Anexo 11 - Modelo de termo de compromisso operacional"

"ANEXO 2
17. Contrato de rastreamento com empresa especializada no ramo nos moldes da Lei estadual n° 6.862, de 15 de julho de 2014, para transporte de resíduos extraordinários, materiais recicláveis e resíduos orgânicos.
18. Termo de Compromisso Operacional, onde declara que manterá os veículos em operação exclusivamente nos serviços credenciados e por todo o tempo de vigência do Certificado de Credenciamento."

"ANEXO 11
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO OPERACIONAL
(a ser redigido em papel timbrado da empresa)

Rio de Janeiro, dia, mês e ano.

À COMLURB
Coordenadoria de Fiscalização
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, localizada à ENDEREÇO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que manterá em plena operação, por todo o período de validade do Certificado de Credenciamento, a frota mínima exigida, destinada à realização dos Serviços indicados no certificado.
Atenciosamente,
_____Assinatura_____
Nome por extenso, função e carimbo da empresa

Art. 2º As pessoas jurídicas credenciadas a prestar serviços a terceiros referentes à coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização deverão utilizar a programação visual referente à "materiais recicláveis" indicada no Anexo 10 da Portaria "N" COMLURB Nº 002/22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 126 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 25/07/2022, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cícero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4 e **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização que se refere ao Pregão Eletrônico nº 576/2022, de 22/06/2022 para a aquisição de esponja sintética (item 02), sem Contrato, com a emissão de Nota de Autorização de Despesa - NAD, Nota de Empenho e Notas Fiscais, que serão atestadas por Gestores, em favor de Reobote Produtos e Serviços Ltda, para comprovação da compra (ou prestação de serviços) constantes do processo nº 01/506.806/2021, cabendo a estes as seguintes atribuições:
1) ter conhecimento de todas as condições do Pregão Eletrônico, em especial das disposições constantes do Pregão Eletrônico;
2) examinar e analisar se a aquisição do material está sendo entregue de acordo com todas as condições constantes na Homologação do Pregão Eletrônico;
3) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
4) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições do Pregão Eletrônico.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 127 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 23/09/2022, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cícero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4 e **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº s 068/2022 e 069/2022, para aquisição de esponja sintética (item 01) e esponja de aço (item 03) respectivamente, constante do processo nº 01/506.806/2021, cabendo a estes as seguintes atribuições:
1) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) Examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para nova contratação com antecedências de 90 dias;
4) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
Processo: 01/506.202/2021 - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 918/2022, realizado em 21/09/2022, e autorizo a despesa referente à aquisição de ferramentas, nos seguintes termos: **Item 01:** D MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 30.976,40 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Declaro fracassados os itens 02, 03 e 04.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 4183 - Designar **ELISABETE FERREIRA CONCEIÇÃO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/225.103-1, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 40086, setor 45479 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17419)

Nº 4184 - Exonerar, a pedido, **APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 11/222.647-0, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6803, setor 10969 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/21551)

Nº 4185 - Dispensar, a pedido, **DENISE SANT**'ANNA **BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula 12/154.575-5, com eficácia a contar de 10 de outubro de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7091, setor 11411 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/21570)

Nº 4186 - Nomear **DENISE SANT**'ANNA **BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula 10/154.575-5, para exercer, com eficácia a contar de 10 de outubro de 2022, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7090, setor 11411 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/21931)

Nº 4187 - Dispensar, a pedido, **MARIA ELANE DA CONCEIÇÃO COSTA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/296.363-5, com eficácia a contar de 5 de outubro de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6525, setor 11597 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/22438)

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/10/2022(*)
07/005.466/2021
Defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **VIVIAN INGRID OLIVEIRA PERIS DE SOUZA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/268.333-2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2022.
(*) OMITIDO NO D.O. RIO DE 21/10/2022

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E/SUBEX/CGRH N.º 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTRACRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental) no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, para regência nas Unidades Escolares, no ano de 2023.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto na Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública as normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTRACRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental) no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, para regência nas Unidades Escolares, no ano de 2023.

DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO.

Art. 2º A inscrição para o Concurso de Remoção de Professores, no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, com vista à regência no ano de 2023, será realizada, somente, via Internet, pelo endereço: ***www.rio.rj.gov.br/sme***, ou através do link: ***http://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao***, obedecidas as orientações/etapas a seguir:
I - acessar um dos endereços mencionados no *caput* deste artigo, onde estarão disponibilizados a Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022, a presente Portaria e o requerimento para inscrição;
II - preencher corretamente o requerimento de inscrição *on-line*, disponível na *Internet*;
III - enviar o formulário de inscrição, via Internet, **das 8h do dia 01 de novembro de 2022, às 23h do dia 03 de novembro de 2022;**
IV - imprimir a ficha de inscrição preenchida, exclusivamente em papel A4; e
V - emitir 2ª via, caso ocorra problema de impressão, estando esta opção disponível nos endereços referidos no *caput.*

§1º São de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados no ato da inscrição.
§2º A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas por quaisquer motivos, sejam de origem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

§3º Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, condicionais ou extemporâneas.
§4º O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

Art. 3º O ato de inscrição configurará pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022, e na presente Portaria, valendo, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação do candidato às normas, às condições e às exigências dos citados instrumentos.

Art. 4º O professor que acumula com outro cargo de professor poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o ano de 2023, no âmbito da respectiva Coordenadoria Regional de Educação, com as duas matrículas, desde que atenda ao contido no artigo 4° da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022.
Parágrafo Único. A cada matrícula corresponderá uma ficha de inscrição.

Art. 5º O professor requisitado para órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ou que esteja exercendo Cargo em Comissão ou Função Gratificada poderá participar do Concurso de Remoção para o ano de 2023, em sua Coordenadoria Regional de Educação de origem, estando ciente de que, vindo a ser contemplado na Remoção INTRACRE será exonerado/dispensado do Cargo em Comissão ou Função Gratificada e, no tocante a requisição, esta cessará em 01/01/2023.
Parágrafo Único. O professor beneficiado pelo Concurso de Remoção que não iniciar o ano letivo em atividade de regência de turma regular terá sua movimentação tornada sem efeito.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 6º Para efeito de cálculo dos pontos de que trata o art. 6º da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022, será considerado o tempo de efetivo exercício, em dias, **no cargo atual,** observado, para tanto, o disposto no parágrafo único do art. 4º da mesma Resolução.
§1º. Entende-se por efetivo exercício o disposto nos incisos I a XII e de XIV a XVI do art. 64, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979.
§2º. O cálculo do tempo de exercício previsto no caput deste artigo será realizado, por contagem automatizada, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON, com base nos registros funcionais existentes, a contar da data de admissão até 31/07/2022.
§3º Não serão consideradas as alterações digitadas no Sistema Informatizado após a data de 31/07/2022.

DA CLASSIFICAÇÃO.

Art.7º A Classificação final dos candidatos no Concurso de Remoção INTRACRE obedecerá ao estabelecido no artigo 8º da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022 e será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de **16 de novembro de 2022,** ficando a Coordenadoria Regional de Educação responsável pela ampla divulgação.

Art. 8º Os candidatos detentores do cargo de Professor I ou de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, serão classificados por cargo e por disciplina, obedecendo ao disposto no artigo 8º da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022
§1º. O Professor I e o Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, com jornadas de 30 e 40 horas, respectivamente, ocuparão duas posições sucessivas na ordem de classificação, observados os critérios para lotação presentes no artigo 13, desta Portaria.
§2º. Aplica-se a regra do parágrafo anterior aos detentores do cargo de PI beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021.

Art. 9º. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados como critério de desempate para classificação do candidato, sucessivamente:
I - O menor número de ausências no período de 01/01/2017 a 31/07/2022;
II - O maior tempo de permanência na Unidade Escolar atual de lotação, até 31/07/2022;
III - O maior tempo de exercício no cargo atual na Secretaria Municipal de Educação, considerado para este fim, o período apurado até 31/07/2022;
IV - O mais idoso.
Parágrafo Único. Para os fins previstos no inciso I deste artigo, consideram-se ausências do candidato os afastamentos elencados nos incisos II a IV, VI a XII, XIV a XVI do art. 64, os artigos 88, 100, 104 e 107 da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979 e as faltas constantes no Sistema ERGON.

DA CONVOCAÇÃO, PELAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, PARA ESCOLHA DE UNIDADE ESCOLAR.

Art.10. As Coordenadorias Regionais de Educação disponibilizarão, a partir de **16 de novembro de 2022,** o quadro das Unidades Escolares com as vagas existentes.
Parágrafo Único. Entende-se por vaga as faltas oriundas de vacâncias (exonerações do cargo, falecimentos e aposentadorias), afastamentos por licença artigo 88 (tratamento de saúde do próprio) superiores a 2 (dois) anos, afastamentos por licenças artigo 104 (acompanhar cônjuge) e artigo 107 (interesse particular), da Lei Municipal nº 94 de 14 de março de 1979, bem como ampliação de turmas e atendimento à parte diversificada prevista na Matriz Curricular vigente.

Art. 11 No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, as vagas para as Unidades Escolares serão definidas, nas formas estabelecidas a seguir nas Creches e EDIS:
I- nas unidades com turmas de Educação Infantil com funcionamento em horário parcial deverão ser lotados, prioritariamente, PEI com carga horária semanal de 22h30.
II- nas unidades com funcionamento da Educação Infantil em horário integral - turno único - deverão ser lotados PEI com carga horária semanal de 40h.
§1º. Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional, for maior que o número de PEI (40h), estas poderão ser atendidas por PEI (22h30) mediante pagamento de Dupla Regência proporcional ao número de horas trabalhadas.
§2º. Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional, for menor que o número de PEI (40h), estes profissionais deverão atender as turmas de horário parcial no total de 2 turmas por cada profissional, mediante oferta de complementação de carga horária proporcional ao número adicional de horas/aula trabalhadas.
§3º. Os detentores do cargo de PEI beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021, apenas poderão ser lotados em unidades escolares de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto supramencionado.

Art. 12 No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, nas Unidades Escolares, as vagas destinadas ao atendimento Ensino Fundamental - Anos Iniciais serão definidas nas formas estabelecidas a seguir:
I- nas unidades com turmas de 1º a 5º ano com funcionamento em horário parcial serão lotados, prioritariamente, PII (22h30).
II- nas unidades de 1º a 5º ano com funcionamento em horário integral - turno único - deverão ser lotados PEF- Anos Iniciais ou PII (40h).
§1º. Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional, for maior que o número de PII (40h) / PEF- Anos Iniciais, estas poderão ser atendidas por PII (22h30) mediante pagamento de Dupla Regência proporcional ao número de horas trabalhadas.
§2º. Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional, for menor que o número de PII (40h) / PEF- Anos Iniciais, estes profissionais deverão atender as turmas de horário parcial no total de 2 turmas por cada profissional, mediante oferta de complementação de carga horária proporcional ao número adicional de horas/aula trabalhadas.
§3º. Os detentores do cargo de PII beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021, apenas poderão ser lotados em unidades escolares de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto supramencionado.

Art. 13 No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, nas Unidades Escolares, as vagas destinadas ao atendimento Ensino Fundamental - Anos Finais serão definidas nas formas estabelecidas a seguir:
I- O Professor I (16 horas ou 30 horas) terá prioridade de lotação nas Unidades de Anos Finais com turmas de Horário Parcial.
II- nas Unidades de Anos Finais de tempo integral - turno único de - 7 horas - terão prioridade de lotação os PEF- Anos Finais.
§1º. Poderão atuar nas unidades de tempo integral - turno único, os Professor I (PI) de 16h ou 30h que, obrigatoriamente, tenha disponibilidade para cumprir jornada semanal de até 40 horas, recebendo, para tanto, complementação financeira equivalente ao acréscimo da jornada necessária para o atendimento da matriz curricular.
§2º. Os detentores do cargo de PI beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021, apenas poderão ser lotados em unidades escolares de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto supramencionado.

Art. 14 Além das regras supracitadas, serão observadas todas as regras de lotação dispostas na Portaria Conjunta E/SUBEX- E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 15 A escolha da Unidade Escolar será feita na Coordenadoria Regional de Educação, nos dias **18, 21 e 22 de novembro de 2022**, conforme escala a ser divulgada pela Coordenadoria Regional de Educação, através de Edital, juntamente com a classificação final, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
Parágrafo Único. O não comparecimento do professor no dia e hora determinados pela Coordenadoria Regional de Educação será considerado como **desistência**.

DAS PRIORIDADES

Art. 16 Os professores lotados em Unidades Escolares extintas ou em Unidades nas quais tenha havido alteração de modalidade de atendimento/horário de funcionamento serão apresentados à Coordenadoria Regional de Educação, no período **de 11 e 16 de novembro de 2022**, para escolha, em caráter prioritário, de nova Unidade Escolar de lotação.
Parágrafo Único. A Coordenadoria Regional de Educação organizará escala para apresentação dos professores de que trata o caput.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 17 É facultado ao servidor a interposição de recurso em relação ao processo de inscrição, quando ocorrer sinalizações de impedimentos em desacordo com a sua situação funcional ou contra o resultado de qualquer das fases deste Concurso.

Art. 18 O prazo para interposição dos recursos se encerra no dia útil subsequente à publicação ou encerramento da etapa sobre a qual se pretende recorrer.

Art. 19 Os recursos devem ser interpostos mediante abertura de processo administrativo dirigido à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - E/SUBEX/CGRH, podendo ser abertos nas Coordenadorias Regionais de Educação ou no Protocolo do Centro Administrativo São Sebastião.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O Concurso de Remoção, para o ano de 2023, efetivar-se-á com base nos Sistemas Informatizados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON.

Art. 21 Todos os prazos de que trata a presente Portaria constam do cronograma previsto no Anexo Único e não serão prorrogados.

Art. 22 As convocações, avisos e resultados serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgados nas datas fixadas na presente Portaria, devendo os professores acompanharem as publicações e convocações.

Art. 23 Caso ocorra mudança superveniente na modalidade de ensino da Unidade Escolar escolhida pelo candidato, poderá ocorrer alteração na lotação deste, não havendo possibilidade de alegação de direito adquirido.
Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o candidato será convocado para nova lotação.

Art. 24 A validade da movimentação dos professores beneficiados será de 01/01/2023.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.
CYNTHIA VALLIM

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

Publicação da Portaria.	28 de outubro de 2022
Inscrições para Remoção INTRACRE	De 01 a 03 de novembro de 2022
Escolha dos professores lotados nas escolas que terão mudança de modalidade (prioridades).	11 e 16 de novembro de 2022
Publicação em D.O. da classificação dos professores inscritos na modalidade de Remoção INTRACRE e da escala para escolha de U.E.	16 de novembro de 2022
Escolha de nova lotação dos professores inscritos e classificados no Concurso de Remoção INTRACRE	De 18, 21 e 22 de novembro de 2022
Validade da remoção/2023	1 de janeiro de 2023

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E/SUBEX/CGRH N.º 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTERCRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental), para regência nas Unidades Escolares, no ano de 2023.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto na Resolução SME n. 345, de 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública as normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTERCRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental), para regência nas Unidades Escolares, no ano de 2023.

DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO.

Art. 2º A inscrição para o Concurso de Remoção de Professores, entre as Coordenadorias Regionais de Educação, com vista à regência no ano de 2023, será realizada, somente, via Internet, pelo endereço: ***www.rio.rj.gov.br/sme***, ou através do link: ***http://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao,*** obedecidas as orientações/etapas a seguir:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

I - acessar um dos endereços mencionados no *caput* deste artigo, onde estarão disponibilizados a Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro 2022, a presente Portaria e o requerimento para inscrição;
II - preencher corretamente o requerimento de inscrição *on-line*, disponível na *Internet*;
III - enviar o formulário de inscrição, via Internet, **das 8h do dia 01 de novembro de 2022, às 23h do dia 03 de novembro de 2022;**
IV - imprimir a ficha de inscrição preenchida, exclusivamente em papel A4;
V - emitir 2ª via, caso ocorra problema de impressão, estando esta opção disponível nos endereços referidos no caput.
§1º É de inteira responsabilidade do candidato a indicação da Coordenadoria Regional de Educação pretendida, assinalada na inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, bem como todos os dados informados no ato da inscrição;
§2º A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas por quaisquer motivos, sejam de origem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários;
§3º Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, condicionais ou extemporâneas;
§4º O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

Art. 3º O ato de inscrição configurará pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022, e na presente Portaria, valendo, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação do candidato às normas, às condições e às exigências dos citados instrumentos.

Art. 4º No ato da inscrição, o Professor escolherá, como opção, somente **uma** Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 5º O servidor que acumula dois cargos de professor, poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o ano de 2023, com as duas matrículas, desde que atenda ao contido no artigo 4° da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro de 2022.
Parágrafo Único. A cada matrícula corresponderá uma ficha de inscrição.

Art. 6º O professor requisitado para órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ou que esteja exercendo Cargo em Comissão ou Função Gratificada, poderá participar do Concurso de Remoção para o ano de 2023, em sua Coordenadoria Regional de Educação de origem, estando ciente de que, vindo a ser contemplado na Remoção INTERCRE será exonerado/dispensado do Cargo em Comissão ou Função Gratificada e, no tocante à requisição, esta cessará em 01/01/2023.
Parágrafo Único. O professor beneficiado pelo Concurso de Remoção que não iniciar o ano letivo em atividade de regência de turma regular terá sua movimentação tornada sem efeito.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

Art. 7º Para efeito de cálculo dos pontos de que trata o art. 6º da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro 2022, será considerado o tempo de efetivo exercício, em dias, no cargo atual, observado, para tanto, o disposto no parágrafo único do art. 4º da mesma Resolução.
§1º Entende-se por efetivo exercício o disposto nos incisos I a XII e de XIV a XVI do art. 64, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979.
§2º O cálculo do tempo de exercício previsto no caput deste artigo será realizado, por contagem automatizada, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON, com base nos registros funcionais existentes, a contar da data de admissão até 31/07/2022.
§3º Não serão consideradas as alterações digitadas no Sistema Informatizado após a data de 31/07/2022.

Art. 8° O total de pontos obtidos pelo candidato no Concurso de Remoção de 2023 será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 09 de novembro de 2022 e divulgado, na mesma data, nas Coordenadorias Regionais de Educação.

DA DESISTÊNCIA.

Art. 9º O professor poderá desistir do Concurso de Remoção INTERCRE no dia 10 de novembro de 2022, comparecendo na Coordenadoria Regional de Educação em que se encontra lotado, levando a inscrição impressa, para preenchimento e entrega do requerimento de desistência (ANEXO II).
§1º O professor, após efetuar o pedido de desistência, ficará excluído automaticamente do Concurso de Remoção.
§2º Não serão admitidas desistências fora do prazo estabelecido neste artigo.

DO QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE ESCOLHA DE NOVA LOTAÇÃO.

Art. 10 Para elaboração do Quadro de Vagas do Concurso de Remoção de que trata o presente Portaria levar-se-á em consideração a demanda apresentada pelas Coordenadorias Regionais de Educação.
Parágrafo Único. O quadro de vagas para fins de nova lotação, a que se refere o caput será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 09 de novembro de 2022.

Art. 11 No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, as vagas para as Unidades Escolares serão definidas, nas formas estabelecidas a seguir nas Creches e EDIS:
I- nas unidades com turmas de Educação Infantil com funcionamento em horário parcial deverão ser lotados, prioritariamente, PEI com carga horária semanal de 22h30.
II- nas unidades com funcionamento da Educação Infantil em horário integral - turno único - deverão ser lotados PEI com carga horária semanal de 40h.
§1º Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação, for maior que o número de PEI (40h), estas poderão ser atendidas por PEI (22h30) mediante pagamento de Dupla Regência proporcional ao número de horas trabalhadas.
§2º Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação, for menor que o número de PEI (40h), estes profissionais deverão atender as turmas de horário parcial no total de 2 turmas por cada profissional, mediante oferta de complementação de carga horária proporcional ao número adicional de horas/aula trabalhadas.
§3º. Os detentores do cargo de PEI beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021, apenas poderão ser lotados em unidades escolares de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto supramencionado.

Art. 12 No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, nas Unidades Escolares, as vagas destinadas ao atendimento Ensino Fundamental - Anos Iniciais serão definidas nas formas estabelecidas a seguir:
I- nas unidades com turmas de 1º a 5º ano com funcionamento em horário parcial serão lotados, prioritariamente, PII (22h30).
II- nas unidades de 1º a 5º ano com funcionamento em horário integral - turno único - deverão ser lotados PEF- Anos Iniciais ou PII (40h).
§1º Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação, for maior que o número de PII (40h) / PEF- Anos Iniciais, estas poderão ser atendidas por PII (22h30) mediante pagamento de Dupla Regência proporcional ao número de horas trabalhadas.
§2º Quando o número de turmas em horário integral / turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação, for menor que o número de PII (40h) / PEF- Anos Iniciais, estes profissionais deverão atender as turmas de horário parcial no total de 2 turmas por cada profissional, mediante oferta de complementação de carga horária proporcional ao número adicional de horas/aula trabalhadas.
§3º. Os detentores do cargo de PII beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021, apenas poderão ser lotados em unidades escolares de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto supramencionado.

Art. 13 No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, nas Unidades Escolares, as vagas destinadas ao atendimento Ensino Fundamental - Anos Finais serão definidas nas formas estabelecidas a seguir:
I- O Professor I (16 horas ou 30 horas) terá prioridade de lotação nas Unidades de Anos Finais com turmas de Horário Parcial.
II- nas Unidades de Anos Finais de tempo integral - turno único de - 7 horas - terão prioridade de lotação os PEF- Anos Finais.
§1º. Poderão atuar nas unidades de tempo integral - turno único, os Professor I (PI) de 16h ou 30h que, obrigatoriamente, tenha disponibilidade para cumprir jornada semanal de até 40 horas, recebendo, para tanto, complementação financeira equivalente ao acréscimo da jornada necessária para o atendimento da matriz curricular.
§2º. Os detentores do cargo de PI beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021, apenas poderão ser lotados em unidades escolares de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto supramencionado.

Art. 14 Além das regras supracitadas, serão observadas todas as regras de lotação dispostas na Portaria Conjunta E/SUBEX- E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

DA CLASSIFICAÇÃO.

Art. 15 A classificação final do Concurso de Remoção INTERCRE obedecerá ao estabelecido art. 7º da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro 2022, e será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 17 de novembro de 2022, com divulgação nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 16 No caso de Professor I e Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, os candidatos serão classificados por Coordenadoria Regional de Educação, por cargo e por disciplina, obedecendo ao estipulado no art. 7º da Resolução SME n.º 345, de 28 de setembro 2022.
§1º. O Professor I e o Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, com jornadas de 30 e 40 horas, respectivamente, ocuparão duas posições sucessivas na ordem de classificação, observados os critérios para lotação presentes no artigo 13, desta Portaria.
§2º. Aplica-se a regra do parágrafo anterior aos detentores do cargo de PI beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio nº 49.076 de 05 de julho de 2021.

Art. 17 Os professores que ficarem fora do quantitativo de vagas de sua opção serão relacionados, obedecida a ordem de classificação, na Coordenadoria Regional de Educação de opção.

Art. 18 Em caso de empate na classificação final, serão utilizados como critério de desempate para classificação do candidato, sucessivamente:
I - O menor número de ausências no período de 01/01/2017 a 31/07/2022;
II - O maior tempo de permanência na Unidade Escolar atual de lotação, até 31/07/2022;
III - O maior tempo de exercício no cargo atual na Secretaria Municipal de Educação, considerado para este fim, o período apurado até 31/07/2022;
IV - O mais idoso.
Parágrafo Único. Para os fins previstos no inciso I deste artigo, consideram-se ausências do candidato os afastamentos elencados nos incisos II a IV, VI a XII, XIV ao XVI do art. 64, os artigos 88, 100, 104 e 107 da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979 e as faltas constantes no Sistema ERGON.

DA CONVOCAÇÃO, PELAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, PARA ESCOLHA DE UNIDADE ESCOLAR.

Art. 19 A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 17 de novembro de 2022, juntamente com o Edital contendo escala para escolha da Unidade Escolar.
§1º Os professores classificados dentro do número de vagas por Coordenadoria Regional de Educação, de acordo com o determinado no arts. 11, 12 e 13 da presente Portaria, deverão escolher a Unidade Escolar nos dias 23 e 25 de novembro de 2022.
§2º O não comparecimento do professor no dia e hora determinados no Edital implicará sua lotação em qualquer uma das Unidades Escolares, a critério da Coordenadoria Regional de Educação.
§3º O professor que não obtiver a pontuação necessária para o número de vagas oferecidas continuará a deter a antiguidade na Unidade Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de origem.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 20 É facultado ao servidor a interposição de recurso em relação ao processo de inscrição, quando ocorrer sinalizações de impedimentos em desacordo com a sua situação funcional ou contra o resultado de qualquer das fases deste Concurso.

Art. 21 O prazo para interposição dos recursos se encerra no dia útil subsequente à publicação ou encerramento da etapa sobre a qual se pretende recorrer.

Art.22 Os recursos devem ser interpostos mediante abertura de processo administrativo dirigido à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - E/SUBEX/CGRH, podendo ser abertos nas Coordenadorias Regionais de Educação ou no Protocolo do Centro Administrativo São Sebastião.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 23 O Concurso de Remoção, para o ano de 2023 efetivar-se-á com base nos Sistemas Informatizados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON.

Art. 24 Todos os prazos presentes nesta Portaria constam do Anexo I e não serão prorrogados.

Art. 25 As convocações, avisos e resultados serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgados nas datas fixadas na presente Portaria, devendo os professores acompanharem as publicações e convocações.

Art. 26 Caso ocorra mudança superveniente na modalidade de ensino da Unidade Escolar escolhida pelo candidato, poderá ocorrer alteração na lotação deste, não havendo possibilidade de alegação de direito adquirido.
Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o candidato será convocado para nova lotação.

Art. 27 A validade da movimentação dos professores beneficiados será de 01/01/2023.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.
CYNTHIA VALLIM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação da Portaria da Remoção modalidade INTERCRE.	28 de outubro de 2022
Inscrições para remoção INTERCRE	De 01 a 03 de novembro de 2022
Publicação em D.O da pontuação e do nº de vagas.	9 de novembro de 2022
Desistência do Concurso de Remoção INTERCRE na E/CRE de sua lotação.	10 de novembro de 2022
Publicação em D.O da classificação e da escala para escolha de U.E.	17 de novembro de 2022
Escolha de nova lotação.	23 e 25 de novembro de 2022
Validade da remoção/2023.	1 de janeiro de 2023

ANEXO II
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERCRE/2023.

_____,
(Nome)

Matrícula:10/_____,Cargo:_____, Disciplina:_____,

lotado (a) no(a) _____,

declaro que desisto do Concurso de Remoção INTERCRE/2023, estando ciente que estarei excluído automaticamente do Concurso de Remoção, conforme consta no artigo 9º da Portaria E/SUBEX/CGRH n.º 02, de 27 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do professor e matrícula

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

07/07/001.825/2022
VERA LUCIA CAVALLARI REIS
14/061.603-7
Tendo em vista o que consta dos processos nº 07/002.593/1992 e 07/07/001.825/2022 e o decidido no Decreto nº 21.014/02, fica alterada a vantagem concedida a servidora de que se trata o presente Ato, por apostila lavrada em **07/10/1993**, fazendo jus, a contar de **22/07/2022** (data da aposentadoria), a título de direito pessoal na forma do disposto no Decreto nº 21.014/02, do artigo 205 da LOMRJ de 05/04/90 **e**, **de acordo com a LC nº 212/2019** à percepção de **6/8** do valor integral da remuneração correspondente do símbolo D-DAI-6, referente à **Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Educação.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **CLAUDIA LINHARES LUCAS FERREIRA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/223.470-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **Nº 794 de 01/09/2022**, conforme processo nº **07/004.186/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **SHEILA CRISTINA RAMOS ALVES**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/222.084-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **Nº 817 de 08/09/2022**, conforme processo nº **07/03/000.114/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **CLAUDIA BERÇACOLA BARBOSA**, **PROFESSOR II - CLASSE B - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/172.184-4**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **Nº 804 de 06/09/2022**, conforme processo nº **07/05/001.247/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **IDA MARIA DOS SANTOS ANDRADE**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/155.222-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 815** de **08/09/2022**, conforme processo nº **07/10/002.324/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **VERA LUCIA DE SÁ REIS**, **PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/170.556-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 811** de **06/09/2022**, conforme processo nº **07/11/001.033/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **ANDREIA TATIANA DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, **PROFESSOR II - CLASSE B - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/158.038-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **Nº 808 de 06/09/2022**, conforme processo nº **07/08/002.600/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DO CARMO GONÇALVES**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/129.183-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 749** de **28/08/2022**, conforme processo nº **07/11/000.623/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA EMILIA DE OLIVEIRA DE JESUS**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/152.634-2**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 823** de **13/09/2022**, conforme processo nº **07/02/002.214/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/008.647-0**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 736** de **12/08/2022**, conforme processo nº **07/05/001.359/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MARCIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, **PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/176.622-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 806** de **06/09/2022**, conforme processo nº **07/10/002.147/2022.**

Fixados com validade a partir de **27/10/2022**, os proventos mensais de inatividade de **REYNALDO RIBAS VIEIRA**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/115.361-8**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 837** de **21/09/2022**, conforme processo nº **07/11/000.706/2022.**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Fixados com validade a partir de **03/05/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **IRENE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, **PROFESSOR II - CLASSE C**, **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/242.561-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" Nº **266** de **02/05/2022**, conforme processo nº **07/03/002.681/2021.**

Fixados com validade a partir de **30/09/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ELIANE FRUTUOSO RIBEIRO DA CUNHA**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **10/194.512-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEXG/CGRH** "P" **Nº 853** de **29/09/2022**, conforme processo nº **07/08/002.538/2022.**

Fixados com validade a partir de **22/09/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARCIA CRISTINA DA SILVA MÉLO AZÊDO MATTOS**, **AGENTE EDUCADOR - REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **10/277.119-4**, aposentada através da **Portaria E/SUBEXG/CGRH** "P" **Nº 838** de **21/09/2022**, conforme processo nº **07/05/001.427/2022.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 162, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2022/15912,

RESOLVE:
Designar servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da Gerência de Aquisições - E/SUBG/CGOF/GAQ, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 1º. de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 162, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1601...2161	E/SUBG/CGOF/GAQ	Viviane Gitahy de Souza	Assistente I	11/157922-6
		Michelle Gitsos	Assistente I	11/259333-3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo nº 01/000142/2021
1-Objeto: Ressarcimento
2-Partes: PCRJ/SME e Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC
3-Fundamento: Não sujeito à Lei nº 14.133/21.
4-Razão: Compensar despesa com remuneração e encargos sociais referente ao servidor cedido.
5-Valor: R$ 8.357,48 (oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

Processo nº 07/002.099/2022
Torno sem efeito a publicação realizada no D.O Rio nº 148 de 24 de outubro de 2022, pág. 18, 2ª coluna.

Processo n° 07/002.099/2022
1-Objeto: Realização de apresentações itinerantes do espetáculo "TÁ CERTO OU NÃO TÁ?", sobre a trajetória do Palhaço Carequinha, para alunos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME).
2-Partes: PCRJ/SME e a ESCA - PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
3-Fundamento: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
4-Razão: Garantir aos cariocas uma educação pública inclusiva, sustentável, democrática e participativa.
5-Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

Processo n° 07/006010/2021
1-Objeto: Aquisição de material de consumo - Utensílios de Cozinha
2-Partes: PCRJ/SME e LPK LTDA
3-Fundamento: Art.1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4-Razão: Atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
5-Valor: R$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

Processo n° 07/004694/2022
1-Objeto: Implantação de LABMAKER de robótica educacional - capacitação
2-Partes: PCRJ/SME e CONESUL PLUS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
3-Fundamento: Art.1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4-Razão: Atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
5-Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

Processo n° 07/004694/2022
1-Objeto: Implantação de LABMAKER de robótica educacional - material didático professor, aluno e kit robótica.
2-Partes: PCRJ/SME e CONESUL PLUS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
3-Fundamento: Art.1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4-Razão: Atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
5-Valor: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo n° 07/005383/2021
1-Objeto: Aquisição de brinquedos - item brinquedo GIRA GIRA
2-Partes: PCRJ/SME e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
3-Fundamento: Art.1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4-Razão: Atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
5-Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo nº 07/004456/2021
Autorizo o cancelamento total do saldo da Nota de Empenho nº 1676/2021 no valor de R$ 1.897,57 (mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) em favor da CLARO S.A, CNPJ 040.432.544/0001-47.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PUBLIQUE-SE:
Processo LHE-PRO-2022/00163 - Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação, autorizo a Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher / SPM-RIO a fazer uso do preço registrado nas Atas de Registro de Preços SME nº 65/2022, itens 11 e 17; 67/2022, item 2 e 68/2022, itens 3, 6 e 7, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0636/2021, disposto no Decreto nº 47.678/2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 07/004671/2022
Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 3-36 no processo epígrafe, que versa sobre a contratação de Tradutor Intérprete Educacional e Instrutor surdo de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atender à demanda de alunos surdos e/ou com deficiência auditiva matriculados na Rede Municipal de Educação.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 07/10/006.579 /2021 - **PE SME nº 0437/2022**
Torno sem efeito o ato de homologação publicado no D. O. Rio nº 113 de 31/08/2022, pag. 34, col. 03.
(*) republicado por incorreção no DO RIO nº 150 de 26 de outubro de 2022, pág 19, 2ª col.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 24/10/2022

Processo nº 07/01/000.645/2021
1 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos das Unidades Escolares da E/1ª CRE.
2 - Partes: E/1ª CRE e HB MULTISERVIÇOS S.A.
3 - Fundamento: Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4 - Razão: Garantir o fornecimento de gêneros administrativos
5 - Valor: R$ 27.861,45(vinte e sete mil oitocentos e sessenta e um real e quarenta e cinco centavos).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*)Omitido do D.O. Rio de 25/10/2022

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 24/10/2022

Processo nº 07/01/000.646/2021
1 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos das Unidades Escolares da E/1ª CRE.
2 - Partes: E/1ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3 - Fundamento: Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4 - Razão: Garantir o fornecimento de gêneros administrativos
5 - Valor: R$ 46.381,93(quarenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*)Omitido do D.O. Rio de 25/10/2022

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo: 07/01/001.498/2018 - Autorizo a suspensão da execução do Contrato nº 15/2018, celebrado com a empresa **GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ 03.372.304/0001-78, por prazo indeterminado a contar de 31/10/2022, amparada pela Clausula Décima Terceira do referido contrato, bem como pelo art. 524 do RGCAF.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

PROCESSO 07/02/001.002/2017
1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2) Partes: PCRJ/2ª CRE e E/CRE(02.04.012) E.M México
3) Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da Unidade Escolar.
5) Valores:

Valores	Natureza de Despesa	Fonte
R$ 9.000,00	3.3.90.39.63	117

6) Autoridade: José Edmilson da Silva

PROCESSO 07/02/000.874/2017
1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2) Partes: PCRJ/2ª CRE e E/CRE(02.09.025) E.M Francisco Campos
3) Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da Unidade Escolar.
5) Valores:

Valores	Natureza de Despesa	Fonte
R$ 4.000,00	3.3.90.39.34	117

6) Autoridade: José Edmilson da Silva

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE 23/09/2022

07/03/002334/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de agosto/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 05/2022.

07/03/002345/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do Mês de agosto/2022 do Termo de Colaboração nº 06/2022.
(*)Omitido no D.O. de 26/09/2022.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE 27/10/2022

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/002492/2022 E/CRE (03.12.004) EM Estado da Guanabara
Marcia da Silva Gobbi Araujo - 11/138.565-7
Tania Alves Barboza da Silva - 12/272.813-7

07/03/002440/2022 E/CRE (03.12.035) EM Antônio Pereira
Eliane de Fatima Mesquita Abreu - 11/129.521-1
Tatiana Batista Mendes - 12/285.428-9

07/03/002316/2022 E/CRE (03.12.602) CM Engenho da Rainha
Izabel Christina Dias de Mattos - 11/246.981-5
Cristina Messias de Oliveira - 12/267.344-0

07/03/002404/2022 E/CRE (03.13.043) EM Tagore
Thais Cuba Cardoso Nunes - 11/216.574-4
Gilmarta Dias e Silva - 12/162.861-9

07/03/002364/2022 E/CRE (03.13.044) EM João Kopke
Tatiana da Silva Monteiro - 11/327.249-9
Flavio Pereira da Silva - 12/285.183-0

07/03/001832/2022 E/CRE (03.13.612) CM Marcília Catarina da Costa
Marilia Caminha Nunes - 11/260.422-1
Carla Regina Vieira da Silva -12/288.171-2

07/03/001585/2022 E/CRE (03.13.808) EDI Presidente Kennedy
Leda Maria Accioli Viana - 11/219.463-7
Daniele Barboza Moura - 10/298.347-6

07/03/002341/2022 E/CRE (03.13.808) EDI Presidente Kennedy
Leda Maria Accioli Viana - 11/219.463-7
Daniele Barboza Moura - 10/298.347-6

Aprovo, com Ressalva, a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/001126/2022 E/CRE (03.00.002) BEM Engenho Novo Agripino Grieco
Erenita Silva das Chagas - 12/263.591-0
Regina Celia Spolidoro - 10/211.916-2

07/03/001922/2022 E/CRE (03.00.002) BEM Engenho Novo Agripino Grieco
Erenita Silva das Chagas - 12/263.591-0
Regina Celia Spolidoro - 10/211.916-2

07/03/002265/2022 E/CRE (03.12.031) EM Eurico Salles
Fabio Gonçalves Diniz - 11/296.457-5
Marcelly Nazareth de Souza Andrade - 12/267.981-9

07/03/002073/2022 E/CRE (03.13.014) EM Medeiros e Albuquerque
Roberta Santana Cavalcante Cardoso - 11/242.068-5
Adriana da Rocha Quijada -12/199.826-9

07/03/001971/2022 E/CRE (03.13.021) EM Francisco Jobim
Elizabete Alves de Lima Rodrigues - 11/202.479-2
Luiz Henrique Fulgêncio Mendes - 10/199.483-9

07/03/001923/2022 E/CRE (03.28.801) EDI Padre Nelson Carlos Del Mônaco
Damiana Cristina Francisco da Silva - 11/249.267-6
Edmar Lucas de Souza - 10/249.309-6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/4ª CRE N.º 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.° 07/04/002094/2022 de 13 de junho de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Vera Lucia de Oliveira, Professor I, matrícula 10/176.495-0;
-Margareth Pereira de Figueiredo, Professor II, matrícula 10/241.513-1;
-Reginaldo da Silva Kinupa, Agente Educador II, matrícula 10/277.413-1
-Ivana de Oliveira Guedes, Professor II, matrícula 10/259.374- como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.
FÁTIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/4ª CRE N.º 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.° 07/04/002081/2022 de 13 de junho de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Vera Lucia de Oliveira, Professor I, matrícula 10/176.495-0;
-Margareth Pereira de Figueiredo, Professor II, matrícula 10/241.513-1;
-Reginaldo da Silva Kinupa, Agente Educador II, matrícula 10/277.413-1
-Ivana de Oliveira Guedes, Professor II, matrícula 10/259.374- como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.
FÁTIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/4ª CRE N.º 109, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 44, de 03 de MARÇO de 2020, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Ivana de Oliveira Guedes, Professor II, matrícula10/259.374-7;
-Mirze dos Santos Silva, Professor II, matrícula 10/215.427-6;
-Simone Andrade D´Oliveira, PEF Anos Iniciais; matrícula 12/222.653-8
-Erika Pedreira da Silva, PEI, 10/291728-4, como suplente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.
FÁTIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 27/10/2022

PROCESSO Nº 07/04/002.601/2018
AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 17/2018, celebrado com a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, por prazo indeterminado, a contar de 31/10/2022, devido não haver tempo hábil para sua prorrogação, considerando que findará em 31/10/2022 em cumprimento ao Oficio Circular CODESP nº 5 de 12/05/2021, amparada pela Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, bem como pelo art. 524 do RGCAF.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA "P" E/5ª CRE Nº 46 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000910/2019.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/5ª CRE "P" Nº 07 de 31 de janeiro de 2022, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, observando o Decreto n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/5ª CRE "P" N.º 46 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.06.12.361. 0315.2181	E/CRE (05.14.027) E.M. Sebastião de Lacerda	Alexandrino Manhães Barreto	Diretor IV	11/330.224-7
		Luciana Magalhães da Silva Soares de Oliveira	Regente	10/217.553-7

(*) Republicado por com incorreções no D.O. Rio nº 131, de 28/09/2022, pág. 24, 1ª coluna.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/10/2022
Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

SME-PRO-2022/14105
E/CRE (07.16.008) EM Mano Décio da Viola
Monica Isabel Torres do Monte Pais 11/216365-7
Maria Helena da Costa Carvalho 12/222016-8

SME-PRO-2022/13136
E/CRE (07.16.028) EM Paroquial Nossa Senhora do Loreto
Danielle Augusto de Souza 11/215672-7
Ana Paola N. Spinato 12/274164-3

SME-PRO-2022/15561
E/CRE (07.16.041) EM Barão da Taquara
Alexsandre de Andrade Neves 11/291254-1
Ricardo Moreira Pingitore 10/267490-1

SME-PRO-2022/14816
E/CRE (07.16.608) CM Irmã Dulce
Jessica Almeida Cordeiro 11/254032-6
Caroline Alves Menezes da Silva 12/254087-0

SME-PRO-2022/14668
E/CRE (07.16.809) EDI Profª Roberto Luiz Pereira
Thais Ferreira Soares 11/264610-7
Marcela de Oliveira Sá 12/277363-8

SME-PRO-2022/17527
E/CRE (07.24.603) CM Benedita Siqueira Lopes
Eliane Maria Andrade de Macedo 11/222247-9
Solange Duarte 12/279889-0

SME-PRO-2022/12596
E/CRE (07.34.003) EM Avertano Rocha
Aline Oliveira Buccos de Araujo 11/257293-1
Christiane Silva Maia da Conceição 12/200395-2

SME-PRO-2022/14272
E/CRE (07.34.602) CM Margarida Gabinal
Isabel de Almeida Barbosa 11/260671-3
Daniele Moreira Penedo de Lima 12/255009-3

SME-PRO-2022/21743
E/CRE (07.34.603) CM Sempre Vida Josué
Damiana Vasconcelos Magalhães 11/267910-8
Claudia de Cássia Vilacha de Almeida Rego 12/261632-4

SME-PRO-2022/13061
E/CRE (07.34.802) EDI Senhora Perciliana Pereira de Alvarenga
Patricia Cóser da Silva 11/232057-0
Dinie Periald de Souza Lima 12/300559-2

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/10/2022
Aprovo a comprovação de despesa do Programa de Melhoria nas Escolas, tendo como responsáveis:

SME-PRO-2022/15895
E/CRE (07.24.009) EM Professora Margarida Glória de Faria
Lilian Carla Guimaraes Dias 11/146287-8
Maria Estela Pereira de Lima 12/218135-2

SME-PRP-2022/13964
E/CRE (07.24.807) EDI Carmen Miranda
Jaqueline Cristina Gobira de Castro 11/282373-0
Vilmara Souza Figueira de Pinho 12/299877-1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

PROCESSO: 07/07/002778/2022
E/CRE (07.16.032) EM Compositor Luiz Gonzaga
Renata Rosas de Almeida 11/268475-1
Valéria das Virgens Costa 12/286380-1

PROCESSO: 07/07/002875/2022
E/CRE (07.16.039) EM Vitor Meireles
Vagner Vieira Barbosa 11/223433-4
Sheila Rita de Oliveira Vigário 12/200935-5

PROCESSO: 07/07/002047/2022
E/CRE (07.16.604) CM Germínio de Souza Estrela
Lilian da Silva Rodrigues 11/246571-4
Andreia Campos Pinto Simonetti 10/254096-1

PROCESSO: 07/07/002882/2022
E/CRE (07.16.604) CM Germínio de Souza Estrela
Lilian da Silva Rodrigues 11/246571-4
Andreia Campos Pinto Simonetti 10/254096-1

PROCESSO: 07/07/002683/2022
E/CRE (07.16.816) EDI Debret
Heveny Costa Mattos da Cunha 11/242307-7
Ana Claudia Lins da Silva 12/216201-4

PROCESSO: 07/07/002953/2022
E/CRE (07.24.008) EM Dom Pedro I
Luciana Carvalho Zani da Costa 11/240263-4
Janine Santos Alves Barbosa 12/305994-6

PROCESSO: 07/07/002053/2022
E/CRE (07.24.015) EM Sérgio Buarque de Holanda
Marcia Fernandes da Cruz Guerra 11/207461-5

Vania Noberto Martins Dias de Moura 12/128366-2

PROCESSO: 07/07/002587/2022
E/CRE (07.24.021) EM Pérola Byngton
Thais Costa Romano de Sant' Anna 11/241483-7
Regina Carla de Oliveira Gouveia da Silva 12/157923-4

PROCESSO: 07/07/002546/2022
E/CRE (07.34.601) CM Luzes do Amanhã
Rejane Lucia Machado de Oliveira 11/100087-6
Dayse Reis Cordeiro 12/165010-0

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 07/07/002856/2018- Torno sem efeito a publicação do despacho autorizativo, pág 23, 2ª coluna do D.O Rio nº 151 do dia 27 de outubro de 2022.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO nº 07/07/004231/2021- Autorizo a celebração de Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 01/2022 da empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.454.330/0001-05, pelo período de 12 meses a contar de 10/01/2023 a 09/01/2024, no valor **R$ 11.087.512,23 (onze milhões oitenta e sete mil quinhentos e doze reais e vinte e três centavos)** com fundamento no Inciso II do artigo 57 c/c art.65, §8º, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: 07/07/002856/2018 - AUTORIZO a suspensão da execução do **Contrato nº 18/2018**, celebrado com a empresa **GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA**, **CNPJ 00.809.803/0001-91**, por prazo indeterminado, a contar de 30/10/2022, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 20/10/2022

Processo nº 07/09/000915/2021
1-Objeto: prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias.
2-Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Comercial Milano Brasil Ltda
3-Fundamento: artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4-Razão: Garantir a continuidade do atendimento nutricional aos alunos, através do Programa de Alimentação Escolar - PAE
5-Valor: 42.548,81 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)
6- Autorização: José Mauro da Silva

Processo nº 07/09/000916/2021
1-Objeto: prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias.
2-Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e HB MULTISERVIÇOS LTDA
3-Fundamento: artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4-Razão: Garantir a continuidade do atendimento nutricional aos alunos, através do Programa de Alimentação Escolar - PAE
5-Valor: R$ 662.100,50 (seiscentos e sessenta e dois mil e cem reais e cinquenta centavos)
6- Autorização: José Mauro da Silva
*Omitido no D.O Rio nº 147 de 21 de outubro de 2022

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

07/09/001054/2022 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/592/2022/PVS, de 03/10/2022, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n.º 07/09/002250/2018- Autorizo a suspensão da execução do contrato nº 16/2018, celebrado com a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, a contar de 31/10/2022, até a conclusão da prorrogação do contrato, com fulcro no artigo 524 do RGCAF.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 21/10/2022

PROCESSO nº 07/10/001114/2021 - AUTORIZO o reinicio da contagem do prazo de execução do Contrato nº 03/2021 celebrado com a Empresa HB MULTISERVIÇOS S.A, CNPJ nº 00.768.165/0001-08, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR das Unidades Escolares da E/10ª CRE, a contar de **05/09/2022**, com fulcro no art. 526, do Decreto nº 3221, do RGCAF.
(*) omitido no D.O do dia 21/10/2022

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento.

PROCESSO: 07/10/002823/2022
E/10ª CRE (10.19.004) Escola Municipal Professor João Gualberto Jorge do Amaral
Edna Santos de Jesus 11/200.133-7
Rita de Cassia da Silva Soares 12/290.691-5

PROCESSO: 07/10/002617/2022
E/10ª CRE (10.19.028) Escola Municipal Professor Darcy Araújo Miranda
Claudia Regina Baima Fonseca 11/137.286-1
Bethania Antonia Martins Pereira 12/246.583-9

PROCESSO: 07/10/002702/2022
E/10ª CRE (10.19.043) Escola Municipal Professora Flávia dos Santos Soares
Luzia Mara Mattos de Oliveira 11/255.393-1
Vanessa Bezerra dos Santos 12/300.555-0

PROCESSO: 07/10/003087/2022
E/10ª CRE (10.19.058) Escola Municipal Jornalista Carlos Castelo Branco
Davidson de Matos 11/242.237-6
Silvestre Cirilo dos Santos Neto 12/250.098-1

PROCESSO: 07/10/003014/2022
E/10ª CRE (10.19.062) Escola Municipal Professora Zèlia Carolina da Silva Pinho
Eduardo do Amaral Santos 11/300.435-5
Luana Fortunato Costa 12/262.264-5

PROCESSO: 07/10/002904/2022
E/10ª CRE (10.19.072) Escola Municipal Maria de Jesus Oliveira
Mônica da Costa Fresteiro 11/242.633-6
Lucimere de Oliveira Cesário 12/257.462-2

PROCESSO: 07/10/002923/2022
E/10ª CRE (10.19.211) CIEP Major Manoel Gomes Archer
Jane Pereira de Araújo 11/266.389-6
Andréa Rosalia Brasil Bento 12/262.538-2

PROCESSO: 07/10/002877/2022
E/10ª CRE (10.19.502) CIEP Maestro Heitor Villa Lobos
Luzinete Costa dos Santos 11/124.804-6
Elaine do Nascimento Freitas 12/242.094-1

PROCESSO: 07/10/003071/2022
E/10ª CRE (10.19.606) Creche Municipal Trinta e Um de Outubro
Jacqueline Oliveira da Costa 11/154.437-8
Angela Aparecida Veronese de Luna 12/282.672-5

PROCESSO: 07/10/002896/2022
E/10ª CRE (10.19.619) Creche Municipal Santa Terezinha
Rosimar Alves de Carvalho 11/218.017-2
Patrícia Maria Floriano 10/253.022-8

PROCESSO: 07/10/002821/2022
E/10ª CRE (10.19.626) Creche Municipal Pedrinho
Luís Carlos dos Santos 11/254.529-1
Lídia de França Silva 12/257.259-2

PROCESSO: 07/10/003031/2022
E/10ª CRE (10.19.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Celso de Almeida Chaves
Marcia Marques Silva Maiorano 11/222.794-0
Elaine Batista Rodrigues 12/250.851-3

PROCESSO: 07/10/002943/2022
E/10ª CRE (10.19.827) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpica Poliana Okimoto
Monique Onório da Silva Cascardo 11/252.694-5
Fabiana Tomé Lustosa 12/299.750-0

PROCESSO: 07/10/002136/2022
E/10ª CRE (10.19.902) Biblioteca Municipal Raquel de Queiroz
Christiane Regina Lessa Bezerra Krause 10/264.089-4
Priscila Cavalcanti Armengol 12/293.987-4

PROCESSO: 07/10/002884/2022
E/10ª CRE (10.26.004) Escola Municipal Leôncio Correia
Christiane de Araujo Ferreira 11/272.400-3
Karla Magalhães da Silva de Oliveira 12/260.608-5

PROCESSO: 07/10/003113/2022
E/10ª CRE (10.26.019) Escola Municipal Professora Maria Helena Sampaio Marques
Jacira Alves de Almeida 11/223.138-9
Angela Cristina Alves dos Santos Pereira 12/302.991-5

PROCESSO: 07/10/002443/2022
E/10ª CRE (10.26.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Marcos Flaminio Portugal Pinto
Claudia Cristina dos Santos Gonçalves 11/172.341-0
Fabiane Farag Penido de Carvalho 12/258.348-2

PROCESSO: 07/10/003146/2022
E/10ª CRE (10.26.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Luzia Maria Moreira do Nascimento
Catia Goulart de Carvalho 11/200.666-6
Adriana de Jesus Cruz 12/269.027-9

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

07/10/001.178/2022 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/556/2022/PVS, de 22/09/2022, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO nº 07/10/003024/2018
AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 16/2018, celebrado com a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço PE-RP-CVL/SUBSC Nº 0353/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada nas unidades escolares da E/10ª CRE, a contar de 31/10/2022, até que se conclua os tramites da prorrogação, em cumprimento ao Ofício Circular CODESP nº 35 de 12/05/2021, amparada pela Clausula Décima Terceira do referido contrato, bem como pelo art. 524 do RGCAF.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

07/10/001.203/2022 - Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal, o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO Nº 07/11/001184/2022
Autorizo a celebração de Termo de Execução ao contrato n.º 04/2021 da E/7ª CRE.

PROCESSO Nº 07/11/001184/2022
1) Objeto: Transferência parcial da execução da despesa da E/7ª CRE, referente ao contrato nª 04/2021 para a E/11ª CRE.
2) Partes: PCRJ/E/11ª CRE e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3) Fundamento: Art. 1º, caput da Lei nº 10.520 de 17/07/2022 e suas alterações
4) Razão: Dar continuidade ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da E/11ª CRE
5) Valor: R$ 3.610,80 (três mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos)
6) Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

PORTARIA 'P' E/MULTIRIO Nº 64 DE 26 DE OUTUBRO 2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Nomear **JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 10/162.734-8, no Cargo de Confiança de **Assistente III**, código 072992, DAI05, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças da MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., **com validade a contar de 11 de outubro de 2022.**

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 27/10/2022
PROCESSO Nº 07/100.166/2022 - Considerando a declaração, às fls. 74 dos responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Contrato nº 08/2022, designados pela Portaria "P" E/MultiRio nº 34 de 10 de maio de 2022, às fls. 72 fica **ACEITO EM CARÁTER DEFINITIVO** prestação de serviço de diagramação de publicações a serem impressas, visando o apoio à demanda da Secretaria Municipal de Educação, a cargo da empresa **IMPRIMEART - GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ 10.492.647/0001-31.
AUTORIZO a devolução da garantia na modalidade de caução em dinheiro de acordo com o Recibo nº 14/2022, às fs. 58.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 642, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Designar **VALERIA DE SOUZA**, matrícula 10/235.646-7, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, DAI-06, código 038647, da Unidade de Reinserção Social Bia Bedran, da 2ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 643, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Nomear **SORAIA GOMES FERREIRA SOARES**, matrícula 10/241.136-1, Assistente Social, com validade a partir de 19 de outubro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS 09, código 096059, da Coordenadoria de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSECRETARIO DE GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 14/10/2022
PROCESSO Nº 08/001.285/2022 - APROVO a comprovação de despesas, conforme análise prévia referendada pelo Diretor da Diretoria de Administração Setorial da SMAS, às fls.43, no valor de R$ 9.057,58 (nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) do presente processo, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos órgãos de controle, oportunamente.
Os gestores, Deildo Jacinto dos Santos - matrícula nº 11/240.753-4 e Orlando Inácio Xavier - matrícula 11/145.277-0, respectivamente, estão liberados para fins do disposto nos Decretos nº s 20.633 de 18/10/2001 e nº 50.162 de 01/02/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 19.10.2022
Processo n.º 08/004.121/2019 - Apostilamento n.º 02 ao Termo de Colaboração n.º 61/2021, registrado no Livro SMAS n.º 50, firmado em 10/05/2021, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Instituto de Desenvolvimento Humano - Dom Pixote, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.315.120/0001-01, fundamentado na alínea b, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de parceria, AUTORIZO o remanejamento de recursos, da rubrica "2.1 Alimentação" para a rubrica "3.3 Locação de Bens Móveis", no valor de R$ 23.000,00, sem alteração do valor global, com validade a partir de 18 de agosto de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 19.10.2022
Processo n.º 08/004.120/2019 - Apostilamento n.º 02 ao Termo de Colaboração n.º 60/2021, registrado no Livro SMAS n.º 50, firmado em 10/05/2021, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Instituto de Desenvolvimento Humano - Dom Pixote, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.315.120/0001-01, fundamentado na alínea b, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de parceria, AUTORIZO o remanejamento de recursos, da rubrica "2.1 Alimentação" para a rubrica "3.3 Locação de Bens Móveis", no valor de R$ 23.000,00, sem alteração do valor global, com validade a partir de 18 de agosto de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
PROCESSO nº. 08/001.419/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PE/SMAS nº 1060/2022, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Global, para a contratação de uma empresa para a realização de um censo da população em situação de rua no município do Rio de Janeiro, identificando sua quantidade e características, conceituada de acordo com a definição da Política Nacional para a PSR, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na Forma da lei, conforme a publicação no D.O. Rio em 26/10/2022, página 52, da adjudicação do item 01 à empresa QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.112.423/0001-10 pelo melhor lance de R$ R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27.10.2022
Processo n° 08/001.685/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 61/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 329.

Processo n° 08/000.352/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de julho/2017 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 097/2017, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 33.

Processo n° 08/001.695/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 122/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 321.

Processo n° 08/001.589/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 244/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 44.

Processo n° 08/001.167/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 81 de 14/07/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 232.

Processo n° 08/003.488/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 198 de 23/12/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 197.

Processo n° 08/003.041/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 152 de 15/10/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 180.

Processo n° 08/000.326/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 31 de 03/05/2022 e aprovo a prestação de contas do mês de dezembro/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 42.

Processo n° 08/001.395/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 136 de 05/10/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 106.

Processo n° 08/001.476/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 130 de 27/09/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 032/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 240.

Processo n° 08/001.784/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 033/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 241.

Processo n° 08/001.530/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 136 de 05/10/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 150.

Processo n° 08/001.421/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 130/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 136.

Processo n° 08/001.428/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 26/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 182.

Processo n° 08/003.668/2021 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 130/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 55.

Processo n° 08/001.396/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 013/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 123.

Processo n° 08/001.369/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 012/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 128.

Processo n° 08/001.316/2022 - Aprovo a execução do periodo de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 023/2022, com base no monitoramento da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 022.

Processo n° 08/001.539/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 252/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 037.

Processo n° 08/001.816/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 231/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 74.

Processo n° 08/001.649/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 129/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 58.

Processo n° 08/000.998/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 130/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 210.

Processo n° 08/001.817/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 91.

Processo n° 08/000.229/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 240 de 24/02/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 243.

Processo n° 08/001.317/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 111 de 28/08/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 223.

Processo n° 08/001.789/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 244/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 47.

Processo n° 08/001.788/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 244/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 43.

Processo n° 08/001.590/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 238/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 39.

Processo n° 08/000.592/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 23 de 18/04/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 065/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 406.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Processo n° 08/000.348/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2017 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 97/2017, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 36.

Processo n° 08/001.786/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 238/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 36.

Processo n° 08/001.787/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 238/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 42.

Processo n° 08/001.538/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 136 de 05/10/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 180.

Processo n° 08/000.869/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 55 de 06/06/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 067/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 432.

Processo n° 08/000.875/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 51 de 31/05/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 069/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 390.

Processo n° 08/001.397/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 136 de 05/10/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 103.

Processo n° 08/001.398/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 136 de 05/10/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 113.

Processo n° 08/001.306/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 111 de 29/08/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 256/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 254.

Processo n° 08/001.305/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 123 de 16/09/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 009/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 118.

Processo n° 08/001.538/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 136 de 05/10/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 243/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 180.

Processo n° 08/001.384/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 018/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 93.

Processo n° 08/001.729/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 066/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 578.

Processo n° 08/001.715/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 239/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 051.

Processo n° 08/001.090/2022 - Aprovo a prestação de contas do mês de maio/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 23/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 73.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Processo rio nº ASS-PRO-2022/00578-**SARA TAVARES FERREIRA**
Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade:23/09/2022
Matrícula nº 10/240.656-9- **AUTORIZO**

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 2414 - Dispensar, a pedido, **ANA PAULA DA SILVA FREITAS DE SOUZA**, Auxiliar de Laboratório, matrícula 10/233.529-7, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026483, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04880.

nº 2415 - Dispensar, a pedido, **EMÍLIO LOBOSCO NUNES**, Auxiliar de Laboratório, matrícula 10/237.452-8, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026725, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04975.

nº 2416 -Dispensar, a pedido, com validade a partir de 24/10/2022, **LUCIENE SANTANA DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 10/223.838-4, da função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 079873, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04924.

nº 2417 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 25/10/2022, **ANA LUCIA DE MORAES BARROS**, Professor II, matrícula 10/199.804-6, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS08, código 080099, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/05025.

nº 2418 - Designar **ANDREIA CAMPOS MOREIRA**, Agente de Administração, matrícula 12/223.828-5, para exercer, com validade a partir de 22/09/2022, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027450, da Seção de Recursos Humanos, da Divisão de Gestão Administrativa, do Instituto Municipal Philippe Pinel, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04576.

nº 2419 - Designar **MICHELE MENDES PINHEIRO**, Agente de Administração, matrícula 12/193 814-1, para exercer, com validade a partir de 03/10/2022, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 026141, do Centro Municipal de Saúde César Pernetta, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04959.

nº 2420 - Designar **LILIAN FURTADO FIGUEIREDO**, Enfermeiro, matrícula 12/321.972-2, para exercer, com validade a partir de 01/10/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 020102, do Serviço de Vigilância em Saúde, do Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04949.

nº 2421 - Designar **MARIA CRISTINA STRAUSS**, Enfermeiro, matrícula 12/148 810-5, para exercer, com validade a partir de 01/10/2022 a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 026923, da Divisão de Enfermagem, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Municipal Jesus, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04909.

nº 2422 - Designar **STELLA SOUZA AMORIM**, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 12/322.137-1, para exercer, com validade a partir de 15/08/2022, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025838, do Serviço de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03580.

nº 2423 - Designar **SHIRLEY LOUREIRO FERRO**, Cirurgião Dentista, matrícula 12/141.294-9, para exercer, com validade a partir de 01/10/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 068923, do Serviço de Especialidades Clínicas, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04420.

nº 2424 - Designar **REBECCA MARIA MACIEL GABRIEL**, Farmacêutico, matrícula 12/215.119-9, para exercer, com validade a partir de 30/09/2022, a função gratificada de Subgerente VI, Símbolo DAI04, código 080002, do Núcleo de Programa de Fármaco e Tecnovigilância, da Gerência de Fiscalização em Segurança do Paciente e Gestão do Risco, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04977.

nº 2425 - Designar **JOÃO DOS SANTOS SÁ**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/213.122-5, para exercer, com validade a partir de 14/10/2022, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025896, do Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico, do Centro Municipal de Saúde Carmela Dutra, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04908.

nº 2426 - Designar **FELIPE ALVARENGA DE MORAES SOARES**, Agente de Documentação Médica, matrícula 12/251.653-2, para exercer, com validade a partir de 30/09/2022, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 027585, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04913.

nº 2427 - Designar **MARTA MARIA COSTA RIBEIRO MALHEIROS**, Cirurgião Dentista, matrícula 12/228.971-8, para exercer, com validade a partir de 03/10/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 010793, do Serviço de Atenção Integral a Saúde, Centro Municipal de Saúde Dr. Eduardo Araújo Vilhena Leite, Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04610.

nº 2428 - Designar **ROSIMERIA NASCIMENTO RUBIM**, Técnico de Laboratório Hemoterapia, matrícula 10/251.341-4, para exercer, com validade a partir de 29/09/2022, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026528, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04890.

nº 2429 - Designar **LUCIANA MARQUES DA FONSECA**, Nutricionista, matrícula 12/217.213-8, para exercer, com validade a partir de 22/09/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026265, da Divisão Assistencial, do Instituto Municipal Philippe Pinel, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04577.

nº 2430 - Designar **ANDRÉA MOURÃO EMILIANO DE SOUSA**, Enfermeiro, matrícula 12/202.418-0, para exercer, com validade a partir de 29/09/2022, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 011342, da Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Melo, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04656.

nº 2431 - Designar **ANGELO SABOIA BORSATTO**, Farmacêutico, matrícula 12/215.275-9, para exercer, com validade a partir de 30/09/2022, a função gratificada de Gerente V, Símbolo DAI05, código 085322, da Gerência de Fiscalização em Segurança do Paciente e Gestão do Risco, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04976.

nº 2432 - Designar **CARINE FARIA DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 12/224.369-9, para exercer, com validade a partir de 28/09/2022, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 026010, da Policlínica Lincoln de Freitas Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04686.

nº 2433 - Designar **CLEIDE BATISTA BARBOSA DE AGUIAR**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/252.842-0, para exercer, com validade a partir de 03/10/2022, a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 075393, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04578.

nº 2434 - Designar **EMERSON LIRIO DE ARAUJO**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/251.964-3, para exercer, com validade a partir de 30/09/2022, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 027489, do Setor de Recursos Humanos, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Ernesto Zeferino Timbau Júnior, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04611.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

nº 2435 - Nomear **SIMONE DA CRUZ SILVA FERNANDES**, Agente de Administração, matrícula 11/224.416-8, para exercer, com validade a partir de 01/10/2022, o cargo em comissão de Diretor IV, símbolo DAS06, código 026040, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04690.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

09/001.100/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 847/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	14.900,00
02	RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	14.900,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

09/003.585/2019 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	ORTOPEDIA BRASIL LTDA	2.200,00

09/001.934/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1057/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01	*******	FRACASSADO
02	*******	FRACASSADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 18.10.2022

09/002150/2022 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 2129/2022
Valor: (R$) 60.000,00
Favorecido: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

09/001.342/2020 - APROVO o Termo de Referência às **fls. 1094 a 1105**, destinado a aquisição de material de EPI utilizados pelos Agentes de Vigilância em Saúde nas atividades que exigem manuseio de inseticida.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo nº 09/003.362/2022 - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2011/2022
Valor: R$ 2.739.704,11 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e onze centavos)
Favorecido: VIVA RIO

Processo nº 09/000.625/2016 - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 202/2022
Valor: R$ 14.022.222,25 (quatorze milhões, vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
Favorecido: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA

Processo nº 09/000.625/2016 - Autorizo a ANULAÇÃO TOTAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 203/2022
Valor: R$ 1.870.555,58 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Favorecido: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n° 09/01/000.362/2022 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - **Taxi-Rio**, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Patrícia Barbosa Peixoto Durovni, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1, no valor total de R$ 47.230,52 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme o demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
SETEMBRO/2022	R$ 47.230,52	-

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº: 09/01/000.077/2022 Autorizo o cancelamento parcial do empenho **n° 09/2022** a favor da EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A., no valor de R$ 8.844,79 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.273/2022 - NAD nº 239 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Material De Odontologia.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 689 /2021
5.VALOR R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquentas reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 15 /09/2022

***Processo nº 09/22/000.143/2021 - NAD nº 257 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Material De Odontologia.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e M.C.N. COMERCIO E IMP DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 625 /2021
5.VALOR R$ 991,25(Novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 21 /09/2022

***Processo nº 09/22/000.278/2022 - NAD nº 259 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Material De Odontologia.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e W.J.M. DENTAL LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 553 /2022
5.VALOR R$ 305,83(Trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.278/2022 - NAD nº 260 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Material De Odontologia.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 553 /2022
5.VALOR R$ 264,95(Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.263/2022 - NAD nº 263 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Medico Cirúrgico.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e NOVA BIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 261 /2022
5.VALOR R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.274/2022 - NAD nº 264 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Medico Cirúrgico.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 096 /2022
5.VALOR R$ 7.192,00 (Sete mil cento e noventa e dois reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03/10/2022

***Processo nº 09/22/000.274/2022 - NAD nº 265 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Medico Cirúrgico.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e HEALTH CARE& DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO IMPORT. EXP. DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMESTICOS E PERFUMARIA EIRELI
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 096 /2022
5.VALOR R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03/10/2022

***Processo nº 09/22/000.274/2022 - NAD nº 266 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Medico Cirúrgico.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e VOLP DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 096 /2022
5.VALOR R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.274/2022 - NAD nº 267 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Medico Cirúrgico.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e MEDFUTURA DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 096 /2022
5.VALOR R$ 682,00 (Seiscentos e oitenta e dois reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.273/2022 - NAD nº 268 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Medico Cirúrgico.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e CEPALB LABORATORIOS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 689 /2021
5.VALOR R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 03 /10/2022

***Processo nº 09/22/000.278/2022 - NAD nº 269 /2022.**
1.OBJETO: Aquisição de Material de Odontologia.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e W.J.M. DENTAL LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
4.RAZÃO: PREGÃO 553 /2022
5.VALOR R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais)
6.AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima.
*Omitido no D.O Rio de 10 /10/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo 0931/000.361/2022 NAD N° 340/2022
1- Objeto: Aquisição de Insumos de Materiais de Consumo Laboratoriais por Técnicas Manuais para o Laboratório da PJPF - AP 3.1.
2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIO LTDA.
3- Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4- Razão: PE 0307/2022.
5- Valor: R$ 11.200,50(Onze Mil e duzentos Reais e cinquenta centavos).
6- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

Processo nº: 0932/000282/2020 - NAD nº 241/2022
1.OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis para as Unidades da AP-3.2 por adesão ao processo 09/000742/2020.
2.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei nº 10520/02, Artigo I Inciso Caput.
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 219/2021
5.VALOR: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
6.AUTORIZADO POR: Solange Toledo Alves Cunha

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Processo nº: 0932/000178/2022 - NADs nº 242 e 243/2022
1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar fora do registro de preços.
2.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e FLEXMED COM. ATACAD. DE MAT. HOSPIT. LTDA e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 14.295,00 (catorze mil, duzentos e noventa e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Solange Toledo Alves Cunha

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

09/52/000.131/2022 - Memo S/SUBPAV/CAP-5.2 n.2987/2022, de 28/04/2022 Baixa dos bens abaixo: 01 Escada 02 degraus hospitalar, que pertencia à **CMS DR. OSWALDO VILELLA.**

09/52/000.073/2022 - Memo S/SUBPAV/CAP-5.2 n.01344/2022, de 24/02/2022 - Baixa dos bens abaixo: 01Maca para exame clínico adulto que pertencia à **CMS AGUIAR TORRES.**

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

Processo nº: 09/52/000.020/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho n° 249/2022 no valor de R$ 7.595,42 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) em favor da **F AB ZONA OESTE S.A.**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

09/002.994/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 151 de 27/10/2022, pág 34, segunda coluna que trata do **RATIFICO** da contratação por inexigibilidade de licitação, a favor da sociedade empresária SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ventiladores Pulmonares da marca MINDRAY Modelo SV300, pertencente a diversas unidades de saúde da SMS.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

09/002.994/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 151 de 27/10/2022, pág 35, primeira coluna, que trata do **AUTORIZO** da contratação por inexigibilidade de licitação, a favor da sociedade empresária SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ventiladores Pulmonares da marca MINDRAY Modelo SV300, pertencente a diversas unidades de saúde da SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

(*) Processo nº.: 09/61/000726/2022- NAD nº. 1004/2022
1. OBJETO: Drogas e Medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.517,50 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

(*) Processo nº.: 09/61/000720/2022- NAD nº. 1053/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 3.750,00 (TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000740/2022- NAD nº. 1054/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000740/2022- NAD nº. 1055/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e BIONEFRO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 2.992,50 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000741/2022- NAD nº. 1056/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 1.606,50 (HUM MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000741/2022- NAD nº. 1057/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CHRONOS MEDICAL CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 15.952,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000744/2022- NAD nº. 1058/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000730/2022- NAD nº. 1059/2022
1. OBJETO: Drogas e Medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.496,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000751/2022- NAD nº. 1060/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e BIONEFRO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000752/2022- NAD nº. 1061/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e BIONEFRO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000732/2022- NAD nº. 1062/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000749/2022- NAD nº. 1063/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e BRASIL ART & CORES INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 15.980,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000731/2022- NAD nº. 1064/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e MADRIMED PRODTOS MEDICOS LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 1.486,80 (HUM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000734/2022- NAD nº. 1065/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 8.932,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000735/2022- NAD nº. 1066/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 6.947,50 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000733/2022- NAD nº. 1067/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CAMINHA S COMERCIAL LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.579,60 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000746/2022- NAD nº. 1068/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 12.292,50 (DOZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000750/2022- NAD nº. 1072/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 10.224,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000738/2022- NAD nº. 1069/2022
1. OBJETO: Drogas e Medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 14.522,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

(*) Processo nº.: 09/61/000748/2022- NAD nº. 1070/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CAMINHA S COMERCIAL LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000745/2022- NAD nº. 1071/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 14.751,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 19/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000743/2022- NAD nº. 1076/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 10.770,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 21/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000743/2022- NAD nº. 1076/2022
1. OBJETO: Drogas e Medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 7.740,00 (SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 21/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000620/2022- NAD nº. 1074/2022
1. OBJETO: Drogas e Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.204,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 21/10/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000668/2022- NAD nº. 1073/2022
1. OBJETO: Drogas e Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.577,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 21/10/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº: 09/62/000.695/2022 - NAD 850/2022
1.OBJETO: Patologia com Cessão
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 380/2022
5.VALOR:R$ 37.128,00 (Trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: 09/62/000.694/2022 - NAD 852/2022
1.OBJETO: Patologia com Cessão
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e LABRINBRAZ COMERCIAL LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 380/2022
5.VALOR:R$ 1.048.804,20 (Um milhão e quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e vinte centavos)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: 09/62/000.696/2022 - NAD 853/2022
1.OBJETO: Patologia com Cessão
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.
3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 380/2022
5.VALOR:R$ 307.968,00 (Trezentos e sete mil e novecentos e sessenta e oito reias)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: 09/62/000.697/2022 - NAD 854/2022
1.OBJETO: Patologia com Cessão
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e VYTTRA DIAGNOSTICOS S A.
3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 380/2022
5.VALOR:R$ 326.400,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº: 0962/000746/2022 - NAD nº 855 e 856/2022
1.OBJETO: Aquisição de Material de Escritório.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ED OEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA e V H M PAPELARIA E INFORMATICA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 5.625,84(Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: 0962/000747/2022 - NAD nº 857/2022
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CHRONOS MEDICAL CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 17.594,32(Dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/10/2022

Processo nº.: 0964/000.257/2022 - NAD nº 494/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
2. PARTES: SMS/HMMC E V H M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 8.506,15 (OITO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 19/10/2022**

Processo nº.: 0964/000.257/2022 - NAD nº 495/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
2. PARTES: SMS/HMMC E FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 1.977,60 (HUM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 19/10/2022**

Processo nº.: 0964/000.257/2022 - NAD nº 496/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
2. PARTES: SMS/HMMC E COMERCIAL LBMIX LTDA EPP
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 19/10/2022**

Processo nº.: 0964/000.257/2022 - NAD nº 497/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
2. PARTES: SMS/HMMC E ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 815,00 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 19/10/2022**

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/10/2022

Processo nº.: 0964/000.248/2022 - NAD nº 498/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: SMS/HMMC E LABORATORIO B BRAUN SA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 52.600,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 19/10/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo 0985/000225/22: APROVO o termo de referência às Fls. 0 a 06 e AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à aquisição de Touca cirúrgica descartável.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP 5.1
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26.10.2022

09/008.100/2021- TORNO SEM FEITO o APROVO da prestação de contas, publicado no D.O. Rio nº 124 de 19/09/2022, pág. 33.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP.5-1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
RETIFICAÇÂO
EXPEDIENTE DE 26.10.2022

Processo nº 09/000.104/2022
Onde se lê: (...) 22.117.210,71 (...)
Leia-se: (...) 13.141.037,16 (...)

Publicado no D.O Rio nº 124, 1ª coluna, pág. 33 do dia 19/09/2022.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP.5-1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
RETIFICAÇÂO
EXPEDIENTE DE 26.10.2022

Processo nº 09/000.787/2022
Onde se lê: (...) 21.081.906,48 (...)
Leia-se: (...) 18.659.912,18 (...)

Onde se lê: (...) 21.075.576,13 (...)
Leia-se: (...) 18.653.581,83 (...)

Publicado no D.O Rio nº 124, 2ª coluna, pág. 33 do dia 19/09/2022.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP.5-1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
RETIFICAÇÂO
EXPEDIENTE DE 26.10.2022

Processo nº 09/000.471/2022
Onde se lê: (...) 19.615.404,27 (...)
Leia-se: (...) 14.801.538,82 (...)

Publicado no D.O Rio nº 124, 1ª coluna, pág. 33 do dia 19/09/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA DIVISÃO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 18/10/2022

Processo nº: 0973/000.107/2022 NAD nº. 234/2022
1 - OBJETO: **Aquisição de materiais de insumos laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhada da cessão de uso de equipamentos com serviço de Assistência Técnica e Assessoria Científica (Patologia I)**
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **KOVALENT DO BRASIL LTDA.**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 1º Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
4- Razão: Pregão 380/2022.
5- VALOR: R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais).
6- AUTORIZADO POR: Adriana Ítalo Dantas.
*Omitido do D.O Rio de 19/10/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA DIVISÃO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 18/10/2022

Processo nº: 0973/000.108/2022 NAD nº. 235/2022
1 - OBJETO: **Aquisição de materiais de insumos laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhada da cessão de uso de equipamentos com serviço de Assistência Técnica e Assessoria Científica (Patologia I)**
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **VIVA MED DISTRIB. E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 1º Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
4- Razão: Pregão 380/2022.
5- VALOR: R$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais).
6- AUTORIZADO POR: Adriana Ítalo Dantas.
*Omitido do D.O Rio de 19/10/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA DIVISÃO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 18/10/2022

Processo nº: 0973/000.109/2022 NAD nº. 236/2022
1 - OBJETO: **Aquisição de materiais de insumos laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhada da cessão de uso de equipamentos com serviço de Assistência Técnica e Assessoria Científica (Patologia I)**
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI.**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 1º Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
4- Razão: Pregão 380/2022.
5- VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
6- AUTORIZADO POR: Adriana Ítalo Dantas.
*Omitido do D.O Rio de 19/10/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA DIVISÃO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 18/10/2022

Processo nº: 0973/000.102/2022 NAD nº. 237/2022
1 - OBJETO: **Aquisição de materiais laboratoriais para técnicas automatizadas com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato (Gasometria)**
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI.**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 1º Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
4- Razão: Pregão 644/2022.
5- VALOR: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
6- AUTORIZADO POR: Adriana Ítalo Dantas.
*Omitido do D.O Rio de 19/10/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 18/10/2022

Processo nº: 09/78/000.004/2022 - NAD nº 455/2022
1. OBJETO: RESSUPRIMENTO DE FUNDOS (SDP)
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e o **Hospital Municipal Barata Ribeiro.**
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. RAZÃO: Não sujeito
5. VALOR: de **R$ 34.617,90 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).**
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito

EXPEDIENTE 27/07/2022
Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, apresentada pelos gestores Radanezi Potengy Junior e Eliza Balestrêro do Nascimento, referente ao processo administrativo de nº 09/78/000.128/2022, no valor total de **R$ 34.617,90 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).**

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.145/2022 - NAD nº 338/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**
3. FUNDAMENTO: Artigo 25 Inciso I da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Inexigibilidade.
5. VALOR: R$ 11.740,00 (Onze mil, setecentos e quarenta reais.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.
7. RATIFICADOR: LUCIANA SILVA DA CRUZ MONTEIRO.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.147/2022 - NAD nº 339/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.141/2022 - NAD nº 340/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAS MEDICOS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.143/2022 - NAD nº 341/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**
3. FUNDAMENTO: Artigo 25 Inciso I da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Inexigibilidade
5. VALOR: R$ 17.178,50 (Dezessete mil, cento e setenta e oito e cinquenta reais.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.
7. RATIFICADOR: LUCIANA SILVA DA CRUZ MONTEIRO.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.157/2022 - NAD nº 342/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 1.232,50 (Mil, duzentos e trinta e dois e cinquenta centavos.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.125/2022 - NAD nº 343/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 4.872,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/10/2022

Processo nº 09/75/000.125/2022 - NAD nº 344/2022
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 10.993,60 (Dez mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos.)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo Nº: 0979/000073/2022 - NAD Nº 0224/2022
1.OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI.
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4.RAZÃO: PREGÃO
5.VALOR: R$ 5.844,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
***omitido 18/10/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo Nº: 0979/000100/2022 - NAD Nº 0225/2022
1.OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E LABORATORIO B BRAUN SA
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4.RAZÃO: PREGÃO
5.VALOR: R$ 2.154,00 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
***omitido 18/10/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo Nº: 0979/000100/2022 - NAD Nº 0226/2022
1.OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4.RAZÃO: PREGÃO
5.VALOR: R$ 1.380,00 (Hum Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
***omitido 18/10/2022**

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO,
CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 26.10.2022

09/001.882/2021 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 137/2022
Valor (R$): 967.471,15
Favorecido: CASA DE SAÚDE GRAJAÚ

Empenho: 138/2022
Valor (R$): 1.020.942,58
Favorecido: CENTRO NEFROLÓGICO DE CASCADURA

Empenho: 78/2022
Valor (R$): 98.595,33
Favorecido: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS - VICENTE DE CARVALHO

Empenho: 140/2022
Valor (R$): 1.205.479,46
Favorecido: CENTRO NEFROLÓGICO CARIOCA - SÃO BENEDITO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Empenho: 142/2022
Valor (R$): 1.603.069,63
Favorecido: GAMEN - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Empenho: 143/2022
Valor (R$): 964.300,27
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - CAMPO GRANDE

Empenho: 144/2022
Valor (R$): 1.791.632,19
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - OLARIA

Empenho: 145/2022
Valor (R$): 2.018.837,11
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - REALENGO

Empenho: 146/2022
Valor (R$): 581.619,67
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - SANTA CRUZ

Empenho: 147/2022
Valor (R$): 1.852.255,12
Favorecido: NEFROCLIN CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA

Empenho: 149/2022
Valor (R$): 1.526.112,62
Favorecido: PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Empenho: 151/2022
Valor (R$): 1.838.430,33
Favorecido: RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Empenho: 152/2022
Valor (R$): 704.275,32
Favorecido: DAVITA SERV DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA.

Empenho: 154/2022
Valor (R$): 2.829.567,92
Favorecido: UNI RIM NEFROLOGIA LTDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇO E PRODUTOS DE INTERERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

REQUERIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIA RETINÓICA - DEFERIDOS	
09/904.700/2022	Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda Rua Coronel Agostinho, 76 Lojas D,E,F.G - Campo Grande - CEP: 23050-360 - Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 00.285.753/0080-94:
09/904.702/2022	Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda Avenida das Américas, 13900 Lot 1 Pal 42930 - Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-702 - Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 00.285.753/0104-04
09/904.701/2022	Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 5273 e 5273 A - Cachambi - CEP: 20771-001 - Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 00.285.753/0099-22

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

REQUERIMENTOS DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - DEFERIDOS	
09/906.777/2022	Escola Canadense da Freguesia Estrada do Bananal, 1179 - Freguesia Termo de Intimação n.° 556643
09/906.778/2022	Escola Canadense da Freguesia Estrada do Quitite, 135- Jacarepaguá Termo de Intimação n.° 556644
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/906.353/2022	Escola Canadense do Recreio - EIRELI ME Avenida D, PLT 51 55 12915, 250 Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração n.° 1.010.259
09/906.354/2022	Escola Canadense do Rio de Janeiro Ltda Rua Martinho de Mesquita, 136 Barra da Tijuca Auto de Infração n.° 1.010.260

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO RSU-PRO-2022/02001 - com fundamento no inciso I do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **RATIFICO** a AUTORIZAÇÃO para aquisição de licença de software vitalícias para Central de Monitoramento de Pacientes e Prestação de Serviços de treinamento, suporte e garantia destes softwares que serão implementados no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 1.315.550,00

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo - 092002792020 - NAD n° 1033
1.Objeto: Aquisição de OPME para atender o Hospital Municipal Rocha Faria.
2.Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **M4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
3. Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 30/06/2016
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 66.880,42(sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)
6. Autorização: Daniel Lopes da Mata

Processo - 092006782021 - NAD n° 1034 e 1035
1.Objeto: Solicitação de preço registrado da licitação 1851/PE00212022 cadastrada manualmente.* Fornecimento de dietas Enterais para o Hospital Municipal Rocha Faria.
2.Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA** no valor de R$ 12.352,50 (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **NUTRIR SOLUCOES EM SAUDE EIRELI** no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3. Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 22.852,50 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
6. Autorização: Daniel Lopes da Mata

ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTARIA "P" RS/VP/DOP Nº 142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de **AQUISIÇÃO**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos, dentre outros, relativos às compras realizadas pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, visando atender à DIRETORIA DE OPERAÇÕES, observando o gerenciamento, a operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022, designando os seguintes membros para sua composição:

SEDE - DIRETORIA DE OPERAÇÕES	
NOME	**MATRÍCULA**
ANNE CRISTINE FERNANDES NUNES	45/4.030317-2
FERNANDA ALVES BITTENCOURT RODRIGUES	69/4.056.161-3
MICHELLE PEREIRA FERNANDES	69/4.057.565-4
DENISE CHERMAUTH BARROZO	45/4.036.084-2
GUILHERME SANTANA MINAS VIEIRA	45/4.030.136-6
KELLY NEGRÃO NASCIF MARTINS	69/4.046.281-2

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo: RSU-PRO-2022/02001 (99/003.571/2022) - Torno sem efeito o Termo de Referência contido às fls. 419/436 - publicado no D.O. 27/10/2022, nº 151 - página 41, 2ª coluna e aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 454/471.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO RSU-PRO-2022/02001 - com fundamento no I do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO** a aquisição de licença de software vitalícias para Central de Monitoramento de Pacientes e Prestação de Serviços de treinamento, suporte e garantia destes softwares que serão implementados no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 1.315.550,00

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo nº 09/201.650/2021 - **RSU-PRO-2022/00221**- Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 01058/2022**, versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), disponibilizados pelo fornecimento de enlaces/circuitos determinísticos e/ou estatísticos, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, declarando a licitante vencedora do certame para os itens mencionados:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
2	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
3	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
4	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
5	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
6	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
7	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
8	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 884,50

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

Processo nº RSU- PRO - 2022.00678 - 09-200.298-2022 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 1042/2022**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário de escritório, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, em nome das licitantes **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** (item 01 no valor unitário de R$ 1.050,00), **B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (**item 04 no valor unitário de R$ 2.037,50), **MRV PLÁSTICOS E COM DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (item 05 no valor unitário de R$ 1,86) e **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP** (item 25 no valor unitário de R$ 952,00). Os itens 15, 17, 28 e 31 foram declarados **DESERTOS** e os itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 32 estão em fase de negociação.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 09/200.389/2021 - RSU-PRO-2022/001983- Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 0989/2022**, versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial desarmada, de forma contínua, 07 (sete) dias por semana, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, declarando a licitante vencedora do certame para os grupos mencionados:

GRUPO	SERVIÇO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (POSTO)
1	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 8.333,33
1	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.935,82
1	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
2	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
2	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
2	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
3	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
3	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
3	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
4	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
4	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
4	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
5	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
5	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
5	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
6	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
6	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
6	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº RSU- PRO - 2022.00678 - 09-200.298-2022 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 1042/2022**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário de escritório, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, em nome da licitante Informamos que a licitante **MRV PLÁSTICOS E COM DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (item 06 no valor unitário de R$ 4,64, item 07 no valor unitário de R$ 11,33 e item 08 no valor unitário de R$ 22,40) foi declarada vencedora do certame para os itens mencionados. Os itens 15, 17, 28 e 31 foram declarados **DESERTOS** e os itens 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 32 estão em fase de negociação.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo - RSU PRO - 2022/01938 - 990031112022
1.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço para apoio operacional para a Sede da Riosaude.
2.Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **PRATIKA SERVICOS E LOGISTICA LTDA.**
3. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei 13303 de 30/062016
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 2.205.269,64 (dois milhões duzentos e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Alexandre José Berardinelli Arraes**

DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo TRA-PRO-2022/00208 - Torno sem efeito a publicação contida no D.O. Rio Nº 151 de 27/10/2022 - Página 41- 1º coluna.

DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

Processo TRA-PRO-2022/00208 - Com fundamento na delegação de competência concedida por meio da Resolução SMTE "P" 35/2022, APROVO o Termo de Referência às fls. 03-26 e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de empresa prestadora de serviço de qualificação profissional, por meio da realização de cursos nas áreas de: motorista rodoviário de transporte de cargas; pedreiro de alvenaria e almoxarife.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 129, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **EVELYN CHAVES SILVA**, matrícula 60/335.432-1, com validade a partir de 1º de setembro de 2022, para compor o Comitê Deliberativo da Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 11º, do Decreto n.º 37.031, de 12 de abril de 2013.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 12/001.977/2022 - Com base na ATA de Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA à fl. 285 e na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas, à fl. 707, APROVO a prestação de contas do Termo de Cooperação Técnica nº 905/2020, referente ao 1º trimestre de 2022, no período de 30 de maio a 30 de agosto de 2022, no valor de R$ 3.133.972,27 (três milhões cento e trinta e três mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), apresentada pela OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, Ciência e Cultura, relativa à cogestão do Museu de Arte do Rio.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 12/001.848/2022 - Com base na manifestação da Gerência de Museus à fl. 20 e na análise da Gerência de Licitação e Administração de Contratos à fl. 24, **APROVO** o Termo de Referência às fls. 13/20, objetivando a permissão de uso de espaços para exploração comercial do tipo cafeteria do Museu Histórico da Cidade do Rio de Janeiro e loja de souvenirs do Museu da História e Cultura Afro-Brasileira.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 14/10/2022 - Processo SMC-PRO-2022/00135 - **HELOISA HELENA QUEIROZ**, matrícula 10/195.282-9 - AUTORIZO.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMPD "P", DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 077 - Designar, com validade a partir de 28 de outubro de 2022, **BÁRBARA ESTHER DE ABREU CORREA PARENTE**, Guarda Municipal, matrícula 639.660-4/854.632-7, para exercerem Função Gratificada de Gerente IV, símbolo DAI-06, código 082969, do Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Nº 078 - Designar, com validade a partir de 28 de outubro de 2022, **MATHEUS DO NASCIMENTO BARRETO**, Guarda Municipal, matrícula 643.250-5/857.078-0, para exercerem Função Gratificada de Gerente IV, símbolo DAI-06, código 082968, do Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência de Mato Alto, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n° 01/820.004/2019 - "**APROVO**" o Plano de Trabalho apresentado pela CENTRAL DE OPORTUNIDADES, as fls. 2845/2901, bem como "**AUTORIZO**" A prorrogação do termo de Colaboração nº 009/2019 firmado com a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 02/11/2022, no valor de R$ 2.668.797,84 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25 do Decreto n° 42.696/2016.

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

Secretário: **Nilton Caldeira**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 172 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Resolução SMAC "P" Nº 115 DE 13 DE JULHO DE 2022 que designa servidores, sem prejuízo de suas funções, para analisarem as prestações de contas dos Sistemas Descentralizados de Pagamentos da Secretaria Municipal do Ambiente e Clima, em conformidade com o disposto no artigo 26 do Decreto Rio nº 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, na forma abaixo discriminada:

Paulo Afonso Mendes Karl Matrícula:10/114.403-9
Simone dos Santos Gloria Matrícula:11/283.857-1
(*) Omitido no D.O.Rio de 12/10/2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/10/2022

Processo 14/000.512/2022 - Autorizo.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" FPJ N° 366 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº **14/302.047/2021**.

RESOLVE:
Designar, **MONIQUE DOS SANTOS LIMA**, Assessora I, matrícula nº 60/1.517.603-7, **CREA/RJ 2020108807**, **MATHEUS MENEZES CARDOSO**, Assessor I, matrícula nº 60/1.517.613-6, CREA/RJ nº 2020109999 e o **PAULO ALFREDO ROCHA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 13/118.145-2, CREA/RJ nº 82100396-9, emitir parecer sobre a **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** referente ao serviço de "**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DO BINO - AP-5.3 - XIX RA - SANTA CRUZ/RJ**", executados pela empresa **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, Processo nº **14/302.047/2021**, Contrato nº **39/2021**.

PORTARIA "P" FPJ Nº 367 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, com validade de 17 de outubro de 2022, **BENJAMIM MATHEUS DOS SANTOS FILHO**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, matrícula 13/118.582-6, do exercício da Função de Confiança de Assistente I, código 077949, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Fundação Parques e Jardins.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 27/10/2022

Com base no pronunciamento da Fiscalização, encartados nos autos do processo administrativo **nº 14/301.314/2021** e com base no permissivo constante do artigo 524 RGCAF, AUTORIZO a suspensão da contagem dos prazos por tempo indeterminado a partir de **03/10/2022**, do Contrato nº **24/2021**, cujo objeto é o serviço de "**IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER NAS DIVERSAS APs DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**".

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 27/10/2022

Com base no pronunciamento da Fiscalização, encartados nos autos do processo administrativo **nº 14/301.347/2022** e com base no permissivo constante do artigo 524 RGCAF, AUTORIZO a suspensão da contagem dos prazos para readequação de projeto a partir de **29/09/2022**, do Contrato nº **93/2022**, cujo objeto é o serviço de "**REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANAGUA - RA XV, PRAÇA RUBENS GOMES - RA XXV E PRAÇA PEDRO MANOEL TIBÚRCIO - RA XV NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 3 E PRAÇA ARCADAS - RA XVIII, PRAÇA DOS ACORDES - RA XVII E PRAÇA INOMINADA C2 - RA XVII NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 5"** a cargo da empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIA LTDA.**

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO Nº 14/301.181/2022 - Objeto: "**Recuperação Ambiental e Paisagística da Praça Vista Alegre, na área da XXXIII RA, AP 3.3 - VISTA ALEGRE**" - **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 482 e 507 do RGCAF e Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato nº 61/2022**, por interesse público decorrido de fato superveniente, consoante decisão da autoridade competente.

PROCESSO Nº 14/301.179/2022 - Objeto: "**Revitalização e reforma do Piscinão de Ramos - AP 3.1 - X RA**" - **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 482 e 507 do RGCAF e Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato nº 82/2022**, por interesse público decorrido de fato superveniente, consoante decisão da autoridade competente.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Francisco Harilton Alves Bandeira**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: 15/000.832/2022.
NAD nº: 2022/2500/250.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de pesquisa de comunicação para coleta de dados e análise de conteúdos quantitativos e qualitativos, visando a assinatura do Acordo de Resultados nº 034/2022.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a empresa Costa e Mariath Ltda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
VALOR: R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

PROCESSO 15/000.895/2022 - **AUTORIZO** o repasse referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento no valor de **R$ 49.993,31 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, da Unidade Administrativa **2500 - Secretaria Municipal de Esportes**.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Gustavo José Freue**

RESOLUÇÃO ''P'' SMH Nº 178 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Técnico Luiz Henrique Machado Soares, Matrícula 11/179.543-4, Engenheiro Ricardo Victor Soares Matrícula 11/207.720-4, Engenheiro Jorge Luiz Gomes da Fonseca, Matrícula 11/249.814-5, como fiscais titulares, Engenheiro Amaury Marques da Silva Filho, matrícula 11/247.293 - 4, como fiscal substituto para fiscalizarem a prestação de serviços de Obras de execução de 2 (dois) blocos residenciais de 5 (cinco) pavimentos, sendo bloco 1 com 40 UH (quarenta unidades habitacionais) e o bloco 2 com 30 UH (trinta unidades habitacionais), quadra esportiva, centro de conveniência, pavimentação das áreas externas, escadas e rampas de acesso, em terreno na rua Frei Caneca, 511, Estácio Rio de Janeiro/RJ R.A III A.P 1, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do termo de referência projetos básico Objeto do Contrato no 029/2022 Processo 16/001.042/2021, a cargo da empresa LOCPLANLOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data da publicação.

DESPACHO DO SUBECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

PROCESSO HBT-PRO-2022/00205 - "**AUTORIZO**" a abertura de licitação na modalidade "Concorrência", na forma prevista no art. 23, Inciso II, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre "Execução de Trabalho Social nos Residenciais Braga, Queluz, Serpa, Viseu, Porto e Sabóia" no valor estimado de R$ 1.594.147,87 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: HBT-PRO-2022/00048 (16/000.300/2022)
a) OBJETO: Obras de Urbanização no Condomínio das Garças, que contemplam: urbanização de praça e área de convívio, pavimentação de vias carroçáveis e calçadas, implantação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e iluminação pública, Estrada General Afonso de Carvalho S/Nº - Gericinó, R.A. XVII A.P. 5.
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
c) FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Concorrência.
e) VALOR: R$ 8.989.964,91 (oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: HBT-PRO-2022/00157 (16/000.553/2022)
a) OBJETO: Obras de Urbanização na Favela Largo do Corrêa no bairro de Guaratiba, que contemplam: urbanização de praça, sistema viário / pavimentação e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e iluminação pública, R.A. XXVI, AP 5.
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
c) FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Concorrência.
e) VALOR: R$ 9.256.902,08 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e oito centavos).
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO HBT-PRO-2022/00309 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 03 a 09 e AUTORIZO a abertura de Dispensa Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais em grupo, para estagiários da Secretaria Municipal de Habitação da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), em consonância com o orçamento encartado às fls. 11/32, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

PROCESSO N.º HBT-PRO-2022/00164 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 141/156 e AUTORIZO a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a aquisição de Discos magnéticos e Gaveta para expansão de subsistemas de armazenamento marca DELL EMC, modelo UNITY 600, com instalação e configuração em Rack existente na SMH, em consonância com pesquisa de preços encartada às fls. 157/176, com fulcro no Artigo 1º, inciso caput da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

PORTARIA SEMESQV Nº 03 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Divulga o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade para implementar a Gestão dos Documentos na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a Gestão dos Documentos, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal e com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.404, de 5 de junho de 2002;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8º do Decreto nº 24.008, de 5 de março de 2004, sobre o Órgão Central de Sistema Municipal de Gestão de Arquivos - SIMARQ e no Decreto Rio nº 22.815, de 30 de janeiro de 2003, que determinou a Instituição de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

CONSIDERANDO o Decreto 48.729, de 09 de abril de 2021 que dispõe sobre a avaliação e destinação de documentos produzidos e acumulados pela Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Rio N° 48.973, de 10 de junho de 2021, que cria o Programa de Gestão de Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - PGD Carioca, para implementar procedimentos e operações técnicas de gestão documental no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 28/000.137/2021, que versa sobre o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade Documental elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e aprovada pelo Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Seção I
Do Arquivo e Documentos de Arquivo

Art. 1º Entende-se por arquivo, o conjunto de informações registradas, não importando o suporte, a fase, o gênero ou a natureza da informação, organicamente acumulados, produzidos ou recebidos pelos órgãos desta Secretaria, quando do efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º São Documentos de Arquivo todos os registros de informações em suporte textual, especial e eletrônico, inclusive o magnético ou óptico, produzido ou recebido e acumulado nos órgãos referidos no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Os documentos identificados em razão de seus valores, primário ou secundários, terão guarda temporária ou permanente, observados os seguintes critérios:

I - Documentos de guarda temporária: são aqueles que, findo o prazo de guarda por prescrição ou precaução, são eliminados sem prejuízo para a Administração que gerou ou à comprovação de qualquer direito; e

II - Documentos de guarda permanente: são aqueles que, findo o prazo previsto no inciso I deste artigo, devem ser preservados em razão de seus conteúdos informacionais que são comprobatórios de ações e direito e, também, reservado à pesquisa, à memória institucional.

Art. 4º São considerados documentos de guarda permanente, os registros informacionais sob a forma de qualquer suporte físico (textual, especial ou eletrônico) indicados na tabela de Temporalidade Documental. Estes, após o prazo de guarda nos Arquivos Correntes, deverão ser preservados nos Arquivos Intermediários até a data do recolhimento ao Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Os documentos de caráter permanente não poderão ser eliminados.

Seção II
Disposições Finais

Art. 5º Divulga o Plano de Classificação Documental e a Tabela de Temporalidade Documental contida no anexo deste ato para implementar a Gestão de Documentos na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Parágrafo único. Deve ser comunicado através do correio eletrônico, pelo Protocolo, o cadastramento e/ou registro indevidos no Sistema Único de Controle de Protocolo - SICOP, informando a inexistência da produção física - documento original, ao Órgão Central do Sistema Municipal de Gestão de Arquivos - SIMARQ, para a regularização no referido sistema.

Art. 6º Todas as atividades e registros das ações de análise, avaliação, eliminação ou recolhimento de documentos devem estar em conformidade com as normas e orientações do Órgão Central do Sistema Municipal de Gestão de Arquivos - SIMARQ.

Art. 7º Fica divulgado o Plano de Classificação Documental e a Tabela de Temporalidade Documental da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida elaborada através da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designada conforme Portaria “P” SEMESQV nº 02, de 12 de janeiro de 2022, publicada no D.O. de 13 de janeiro de 2022, para identificação dos prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos por esta Secretaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Republicado para Retificação do D.O. Rio nº 114, de 1º de Setembro de 2022, páginas 31/32.*

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Competência: 28 Formulação e Implementação das Políticas Públicas e Diretrizes para a População Idosa e em Processo de Envelhecimento.

Função: 28.01 Promoção e Proteção à População Idosa e em Processo de Envelhecimento.

Atividade		Série Documental	
28.01.01	Coletar dados estatísticos	28.01.01.01	Questionário de levantamento estatístico de violações de direitos
		28.01.01.02	Base de dados de informações acerca das denuncias de violação
		28.01.01.03	Base de dados do sistema de gerenciamento de estudos e pesquisas
		28.01.01.04	Base de dados do perfil dos beneficiários dos projetos sociais
		28.01.01.05	Base de dados das pesquisas de satisfação dos projetos
28.01.02	Monitorar e acompanhar projetos e programas socioassistenciais	28.01.02.01	Processo de acompanhamento de beneficiários dos projetos de transferencia de renda
		28.01.02.02	Ficha Cadastral do Idoso
		28.01.02.03	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
		28.01.02.04	Formulário de Evolução Social dos idosos
		28.01.02.05	Formulário de Recadastramento dos beneficiários dos projetos sociais
		28.01.02.06	Formulário de Supervisão aos Polos de atuação dos idosos
		28.01.02.07	Folha de Frequência e monitoramento
		28.01.02.08	Formulário de Visita Domiciliar a pessoa idosa
		28.01.02.09	Formulário de Comunicação de Desligamento
		28.01.02.10	Formulário de pesquisa de satisfação do beneficiário
		28.01.02.11	Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)
		28.01.02.12	Declaração de autorização de uso de imagem
28.01.03	Analisar possíveis situações de violações de direitos	28.01.03.01	Processo de análise de denúncia de violação de direitos à pessoa idosa
		28.01.03.02	Formulário de avaliação de casos de violação de direitos
		28.01.03.03	Relatório de análise de denúncia de violação de direitos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Competência: 28 Formulação e Implementação das Políticas Públicas e Diretrizes para a População Idosa e em Processo de Envelhecimento.

Função: 28.01 Promoção e Proteção à População Idosa e em Processo de Envelhecimento.

Atividades		Série Documental		Classificação de Acesso	Prazo de Guarda		Destinação		Fundamento Legal	Observações
					Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente		
28.01.01	Coletar dados estatísticos	28.01.01.01	Questionário de levantamento estatístico de violações de direitos	Ostensivo	5 anos	10 anos	X		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	
		28.01.01.02	Base de dados de informações acerca das denúncias de violação	Ostensivo	5 anos	10 anos		X	RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	
		28.01.01.03	Base de dados do sistema de gerenciamento de estudos e pesquisas	Ostensivo	5 anos	10 anos		x		
		28.01.01.04	Base de dados do perfil dos beneficiários dos projetos sociais	Ostensivo	5 anos	10 anos	X			
		28.01.01.05	Base de dados das pesquisas de satisfação dos projetos	Ostensivo	5 anos	10 anos	X		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013.	
28.01.02	Monitorar e acompanhar projetos e programas socioassistenciais	28.01.02.01	Processo de acompanhamento de beneficiários dos projetos de transferencia de renda	Restrito	5 anos	25 anos	X		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.02	Ficha Cadastral do Idoso	Restrito	Vigência	5 anos	x		Portaria nº 177 de 15 de junho de 2011 do MDS - Art. 9º	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.03	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	Restrito	Vigência	5 anos	x		LEI FEDERAL13.709/2018	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.04	Formulário de Evolução Social dos idosos	Restrito	Vigência	5 anos	x		LEI 8662/93 Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.05	Formulário de Recadastramento dos idosos inscritos nos projetos sociais	Restrito	Vigência	5 anos	x		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.06	Formulário de Supervisão aos Polos de atuação dos idosos	Ostensivo	05 anos	15 anos	x			
		28.01.02.07	Folha de Frequência e monitoramento	Ostensivo	Vigência	5 anos	x			
		28.01.02.08	Formulário de Visita Domiciliar a pessoa idosa	Restrito	Vigência	15 anos	x		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.09	Formulário de Comunicação de Desligamento	Ostensivo	05 anos	5 anos	x			
		28.01.02.10	Formulário de pesquisa de satisfação do beneficiário	Ostensivo	Vigência	5 anos	x			Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.02.11	Plano de Desenvolvimento Individual - PDI	Restrito	Vigência	5 anos	x		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	
		28.01.02.12	Declaração de autorização de imagem	Ostensivo	Vigência	5 anos	x		LEI FEDERAL13.709/2018	
28.01.03	Analisar possíveis situações de violações de direitos	28.01.03.01	Processo de análise de denúncia de violação de direitos à pessoa idosa	Restrito	Vigência	12 anos	x		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.03.02	Formulário de avaliação de casos de violação de direitos	Restrito	Vigência	5 anos	x		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI RESERVADO
		28.01.03.03	Relatório de análise de denúncia de violação de direitos	Restrito	Vigência	15 anos	x		RESOLUÇÃO CFESS Nº 648, de 15 de junho de 2013. LEI 8662/93 - Código de Ética do Serviço Social.	Conforme Lei de Acesso a Informação - LAI SECRETO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 316 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade de 01 de outubro de 2022, **FÁBIO PINTO DA SILVEIRA**, Agente de Defesa Civil, matrícula 10/251.979-1, do Cargo em Comissão de Gerente III, D-DAS 06, código 076068, da 4ª Gerência Operacional, da Coordenação de Operações, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO "P" Nº 317 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, com validade de 01 de outubro de 2022, **MÁRCIA DE AMORETTY DOS SANTOS DA SILVA**, Agente de Defesa Civil, matrícula 12/274.998-4, da Função Gratificada de Secretário II, símbolo A-DAI-04, código 086184, da Gerência de Controle Operacional, da Coordenação de Operações, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO "P" Nº 318 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade de 01 de outubro de 2022, **MÁRCIA DE AMORETTY DOS SANTOS DA SILVA**, Agente de Defesa Civil, matrícula 10/274.998-4, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo D-DAS-06, código 076072, da 2ª Gerência Operacional, da Coordenação de Operações, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: 04/150.436/2022 - **Defiro** a publicidade nos termos requeridos.

PROCESSO: 04/150.526/2022 - **Defiro** a publicidade nos termos requeridos.

PROCESSO: 25/003.338/2017 - Em face do exposto pela OP/SUBG às fls. 1159, autorizo a dilação de prazo, por novo período de 05 (cinco) dias úteis, para manifestação da J.S.SALAZAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.537.762/0001-45, sobre a notificação de fls. 1113/1114, que trata da rescisão unilateral do Contrato nº 029/2018, nos termos do artigo 78, incisos II, XII e XIV, da Lei nº 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/06/2022

PROCESSO: 25/001.231/2022 - **AUTORIZO** a despesa referente à Gratificação para Pregoeiro e Equipe de Apoio, relativa ao mês de setembro de 2022.

PROCESSO: 25/001.651/2022 - **APROVO** o Termo de Referência inserto no processo em epígrafe fls 03 a 07, que versa sobre aquisição de Toner, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PROCESSO: 25/003.072/2021 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP n.º 1011/2022** - **COMPRASNET**, **PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de MOBILIÁRIO**, **COM ENTREGA E MONTAGEM**, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, no valor total de R$ 229.222,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo R$ 1.720,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

(hum mil, setecentos e vinte reais) a favor da empresa vencedora **REVITALIZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**, sendo R$ 104.896,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) a favor da empresa vencedora **ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** sendo R$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais) a favor da empresa vencedora **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, sendo R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais) a favor da empresa da vencedora **REISPEL LTDA**, sendo R$ 83.711,00 (oitenta e três mil, setecentos e onze reais) a favor da empresa vencedora **MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA** e sendo R$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa vencedora **ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA**.

PROCESSO: EOP-PRO-2022/00260 - **AUTORIZO** a realização da **Dispensa Eletrônica**, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Municipal de Ordem Pública e subordinadas com a prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais, no valor estimado de R$ 822.141,60 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), com fulcro no no no inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 22 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO DEFERIDO

04/150.553/2022	YESCOM SERVIÇOS EIRELI

EXPEDIENTE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO DEFERIDO

04/150.559/2022	X3M ENTRETENIMENTO LTDA
04/621.219/2021	SÔNIA CHRISTINA MAIOLINO SOARES
04/621.735/2021	ÂNGELA MAURINI CASTRO

PROCESSO INDEFERIDO

04/150.178/2022	ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.503/2022	C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
04/620.122/2022	GILSON SILVA
04/720.267/2021	SÔNIA MARIA MORAES BARBOSA
04/740.942/2021	MARIA DE FÁTIMA GENUÍNO SANTOS
04/760.504/2021	NATÁLIA NAZARETE MARTINS DE OLIVEIRA FERNANDES
04/760.611/2021	JOSÉLIA ALVES DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
04/760.694/2021	WALTER ALVES BARBOSA
04/760.722/2021	RÔMULO SOARES BARBOSA
04/760.746/2021	ALLAN CÉSAR BRANDÃO DOS SANTOS
04/761.085/2021	ERONDINA FERREIRA

EXPEDIENTE DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

04/181.990/2021	JAYRO ROMULO DE OLIVEIRA CARVALHO
04/181.991/2021	DAIANA FERREIRA DA SILVA
04/181.992/2021	SEVERINO MACHADO DE ARAUJO
04/181.993/2021	CRISTINA MICHELI VIEIRA DOS SANTOS
04/181.994/2021	SIDNEY DE MELLO MARQUES

PROCESSO DEFERIDO

04/150.429/2021	PUBLIBANCA BRASIL S.A
04/150.537/2022	PUBLIBANCA BRASIL S.A

PROCESSO INDEFERIDO

04/100.110/2022	LUÍS ANTONIO ALVES MESQUITA
04/681.023/2021	RAMON MENDES JARDIM
04/741.009/2021	ADAUTO FIALHO
04/760.147/2022	IVANILDO BESERRA DE ARAÚJO JÚNIOR
04/760.367/2022	RODNEI HENRIQUE DA SILVA
04/760.537/2020	CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA ALVES RICARDO
04/761.013/2021	JURANDIR CARDOSO DE PAIVA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2022/04757	ADILSON DA SILVA GOMES JUNIOR
SMF-PRO-2022/04793	LUCILENE DO AMARAL MOURA
SMF-PRO-2022/04827	CRISTINA COSTA MACHADO
SMF-PRO-2022/04834	SANDRA MARIA SOARES DA SILVA
SMF-PRO-2022/04836	FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2022/04794	MARLENE ELOY DE SOUZA

SMF-PRO-2022/04755	RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA LTDA
CANCELO a emissão da TLE 0378253;	

EXPEDIENTE DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2022/04791	DIOGO DA SILVA MAIA
SMF-PRO-2022/04856	JUSCELINO CONCEIÇÃO CAMPOS

EXPEDIENTE DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2022/04165	JOSELENE PEÇANHA PEREIRA
SMF-PRO-2022/04881	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2022/04923	MARCOS VINICIUS JUSTINO DA SILVA
SMF-PRO-2022/04926	PATRICK FRANÇA XAVIER

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2022/04749	VANESSA PEREIRA BUENO MARIA

PROCESSOS DEFERIDOS

04/150.548/2022	ALTO IMPACTO MIDIA EXTERIOR LTDA
04/150.550/2022	PROATIVA PROJETOS E MARKETING LTDA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 25/10/2022

04/621702/22 - ZIZIS BAR E RESTAURANTE LTDA
04/621545/22 - HD 57 REFEIÇÕES LTDA

EXPEDIENTE DO DIA 27/10/2022

04/621308/22 - BANCO BRADESCO SA
04/621312/22 - ZERENIA CLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
04/621456/22 - CINCO AMIGOS BAZAR E FERRAGENS LTDA
04/620715/22 - FOGLIO PIZZARIA LTDA
04/620313/22 - EMPORIO SANTA FÉ RESTAURANTE LTDA
04/621364/22 - TASCA DA HENRIQUETA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
04/621365/22 - TASCA DA HENRIQUETA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
04/621529/22 - LOJAS RIACHUELO SA
04/621292/22 - POLPO LEBLON RESTAURANTE LTDA
04/621374/22 - ORDEM DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS PROVINCIA DE SAO TOMAS DE VILANOVA
04/621341/22 - LANCHONETE BOOMERANG MIX EIRELI
04/621427/22 - VERSÃO CARIOCA 11 RESTAURANTE LTDA
04/621426/22 - NATURALIE BISTRO RESTAURANTE LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/660.700/21 LOJAS RIACHUELO SA
04/660.305/22 POLIGRÁFICA BAZAR LTDA. ME
04/660.309/22 ONCOLOGIA REDE DOR S A
04/660.505/22 COMÉRCIO DE CALÇADOS VINCITORE LTDA.
04/660.506/22 MEGA METROPOLITANO CAFÉ E LANCHES LTDA.
04/660.507/22 PIZZARIA VJL LTDA.
04/681.206/22 ANA PAULA SILVA DA COSTA 10676418740

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/660.285/21 PONTO CERTO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.
04/660.903/21 NONNA PER HEAVEN BAR E RESTAURANTE LTDA.
04/660.154/22 BOA OPÇÃO AUTO PEÇAS EIRELI ME
04/660.281/22 PONTO CERTO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.
04/660.336/22 INSTITUTO DE BELEZA E ESTÉTICA CAMILLO MACEDO LTDA.
04/660.470/22 CABANA BURGER SA
04/660.492/22 NOAH TERAPIAS INTEGRADAS LTDA.
04/681.251/22 ESTILO EDUCAÇÃO PSICOMOTORA LTDA.

BAIXA DE PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/681.003/22 NORDESTE PETRÓLEO LTDA.
04/681.005/22 NORDESTE PETRÓLEO LTDA.
04/681.006/22 NORDESTE PETRÓLEO LTDA.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 26/10/2022

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO
04/681.341/2022 - PLATINUM PRODUÇÕES E MONTAGENS CENOGRÁFICAS LTDA. (1.001.573).

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS
04/700.429/2022 - WORLD DONUTS & CIA LTDA (PUBLICIDADE)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

04/700.448/2022 - PIZZARIA NS 2000 LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.449/2022 - DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.450/2022 - SMR CORREA COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.453/2022 - KLAES & FERREIRA LANCHONETE E CAFÉ LTDA (PUBLICIDADE)

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
PORTARIA "P" SUBPDEC Nº 26/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022(*)

O SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores **ORLANDO SODRÉ GOMES**, matrícula: 11/242.498-4, **AIRTON DA SILVA MORAES**, matrícula: 11/288.670-3, e **JORGE LUIZ PINHO DOMINGUES**, matrícula: 11/263.338-6, como responsáveis pelo acompanhamento da entrega de uniformes para a **SUBPDEC**, **ATA PR-RP - SEOP nº 015/2022 - PE-SEOP nº 596/2022**, processo instrutivo: **09/800.027/2022**.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicado por conter incorreções.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo SMS-PRO-2022/05073 - APROVO o Termo de Referência às fls. 4 a 6 e **AUTORIZO** a realização da Dispensa Eletrônica para aquisição de café e açúcar para a **SUBPDEC**, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º da abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 27/10/2022.

Processo nº 01/701.258/2021 - **Autorizo** a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R$ 906.685,00 (novecentos e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) e **Aprovo** o Termo de Referência para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Armário de Aço** para Atender as Necessidades do Efetivo da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

COMISSÃO DE REVISÃO E JULGAMENTO - CRJ
RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022		
GM-PRO-2022/01363	MARIA FRANCELURDES MADEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01504	SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01604	JOSÉ HENRIQUE SOARES SERPA	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01779	LUCAS AFFLALO BRANDÃO DA CUNHA E MENEZES	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01782	LYVIA DOS SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01822	GÉSSICA GONÇALVES DE SOUSA	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01823	KAREN KEIKO WATANABE	INDEFERIDO
GM-PRO-2022/01824	RAYSSA WATANABE	INDEFERIDO

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Antônio Mariano**

ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA "P" SETUR Nº 10 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **CARLA CABRAL DOMINGUEZ ALONSO**, Arquiteto, matrícula: 10/156.648-8 com validade a partir de 20 de outubro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086036, da Secretaria Especial de Turismo - SETUR.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

JUV-PRO 2022/00130/2022 - Aprovo a prestação de contas com ressalvas, do mês julho, no valor de R$ 140.689,82 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) do Termo de Colaboração nº 001/2022, com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, referente à execução do Projeto Papo, Fala Juventude!, conforme parecer exarado às fls. 158.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1864 DE 27DE OUTUBRO DE 2022.

Divulga o cronograma de implementação do Programa de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da CGM-Rio.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução SEGOVI nº 91/2022, que define que deverá ser elaborado e publicado, com o apoio do Comitê de Proteção de Dados, o cronograma de implementação do Programa;

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI nº 93/2022 que alterou o prazo inicial para a implementação devido ao incidente de segurança, que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em 15 de agosto de 2022 e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o cronograma de implementação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da CGM-Rio.

Instrumentos do PGPPD	Prazo final
1) Proposta de Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais dos órgãos e das entidades	09/11/22
2) Orientações do controlador para o operador	09/12/22
3) Elaboração de termos de uso	09/01/23
4) Elaboração de termos de consentimento	09/01/23
5) Aviso de privacidade e política de privacidade	09/01/23
6) Política de cookies	09/01/23
7) Política de Controle de Acessos	09/02/23
8) Relatório de Incidente de Proteção de Dados Pessoais	09/03/23
9) Inventário de dados pessoais	09/06/23
10) Plano de Análise de Riscos	09/07/23
11) Plano de Adequação	09/07/23
12) Plano de Resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais	09/08/23

Art. 2º O encarregado de dados deve liderar o processo de elaboração dos instrumentos do PGPPDP, com o apoio do Comitê de Proteção de Dados Pessoais desta CGM-Rio.

Art. 3º A Comissão de Controle Interno (CONINT) deverá validar os instrumentos produzidos eaprová-los autorizando sua divulgação interna ou publicação no site, conforme o caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DE AVELAR BRAMILLI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO Nº 1865, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o orientador para a emissão de Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro - ELD 09 (concessionárias de serviços públicos).

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a atualização dos roteiros orientadores do Exame de Liquidação da Despesa - ELD para a emissão da Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa em função de alterações na legislação;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGM/SMFP Nº 112, de 06 de outubro de 2022, que disciplina os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal para fins de execução das despesas com as concessionárias de serviço público, cujos pagamentos sejam realizados pelo Tesouro Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o roteiro orientador para a emissão de Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro - ELD 09 (concessionárias de serviços públicos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Art. 2º A liquidação da despesa estará condicionada a inclusão do Formulário do ELD nos processos de despesa.

Art. 3º O preenchimento dos roteiros orientadores para o Exame de Liquidação da Despesa não isenta ou restringe o Órgão/Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

Art. 4º O modelo editável do roteiro orientador de que trata esta Resolução será disponibilizado no sítio oficial da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, em http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm.
§ 1º No caso de indisponibilidade de acesso ao sítio da CGM, os arquivos serão enviados para os agentes facilitadores cadastrados na CGM.
§ 2º Em caso de não recebimento, os arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail controlesenormas.cgm@rio.rj.gov.br.

Art. 5º Fica revogado o item "i", do artigo 1º da Resolução CGM Nº 1795, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n.º CGM-PRO-2022/00316 - Averbe-se o tempo de serviço prestado por PETRONIO ÍTALO FELIX DE HOLANDA, Técnico de Controle Interno, matrícula 10/331.547-0, conforme abaixo:
a) ao **EXÉRCITO BRASILEIRO**, no período de 07/02/2005 a 06/01/2007, no total de **699** (seiscentos e noventa e nove) **dias**, nos termos do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 94/79; b) à **MARINHA DO BRASIL** - **COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**, no período de 07/01/2007 a 23/11/2011, no total de **1.782** (mil setecentos e oitenta e dois) **dias**, nos termos do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 94/79; c) à **MARINHA DO BRASIL** - **COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**, no período de 24/11/2011 a 01/05/2022, no total de **3.812** (três mil, oitocentos e doze) **dias**, nos termos do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 94/79 combinado com o artigo 126 da mesma norma e observando-se a Lei Complementar nº 34/97, desprezando-se o dia 02/05/2022 por ser concomitante com esta municipalidade, sendo que o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, equivalente à **583** (quinhentos e oitenta e três) dias, não poderão ser utilizados para aquisição de Adicional de Tempo de Serviço (triênio), considerando a vedação imposta pela Lei Complementar nº 173/2020 e Manifestação Técnica PD/PADM/PE/406/2021/LRDM. Solicitação feita em 28/07/2022.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGM N° 1.134 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Enunciado nº 54 da Procuradoria Geral do Município que estabelece a possibilidade de compensação entre créditos e débitos recíprocos por parte do Município e empresa contratada.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º , no § 1º do art. 2º , no art. 4º e nos incisos III e IV do art. 6º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, *Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município*;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 107, 126 e 130, III, §1º da Resolução PGM nº 869, de 30 de janeiro de 2018, *Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município- RIPGM*;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento a ser seguido no âmbito da Administração Municipal

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 11/511.649/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o seguinte Enunciado da Procuradoria Geral do Município:

Enunciado PGM nº 54
"*Possibilidade de a Administração reter pagamentos de empresas contratadas ou com valores a receber em caso de adimplemento por este Ente de débitos na Justiça do Trabalho por conta de condenação trabalhista subsidiária, bem como compensar tais valores.* "
Referências: Parecer PG/SUBCONS/12/2022/CR.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser divulgada aos órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta e, ainda, na página da Procuradoria Geral do Município, na rede mundial de computadores, bem como deverá ser dada ciência ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º Os enunciados possuem caráter vinculante para todos os órgãos integrantes do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR CERVASIO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Nº 285 - Nomear **JAIME RODRIGUES FERREIRA**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 11/292.090-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, símbolo DAS-9, código 16387, setor 16426, da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Nº 286 - Designar **CRISTIANE CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS E SANTOS**, Agente de Administração, matrícula nº 12/198.135-6, para exercer a função gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 95345, setor 52214, da Subgerência de Atendimento, da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Nº 287 - Dispensar, a pedido, **LIZIANE DA SILVA DE LIRA**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 11/278.211-8, da função gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 95358, setor 52218, da Subgerência Administrativa, da Gerência Contenciosa, da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

PROCESSO PGM-PRO-2022/01518
HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 956/2022, cujo objeto é aquisição de resmas de papel A4, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Edital e/ou no Termo de Referência, pelo valor total de 79.012,50 (setenta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos), relativamente aos itens 1 e 2, em favor de E S AMORIM.

DESPACHO DO COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

PROCESSO PGM-PRO-2022/02010
AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, de emergência, de operação e assistência técnica com o fornecimento de material, ferramental e mão de obra dos equipamentos e sistemas das instalações prediais, modificação de "Layout" e reparos/reforma gerais nas dependências dos prédios utilizados pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, pelo valor estimado de R$ 7.194.980,32 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL
EXPEDIENTE DE 19/09/2022

Processo: 04/410.146/2022
Objeto: Regularização de sequestro de Precatórios Judiciais do Tribunal de Justiça do ERJ - modalidade alimentícia.
Partes: Procuradoria Geral do MRJ e **BANCO DO BRASIL S/A.**
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93.
Razão: Determinação judicial.
ND: 3.1.90.91.02
Valor: R$ 1.964.662,87 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo nº 40/101.081/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 18.314,00 (dezoito mil, trezentos e quatorze reais) em favor de TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 25/2022.

Processo nº 40/101.649/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 7.464,25 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) em favor de WF RIO 2 COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFIC. LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 31/2022.

Processo nº 40/101.344/2021
a) OBJETO: Aquisição de Licença de Software PowerBi - Microsoft
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SOLO NETWORK BRASIL S.A.
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 11.197,76 (onze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/100.632/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 14/2022.

Processo nº 40/100.822/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor de COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 3/2022.

Processo nº 40/100.822/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 14.156,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais) em favor de Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 3/2022.

Processo nº 40/101.080/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais) em favor de MICROSENS S.A. com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 24/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Processo nº 40/101.842/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 86.804,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais) em favor de GWCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 33/2022 .

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: 40/101.489/2022
Tendo em vista o constante às peças 022/024, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **GILBERTO LUIZ DE MOURA JUNIOR**, matrícula 90/901.540-5.

EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 40/101.102/2019 - Antônio Carlos da Silva, matrícula nº 40/900.674-3.
Autorizo

Auxílio Saúde - Concessão e Inclusão
Processo nº 40/101.889/2022 - Cristiane de Almeida Figueiredo, matrícula 20/902.277-3.
Autorizo

Reenquadramento - Lei nº 5.187/2010
Processo nº 40/101.890/2022
Cargo Efetivo: Técnico de Controle Externo

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	VALIDADE
40/902.046-2	PABLO DE ALMEIDA SILVA	2	25/10/2022

Autorizo

Licença Especial
Processo nº 040/101.895/2022 - Antônio Carlos da Silva, matrícula nº 40/900.674-3.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
(*)RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

(*)EDITAL FP/SUBGGC Nº 35, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo 07/003.915/2015, do Edital SMA nº 275/2015, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, convoca os candidatos para a participação, obrigatória, no Curso de Formação Básica - TURMAS 8 e 9, conforme as regras estabelecidas no presente edital.

(*) Vagas da LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI				
10ª CRE	239	**	1557355	MARCOS ANDRE DIAS CRUZ
10ª CRE	240	**	1560380	ROBSON LUIZ DE LIMA EUGENIO
10ª CRE	241	**	1562463	ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS MARIA
10ª CRE	242	**	1554907	LEANDRO ROSA CORREA
10ª CRE	243	**	1559897	ALESSANDRA PEIXOTO DA COSTA
10ª CRE	244	**	1563757	DANIELE DE OLIVEIRA NUNES
10ª CRE	245	**	1543206	ALINE SANTOS CARDOSO D ALMEIDA
10ª CRE	246	**	1564575	GLEICE VIDAL DE OLIVEIRA

Leia-se:

EDITAL FP/SUBGGC Nº 36, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo 07/003.915/2015, do Edital SMA nº 275/2015, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, convoca os candidatos para a participação, obrigatória, no Curso de Formação Básica - TURMAS 8 e 9, conforme as regras estabelecidas no presente edital.

(*) Vagas da LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI				
10ª CRE	247	**	1557355	MARCOS ANDRE DIAS CRUZ
10ª CRE	253	**	1560380	ROBSON LUIZ DE LIMA EUGENIO
10ª CRE	257	**	1562463	ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS MARIA
10ª CRE	265	**	1554907	LEANDRO ROSA CORREA
10ª CRE	266	**	1559897	ALESSANDRA PEIXOTO DA COSTA
10ª CRE	270	**	1563757	DANIELE DE OLIVEIRA NUNES
10ª CRE	274	**	1543206	ALINE SANTOS CARDOSO D ALMEIDA
10ª CRE	276	**	1564575	GLEICE VIDAL DE OLIVEIRA

(*) Retificado por ter saído com incorreção no D.O. Rio n.º 151, de 27/10/2022 - página 49 e 53 (1ª coluna)

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo Administrativo - **SMF/PRO-2022/03948** - A COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA - **FP/SUBGGC/CGSI**, às 11h (onze horas) do dia 20 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada a Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, 8º andar - ala B, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, com publicação de aviso no Diário Oficial, realizou a Audiência Pública para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO**, **INCLUINDO GARANTIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, **PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, **AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**, com o intuito de propiciar a qualquer interessado formular indagações e pleitear esclarecimentos da minuta do Termo de Referência, instruída no processo n° SMF-PRO-2022/03948 para realização de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico.
Participaram da Audiência Pública os servidores: Shirley Cristina da Cunha Ribeiro - Coordenadora, Michele Ribeiro da Silva - Assistente, Walner Mattoso - Gerente de Processo, Leandro de Carvalho Rodrigues - Supervisor II, Wagner Fernando da Silva Seijo - Analista de Sistemas e o representante: Heraldo de Mesquita Espozel - Empresa DELL.
A sessão foi iniciada informando sobre o objetivo da audiência pública, colocando-se toda equipe à disposição para quaisquer esclarecimentos da minuta do Termo de Referência. Após, foram feitos os seguintes questionamentos e esclarecimentos:

• A empresa ficou de formalizar por correio eletrônico questionamento sobre qualificação econômico-financeira exigida no Edital; sendo-lhe determinado um prazo para tal envio.
• A empresa sugeriu também que houvesse a remoção do subitem 8.19.4.7, por ser característica já existente no Windows.
• A equipe composta por servidores da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO informaram que será removido o item 8.19.4.7 do Termo de Referência.

Observações Finais: Encerrou-se a audiência em 12:20, sem o comparecimento de nenhum outro interessado, cabendo registrar que a empresa DELL não apresentou nenhum outro questionamento de cunho técnico em relação ao Termo de Referência analisado.

REPRESENTANTES DA FP/SUBGGC
Walner Romeu Mattoso
Matrícula: 12153.178-9
Shirley Cristina da Cunha Ribeiro
Matrícula: 11/192.192-3
Michele Ribeiro da Silva
Matrícula: 11/202.043-6

REPRESENTANTES DA IPLANRIO
Leandro de Carvalho Rodrigues
Matrícula: 40/621.777-1
Wagner Fernando da Silva Seijo
Matrícula: 40/622.599-8

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 26/10/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	943.230,39
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB: 295.040-5	5 62.142,38
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB: 295.040-5	872.373,00
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB: 295.040-5	10.781.603,24
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB: 295.040-5	15.330.234,53
PCRJ PRO MORAD PQE ALEG[301-7]	CEF: 6301-7	46.568,70

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 20/03/97

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
(*) PCRJ MC PPI ALEMAO PT223650-76	25/11/08	4.861.600,34

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 04 de dezembro de 2008.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 02/36/000.842/2019
Endereço: RUA BEZERRA DE MENEZES nº 152 Vaz Lobo -- RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21361-000
Requerente: PAULO MAURICIO PEDROSO ANTUNES
Inscrição: 0534172-2
Ciência: Trata-se de licenciamento de demolição do imóvel localizado na Rua Engen Mario Carvalho no 103, Inscrição 0534172-2.
Análise baseada em: Certidão de Aceitação, fl. 30 Imagens do local e Certidão do 90 Ofício de Registro de Imóveis, em anexo.
Logo, foram tomadas as seguintes providências com vigência a partir de 2023, fl. 33:
Dados Cadastrais: Complemento = OEX 103
Tipologia = Terreno
Área do Terreno =299m2
Testada = 8,0m
Após apreciação sugiro o encaminhamento à FP/SUBEX]REC-RIO/CIPQ a fim de que seja dada ciência ao contribuinte do presente despacho e envio à DEIS/SUBCLU/CGLF/GLF - IRAJA após o prazo recursai.
Destinatário: Paulo Mauricio Pedroso Antunes
Endereço: Rua Bezerra de Menezes no 152 Vaz Lobo - CEP 21361-000
Rio 12 de agosto de 2022.
José Luiz Detsi de Brito
Fiscal de Rendas
Matr. 10/241820-0REC-RIO/CIP-4
De acordo,
Rio, 23/08/2022
Nelson Meirelles
Fiscal de Rendas / Subgerente
Matr. 12/141587-6
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/33.300216/2022
Endereço: ESTRADA DO PONTAL, 1050 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-877
Requerente: MARCELO ANDRYWS CORDEIRO DOS SANTOS
Inscrição: 3.450.247-6
Ciência: Trata-se de Processo de Regularização de Loteamento não Licenciado pela S.M.U., localizado da Estrada do Pontal - no 1050, Lote 05 do Ltm 22143 da quadra 43 - Bairro: Recreio dos Bandeirantes de Inscrição Imobiliária 0.588.612-2.
De acordo com a Resolução 3082/2019 e Portaria FISUBTF/CIP 003/2019, que tratam da inclusão de unidades em condomínios não legalizados, foram tomadas as seguintes providências:
1. Verificamos para o local 06 Inscrições Imobiliárias.
2. O p.p foi analisado e alterado com base no Artigo 20 da Resolução e Artigo 30 da Portaria supramencionados.
3. Através da documentação juntada aos autos, efetuei o cadastro das unidades presentes neste Lote conforme indicação abaixo:

II 3.450.247 - 6 -Casa 01

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	70	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro.
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos

II 3.450.248-4 -Casa 02

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	75	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira

II 3.450.249 - 2 -Casa 03

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva

II 3.450.250-0 - Casa 04

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva

II 3.450.251-8 - Casa 05

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	117	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Edna Pereira

II 3.450.252-6 - Casa 06

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	69	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
4. Foram cadastrados como co- proprietários e destinatários todos os que constam declarados na DECAD
5. Cancelei a MP Inscrição Imobiliária 0.588.612-2 com vigência inicial a partir de 2023.
6. Vinculei a IFI 0.588.612-2 MP as suas Remanescentes 3.450.247-6 a 3.450.252-6 com reciprocidade.
7. Em pesquisa ao SINAE, verifiquei que as casas que possuem Alvará Ativo com Inscrição Municipal estão com restrição, que permitem serem cadastradas com a utilização residencial.
8. Informo que os dados cadastrados na individualização das inscrições imobiliárias tiveram por base a documentação juntada aos autos;
9. Ficam os contribuintes cientes de que essas unidades foram implantadas a título precário e isso não significa, de modo algum, em legalização do referido condomínio.
10. Ressalto que cadastrei todas as casas com a idade de 2011, mantendo, dessa forma, a mesma idade atribuída à MP pelo Projeto Atualiza IPTU.
11. A vigência inicial adotada foi 2023.
Em prosseguimento, sugiro enviar o p.p para Cip-2.1 a fim de notificar os contribuintes e, após o prazo recursal, solicitamos que siga para a CIS-8 para avaliação do ISS referente às construções incluídas no IPTU.
Endereço para as notificações:
Casa 01
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos
Endereço: Estrada do Pontal, nº 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 02
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 03
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n0 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 04
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 05
Destinatário: Edna Pereira
Endereço: Estrada do Pontal, 110 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 06
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050, Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.
Perola Teitel, matr.10/239.550-7
Controladora de Arrecadação Municipal
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300216/2022
Endereço: ESTRADA DO PONTAL, 1050 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-877
Requerente: MARCELO PINTO FERREIRA
Inscrição: 3.450.248-4
Ciência: Trata-se de Processo de Regularização de Loteamento não Licenciado pela S.M.U., localizado da Estrada do Pontal - no 1050, Lote 05 do Ltm 22143 da quadra 43 - Bairro: Recreio dos Bandeirantes de Inscrição Imobiliária 0.588.612-2.
De acordo com a Resolução 3082/2019 e Portaria FISUBTF/CIP 003/2019, que tratam da inclusão de unidades em condomínios não legalizados, foram tomadas as seguintes providências:
1. Verificamos para o local 06 Inscrições Imobiliárias.
2. O p.p foi analisado e alterado com base no Artigo 20 da Resolução e Artigo 30 da Portaria supramencionados.
3. Através da documentação juntada aos autos, efetuei o cadastro das unidades presentes neste Lote conforme indicação abaixo:

II 3.450.247 - 6 -Casa 01

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	70	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro.
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos

II 3.450.248-4 -Casa 02

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	75	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira

II 3.450.249 - 2 -Casa 03

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva

II 3.450.250-0 - Casa 04

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva

II 3.450.251-8 - Casa 05

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	117	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Edna Pereira

II 3.450.252-6 - Casa 06

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	69	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
4. Foram cadastrados como co- proprietários e destinatários todos os que constam declarados na DECAD
5. Cancelei a MP Inscrição Imobiliária 0.588.612-2 com vigência inicial a partir de 2023.
6. Vinculei a IFI 0.588.612-2 MP as suas Remanescentes 3.450.247-6 a 3.450.252-6 com reciprocidade.
7. Em pesquisa ao SINAE, verifiquei que as casas que possuem Alvará Ativo com Inscrição Municipal estão com restrição, que permitem serem cadastradas com a utilização residencial.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

8. Informo que os dados cadastrados na individualização das inscrições imobiliárias tiveram por base a documentação juntada aos autos;
9. Ficam os contribuintes cientes de que essas unidades foram implantadas a título precário e isso não significa, de modo algum, em legalização do referido condomínio.
10. Ressalto que cadastrei todas as casas com a idade de 2011, mantendo, dessa forma, a mesma idade atribuída à MP pelo Projeto Atualiza IPTU.
11. A vigência inicial adotada foi 2023.
Em prosseguimento, sugiro enviar o p.p para Cip-2.1 a fim de notificar os contribuintes e, após o prazo recursal, solicitamos que siga para a CIS-8 para avaliação do ISS referente às construções incluídas no IPTU.
Endereço para as notificações:
Casa 01
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos
Endereço: Estrada do Pontal, nº 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 02
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 03
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n0 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 04
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 05
Destinatário: Edna Pereira
Endereço: Estrada do Pontal, 110 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 06
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.
Perola Teitel, matr.10/239.550-7
Controladora de Arrecadação Municipal
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300216/2022
Endereço: ESTRADA DO PONTAL, 1050 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-877
Requerente: ADELAIDE DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA
Inscrição: 3.450.249-2
Ciência: Trata-se de Processo de Regularização de Loteamento não Licenciado pela S.M.U., localizado da Estrada do Pontal - no 1050, Lote 05 do Ltm 22143 da quadra 43 - Bairro: Recreio dos Bandeirantes de Inscrição Imobiliária 0.588.612-2.
De acordo com a Resolução 3082/2019 e Portaria FISUBTF/CIP 003/2019, que tratam da inclusão de unidades em condomínios não legalizados, foram tomadas as seguintes providências:
1. Verificamos para o local 06 Inscrições Imobiliárias.
2. O p.p foi analisado e alterado com base no Artigo 20 da Resolução e Artigo 30 da Portaria supramencionados.
3. Através da documentação juntada aos autos, efetuei o cadastro das unidades presentes neste Lote conforme indicação abaixo:

II 3.450.247 - 6 -Casa 01

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	70	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro.
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos

II 3.450.248-4 -Casa 02

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	75	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira

II 3.450.249 - 2 -Casa 03

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva

II 3.450.250-0 - Casa 04

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva

II 3.450.251-8 - Casa 05

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	117	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Edna Pereira

II 3.450.252-6 - Casa 06

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	69	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
4. Foram cadastrados como co- proprietários e destinatários todos os que constam declarados na DECAD
5. Cancelei a MP Inscrição Imobiliária 0.588.612-2 com vigência inicial a partir de 2023.
6. Vinculei a IFI 0.588.612-2 MP as suas Remanescentes 3.450.247-6 a 3.450.252-6 com reciprocidade.
7. Em pesquisa ao SINAE, verifiquei que as casas que possuem Alvará Ativo com Inscrição Municipal estão com restrição, que permitem serem cadastradas com a utilização residencial.
8. Informo que os dados cadastrados na individualização das inscrições imobiliárias tiveram por base a documentação juntada aos autos;
9. Ficam os contribuintes cientes de que essas unidades foram implantadas a título precário e isso não significa, de modo algum, em legalização do referido condomínio.
10. Ressalto que cadastrei todas as casas com a idade de 2011, mantendo, dessa forma, a mesma idade atribuída à MP pelo Projeto Atualiza IPTU.
11. A vigência inicial adotada foi 2023.
Em prosseguimento, sugiro enviar o p.p para Cip-2.1 a fim de notificar os contribuintes e, após o prazo recursal, solicitamos que siga para a CIS-8 para avaliação do ISS referente às construções incluídas no IPTU.
Endereço para as notificações:
Casa 01
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos
Endereço: Estrada do Pontal, nº 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 02
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 03
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n0 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 04
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 05
Destinatário: Edna Pereira
Endereço: Estrada do Pontal, 110 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 06
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050, Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.
Perola Teitel, matr.10/239.550-7
Controladora de Arrecadação Municipal
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300216/2022
Endereço: ESTRADA DO PONTAL, 1050 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-877
Requerente: DANIELE CRISTINA ALVES DA SILVA
Inscrição: 3.450.250-0
Ciência: Trata-se de Processo de Regularização de Loteamento não Licenciado pela S.M.U., localizado da Estrada do Pontal - no 1050, Lote 05 do Ltm 22143 da quadra 43 - Bairro: Recreio dos Bandeirantes de Inscrição Imobiliária 0.588.612-2.
De acordo com a Resolução 3082/2019 e Portaria FISUBTF/CIP 003/2019, que tratam da inclusão de unidades em condomínios não legalizados, foram tomadas as seguintes providências:
1. Verificamos para o local 06 Inscrições Imobiliárias.
2. O p.p foi analisado e alterado com base no Artigo 20 da Resolução e Artigo 30 da Portaria supramencionados.
3. Através da documentação juntada aos autos, efetuei o cadastro das unidades presentes neste Lote conforme indicação abaixo:

II 3.450.247 - 6 -Casa 01

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	70	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro.
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos

II 3.450.248-4 -Casa 02

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	75	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

II 3.450.249 - 2 -Casa 03

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva

II 3.450.250-0 - Casa 04

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva

II 3.450.251-8 - Casa 05

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	117	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Edna Pereira

II 3.450.252-6 - Casa 06

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	69	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
4. Foram cadastrados como co- proprietários e destinatários todos os que constam declarados na DECAD
5. Cancelei a MP Inscrição Imobiliária 0.588.612-2 com vigência inicial a partir de 2023.
6. Vinculei a IFI 0.588.612-2 MP as suas Remanescentes 3.450.247-6 a 3.450.252-6 com reciprocidade.
7. Em pesquisa ao SINAE, verifiquei que as casas que possuem Alvará Ativo com Inscrição Municipal estão com restrição, que permitem serem cadastradas com a utilização residencial.
8. Informo que os dados cadastrados na individualização das inscrições imobiliárias tiveram por base a documentação juntada aos autos;
9. Ficam os contribuintes cientes de que essas unidades foram implantadas a título precário e isso não significa, de modo algum, em legalização do referido condomínio.
10. Ressalto que cadastrei todas as casas com a idade de 2011, mantendo, dessa forma, a mesma idade atribuída à MP pelo Projeto Atualiza IPTU.
11. A vigência inicial adotada foi 2023.
Em prosseguimento, sugiro enviar o p.p para Cip-2.1 a fim de notificar os contribuintes e, após o prazo recursal, solicitamos que siga para a CIS-8 para avaliação do ISS referente às construções incluídas no IPTU.
Endereço para as notificações:
Casa 01
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos
Endereço: Estrada do Pontal, nº 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 02
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 03
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n0 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 04
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 05
Destinatário: Edna Pereira
Endereço: Estrada do Pontal, 110 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 06
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050, Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.
Perola Teitel, matr.10/239.550-7
Controladora de Arrecadação Municipal
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300216/2022
Endereço: ESTRADA DO PONTAL, 1050 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-877
Requerente EDNA PEREIRA
Inscrição: 3.450.251-8
Ciência: Trata-se de Processo de Regularização de Loteamento não Licenciado pela S.M.U., localizado da Estrada do Pontal - no 1050, Lote 05 do Ltm 22143 da quadra 43 - Bairro: Recreio dos Bandeirantes de Inscrição Imobiliária 0.588.612-2.
De acordo com a Resolução 3082/2019 e Portaria FISUBTF/CIP 003/2019, que tratam da inclusão de unidades em condomínios não legalizados, foram tomadas as seguintes providências:
1. Verificamos para o local 06 Inscrições Imobiliárias.
2. O p.p foi analisado e alterado com base no Artigo 20 da Resolução e Artigo 30 da Portaria supramencionados.
3. Através da documentação juntada aos autos, efetuei o cadastro das unidades presentes neste Lote conforme indicação abaixo:

II 3.450.247 - 6 -Casa 01

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	70	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro.
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos

II 3.450.248-4 -Casa 02

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	75	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira

II 3.450.249 - 2 -Casa 03

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva

II 3.450.250-0 - Casa 04

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva

II 3.450.251-8 - Casa 05

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	117	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Edna Pereira

II 3.450.252-6 - Casa 06

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	69	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
4. Foram cadastrados como co- proprietários e destinatários todos os que constam declarados na DECAD
5. Cancelei a MP Inscrição Imobiliária 0.588.612-2 com vigência inicial a partir de 2023.
6. Vinculei a IFI 0.588.612-2 MP as suas Remanescentes 3.450.247-6 a 3.450.252-6 com reciprocidade.
7. Em pesquisa ao SINAE, verifiquei que as casas que possuem Alvará Ativo com Inscrição Municipal estão com restrição, que permitem serem cadastradas com a utilização residencial.
8. Informo que os dados cadastrados na individualização das inscrições imobiliárias tiveram por base a documentação juntada aos autos;
9. Ficam os contribuintes cientes de que essas unidades foram implantadas a título precário e isso não significa, de modo algum, em legalização do referido condomínio.
10. Ressalto que cadastrei todas as casas com a idade de 2011, mantendo, dessa forma, a mesma idade atribuída à MP pelo Projeto Atualiza IPTU.
11. A vigência inicial adotada foi 2023.
Em prosseguimento, sugiro enviar o p.p para Cip-2.1 a fim de notificar os contribuintes e, após o prazo recursal, solicitamos que siga para a CIS-8 para avaliação do ISS referente às construções incluídas no IPTU.
Endereço para as notificações:
Casa 01
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos
Endereço: Estrada do Pontal, nº 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 02
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 03
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n0 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 04
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 05
Destinatário: Edna Pereira
Endereço: Estrada do Pontal, 110 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 06
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050, Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.
Perola Teitel, matr.10/239.550-7
Controladora de Arrecadação Municipal
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Processo: 04/33.300216/2022
Endereço: ESTRADA DO PONTAL, 1050 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-877
Requerente: FRANCISCO ANTÔNIO LIMA DA SILVA
Inscrição: 3.450.252-6
Ciência: Trata-se de Processo de Regularização de Loteamento não Licenciado pela S.M.U., localizado da Estrada do Pontal - no 1050, Lote 05 do Ltm 22143 da quadra 43 - Bairro: Recreio dos Bandeirantes de Inscrição Imobiliária 0.588.612-2.
De acordo com a Resolução 3082/2019 e Portaria FISUBTF/CIP 003/2019, que tratam da inclusão de unidades em condomínios não legalizados, foram tomadas as seguintes providências:
1. Verificamos para o local 06 Inscrições Imobiliárias.
2. O p.p foi analisado e alterado com base no Artigo 20 da Resolução e Artigo 30 da Portaria supramencionados.
3. Através da documentação juntada aos autos, efetuei o cadastro das unidades presentes neste Lote conforme indicação abaixo:

II 3.450.247 - 6 -Casa 01

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	70	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro.
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos

II 3.450.248-4 -Casa 02

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	75	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira

II 3.450.249 - 2 -Casa 03

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva

II 3.450.250-0 - Casa 04

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	89	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva

II 3.450.251-8 - Casa 05

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	117	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Edna Pereira

II 3.450.252-6 - Casa 06

	Área	Idade	Posição	Tipologia	Utilização
Parti 1	69	2011	Fundos	Casa	Residencial

Proprietário: Henrique Leuthold Junior e outro
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
4. Foram cadastrados como co- proprietários e destinatários todos os que constam declarados na DECAD
5. Cancelei a MP Inscrição Imobiliária 0.588.612-2 com vigência inicial a partir de 2023.
6. Vinculei a IFI 0.588.612-2 MP as suas Remanescentes 3.450.247-6 a 3.450.252-6 com reciprocidade.
7. Em pesquisa ao SINAE, verifiquei que as casas que possuem Alvará Ativo com Inscrição Municipal estão com restrição, que permitem serem cadastradas com a utilização residencial.
8. Informo que os dados cadastrados na individualização das inscrições imobiliárias tiveram por base a documentação juntada aos autos;
9. Ficam os contribuintes cientes de que essas unidades foram implantadas a título precário e isso não significa, de modo algum, em legalização do referido condomínio.
10. Ressalto que cadastrei todas as casas com a idade de 2011, mantendo, dessa forma, a mesma idade atribuída à MP pelo Projeto Atualiza IPTU.
11. A vigência inicial adotada foi 2023.
Em prosseguimento, sugiro enviar o p.p para Cip-2.1 a fim de notificar os contribuintes e, após o prazo recursal, solicitamos que siga para a CIS-8 para avaliação do ISS referente às construções incluídas no IPTU.
Endereço para as notificações:
Casa 01
Destinatário: Marcelo Andryws Cordeiro dos Santos
Endereço: Estrada do Pontal, nº 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 02
Destinatário: Marcelo Pinto Ferreira Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 03
Destinatário: Adelaide de Oliveira Paulo da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n0 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 04
Destinatário: Daniele Cristina Alves da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 05
Destinatário: Edna Pereira
Endereço: Estrada do Pontal, 110 1050.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Casa 06
Destinatário: Francisco Antônio Lima da Silva
Endereço: Estrada do Pontal, n01050, Bairro: Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.
Perola Teitel, matr.10/239.550-7
Controladora de Arrecadação Municipal
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO /CIP/SAC-5 - SAC ZONA OESTE 5 WEST SHOPPING
EDITAL

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana faz saber aos contribuintes abaixo relacionados da CONCLUSÃO de seus respectivos processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Estrada do Mendanha, 555 sala 282 - Campo Grande e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/18/317.242/2021
Endereço do imóvel: Estrada do Tingui, 493 casa 03 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23075-006
Endereço para correspondência: Estrada do Tingui, 493 casa 03 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23075-006
Requerente: Sonia Maria Nunes
Procuradora: Jane Carmelita Nunes
Inscrição: 1829018-9
Ciência: Trata-se de pedido de redução da área construída do imóvel de inscrição 1829018-9.
Conforme despacho de fls 61 e 62 do processo apenso 04/18/317.100/2016, foram atribuídos à unidade os seguintes dados cadastrais:

PROJETO ATUALIZA					
Parte*	**Tipologia**	**Utilização**	**Área (m²)**	**Posição**	**Idade**
1	casa	residencial	21	frente	1988
2	casa	residencial	233	frente	2010

*A atribuição de partes distintas decorre do fato de haver uma segunda parte no imóvel, mais nova que a primeira.
Com base nessas alterações foi emitida a guia 01/2017, lançando o imposto (IPTU) e a taxa (TCL) referentes ao exercício de 2017. Os impostos (IPTU) E AS TAXAS (TCL) referentes aos exercícios de 2012 a 2016 foram remitidos com base na Lei 2277/1994, alterada pela Lei 2683/1998.
Conforme RGI de fls 05, planta, RGI e croqui 11, 28 e 37 do processo apenso 04/18/317.100/2016, os dados cadastrais referentes ao imóvel situado na fração destinada a casa 03, inscrição 1829018-9, foram alterados com base nas plantas referentes aos imóveis construídos nas frações destinadas 01, 02 e 03.
Com base nessas informações, nas plantas de fls 10 e 13, nos levantamentos aéreos de fls 22 e 23 e considerando o disposto na Resolução SMF nº 2.910 de 12/12/2016, no artigo 15 da Lei nº 6.250 de 28/09/2017:
- Alterei os dados cadastrais do imóvel a partir de 2010 para:

Parte*	Tipologia	Utilização	Área (m²)	Posição	Idade
1	casa	residencial	21	frente	1988
2	casa	residencial	65	frente	2010

*A atribuição de partes distintas decorre do fato de haver uma segunda parte no imóvel, mais nova que a primeira.
- Substituí as guias 01/2017 e 00/2018 a 00/2022 pelas guias 02/2017 e 01/2018 a 01/2022, lançando a TCL referente ao exercício de 2019. Essas guias têm valores de cobranças zerados nos exercícios de 2017, 2018, 2020, 2021 e 2022 em virtude das reduções, isenções e descontos previstos nos artigos 6º e 11 da Lei 2687/1998, no parágrafo único do artigo 67 da Lei 691/1984 e no parágrafo 8º do artigo 64 da Lei 691/1984 (até 2017) e isenções previstas no inciso XXIX do artigo 61 da Lei 691/1984 e nos artigos 5º (inciso VI) e 11 da Lei 2687/1998 (a partir de 2018).
- Substituí a nota de débitos referente à guia 00/2019 pela nota de débitos referente à guia 01/2019.
- Cancelei as notas de débitos referentes às guias 01/2017, 00/2018, 00/2020 e 00/2021.
Após ciência do contribuinte e decorrido o prazo legal para recurso, enviar o p.p. à PG/PDA propondo o cancelamento dos débitos referentes às guias 01/2017, 00/2018, 00/2020 e 00/2021 e a substituição dos débitos de 2019 existentes para a inscrição 1829018-9, **conforme nota de débitos de fls 30**. Depois, à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2 para conhecimentos dos procedimentos adotados. Em seguida, à FP/SUBEX/SUPTG/CA, arquive-se.
Rio, 27 de junho de 2022.
José Henrique da Silva Santos
Fiscal de Rendas - mat. 12/146.570-7
Assistente II da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-5
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. COM A INFORMAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO NOS LOGRADOURO.

Processo: 04/18/317.108/2022
Endereço do imóvel: Rua das Amoreiras lote 18 PAL 16407 - Cosmos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23056-630
Endereço para correspondência: Rua das Amoreiras, 178 casa 62 - Cosmos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23056-630
Requerente: Joaquim França de Moura
Inscrição: 0633161-5
Ciência: O presente processo trata de alegação de pagamento do exercício **2019**, da inscrição acima citada, referente à cota 10, da guia 00.
O contribuinte juntou aos autos cópia do comprovante do pagamento alegado à fl 03.
O relatório do Sistema de Arrecadação (FARR) indica a entrada em receita da referida cota 10, paga em 27/11/2020, no valor de R$ 1.393,65, já acertadamente com o código de receita da Dívida Ativa, código de receita **4936**, pois quando essa cota foi paga, o exercício de 2019 já havia sido inscrito na Dívida Ativa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Ante o exposto, sugiro, s.m.j.:
- O indeferimento do pedido de alegação de pagamento da cota acima enumerada, aconselhando ao contribuinte entrar com processo junto à Procuradoria Geral do Município por se tratar de receita dessa especializada.
- Favor encaminhar para a FP/SUBEX/REC-RIO/SAC-5 para a ciência ao contribuinte, e posteriormente ao devido prazo recursal, arquive-se.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3, 15 de junho de 2022.
ISABEL CRISTINA BURGERMEISTER CAMPOS
CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
MAT. 10/239.590-3
À FP/SUBEX/REC-RIO/ SAC-5
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3, 20/06/2022.
ADRIANA SOFIA SORIANO DE SOUSA
Gerente da Gerência de Cobrança do IPTU
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3
Matr. 11/145.967-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. COM A INFORMAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO FOI RETIRADO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS.

Processo: 04/18/317.128/2021
Endereço do imóvel: João Miguel Ditoso, 280 apto 101 e 102 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23075-525
Endereço para correspondência: João Miguel Ditoso, 280 apto 102 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23075-525
Requerente: Michele Nascimento dos Santos
Procuradora do titular do apto 101: Michele Nascimento dos Santos
Inscrição: 3198270-5(MP), 3449979-8 e 3449980-6.
Ciência: Trata-se de pedido de desmembramento predial para o imóvel situado na Rua João Miguel Ditoso, 280, aptos 101 e 102, inscrição 3198270-5.
Com base nas plantas e na certidão de habite-se de fls 17, 18 e 28 do processo apenso 04/372.128/2014, nas certidões do RGI de fls 05 a 08 e no artigo 71 do Decreto nº 14.327/1995:
- Desdobrei a tributação dos imóveis situados na Rua João Miguel Ditoso, 280 apto 101 e 102 a partir de 2015, inclusive, com o cancelamento da inscrição 3198270-5 (maior-porção) e inclusão das inscrições 3449979-8 e 3449980-6, atribuindo-lhes as seguintes características cadastrais:
Inscrição 3449979-8
Complemento = APT 101
Área construída = 56 m²
Tipologia = casa
Utilização = residencial
Posição = frente
Idade = 2015
Proprietário e destinatário = Denis Ricardo Pereira Leal
Inscrição 3449980-6
Complemento = APT 102
Área construída = 56 m²
Tipologia = casa
Utilização = residencial
Posição = frente
Idade = 2015
Proprietário e destinatário = Michele Nascimento dos Santos
- Cancelei as guias 01/2015 e 00/2016 a 00/2022 da inscrição 3198270-5.
- Cancelei as notas de débitos referentes às guias 01/2015 e 00/2016 a 00/2021 da inscrição 3198270-5.
- Emiti as guias 01/82022 para as inscrições remanescentes 3449979-8 e 3449980-6, lançando a TCL referente ao exercício de 2019. Essas guias têm valores de cobranças zerados nos exercícios de 2017, 2018, 2020, 2021 e 2022 em virtude das reduções, isenções e descontos previstos nos artigos 6º e 11 da Lei 2687/1998, no parágrafo único do artigo 67 da Lei 691/1984 e no parágrafo 8º do artigo 64 da Lei 691/1984 (até 2017) e isenções previstas no inciso XXIX do artigo 61 da Lei 691/1984 e nos artigos 5º (inciso VI) e 11 da Lei 2687/1998 (a partir de 2018).
- Vinculei, no Sistema de Certidões, as inscrições 3449979-8 e 3449980-6implantadas à MP 3198270-5.
As guias 01/2022 das inscrições 3449979-8 e 3449980-6 poderão ser visualizadas/impressoras acessando os links:
https://iportal.rio.rj.gov.br/PF331IPTUATUAL/pages/ParcelamentoIptuDs/TelaSelecao.aspx
Após ciência dos contribuintes e decorrido o prazo legal para recurso, enviar o p.p. à PG/PDA propondo o cancelamento dos débitos referentes às guias 01/2015 e 00/2016 a 00/2021 da inscrição 3198270-5. Em seguida, à FP/SUBEX/SUPTG/CA, arquive-se.
Rio, 07 de julho de 2022.
José Henrique da Silva Santos
Fiscal de Rendas - mat. 12/146.570-7
Assistente II da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-5
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. COM A INFORMAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO FOI RETIRADO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA - RIO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA
EDITAL
O Gerente da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do ISS e Taxas, cientifica o(s) contribuinte(s) da decisão proferida pelo Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, que julga procedente a impugnação parcial e altera a Nota de Lançamento. Não houve interposição de recurso de ofício, nos termos do art. 99 do Decreto 14.602/96.
Inscrição Municipal: 0.593.985-2
Razão Social: LAUDINO CARNEIRO NETO
Nota de Lançamento Série D TIS: 13050279 DE 03/07/2014
Processo: 04/380.938/2014

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0XX/2022-FP/SUBEX/SUPPA
Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 22.516, de 20/12/2002, a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário comunica aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional a disponibilidade da área municipal localizada na **Avenida Célia Ribeiro da Silva Mendes**, **s/nº - Barra da Tijuca (parte da NC 14.541.000**, **com área de 9.954,31 m2)**, identificada nos autos do processo administrativo nº SMF-PRO-2022/04933.
Os Órgãos interessados na utilização do referido bem municipal mediante Termo de Entrega e Recebimento deverão manifestar-se, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, junto à Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO 4º ERRATA E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-05/2022.**
Processo: **04/550.033/2022**
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**
Valor mínimo outorga: **R$ 131.615.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MILHÕES E SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS).**

A Comissão Especial de Licitação comunica que:
(1) o **subitem 5.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital** em referência foi alterado;
(2) recebeu da empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda pedido de esclarecimento ao Edital em referência.
Os arquivos de Edital consolidados, bem como as respostas aos questionamentos estão disponíveis para retirada no site http://licitaimoveis.rio/, no correio eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br ou pessoalmente, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO IPL- PRO-2022/00265
PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS
DO GOVERNO FEDERAL - Nº 1.131/2022
UASG: 986001
DATA: 21 /11/2022 - 10:00 HS.
PREGÃO ELETRÔNICO - **COMPRASNET** - Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada, emergencial, evolutiva e assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e Subsistemas que compõem a infraestrutura do ambiente da Sala Cofre certificada conforme norma ABNT-NBR 15.247, localizada no Data Center da Empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço Global, orçamento sigiloso na forma do Art. 17 do RCL da IPLANRIO. Edital disponível na Internet no endereço https://www.gov.br/compras, UASG 986001. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: cpliplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO IPL- PRO-2022/00470
PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS
DO GOVERNO FEDERAL - Nº 1.143/2022
UASG: 986001
DATA: 16 /11/2022 - 10:00 HS.
PREGÃO ELETRÔNICO - **COMPRASNET** - Contratação de Solução de Segmentação de Rede, incluindo instalação, implantação, treinamento, garantia técnica e alocação de Técnico Residente por 24 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço Global, orçamento sigiloso na forma do Art. 17 do RCL da IPLANRIO. Edital disponível na Internet no endereço https://www.gov.br/compras, UASG 986001. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: cpliplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 309/2022
PROCESSO EIS-PRO-2022/09276
DATA: 03/11/2022 - 10:00 as 16:00 horas
Contratação de empresa especializada para Aquisição de canudos de formatura personalizados, para atender às necessidades da Iniciativa Programadores Cariocas, instituída através do DECRETO RIO Nº 50177 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 309/2022. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmdeis@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.
*Republicado por incorreção.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EIS-PRO-2021/02493 - RICARDO VILELLA DE AFFONSECA FILHO
Cumpra as Exigências
Anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo.Rio e a liberação do código do projeto aprovado.

EIS-PRO-2021/02493 - RICARDO VILELLA DE AFFONSECA FILHO
Passe-se Alvará

02/270.088/2013 - CONCESSIONÁRIA RIO MAIS S/A, SUBSECRETARIA DE LEGADO OLÍMPICO - SUBLO E RIOURBE EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00793 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ARRJ
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/10/2022
02/345.120/1996 - UNILOGÍSTICA BUSINESS PARK S/A
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 25/10/2022
02/42/000.565/2019 - GERALDO LUIZ GOMES AGUIAR
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/10/2022
06/325.447/1979 - JOÃO CARLOS DE PINHO FREITAS E OUTRO
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto de acordo com o local.

EIS-PRO-2022/09968 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar a Certidão do RGI atualizada (Inciso VII do Art. 2º da Resolução SMUIH 07/2017).
2. Rever a declaração em atendimento ao Decreto 23.235/03, informando uso/tipologia do imóvel e volume da demolição;
3. Juntar RRT do PREO para demolição em atendimento ao Decreto 23.235/03;
4. Apresentar cópia da folha de rosto do carnê do IPTU onde consta a área do imóvel e inscrição.

EIS-PRO-2021/04484 - MARCOS RODRIGUES MONTEIRO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar procuração.

02/42/000.725/2015 - LEANDRO FERREIRA MACHADO
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PREO e do PRPA;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Representar e cotar o prédio, bem como seus afastamentos;
2.2) Retirar telhado da Planta de Situação;
2.3) Cotar o lote conforme PAL / RI;
2.4) Revisar quadro de áreas;
2.5) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração de área de suscetibilidade de acordo com o decreto 33534/2011;
2.6) Apor termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme anexo I do decreto 37.918/13;
2.7) Indicar RN na testada do lote (29);
2.8) Indicar os elementos de infra-estrutura e equipamentos urbanos na frente do lote (decreto 18147/99 e artigo 5 do decreto 24.384/04);
2.9) Indicar PAA vigente para o local (PAA 9566);
2.10) Indicar largura do logradouro (9,00 m);
3. CORTE:
3.1) Apresentar corte transversal.
4. DIVERSOS:
4.1) Apresentar projeto com as cores convencionais (Planta de Situação e Corte);
4.2) Renumerar a Prancha de Fachada (05)

02/42/000.722/2019 - CRISTIANO KERN MOURÃO
Cumpra as Exigências
Nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11 que não foram corretamente atendidas:
1 - Rever descrição do título do projeto: Legalização de modificação c/ acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar existente, afastado das divisas, com um pavimento, passando à não afastado das divisas, com 02 (dois) pavimentos, situado na Rua…...;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

2 - Complementar no projeto de arquitetura as cores convencionais (representar a edificação existente ou sua projeção de acordo com a área descrita no quadro);
3 - Rever e complementar descrição para o quadro de áreas (rever a área de acréscimo, incluindo o "gatil 3");
7 - Grafar, cotar, dar o elemento de recobrimento e apor corretamente no quadro de áreas a área e % destinada a permeabilidade do lote, necessária e projetada;
8 - Indicar PAA. em vigor p/ o alinhamento do logradouro;
9 - Indicar o RN e a cota de implantação do prédio, de acordo com o nível contido na planta cadastral;
10 - Apresentar declaração do PRPA. em atendimento ao Dec. 9767/90 - construção em terreno acidentado;
11 - Indicar nos cortes o perfil natural do terreno, cotando os cortes e aterros, atendendo ao Dec. 2.677/80.
E ainda, tendo em vista o novo projeto juntado:
1- Cotar o lote em todo seu perímetro de acordo com O RGI/PAL.

EIS-PRO-2022/10119 - RICARDO VALLE Y TORIS
Cumpra as Exigências
1 - Completar e Corrigir o Formulário: Local da Obra (RUA ESPINOSA, 88 - LOT 10 PAL 21403 QDR 99), Área Total Edificada (ATE) Permitida (281,25) e Permeabilidade Mínima;
2 - Corrigir o Projeto Simplificado, conforme:
2.1 - Corrigir o Endereço da Obra no Carimbo (RUA ESPINOSA, 88 - LOT 10 PAL 21403 QDR 99 - CURICICA);
2.2 - Indicar no alinhamento o PAA em vigor para o local, bem como corrigi-lo na Planta de Situação (PAA 12572).
Observação: Projeto sujeito à re-exame.

02/42/000.703/2013 - MARCELO VIANA MARINHO
Cumpra as Exigências
Cumpridas a exigências de 30/09/2022. Permanecem as exigências 2 e 3 de 20/10/2022, como se segue:
2. Remover demais trechos do logradouro não pertinentes, deixando apenas o trecho em relação a testada do lote, revendo o fator de escala representado.
3. Rever as áreas indicadas no formulário, revendo também os campos "Área Total Construída" e "Taxa de Ocupação Permitida".
Observação: Tendo em vista que a área gerada pela projeção do 2º pavimento trata-se de uma varanda em balanço, a exigência 1 de 20/10/2022 fica sem efeito.

EIS-PRO-2022/09924 - MANUEL DOS SANTOS MARQUES
Cumpra as Exigências
A Certidão de Aceitação nº 07/0245/2022 encontra-se disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 1254486.8924078-2388 como número de referência.

EIS-PRO-2022/04664 - JOÃO BARROZO
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência 1.1 de 19/05/2022, como se segue:
1. Documentação:
1.1. Apresentar PRPA/PREO retificando RRT juntada para o fato gerador, de acordo com o disposto na Resolução 33/2019 (As atividades: "Levantamento Arquitetônico" "Laudo" e "Vistoria" devem ser contempladas no item 3.1.4 da RRT - Atividades).
Cumprida a exigência de 19/07/2022. Deverá ainda corrigir o Formulário: Edificação 2 (Unidade localizada em qual Pavimento = 1), Tipo de Licença (Legalização de Construção), Edificação 1 (Existente = 116,00), Edificação 2 (Acrescida = 136,00 e ATE por Prédio = 96,21), Área do Lote (394,80), Área Total Edificada (ATE) (Permitida = 1184,40 e Projetada = 188,81).

EIS-PRO-2022/09870 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA
Cumpra as Exigências
Atender integralmente o Art.2º, § 1º da Resolução "N" EIS-REN-2022 Nº. 26/2022.

02/310.035/2003 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JACAREPAGUA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PREO e do PRPA;
1.2) Apresentar Certidão de Ônus Reais do R I;
1.3) Apresentar DPA/DPE;
1.4) Apresentar licença de demolição
2. CORTE:
2.1) Apresentar corte transversal.
3. DIVERSOS:
3.1) Apor assinatura do PREO e do PRPA;
3.2) Apresentar Planta Cadastral demonstrando que o lote encontra-se a até 800 metros da estação do BRT (§ 6º do artigo 28 da Lei Complementar 198/2019);
3.3) Apresentar o quadro de áreas e número de compartimentos de acordo com o Anexo I do Decreto 37918/2013 e Termo de Responsabilidade referente ao Anexo I do Decreto 16721/1998;
3.4) Apresentar o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN Nº 00009/2022 preenchido corretamente;
3.5) Apresentar 2 jogos do projeto e do Anexo I-B da Resolução N" EIS-REN Nº 00009/2022.

EIS-PRO-2022/09726 - CONE ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PREO e do PRPA;
1.2) Apresentar Certidão de Ônus Reais do R I do imóvel em questão;
1.3) Apresentar cópia da guia do IPTU;
1.4) Comprovar legalidade do existente;
2. DIVERSOS:
2.1) Apor nome sob assinatura;
2.2) Apresentar planta cadastral com o lote demarcado;
2.3) Apresentar projeto com as cores convencionais;
2.4) Retirar quadro de áreas do projeto (item 3 das Condições Gerais do Anexo III do decreto 48719/2021);
2.5) Apresentar o quadro de áreas e número de compartimentos de acordo com o Anexo I do Decreto 37918/2013 e Termo de Responsabilidade referente ao Anexo I do Decreto 16721/1998;
2.6) Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021;
2.7) Apresentar projeto obedecendo ao Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 e ao Anexo III do Decreto 48719/2021.

02/285.123/2010 - JOSE ISMAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Cumpra as Exigências
Nº. 1 de 16/07/2020, que não foi corretamente atendida:
1 - Excluir da planta de situação declarações e termos não pertinentes, complementando com as necessárias; (remover Declaração SMU/SMG e incluir a de acordo com o §3º do Art. 1º da LC 198/19);

EIS-PRO-2022/10047 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0266/2022

02/42/000.510/2018 - CARLOS FREDERICO GOMES DE ANDRADE
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 25/10/2022
02/267.799/2015 - ARTHUR BASTOS SILVA
Cumpra as Exigências
1-Apresentar projeto nos moldes do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/21, utilizando as cores convencionais;
2-Corrigir título: Legalização de modificação com acréscimo…
3-Inserir Termos de Responsabilidade, baseado, nos decretos 37.918/13 e 19.721/98;
4-Adotar a denominação: 1º pavimento e 2º pavimento
5-Quadro de Áreas: Existente = 139,00 m², Acréscimo = 68,35 m² e Total = 207,35 m²

EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EIS-PRO-2022/04046 - JOSÉ ROBERTO DE MORAES PEIXOTO
Extraída Notificação número 02/0107/2022

02/12/001.174/2015 - SIMONE WANISE STEINMETZ DA SILVA
Ficam aceitas as obras

02/12/000.119/2011 - FUNDAÇÃO BRADESCO
Ficam aceitas as obras Licença de modificação com acréscimo de área em prédio existente, com área de acréscimo de 3.771,24m2

02/250.144/2020 - AZEVICHE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/04319 - AZEVICHE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Passe-se Alvará

02/12/000.464/2019 - SEBASTIÃO RAYMUNDO BARRETO
Passe-se Alvará

06/701.323/2020 - CYRELA SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/301.444/1999 - SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICIENTE - SESEBE.
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 19/10/2022
EIS-PRO-2021/03394 - CAIO DE PAULA BASTOS
Cumpra as Exigências
1. Revisar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 nas seções 4.2 (informar apenas as lacunas "existente com modificação" e "com acréscimo", retirando a informação de "a construir/legalizar"), 4.2.1 (sim para criação das novas unidades), 4.2.2 (identificar a quantidade de unidades e tipologia - apartamentos) e 4.4 quadro de áreas (riscar os campos de não se aplicam - decréscimo), 4.4 desdobramento (preencher informações de desdobramento da unidade), 4.4 vagas projetadas (informar quantidade ou riscar os campos se não for o caso), 4.5 parâmetros (área total edificada máxima: 431,48m²), os demais campos que não se aplicam deverão ser riscados, completar com assinatura do proprietário;
2. Apresentar parecer favorável do IRPH referente ao novo projeto de modificação com acréscimo de área para a emissão da licença de obras (imóvel de 1938);
3. Anexar projeto, retificando o título para "modificação com acréscimo de área e transformação de uso de prédio comercial para residencial multifamiliar em edificação existente com os benefícios da L.C. n°143/2014", desenho em cores convencionais e de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 (retificar conforme a legenda modelo - ATE/ ATC/ varanda - e parâmetros de ATE e ATC conforme L.C. n°143/2014 e Art 4° da L.C. n°166/2016) e de acordo com a descrição do Anexo III do Decreto Rio n°48.719/2021 (indicar RN de meio-fio na planta de situação e indicar altura total da edificação, nível do meio-fio e cota de soleira no corte), e assinatura do proprietário;
4. Anexar formulário específico para edificação multifamiliar com quadro de áreas privativas conforme Decreto n°16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
5. Anexar ART/RRT de PREO.

02/250.061/2016 - PIER MAUA S/A
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento da prorrogação de licença de obras, a nova PREO deverá comparecer para assinatura do projeto aprovado.

EIS-PRO-2022/08009 - CAROLINE MONTEIRO DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
1. Anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021, corrigido, nos itens: 3.11 - sim(transformação de uso); 4.1-misto; 5.1.1.- criação de nova unidade - NÃO; item 5.3- se aplica: Nome do órgão: IRPH - incluir o nº do protocolo.
2. Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (APAC Cruz Vermelha), e deverá ser preenchida a seção 5.3 (Declaração de anuência dos órgãos externos) do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021.
3. Anexar o projeto (em PDF), de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 e conforme descrição do Anexo III do Decreto Rio n°48.719/2021.
4. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto n°16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;

5. Anexar ART/RRT do PREO - Responsável pela obra.
(ATENÇÃO: verificar os documentos no Sislic, clicando em (Consultar Docs ONLINE).

EXPEDIENTE DE 20/10/2022
02/325.509/2002 - HWANG LIEN KUEI CHU
Compareça para Ciência do parecer do IRPH às fls. 21.

02/13/000.151/2014 - BANCO DO BRASIL SA
Compareça para Ciência do pedido de atualização de solicitação, face o tempo decorrido.

02/13/000.443/2012 - MOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cumpra as Exigências
Face apresentação de novo Projeto de Modificação do P.A.:
1) Esclarecer troca do PREO/PRPA,
Juntar a seguinte documentação:
2) Cópia simples do CREA ou CAU (eng Civil ou arquiteto);
3) Cópia simples da ART/RRT de execução.

02/13/000.443/2012 - MOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cumpra as Exigências
Face apresentação de novo Projeto de Modificação do P.A.:
1) Esclarecer troca do PREO/PRPA,
Juntar a seguinte documentação:
2) Cópia simples do CREA ou CAU (eng Civil ou arquiteto);
3) Cópia simples da ART/RRT de execução.

EIS-PRO-2021/03022 - CCISA 113 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
01 - Computar no desenho os recuos relativos a Av. Oscar Niemeyer (120,00 m2) e o concernente à servidão de passagem (7,00 x 50,50 m) para posterior remessa do projeto a GCT objetivando a emissão da respectiva certidão de termo.

02/300.017/2006 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA
Cumpra as Exigências
Em conformidade com a Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 26 de 07 de outubro de 2022, o requerente deverá apresentar ou atualizar, se for o caso, os seguintes documentos:
1 - Anexo I da Resolução supracitada preenchido e assinado;
2 - RGI, PAL ou documento comprobatório da posse;
3 - Autorização do proprietário;
4 - Cópia da carteira do CREA/CAU de PRPA e PREO;
5 - ART/RRT de instalação da antena e sua estrutura;
6 - Procuração;
7 - Contrato ou estatuto social da empresa requerente e comprovante de inscrição no CNPJ;
8 - DSEM - Declaração de Segurança Estrutural de Marquise (Anexo I);
9 - Autorização para Remoção de Vegetação;
10- Declaração de assentimento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Anexo I);
11- Autorização do órgão de tutela (IRPH/ INEPAC/ IPHAN).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

EIS-PRO-2022/08294 - TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS SOUZA
Cumpra as Exigências
Anexar cópia da Certidão de Habite-se original legível em PDF.

02/13/000.686/2019 - ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS
Passe-se Alvará

02/13/001.062/2016 - JOANA D ARC DA SILVA
Passe-se Alvará

02/13/001.062/2016 - JOANA D ARC DA SILVA
Passe-se Alvará

02/13/000.004/2017 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO A/C IPHAN RIO
Passe-se Alvará

02/13/000.004/2017 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO A/C IPHAN RIO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 21/10/2022

EIS-PRO-2022/04841 - LIA SELIG
Cumpra as Exigências
Face as informações prestadas em 18/10/22 para cumprir exigências:
1 - Completar o Anexo I: 2.1.1; 4.2; 4.3; 4.4; Inserir data no final.
2 - No projeto (vide Anexo III)
- Planta de situação: inserir PAA, RN e as curvas de nível;
- Pavimentos 1 e cob.: Inserir demonstrativo de ATE;
- Cortes: Inserir o perfil natural do terreno, nível do meio-fio e a cota de soleira;
- Adotar cores convencionais (§2º, art.6º, Dec. n º 3.800/70 - RLF);
- Corrigir o carimbo face o aumento de área do Ap. 101;
- Anexar o formulário relativo ao Dec.n 16.721/98 referente ás áreas privativas e quadro 3.6 para atendimento à SMFP;
3 - Anexar RGI do AP.101 e RRT de execução da obra;
4 - Inserir anuência/ata de assembléia do condomínio ou proprietários em relação ao pretendido (incorporação do ap. do zelador ao ap. 101).

EIS-PRO-2021/00649 - ASSOCIACAO COMITE RIO DA ACAO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISERIA E
Cumpra as Exigências
Constantes das restrições da Licença de Obra

02/250.327/2019 - PV 1121 EMPREENDIMENTOS S.A
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 24/10/2022

02/13/000.550/2016 - EVANDRO JOSÉ MARTINS
Compareça para Ciência 01 - A indicação de Lote 1 do PAL 43208 foi retirada do título; recolocá-la (vide plantas anteriores).
02 - Apontar: Altera o PAL 43208 sob o título; veja desenhos precedentes.
03 - Esclarecer, futuramente, débitos na certidão enfitêutica.
04 - Apor quadro de áreas de acordo com a Resolução SMU 728/07; vide item 08 de 28/JUL/2021.
05 - Não consta Parecer Rio-Águas no processo e o terreno tem forte declive; esclarecer (vide artigo 4º, item VI, parágrafo 2 da Resolução SMU 728/07).
06 - Rever título do desenho, pois se trata de desmembramento e não remembramento (as plantas anteriores estavam corretas).
07 - Lançar no desenho apenas o lote 1 do PAL 43208 sem indicar o nº 78 (lote 2); veja desenhos antecedentes.

23/440.065/2021 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA E OUTROS
Compareça para Ciência As restrições para aceitação das obras deverão ser atendidas, pois a licença venceu em 22/OUT/2022.

02/13/000.002/2020 - BR7 SENADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA.
Compareça para Ciência 01 - A titularidade para os Imóveis de nº 49 (Rua dos Inválidos) e nº s 67 e 75 da Rua do Senado precisam ser apresentados em nome do Requerente, BR-7; vide item 02 de 02/AGO/2022. O nº 49 citado está em nome de Alberto Teixeira. Para os nº s 67 e 75 basta apresentar documento comprovando que a BRPR 47 é a atual BR-7.
02 - O nº 49 da Rua dos Inválidos tem a medida de 25,00 m do lado direito; repor a medida (veja item 03 de 02/AGO/2022).
03 - A medida do lado esquerdo do imóvel de nº 61 da Rua dos Inválidos é de 26,75 m; veja Registro de Imóveis para os nº 57/59 e item 05 de 02/AGO/2022.
04 - Apresentar Procuração em nome da Requerente (Andrea), pois o documento anexado à folha 04 do presente processo cita, apenas, Aníbal Gomes.
05 - Na confluência dos Imóveis de nº 49 da Rua dos Inválidos e nº 75 da Rua do Senado há um terreno sem titularidade. Apontá-lo no desenho. Apontar/esclarecer a área, a qual não é abrangida por qualquer R. Imóveis.

EIS-PRO-2022/07368 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Em conformidade com a Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 26 de 07 de outubro de 2022, o requerente deverá apresentar ou atualizar, se for o caso, os seguintes documentos:
1 - Anexo I da Resolução supracitada preenchido e assinado;
2 - RGI, PAL ou documento comprobatório da posse;
3 - Autorização do proprietário;
4 - Cópia da carteira do CREA/CAU de PRPA e PREO;
5 - ART/RRT de instalação da antena e sua estrutura;
6 - Procuração;
7 - Contrato ou estatuto social da empresa requerente e comprovante de inscrição no CNPJ;
8 - DSEM - Declaração de Segurança Estrutural de Marquise (Anexo I);
9 - Autorização para Remoção de Vegetação;
10- Declaração de assentimento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Anexo I);
11- Autorização do órgão de tutela (IRPH/ INEPAC/ IPHAN).

EIS-PRO-2021/05601 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Cumpra as Exigências
A Declaração de compatibilidade do Anexo IV do Decreto Rio n°48.719/2021, restrição da L.O., deverá ser assinada pelo PRPA, CELSO RAYOL JUNIOR.

EIS-PRO-2022/06677 - MARIA RAQUEL LISBOA COSTA MARQUES
Cumpra as Exigências
Anexar o formulário relativo ao Dec. nº 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP.

EIS-PRO-2022/07747 - PRISCILLA PEREIRA PADILHA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1. Retificar e anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 nas seções: 2.1.2 e 2.1.3 (riscar campos que não se aplicam); 3.1 (uso projetado: residencial multifamiliar), 4.4 quadro ATC e ATE (completar os campos de identificação da edificação, decréscimo em ATC - se não for o caso, riscar- e áreas ATE - existente, acréscimo, decréscimo e total); 4.4 quadro desdobramento de unidades (de: 1 unidade - para: 6 unidades); 4.4 vagas projetadas (informar quantidades ou riscar se não for o caso); 4.5 parâmetros referentes ao lote (taxa de ocupação permitida = 70%; área total edificada máxima = 750,40; garantir os parâmetros no projetado); 5.2.2, 5.2.5, 5.2.6 (assinalar declarações necessárias e esclarecer corte de terreno).
2. Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (APAC SAGAS - Decreto n° 7.351/1988). Deverá ser preenchida a seção 5.3 (Declaração de anuência dos órgãos externos) do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
3. Anexar projeto de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 e descrição do Anexo III do Decreto n°48.719/2021: retificar título para legalização de modificação com acréscimo de área e alteração de uso residencial unifamiliar para multifamiliar, obras não concluídas; assinar projeto e rever legendas conforme modelo; grafar desenhos em cores convencionais; planta de situação com indicação de dimensões conforme RGI, imóveis confrontantes e RN de meio-fio; indicar e desenhar as plantas de todos os pavimentos e rever áreas de ATE e ATC conforme legenda modelo; no corte, garantir altura máxima de 11,00m (Decreto 7.351/1988) e indicar RN de meio-fio e cota de soleira.
4. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto n°16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
5. Anexar ART/RRT de PRPA e RGI (completo e legível).

02/13/001.142/2016 - TPARK ESTACIONAMENTOS LTDA ME
Cumpra as Exigências
1. Apresentar a RRT do PREO, referente a execução das pretendidas obras.

EIS-PRO-2022/08331 - ANDREA MARIA SILVA
Cumpra as Exigências
Anexar:
1 - Formulário Padrão de Requerimento devidamente preenchido;
2 - Cópia legível da Certidão de Habite-se original (PDF);
3 - RGI atual (cópia em PDF).

EIS-PRO-2022/07747 - PRISCILLA PEREIRA PADILHA DA SILVA
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 21/0017/2022

02/13/000.137/2012 - THANNER EMPREENDIMENTOS EIRELI
Passe-se Alvará

02/301.655/2010 - NELSON TORZECKI A/C PLINIO QUINTÃO FROES
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 25/10/2022

02/300.625/2006 - TIM CELULAR S.A
Cumpra as Exigências
Em conformidade com o §1º do Art.2 da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 26 de 07 de outubro de 2022, o requerente deverá apresentar ou atualizar, se for o caso, os seguintes documentos:
1 - Anexo I da Resolução supracitada preenchido e assinado;
2 - RGI, PAL ou documento comprobatório da posse;
3 - Autorização do proprietário;
4 - Cópia da carteira do CREA/CAU de PRPA e PREO;
5 - ART/RRT de instalação da antena e sua estrutura de suporte;
6 - Procuração válida;
7 - Contrato ou estatuto social da empresa requerente e comprovante de inscrição no CNPJ;
8 - DSEM - Declaração de Segurança Estrutural de Marquise assinada por PRPA e PREO;
9 - Autorização para Remoção de Vegetação;
10- Autorização do COMAR;
11- Autorização do órgão de tutela (IRPH/ INEPAC/ IPHAN).
12- A ausência de qualquer um dos documentos listados implicará na NÃO efetivação do requerimento, conforme §2º da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 26/2022.

EIS-PRO-2022/10039 - IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
Cumpra as Exigências
01 - Apresentar Laudo Técnico Subvisa (zoonoses); vide Lei 6647/2019.
02 - Ratificar o número de pavimentos, pois a petição inicial consta quatro andares e as fotos apontam dois pisos.
03 - Confirmar o prazo requerido para efetivação da demolição (um mês), pois a edificação é extensa e com mais de um pavimento.
04 - Expor sobre a dívida constante na certidão enfitêutica; veja Decreto 29174/2008.
05 - Refere-se a imóvel de 1938, então, requer-se parecer IRPH/INEPAC e IPHAN (vide certidão de informações, processo EISPRO202203067, em andamento para o local).
06 - Anexar ART/RRT do Responsável pela demolição.
07 - Apresentar R. Imóveis com emissão inferior a 6 (seis) meses.

EIS-PRO-2021/05601 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Prorrogação de Licença de obras: 52051.8968558-944 e 52051.8968559-943
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2022/06909 - P NAC. CONT QUALID LTDA
Mantenho a Exigência

02/13/000.646/2015 - CEFET - MARACANÃ
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/05601 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2021/01104 - THAMIRIZ DA CUNHA FERREIRA MENDES
Cumpra as Exigências
Darm entregue em 26/10/2022 - anexar comprovante de pagamento.

EIS-PRO-2021/05542 - MARIA LUIZA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1. Anexar formulário do anexo I, corrigido na seção 5.3 do Anexo I, pois se aplica a anuência do IRPH, com o "nada a opor" do Patrimônio, por localizar-se o imóvel em área da APAC da Cruz Vermelha, conforme Decreto 11.883/1992.
2. Anexar projeto corrigido (verificar a legenda), conforme modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021.
3. Anexar formulário específico informando a área privativa conf. Decreto 16.721/1998 e item 4, para atendimento á SMFP, conforme exigido em 09/08/2022.

02/13/000.689/2019 - POSCHENBURG ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Atender integralmente as restrições de licença:
1) Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação de elevadores de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.717/2015;
2) Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação dos aparelhos de transporte de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo IV do decr. 40.719/2015;
3) Declaração do Proprietário e do PREO de que o rebaixamento do meio-fio foi executado de acordo com as normas da SECONSERVA e SMTR;
4) Identificação do autor do projeto de arquitetura conforme o Decreto 38314/14;
5) Declaração do Par.9 - Art.114, RZ - Dec. 322/76.

EIS-PRO-2022/06134 - EDSON JESUS FERREIRA E OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 945686

EIS-PRO-2022/06129 - CARINA SCOFANO DA ROCHA
Extraído o Auto de Infração número 945685

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

EIS-PRO-2022/07926 - RACHELA ALBRIZZI
Extraído o Auto de Infração número 945684

02/250.262/2020 - BOREAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Ficam aceitas as obras

02/13/000.044/2020 - TENG YU CHIN
Passe-se Alvará

02/13/000.162/2020 - BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 8 S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/01104 - THAMIRIZ DA CUNHA FERREIRA MENDES
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2022/07733 - WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1- Artigo 3º da Lei Complentar nº 198 de 14 de janeiro de 2019.

EIS-PRO-2022/06430 - WEINE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Cumpra as Exigências
1- Requerer corretamente como legalização de modificação e acréscimos em edificação residencial existente passando a Bifamiliar, com dois pavimentos
2- Anexar IPTU
3- Rever o quadro de áreas nos formulários quanto a ATC e ATE (não entra terraço descoberto)
4- Rever ATE exigida (1,4 x área do lote)
5- Rever taxa de ocupação exigida (50%) da área do lote)
6- Apresentar nº da RRT (rascunho não possui numeração)

EIS-PRO-2022/03912 - SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Retificar título (Modifica para Substitui);
2 - Rever alinhamento, de acordo com PAL, no trecho de 73,00 m;
3 - Esclarecer ângulo do lote 2;
4 - Apor numeração da planta aerofotogramétrica e do processo na prancha.

02/350.563/2003 - ANDREA DA CAMARA SORMANTI
Cumpra as Exigências
1 - Validar certidão de visto fiscal na SMF;
2 - Apresentar relatório fotográfico ou marcar vistoria.

EIS-PRO-2021/03272 - MARIA HELENA PENHA SILVA
Cumpra as Exigências
1- ATENDER RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EIS-PRO-2022/08268 - ABILIO DA SILVA ALEIXO JUNIOR
Extraída Notificação número 05/0089/2022

EIS-PRO-2022/08174 - SCHULUMBERGER DERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA
Extraída Notificação número 05/0090/2022

EIS-PRO-2022/10027 - ROZENDO CARVALHO
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 05/0018/2022

EIS-PRO-2021/03263 - PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Mantenho a Exigência

02/35/000.484/2014 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS KIM LTDA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2022/06431 - ESPÓLIO DE JOAQUIM FELINTO CAVALCANTE E IZILDA HALL CAVALCANTE
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/09114 - ERICH LACERDA MENDONÇA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 19/10/2022

02/250.312/2018 - CRISTOVÃO TEIXEIRA DE FARIAS
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer o acesso à garagem pela Rua João de Souza Carvalho, além de projetar a vaga para veículo (2,50 m x 5,00 m) e a que unidade se destina, na planta de situação;
2. Identificar os acréscimos no desenho com a cor convencional (vermelho), na planta de situação;
3. Rever os dois jogos do formulário do Dec. 37.918/2013, informando as 03 (três) unidades no lote;
4. Apor as datas e a Lei correspondente ao ANEXO II, às fls. 06 (seis) e 07 (sete) no processo, além de, apor as datas na planta de situação;
5. Rever as áreas no quadro estatístico, na planta de situação.

EIS-PRO-2022/09429 - CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Representar e cotar a Avenida Vicente Carvalho conforme PAA 12.667, indicando raios conforme o PAA;
2. Cotar terreno conforme descrito no RGI (retirar cota de 21.83 m);
3. Retirar canal na cor azul e demais elementos da planta cadastral;
4. Incluir no carimbo o nome dos quatro proprietários que constam no RGI apresentado;
5. Apresentar procuração em nome dos quatro proprietários que constam no RGI apresentado;
6. Apresentar projeto com carimbo padrão Portaria O-DGED nº 58/82 (carimbo padrão de licenciamento), pois não se trata de projeto de remembramento ou desmembramento.

EIS-PRO-2021/01323 - NOÊMIA DE MARCARENHAS MARQUES CORRÊA
Cumpra as Exigências
Atender restrições para o habite-se:
1. Declaração do §4º do Art. 58 do Plano Diretor;
2. Apresentar Anexo III do Dec. 40.719/2015 preenchido corretamente: Instalação de abastecimento de água.

07/283.856/1972 - FRANCISCO DE ASSIS VELES DA SILVA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer divergência entre projeto e formulário, quanto a garagem (coberta ou descoberta);
2. No formulário: Rever quadro de áreas (taxa de ocupação);
3. Apresentar ou indicar a projeção do 2º pavimento.

EIS-PRO-2021/03098 - MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO
Extraído o Auto de Infração número 968269

EIS-PRO-2021/01918 - DANIEL PEDROSA MARQUES
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 20/10/2022

EIS-PRO-2022/09519 - BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA
Cumpra as Exigências
1. Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências e o que mais couber até a finalização do processo, dentro do prazo de validade;
2. Esclarecer propriedade do imóvel: Apresentar termo de inventariante (espólio);
3. Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA/RJ) ou do Conselho de Arquitetura (CAU/RJ) do Estado do Rio de Janeiro do profissional responsável pelo projeto apresentado (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO).

EIS-PRO-2022/02567 - MICHEL DOS SANTOS DE JESUS
Cumpra as Exigências
Considerando que no projeto consta acréscimo, que não foi comprovado a legalidade do existente, e que consta em andamento o processo 02/36/000.607/2019, para o mesmo endereço, o requerente deverá prosseguir pelo processo 02/36/000.607/2019, requerendo como legalização total ou legalização de modificação com acréscimo de área.

EIS-PRO-2022/08253 - IGREJA BATISTA NOVO HORIZONTE
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Apresentar RGI do lote 8;
2. Apresentar ART/ RRT do PRPA;
3. Apresentar ATA da igreja que nomeia o representante legal (André Luis Pereira Leitão);
4. No carimbo do projeto: Apresentar projeto assinado; Rever título do projeto para "Projeto para remembramento dos lotes 7 e 8 da Quadra I do PAL 22.865, situados na Rua Agenor Porto, Coelho Neto"; Incluir número do processo no carimbo (EIS-PRO-2022/08253);
5. No projeto: Retirar poste e rebaixo de meio-fio; Indicar somente o PAA 7586 no alinhamento (retirar PAL 22865); Retirar indicação da edificação (não está averbada no RGI); Rever espessuras das linhas, tamanho do tracejado e textos de elementos a extinguir, conforme Anexo I da Res. 728/07; Retirar declaração de urbanização; Representar planta de localização na cor preta; Rever quadro de áreas retirando.

EIS-PRO-2022/09426 - JOSE BATISTA DE MENDONÇA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar formulário de licenciamento Anexo I-A do Dec. 48719/2021, devidamente preenchido e assinado;
2) Rever título, por se tratar de "legalização de construção de grupamento composto de prédio residencial multifamiliar, com 02 (dois) pavimentos (06 unidades), e prédio residencial bifamiliar, com 02 (dois) pavimentos, nos fundos do lote, ambos não afastado das divisas,...";
3) Apor assinatura do proprietário no carimbo do projeto;
4) Rever áreas dos aptos 103 e 203, na planta de situação;
5) Indicar número de porta dos confrontantes, na planta de situação.

EIS-PRO-2021/02843 - MARCELIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/03411 - GINA VIANA BAPTISTA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 21/10/2022

EIS-PRO-2021/00644 - DANIELLE DA SILVA CORREIS LIMA
Cumpra as Exigências
1. Atender exigências do dia 21/07/2022, a saber:
- nº 1. Considerando que não atende ao Art. 4º da LC 198/2019 (afastamento mínimo entre as edificações de 2,50 m), deverá requerer os favores da LC 192/2018, ou atender a legislação vigente;
- nº 2. Caso sejam requeridos os favores da LC 192/2018, rever título do projeto, requerendo os favores da LC 192/2018, e apresentar declarações de Responsabilidade Técnica do PRPA e PREO e Declaração de Responsabilidade do Proprietário, conforme disposto no Anexo II alíneas "a", "b" e "c", do Inc. II do Art. 2º do Dec. RIO 44.737/2018.

02/36/000.411/2020 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar:
1) O Anexo I da Resolução nº 26 de 07/10/2022, devidamente preenchido e assinado;
2) Registro do imóvel (RGI);
3) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA/RJ) ou do Conselho de Arquitetura (CAU/RJ) do Estado do Rio de Janeiro do profissional responsável pelo projeto apresentado (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO);
4) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela instalação da antena e de sua estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;
5) Declaração de assentimento do Departamento de Controle de Espaço Aéreo (Inciso IX - quando for o caso).

EIS-PRO-2022/05995 - THIAGO DIAZ DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Apresentar projeto conforme modelo do Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021: representar plantas e cortes pela projeção (não representar paredes e compartimentos);
2. Rever título para: "Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial multifamiliar existente, com dois pavimentos, passando a três pavimentos, na unidade apto 202, Vila da Penha" (Na última exigência saiu errado como prédio residencial unifamiliar).

02/330.410/2004 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar:
1) O Anexo I da Resolução nº 26 de 07/10/2022, devidamente preenchido e assinado;
2) Registro do imóvel (RGI);
3) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA/RJ) ou do Conselho de Arquitetura (CAU/RJ) do Estado do Rio de Janeiro do profissional responsável pelo projeto apresentado (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO);
4) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela instalação da antena e de sua estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;
5) Declaração de assentimento do Departamento de Controle de Espaço Aéreo (Inciso IX - quando for o caso).

02/36/000.961/2013 - AMERICAN TOWER DO BRASIL
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar:
1) O Anexo I da Resolução nº 26 de 07/10/2022, devidamente preenchido e assinado;
2) Registro do imóvel (RGI);
3) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA/RJ) ou do Conselho de Arquitetura (CAU/RJ) do Estado do Rio de Janeiro do profissional responsável pelo projeto apresentado (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO);
4) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela instalação da antena e de sua estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;
5) Declaração de assentimento do Departamento de Controle de Espaço Aéreo (Inciso IX - quando for o caso).

02/355.792/2000 - VIVO S.A E OUTROS
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar:
1) O Anexo I da Resolução nº 26 de 07/10/2022, devidamente preenchido e assinado;
2) Registro do imóvel (RGI);
3) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA/RJ) ou do Conselho de Arquitetura (CAU/RJ) do Estado do Rio de Janeiro do profissional responsável pelo projeto apresentado (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

4) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela instalação da antena e de sua estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;
5) Declaração de assentimento do Departamento de Controle de Espaço Aéreo (Inciso IX - quando for o caso).

EIS-PRO-2022/07629 - MARIA JOSÉ PARREIRA DA FONSECA
Passe-se Alvará

02/36/000.020/2020 - DIEGO DA SILVA MOREIRA
Pode habitar nº 454 da Rua Taigara.

EXPEDIENTE DE 24/10/2022

02/36/000.676/2014 - ANA CELY GOMES DE CASTRO
Complete a Documentação para o Habite-se:
- Aceitação do dispositivo de tratamento para CEDAE;
- Declaração do Proprietário do e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Dec. 40719/2015 (corretamente preenchida);
- Declaração emitida pelo PREO referente ao Dec. 22705/2003 (Adaptações arquitetônicas);
- Identificação do autor do projeto de arquitetura conforme o Dec. 38314/2014;
- Lei 4907/2008 (Numeral de identificação da edificação);
- Laudo de exigências e projeto visado pelo CBERJ.

06/345.651/1982 - BENEDITO SOARES RODRIGUES E OUTROS
Complete a Documentação para o Habite-se:
- Certidão de visto fiscal;
- Relatório fotográfico, complementando com fotos da área do afastamento de fundo do imóvel.

EIS-PRO-2022/05985 - ALECSANDRO VIEIRA NERY
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Apresentar Anexo I-B da Res. "N" EIS-REN-2022 nº 00009/22, devidamente preenchido e assinado: Item 3: Licença de construção (marcar construção); Item 8.1.3: Preencher corretamente, considerando o Inc. I do Art. 121 do Dec. 322/76; Item 8.2.2: Altura máxima edificação não afastada as divisas 12,00m (Lei 1654/91); Item 9.3: Apresentar protocolo da CET-RIO, considerando se tratar de empreendimento potencialmente gerador de tráfego de acordo com o Ofício 390-PRE de 07/07/97;
2. Apresentar projeto conforme modelo do Anexo II da Res. SMDEIS 27/21: Projeto sem quadro de áreas (ver exigência nº 4); Indicar no projeto limite do zoneamento (Art. 121 do Dec. 322/76); No corte cotar cortes e aterros; Rever título para projeto de construção de prédio de uso exclusivo destinado a sede administrativa (retirar uso de central de telecomunicação);
3. Apresentar quadro de áreas separado conforme condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, em arquivo PDF, incluindo quadro de áreas apresentado no projeto (retirar do projeto) e cálculo de bicicletário;
4. Atender Lei 1654/1991: Para edificações não afastadas das divisas, 12,00 m do piso até o teto do último pavimento;
5. Atender ao Inc. VIII do Art. 33 da LC 198/19: Projetar local para separação e armazenamento de lixo;
6. Apresentar ART/ RRT do PREO (execução de obra).

EIS-PRO-2022/00489 - AILTON SEBASTIÃO SEABRA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Projeto: Rever indicação de aptos 101 e 102, para aptos 101 e 201 (considerando que não tiveram habite-se); Rever título para "Projeto de legalização de edificação residencial bifamiliar com dois pavimentos, na frente do lote, e legalização de outra edificação residencial unifamiliar, com dois pavimentos mais terraço coberto, nos fundos, situadas na Rua Sargento Basileu da Costa nº 121 (Lote 20 da Quadra 21 do PAL 16.438), Pavuna, XXV R.A"; Cotar projeção da edificação em relação as divisas do lote (afastamento lateral);
2. Apresentar Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021, devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, completo (todas as páginas);
3. Apresentar quadro de áreas em arquivo PDF, conforme condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021;
4. Apresentar ART/ RRT do PREO, conforme Res. SMU 33/19;
5. Atender ao Art. 100 do Dec. 322/76 quanto ao afastamento frontal mínimo de 3,00 m, ou requerer os favores da LC 192/18 (Mais Valia);
6. Atender ao parágrafo único do Art. 31 da LC 198/19 quanto ao afastamento lateral mínimo de 1,50, podendo, se for o caso, ser declarado no projeto que não consta compartimentos ventilados para esses afastamentos. Caso haja compartimentos ventilando para esses afastamentos, poderá ser requerido os favores da LC 192/18 (Mais Valia).

EIS-PRO-2021/00866 - SERGIO DA COSTA SANTANA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Apresentar Anexo I-B da Res. "N" EIS-REN-2022 nº 00009/2022, devidamente preenchido e assinado: Item 3: Obras concluídas?, marcar "construção"; Item 5: Preencher; Item 6.1.4: Indicar área do terreno; Item 6.1.9: Indicar R.N.; Item 6.1.10: Indicar número de testadas; Item 8.1.2.2: Rever área permeável exigida (15%) e indicar projetada; Item 8.1.2.3: Rever ATE projetada; Item 8.2.1: Número máximo de pavimentos (5 pavimentos); Item 8.2.2: Altura máxima (12,00 m); Itens 8.2.4 e 8.2.5: Não preencher; Item 8.2.6: Não preencher; Item 8.2.7: Não preencher; Item 8.4: Preencher por pavimento, indicando somatórios embaixo e rever ATE projetada; Item 8.6: Rever ATE projetada, indicar taxa de ocupação projetada (76,91%), indicar vagas projetadas; Item 9: Assinalar declarações gerais e declarações pertinentes ao projeto; Item 9.4: Assinalar declarações;
2. Apresentar projeto conforme modelo do Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021: representar edificação pela projeção, nas plantas e cortes, sem representar compartimentos internos;
3. Apresenta quadro de áreas, conforme condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, em arquivo PDF, incluindo demais cálculos pertinentes ao projeto;
4. Atender ao Inc. VIII do Art. 33 da LC 198/19: Projetar local para armazenamento de lixo, indicando cálculo no quadro de áreas;
5. Atender ao Art. 30 da LC 198/19: Projetar local para guarda de bicicletas, incluindo cálculo no quadro de áreas;
6. Projetar estacionamento (ver §6º do Art. 28 da LC 198/19), incluindo cálculo de vagas no quadro de áreas e formulário Anexo I;
7. Atender ao Inc. II do Art. 12 da LC 116/12 (taxa de ocupação máxima permitida de 70%), ou requerer os favores da LC 192/18;
8. Atender ao §3º do Art. 12 da LC 116/12: Afastamento lateral de 2,50m de uma das divisas, ou requerer os favores da LC 192/18.

EIS-PRO-2022/01347 - SEVERINO PETRÔNIO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1) Rever o título para: "Projeto para legalização de modificação e acréscimo de área em prédio residencial existente unifamiliar com 01 pavimento, na frente do lote, passando a 02 (dois) pavimentos, não afastado das divisas, situado na Rua Marco Polo nº 761 - lote 13 da quadra C-22 do PAL 3.155 - Vila da Penha/RJ; em CB-1 de ZR-4 da XIV R.A.
2) No formulário, rever as áreas indicadas no formulário para: Edificação principal = 211,58 m²; Taxa de Ocupação Projetada: 57,60%; Taxa de Ocupação Existente: 53,00 %; ATE Permitida: 900,00; suprimir as áreas informadas do Recuo: 42,50 e Remanescente: 257,50;
3) Suprimir o termo 'planta baixa" junto ao termo 'planta de situação' no carimbo da prancha (a planta de situação deve ser apresentada separadamente).

02/36/000.387/2020 - ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar relatório fotográfico do local.

02/36/000.133/2017 - SIDNEY SILVA DE CASTRO
Cumpra as Exigências
Juntar as restrições que constam na licença e relatório fotográfico para a aceitação das obras.

02/330.117/2010 - LUIZ CARLOS MORAIS DA ROCHA
Cumpra as Exigências
Juntar as restrições que constam na licença e relatório fotográfico para a aceitação das obras.

EIS-PRO-2022/06128 - RONALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1. Atender o Art. 91 do Dec. 322/76 no que se dispõe sobre taxa de ocupação máxima ou solicitar os favores da LC 192/2018 no título e em requerimento a parte;
2. No projeto: a) Cotar lote de acordo com RGI (divisa fundos); b) Retirar quadro de áreas da prancha;
3. No formulário, rever: a) Edificação principal 1 = 140,00; b) Varanda edificação 1 = 50,40; c) Edificação principal 2 = 60,80; d) terraço coberto edificação 2 = 47,70; e) Acréscimo edificação 2 = 63,50; f) construída edificação 2 = 108,50; g) ATE edificação 2 = 108,50; h) ATC = 399,50; i) TO perm = 60%; k) TO proj e exist = 65%; l) ATE proj = 399,50; m) Retirar informação de recuo; n) Remanescente = 224,00.

14/357.398/1986 - ASSOC DA UNIAO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA
Extraído o Auto de Infração número 968270

02/36/001.081/2015 - ROBERTO DA SILVA VILAS BOAS
Ficam aceitas as obras de modificação com acrécimo de áea em préio existente na unidade 101, situada na Rua Petrolândia nº 410 - Vista Alegre, concedida com os favores da Lei Comp. 157/2015 (MAIS VALIA) (ATC=175,94m² / Área Acrescida=115,94m²).

02/330.390/2005 - CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"
Passe-se Alvará

02/331.027/2010 - MARCIA VALERIA DOS SANTOS SILVA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 25/10/2022

02/36/000.248/2019 - MARLY SOARES DAS NEVES
Complete a Documentação para o Habite-se:
-Certidão de visto fiscal.

EIS-PRO-2022/06717 - JORGE AILTON DOS SANTOS QUERIDO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto legível, conforme o modelo de apresentação do Anexo III do Decreto Rio nº 48.719/2021 - LICIN (Resolução SMDEIS nº 27/2021), por tratar-se de lote em aclive e juntar o formulário (Anexo I - LICIN);
2) Anexar o quadro estatístico de áreas de acordo com o Decreto 16.721/1998, em folha separada (pdf);
3) Apresentar todas as declarações em pdf do Dec. 37.918/2013, LC 198/2019 (Termo de Responsabilidade);
4) Atender o Decreto 18.147/1999 (indicar e cotar o logradouro de acordo com o PAA 7313 com largura = 12,00 m (3,00;6,00;3,00), RN, cota de soleira, mobiliário urbano, confrontantes);
5) No carimbo do projeto apor o nome por extenso e a assinatura do proprietário;
6) Apresentar RRT do PREO;
7) Rever o título do projeto para: 'Projeto para legalização de construção de edificação residencial unifamiliar com 03 (três) pavimentos, mais subsolo, lote em aclive, não afastada das divisas, situada na Rua Jurubeba nº 381 - lote 24 da quadra 67 do PAL 22.127 - Parque Anchieta/RJ; em CB-1 de ZR-5 da XXII R.A.'.

EIS-PRO-2022/03419 - CELSO DE CERQUEIRA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Atender exigências do dia 12/04/2022, a saber:
- nº 1: Considerando que se trata de modificação com acréscimo em prédio existente, apresentar Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021, devidamente preenchido e assinado;
- nº 3: Apresentar quadro de áreas, conforme condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, em arquivo PDF;
- nº 4. Apresentar ART/ RRT do PREO e PRPA;
- nº 5. Apresentar certidão do RGI.
2. Apresentar projeto conforme Anexo II da Res. SMDEIS e Anexo III do Dec. RIO 48719/2021 e Anexo II da Res. SMDEIS 27/21, em formato PDF: Não representar compartimentos internos (somente projeção da unidade); Apresentar projeto em cores convencionais (acréscimos em vermelho); Retirar quadro de áreas do projeto; Rever título para "Projeto de legalização de modificação com acréscimo de área em edificação mista, na unidade apartamento 302, situado na Rua General Otávio Póvoa nº 153, esquina com a Rua Marco Polo Vila da Penha, XIV RA, com os favores da LC 192/2018".

EIS-PRO-2022/08259 - THIAGO TOSTA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Esclarecer se trata de processo de legalização de modificação com acréscimo ou licença de construção. Em caso de licença de construção, considerando que consta edificações averbadas no RGI, deverá ser aberto processo para legalização ou licença da demolição dos números 110 e 110 fds;
2. Formulário Uni/Bi online: Preencher corretamente como uma edificação e duas unidades, considerando o projeto apresentado; Indicar no formulário área da varanda, descontando da área da edificação principal;
3. Projeto: Indicar PAA 2439 no alinhamento e cotar logradouro conforme PAA (13,00 m); Indicar unidades 1 e 2 e número de pavimentos nos locais correspondentes;
4. Apresentar ART/ RRT do PREO.

EIS-PRO-2022/08076 - CONSTRUTORA VITALE LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Atender ao Inc. II do Art. 2º da Res. SMU 728/07: Apresentar RGIs atualizados (máximo de 6 meses), com contratos de compra e venda averbados no RGI;
2. Atender ao Inc. III do Art. 2º da Res. SMU 728/207: Planta de localização em escala de 1/2000, na cor preta (não apresentar com cor vermelha);
3. Rever título do projeto para "Projeto para remembramento do Lote 1 do PAL 49256, onde existe o prédio 577, com os lotes 77 e 78 do PAL 7410, onde existe o prédio 593, situados na Rua Alecrim, Vila Cosmos - Rio de Janeiro - RJ";
4. No carimbo, indicar que altera o PAL 7410 e substitui o PAL 49256;
5. No carimbo, indicar número do processo (EIS-PRO-2022/08076);
6. Indicar no projeto e quadro de áreas, o Lote 1 do PAL 49256, nº 577;
7. Retirar linhas de meio-fio da Rua Alecrim;
8. No projeto, representar projeção dos números 577 e 593;
9. Representar Rua Alecrim conforme PAA 1925;
10. Esclarecer divergências entre as medidas do PAL 7410 e as do RGI, dos lotes 77 e 78.

EIS-PRO-2022/06446 - CLARO DA SILVA CAMPINHO
Cumpra as Exigências
1- Apresentar a projeção do 2º pavimento e seus acréscimos separadamente da área do lote;
2- Apresentar o Anexo 1 (Formulário especial, atualizado);
3- Apresentar a Declaração da LC 198/2019 (Termo de Responsabilidade em nome do PREO/PRPA atual), em pdf;
4- Apor o nome por extenso do proprietário junto às declarações (Dec. 37.918/2013), além do registro profissional do PREO/PRPA atual;
5- Apresentar procuração do PREO/PRPA atualizada;
6- Rever o contorno do lote (ABNT).
Apresentar a projeção do 2º pavimento e seus acréscimos separadamente da área do lote.

EIS-PRO-2022/09855 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0281/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

02/36/000.151/2013 - SR.RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0277/2022

EIS-PRO-2022/09816 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0279/2022

EIS-PRO-2022/09852 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0280/2022

EIS-PRO-2022/09815 - PLAYERS DA PIZZA / SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0278/2022

02/36/000.743/2012 - MAURO VALIM E OUTROS
Ficam aceitas as obras de demolição de prédio residencial unifamiliar, situado à Rua Quebec nº 163 - Anchieta (Área demolida=56,00m²).

02/36/000.119/2020 - S C SILVA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

02/36/000.672/2019 - ABILIO PIRES HENRIQUES
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2022/05869 - EDMUNDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Atender exigências do despacho de 26/07/2022, a saber:
- nº 1: Atender ao parágrafo único do Art. 3º da Lei 2079/93 quanto a área máxima da varanda;
- nº 2: Atender ao Art. 30 da LC 198/2019: Projetar local para guarda de bicicletas;
- nº 3: Atender ao Inc. VIII do Art. 33 da LC 198/2019: Projetar local para separação e armazenamento de lixo;
- nº 4: No quadro de áreas, incluir cálculo de volume lixo e de bicicletário;
- nº 5: Apresentar DPA e DPE;
2. No quadro de áreas 3.6 rever indicação das unidades e indicar área da varanda/ sacada.

EIS-PRO-2022/06447 - MARIA ROSA DE SOUZA SILVA
Cumpra as Exigências
1. Atender restrições para o habite-se.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 24/10/2022

02/37/000.045/2013 - ANDRÉ LUIS CARDOSO NASCIMENTO
Extraído o Auto de Infração número 1032568

EIS-PRO-2022/07213 - JOSE PEREIRA LEANDRO
Extraído o Auto de Infração número 1032571

02/350.071/1991 - ISIS DE SOUZA RODRIGUES
Extraído o Auto de Infração número 1032569

02/280.140/2010 - LAURA NAZARE FARIAS
Extraído o Auto de Infração número 1032570

EXPEDIENTE DE 25/10/2022

02/37/000.482/2020 - MARCIA SIMONE DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
Cumpra as Exigências
Ao Expediente,
Permanecem as exigências de 06/10/2022:
1. Figurar o nº do PAA 4648 no alinhamento do logradouro;
E mais:
a) Retificar cota divisa lateral conforme RGI(57m e 24m) e compatibilizar áreas(área do lote, área remanescente, TO projetada, ATE permitida) em decorrência da retificação.
b) Em amarelo(frente anterior ao recuo a extinguir);
c) Incluir as novas cotas (após recuo) das divisas laterais e nova frente do lote;
d) apresentar 02 vias da planta de situação para processamento do recuo.

02/37/000.435/2012 - PRINCESINHA DOS QUINDINS COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE DOCES E SA
Extraído o Auto de Infração número 1032573

02/37/000.363/2018 - BANCO BRADESCO S/A
Extraído o Auto de Infração número 1032574

02/350.439/1996 - ANGELA M.BONGUSTO DOS SANTOS MORENO
Extraído o Auto de Infração número 1032576

02/280.808/2008 - CLEA AFFONSO DO NASCIMENTO
Extraído o Auto de Infração número 1032572

02/306.106/1999 - MARIA LUCIA EUGENIO DO PARAIZO
Extraído o Auto de Infração número 1032575

EIS-PRO-2022/01433 - BILBAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 26/10/2022

02/37/000.367/2018 - RUTE BARROSO DE AZEVEDO
Compareça para Esclarecimentos

02/37/000.304/2016 - SILMA LEMOS DE LIMA
Cumpra as Exigências
1- Comprove a legalidade das edificações dos fundos (com Habite-se);
2- Caso as edificações dos fundos não possua Habite-se, requeira a legalização de todas as edificações no lote;

02/37/000.417/2020 - JOSÉ CLAUDIO GAMBINE SOUTO
Cumpra as Exigências
1- Anexar o Projeto Simplificado em prancha formato A4, em extensão JPEG, de acordo com o art.4º do Dec.41188/2015.
2- Solicitar em requerimento a mudança de titularidade, anexando documento comprobatório.

02/37/000.161/2016 - JULIO CHEREM
Cumpra as Exigências
1. Juntar Certidão de Ônus Reais atualizada em até 6 meses do nº 46 da Rua Rio das Pedras (verificar a validade da certidão do nº 42);
2. Juntar mais 01 via do projeto para processamento do recuo (antes ver anotação do projeto);
3. Apresentar ART/RRT do PRPA de projeto;
5. Apresentar IPTU do ano anterior quitado dos 02 terrenos;
7. Compareça o PRPA, em audiência, para esclarecimentos.

EIS-PRO-2022/07680 - CARLOS HENRIQUE TEXEIRA
Cumpra as Exigências
1. Cabe esclarecer quanto a divergência de área existente representada em planta (35.00+35.00+7.70 var= 77.70m²) versus a área declarada como existente 73m² no anexo 1/ quadro de áreas e/ou compatibilizar cores, se for o caso;
2. Retificar quadro de áreas ATC= 694,08m²
3. Esclarecer se trata-se de varanda coberta ou descoberta e representar projeção na planta de telhado;
4. Apresentar planta assinada;
5. Inserir nº do processo nas páginas do Anexo 1(cabeçalho).

EIS-PRO-2022/10031 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 03/0271/2022

EIS-PRO-2022/10011 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 03/0268/2022

EIS-PRO-2022/10024 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 03/0270/2022

EIS-PRO-2022/10013 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 03/0269/2022

07/167.166/1975 - ADELI NUNES DE ORNELAS MARIA
Extraído o Auto de Infração número 1032577

02/306.188/1999 - EMOPLAN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1032578

02/37/000.365/2019 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO FRANÇA FILHO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/02929 - MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2022/07596 - VITALE V14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - O processo deverá ser enquadrado no programa Casa Verde e Amarela - existe subprocesso EISPRO2022-07596.01 junto à SMH;
2 - Reapresentar o ANEXO-I-A (RES "N" EIS-REN-2022 Nº 00009 de 25/04/22), com as seguintes correções:
2.1 - Preencher por completo o nome do proprietário;
2.2 - No item 2.1.3, marcar "SIM" (consta como existente o imóvel de nº 577) - apresentar a respectiva licença ou aceitação da demolição;
2.3 - Apresentar certidão do logradouro comprovando sua aceitação/reconhecimento;
2.4 - item 6.1 - Dimensões do lote conforme PAL em aprovação ou se for o caso citar o PAL aprovado (desmarcar RGI);
2.5 - item 7.2 - marcar "SIM" (empreendimento com condições especiais - LC 72/09);
2.6 - item 8.3.1 - TÉRREO + 11 TIPOS + TELHADO;
2.7 - item 8.3.3 - capitular: art. 101 - Dec. 322/76;
2.8 - item 8.3.6 - capitular: §2º inciso VI art. 5º - LC 72/97;
2.9 - item 9.2.4 - marcar N.A. (existem imóveis a demolir nº 577 e nº 593);
2.10 - item 9.2.5 - desmarcar N.A. (preencher nº da licença e nº do processo de demolição);
2.11 - item 9.3.6 - desmarcar N.A. (foi criado subprocesso EISPRO2022-07596.02 (RIO-ÁGUAS ermissão de DPEP);
2.12 - item 9.3.8 - marcar (foi criado subprocesso EISPRO2022-07596.03 (SUBCLA - remoção vegetal);
3 - Corrigir as seguintes informações nos desenhos (ANEXO MIII)
3.1 - Título os desenhos: "PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 12 PAVIMENTOS, COM 96 UNIDADES, COM OS BENEFÍCIOS DA LC 97/2009, SITUADA NA RUA ALECRIM NO LOTE 1 RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DO LOTE 1 DO PAL 49256 COM OS LOTES 77 E 78 DO PAL 7410";
3.2 - Corrigir no Desenho 01, na planta do 1º pav., as hachuras correspondentes a ATE/ATC;
3.3 - Inserir no Desenho 01 quadro com as áreas consideradas para ATE e ATC (inclusive varandas);
3.4 - Acrescentar DESENHO 02 com as plantas/cortes das edículas (Guarita, Salão, Churrasqueira);
3.5 - Preencher o nome proprietário completo nos desenhos.
4 - Apresentar contrato social da empresa designada como proprietária; esclarecer o proprietário e, se for o caso, apresentar procuração);
5 - Juntar desenho com a proposta do remembramento em análise.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2021/02839 - WIDE RESIDENCES
Cumpra as Exigências
- Apresentar documentação dos proprietários nomeando Wide Residences como procuradora.
- Apresentar Contrato Social de Wide Residences.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

EIS-PRO-2022/10082 - CONDOMÍNIO BOSQUE DA FREGUESIA
Extraída Notificação número 45/2492/2022
Endereço do imóvel: AVN TTECEL MUNIZ DE ARAGÃO nº 898

EIS-PRO-2022/10045 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DAS PALMEIRAS
Extraída Notificação número 45/2480/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MENEZES nº 1341

EIS-PRO-2022/10046 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO DO A
Extraída Notificação número 45/2481/2022
Endereço do imóvel: ETR DAS CAPOEIRAS nº 391

EIS-PRO-2022/10073 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2490/2022
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE AGROLONGO nº 10

EIS-PRO-2022/10042 - CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO SERPA PINTO
Extraída Notificação número 45/2478/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MACHADO nº 74

EIS-PRO-2022/10063 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2486/2022
Endereço do imóvel: ETR DA CACHAMORRA nº 151

EIS-PRO-2022/10074 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONDE DE AGROLONGO
Extraída Notificação número 45/2491/2022
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE AGROLONGO nº 553

EIS-PRO-2022/10043 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2479/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MENEZES nº 1291

EIS-PRO-2022/10084 - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE MEDICI
Extraída Notificação número 45/2494/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MACHADO nº 147

EIS-PRO-2022/10052 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GIOVANNA DE ALBUQUERQUE
Extraída Notificação número 45/2483/2022
Endereço do imóvel: RUA CAÇAPAVA nº 198

EIS-PRO-2022/10070 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMENDADOR PINTO
Extraída Notificação número 45/2487/2022
Endereço do imóvel: RUA COMEND PINTO nº 157

EIS-PRO-2022/10057 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR ANTÔNIO DE ALMEIDA MANUEL
Extraída Notificação número 45/2484/2022
Endereço do imóvel: RUA CAÇAPAVA nº 209

EIS-PRO-2022/10071 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARK VILLAGE
Extraída Notificação número 45/2488/2022
Endereço do imóvel: RUA COMEND PINTO nº 464

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

EIS-PRO-2022/10085 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BARON DE LANTIER
Extraída Notificação número 45/2495/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MACHADO nº 152

EIS-PRO-2022/10083 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2493/2022
Endereço do imóvel: AVN TTECEL MUNIZ DE ARAGÃO nº 1302

EIS-PRO-2022/10086 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAIÇARAS
Extraída Notificação número 45/2496/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MACHADO nº 186

EIS-PRO-2022/10041 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRANVILLE
Extraída Notificação número 45/2477/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP BARBOSA nº 245

EIS-PRO-2022/10050 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA DEL TRITONI
Extraída Notificação número 45/2482/2022
Endereço do imóvel: RUA CAÇAPAVA nº 110

EIS-PRO-2022/10062 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2485/2022
Endereço do imóvel: ETR DA CACHAMORRA nº 85

EIS-PRO-2022/10072 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPO BELLO
Extraída Notificação número 45/2489/2022
Endereço do imóvel: RUA COMEND PINTO nº 516

EXPEDIENTE DE 26/10/2022

EIS-PRO-2022/10148 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ARACOARA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Silveira Martins, 129.

EIS-PRO-2022/10165 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2516/2022
Endereço do imóvel: RUA CARLOS XAVIER nº 194

EIS-PRO-2022/10176 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2519/2022
Endereço do imóvel: RUA MANOEL DE ARAÚJO nº 255

EIS-PRO-2022/10134 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2505/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL FERRAZ nº 87

EIS-PRO-2022/10143 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2513/2022
Endereço do imóvel: RUA CRUZ JOBIM nº 30

EIS-PRO-2022/10162 - CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO SAN MARCO
Extraída Notificação número 45/2514/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MACHADO nº 203

EIS-PRO-2022/10107 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2501/2022
Endereço do imóvel: RUA CARVALHO DE SOUZA nº 12

EIS-PRO-2022/10133 - COND. DO EDIFICIO ABRAHAO ABU ALLA
Extraída Notificação número 45/2504/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL FERRAZ nº 74

EIS-PRO-2022/10141 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONSELHEIRO PAULINO
Extraída Notificação número 45/2511/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL PAULINO nº 621

EIS-PRO-2022/10135 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2506/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL FERRAZ nº 89

EIS-PRO-2022/10142 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2512/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL PAULINO nº 731

EIS-PRO-2022/10163 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RODRIGUES JUNIOR
Extraída Notificação número 45/2515/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP MACHADO nº 360

EIS-PRO-2022/10139 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2509/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL PAULINO nº 422

EIS-PRO-2022/10102 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2498/2022
Endereço do imóvel: RUA MINIST MOREIRA DE ABREU nº 466

02/196.212/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LOPES DA CUNHA
Extraída Notificação 45/2503/2022

EIS-PRO-2022/10138 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DEL CONSELHEIRO
Extraída Notificação número 45/2508/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL FERRAZ nº 172

EIS-PRO-2022/10167 - CONDOMÍNIO ELDORADO
Extraída Notificação número 45/2518/2022
Endereço do imóvel: RUA CARLOS XAVIER nº 358

EIS-PRO-2022/10101 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2497/2022
Endereço do imóvel: RUA MINIST MOREIRA DE ABREU nº 166

02/196.436/2014 - CONDOMINIO EDIFICIO DUMONT
Extraída Notificação 45/2502/2022

EIS-PRO-2022/10136 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2507/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL FERRAZ nº 105

EIS-PRO-2022/10166 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2517/2022
Endereço do imóvel: RUA CARLOS XAVIER nº 202

EIS-PRO-2022/10103 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELECTRA
Extraída Notificação número 45/2499/2022
Endereço do imóvel: RUA CARUARU nº 150

EIS-PRO-2022/10106 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARUARU
Extraída Notificação número 45/2500/2022
Endereço do imóvel: RUA CARUARU nº 388

EIS-PRO-2022/10140 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NIRVANA
Extraída Notificação número 45/2510/2022
Endereço do imóvel: RUA CONSEL PAULINO nº 459

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 26/10/2022

02/000.873/2008 - CONDOMINIO SOLAR RESENDE
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Professor Astolfo Resende, 7.

02/187.002/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UNITAS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 228.

02/187.427/2018 - MARIA VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Nova York, 100.

02/001.949/2007 - IMOBILIARIA MARIALVA LTDA A/C MIGUEL MONTEZA REGO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Gomes Freire, 430.

02/001.596/2007 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA DAS PALMAS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada da Gávea, 827.

02/187.415/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GILBRAS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Ataulfo de Paiva, 610.

02/001.246/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CELINA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão do Bom Retiro, 2683.

02/187.206/2018 - UNIAO FEDERAL A/C MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Acre, 80.

02/002.272/2007 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MELO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, 1597.

02/195.433/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GAIBU
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Gustavo Sampaio, 662.

02/000.928/2007 - CONDOMINIO DO EDIFICIO NOSSA SENHORA DO LIBANO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá, 468.

02/195.470/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DO LEME
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida N S de Copacabana, 22.

02/000.538/2008 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MENDES
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Washington Luis, 58.

02/000.960/2005 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VOLUNTARIOS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, 185.

02/187.394/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RUBIN SVARTSNAIDER
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 64.

02/195.215/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RODRIGO SILVA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Rodrigo Silva, 26.

02/187.340/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DIAS FERREIRA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Humberto de Campos, 1052.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

02/187.416/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONCIEIRO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Ataulfo de Paiva, 620.

02/000.826/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM RENATO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Tonelero, 153.

02/187.410/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAIR
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão de Icaraí, 12.

02/196.441/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GENY
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Calógeras, 18.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 321/2022
PROCESSO EIS-PRO-2022/10175
DATA: 04/11/2022 - 10:00 AS 16:00 HORAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de Beca adulto, completa, modelo Americano com faixa (estola) e capelo, para atender às necessidades da Iniciativa Programadores Cariocas, instituída através do DECRETO RIO Nº 50177 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 321/2022. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmdeis@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISOS
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
PROCESSO nº 06/201.583/2022 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nos despachos da Fiscalização e da Coordenadoria Geral de Obras às fls. 7 e 66 respectivamente, bem como o parecer do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 67, a que estaria sujeita a empresa **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.**, referente à "**CALÇADA MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO NA RUA CORDOVIL, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXXI R.A - NA A.P. 3.5**", objeto do processo nº **06/200.305/2022**, contrato nº **115/2022**, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/1996.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
CONVOCAÇÃO - Nº 092/2022
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para até dia **31/10/2022**, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência de todos os apontamentos feitos pelos fiscais do Contrato nº 035/2021, com prazo de atendimento de 15 dias, tendo em vista o que consta no **MEMO I/SUBI/CGO/1ª GO Nº 012/2022.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N.º 077/2022
AVISO DE ERRATA NO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
Informamos que foram alterados no Edital da Concorrência Pública n.º 077/2022, cujo objeto é a contratação da obras de "**Construção dos Terminais BRT TRANSOESTE: PINGO D'ÁGUA e CURRAL FALSO, na área da I/SUBI/CGO/4ª GO - Guaratiba e Santa Cruz - XIX RA - AP 5.3 e XXXVI RA - AP 5.4**", os seguintes Anexos: Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), Cronograma Físico-financeiro (Anexo IV) e as parcelas de maior relevância técnica:

NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1. Execução de estrutura metálica para edificações, tais como: torres de elevadores, escadas, vigas e colunas.

Quantidade a ser contratada: 359,35 t
Quantidade mínima exigida para comprovação: 179,68 t

2. Execução/implantação de rede de drenagem com dimensões iguais e/ou superiores a Ø1000mm, para captação de águas pluviais.

Quantidade a ser contratada: 1.142,00 m
Quantidade mínima exigida para comprovação: 571,00 m

3. Execução de revestimento de concreto asfáltico, com polímero, usinado a quente, executado com vibroacabadora.

Quantidade a ser contratada: 78.481,80 m²
Quantidade mínima exigida para comprovação: 39.240,90 m²

LEIA-SE:
4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1. Execução de estrutura metálica para edificações, tais como: torres de elevadores, escadas, vigas e colunas.

Quantidade a ser contratada: 8640,00 m2
Quantidade mínima exigida para comprovação: 4320,00 m2

2. Execução/implantação de rede de drenagem com dimensões iguais e/ou superiores a Ø1000mm, para captação de águas pluviais.

Quantidade a ser contratada: 1.142,00 m
Quantidade mínima exigida para comprovação: 571,00 m

3. Execução de revestimento de concreto asfáltico, com polímero, usinado a quente, executado com vibroacabadora.

Quantidade a ser contratada: 78.481,80 m²
Quantidade mínima exigida para comprovação: 39.240,90 m²

ONDE SE LÊ:
5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R$ 89.000.273**,**16 (oitenta e nove milhões**, **duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**. O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de **2022**/**maio**, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

LEIA-SE:
5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R$ 84.420.261**,**62 (oitenta e quatro milhões**, **quatrocentos e vinte mil**, **duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de **2022**/**maio**, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

NO TERMO DE REFERÊNCIA:
ONDE SE LÊ:
2. ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO
2.1. Valor orçado pela Administração
Os serviços descritos no presente processo foram orçados em R$ 89.000.273,16 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE:
2. ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO
2.1. Valor orçado pela Administração
Os serviços descritos no presente processo foram orçados em R$ 84.420.261,62 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Tendo em vista a alteração no valor do orçamento e nas parcelas de relevância técnica, fica marcada para 30/11/2022 às 10:30h a nova data de abertura do certame.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 58/2022, QUE TEM POR OBJETO O "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA JORNALISTA SANDRA MOREYRA E OUTRAS, NO LOTEAMENTO SANTA MARIA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - A.P. 5.2", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/200.895/2022, NA FORMA ABAIXO:
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 090, de 07/07/2022, publicada no D.O.M. Rio de 12/07/2022, página 07, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, RAFAELA BONIFÁCIO DA COSTA, Matrícula 11/268.129-4, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matricula 11/268117-9 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, o Vice-Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada por ANTONIO EDIMILSON DE ARAÚJO MOURA, CPF 827.642.397-34, **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, representada por MANOEL DE MOURA FILHO, CPF 894.046.887-20, **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.330/0001-55, representada por PEDRO HENRIQUE LINS SOARES, CPF 143.530.887-50 e **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A**, inscrita no CNPJ sib o nº 17.154.899/0001-08, sem representante. Em seguida, foi solicitada pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Deu-se início à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Após, foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Cabe ressaltar que a **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A** apresentou documentação contendo 297 folhas. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas as regularidades junto aos cadastros citados, com exceção da licitante **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A**, cuja consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF constou impedimento de Licitar no âmbito da Administração Pública. Em seguida, foram declaradas habilitadas as licitantes: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** Foi declarada inabilitada a licitante **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A** por: 1) não apresentar a Ata e Estatuto publicados em Diário Oficial e jornal de grande circulação (Fora apresentado um documento ilegível, o que impossibilita identificar se é a publicação dos referidos elementos); 2) Não atendimento do item 9.B.1.2.1 do Edital (faltando a apresentação da publicação do balanço patrimonial no Diário Oficial do Estado) e; 3)Pelo impedimento de licitar identificado no SICAF**.** Tendo em vista que a licitante inabilitada não estava com seu representante presente, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação abriu prazo previsto em lei para interposição recurso até o dia 04/11/2022. Por conseguinte, fora informado às licitantes presentes que os envelopes "B" serão rubricados no fecho e ficarão sobrestados com a Comissão de licitação até a decisão do recurso e abertura da nova sessão. Por fim, o Vice-Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 027/2022
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO
E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO
ÀS 11H DO DIA 27/10/2022 DE ACORDO COM O AVISO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 23/09/2022 DO D.O.M. RJ, REUNIRAM-SE EM SESSÃO PÚBLICA OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS **CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**, **AGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI** E OS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 211 DE 06/07/2022 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 027/2022**, CUJO OBJETO SÃO AS "**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO EXPERIMENTAL OLÍMPICO - GEO NA ARENA CARIOCA 3 NO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA**" REGISTRE-SE QUE FOI DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, A SESSÃO FOI INICIADA COM O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA CPL DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 8.8 DO EDITAL, NA SEQUENCIA FORAM RECEBIDOS E ABERTOS OS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO QUE FORAM VISTADOS PELOS REPRESENTANTES PRESENTES. A SEGUIR A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. REGISTRE-SE QUE A CPL TEVE AUXILIO DO CORPO TÉCNICO DESTA RIO-URBE PARA ANÁLISE DO ATENDIMENTO AO SU-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

BITEM 4.2 DO EDITAL QUE DIZ RESPEITO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA RETORNANDO AS 14HS, COMO ACORDADO, PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE, FOI COMUNICADO AOS PRESENTES QUE A EMPRESA AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FICOU INABILITADA POR NÃO ATENDER AS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA DE N.º 3 QUE DIZ RESPEITO A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM DRYWALL ÁREA MÍNIMA DE 4.500 M², PODENDO SER COMPROVADA EM UMA OU MAIS OBRAS, E PARCELA N.º 4 QUE SE REFERE A EXECUÇÃO DE PISO EM MARMORITE ÁREA MÍNIMA DE 1.800 M², PODENDO SER COMPROVADA EM UMA OU MAIS OBRAS. AS EMPRESAS CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI FICARAM HABILITADAS A PROSSEGUIR NO CERTAME. QUESTIONADOS QUANTO AO INTERESSE DE INTERPOR O RECURSO PREVISTO NO ARTIGO 109 INCISO I ALINEA "a" A REPRESENTANTE DA EMPRESA INABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EM EXERCER SEU DIREITO. SENDO ASSIM FICA ABERTO DE 28/10/2022 A 04/11/2022 O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 080/2022

ÀS 15 DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 DEU-SE INÍCIO AO CERTAME, DE ACORDO COM O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 13/10/2022 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A REUNIÃO EM SESSÃO PÚBLICA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA **ABRE CONSTRUÇÕES LTDA** E DOS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 211 DE 06/07/2022 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA **TOMADA DE PREÇOS N.º 080/2022** QUE TEM POR OBJETO AS "**OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANUEL DE MACEDO**" REGISTRE-SE QUE FOI DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. INICIALMENTE FOI RECEBIDO O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA QUE TROUXE SEU ENVELOPE "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRE-QUALIFICAÇAO, CONFORME ESTABELECE O § 2.º DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇOES E O ITEM 8.1 DO EDITAL A SESSÃO FOI INICIADA COM O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA CPL DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 8.8 DO EDITAL. A SEGUIR A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, APÓS ANÁLISE FOI COMUNICADO QUE A EMPRESA FOI HABILITADA A PROSSEGUIR NO CERTAME. PASSOU-SE ENTÃO A ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO, SENDO O VALOR APRESENTADO DE R$ 2.875.854,24 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SETENCTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). SENDO ASSIM A CPL DECLARA A EMPRESA ABRE CONSTRUÇÕES LTDA VENCEDORA DO CERTAME. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELO REPRESENTANTE CREDENCIADO.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 026/2022
ADIAMENTO

A Supervisão de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, com sede na Rua Ulysses Guimaraes, n.º 16 - GR 203 - 204 - Estácio, em observância ao §2º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comunica o ADIAMENTO da abertura da licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 026/2022**, cujo objeto é a "Complementação da obra de construção de Unidade Escolar Modelo Fábrica de Escolas com adequações para implantação do Ginásio Experimental Tecnológico - GET situada na Estrada do Magarça s/n.º ao lado do EDI Professor Marcos Flaminio Portugal Pinto - Guaratiba". A abertura do certame se dará no dia **11/11/2022** às 11hs.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGENCIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

06/601.099/2022 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS;
06/601.239/2021 - COMPANHIA CONSTRUTORA VILAMAR;
06/600.313/2019 - SPE FUTURA EMPREEND. IMOB. LTDA;
06/600.077/2020 - GGP CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA;
26/106.154/2022 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ;
26/101/748/2022 - CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO / CEDAE;
06/601.179/2020 - ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DENOMINADA BATISTA DO RJ.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

O **Consórcio Operacional BRT**, estabelecida à Rua Victor Civita, nº 77, Bloco 8, Ala Leste, 2º Andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21250-372, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.566.504/0001-03, doravante NOTIFICADA, para que compareça ao local apropriado para a retirada do veículo abaixo listado:

Garagem G2, Rua Leonardo Vilas Boas, Lotes 4 a 6, Curicica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-150

N° de ordem novo	Ordem	Chassi	Placa	Ano
E22005C	E90004	9BVR9R320EE383764	LMB2231	2013

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A **Transportes Futuro Ltda**., estabelecida à Estrada Ganibal, nº 1.381, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22763-153, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.829.874/0001-19, doravante NOTIFICADA, para que compareça ao local apropriado para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G2, Rua Leonardo Vilas Boas, Lotes 4 a 6, Curicica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-150

N° de ordem novo	Ordem	Chassi	Placa	Ano
E90039	E30501C	9BVR9R322DE382663	LSD4741	2012
E90045	E30508C	9BVR9R329EE383651	KYM4572	2013
E90049	E30512C	9BVR9R324EE383685	KPV2252	2013
E90050	E30513C	9BVR9R321EE383689	KYL8596	2013
E90052	E30515C	9BVR9R32XEE383948	KYL8594	2013
E90063	E30526C	9BVR9R32XEE383965	LRG3042	2013
E90065	E30528C	9BVR9R327EE383969	LRG3041	2013
E90077	E30540C	9BVR9R323GE386077	KXE7718	2015

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A **Viação Normandy do Triangulo Ltda**., estabelecida à Av. dos Democráticos, nº 1.897, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21050-145, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.633.926/0001-73, doravante NOTIFICADA, para que compareça aos locais apropriados para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G1, Av. Cesário de Melo, nº 8.121, Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23056-000

N° de ordem novo	Ordem	Carro	Chassi	Placa	Ano
E90489	E12735C	12735	9BM382157GB024739	LSQ4232	2015

Garagem G3, Rua Barreiros, nº 21, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21031-752

N° de ordem novo	Ordem	Carro	Chassi	Placa	Ano
E90476	E12722C	12722	9BM382157GB022804	KXD8485	2015
E90481	E12727C	12727	9BM382157GB025139	LSQ3203	2015

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A **Viação Redentor Ltda**., estabelecida à Estrada Ganibal, nº 1.395, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22763-153, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.103.862/0001-07, doravante NOTIFICADA, para que compareça ao local apropriado para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G2, Rua Leonardo Vilas Boas, Lotes 4 a 6, Curicica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-150

N° de ordem novo	Ordem	Chassi	Placa	Ano
E90034	E47028C	9BVR9R328GE386026	KRR2120	2015

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A **Auto Viação Três Amigos S/A**, estabelecida à Rua Picui, nº 505, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21555-400, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.479.213/0001-05, doravante NOTIFICADA, para que compareça aos locais apropriados para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G1, Av. Cesário de Melo, nº 8.121, Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23056-000

N° de ordem novo	Ordem	Carro	Chassi	Placa	Ano
E90263	E44702C	44702	9BM382154EB93598	KRA6212	2013

Garagem G3, Rua Barreiros, nº 21, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21031-752

N° de ordem novo	Ordem	Carro	Chassi	Placa	Ano
E90274	E44714B	44714	9BM382154DB895508	LRG8849	2013
E90275	E44715B	44715	9BM382154DB894483	LRG8848	2013
E90285	E44737C	44737	9BM382154EB947551	LSG9581	2014
E90286	E44738C	44738	9BM382154EB951129	LSH8637	2014

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Caprichosa Auto Ônibus Ltda., estabelecida à Rua Bulhões Marcial, nº 349/361, Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21250-372, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.191.990/0001-41, doravante **NOTIFICADA**, para que compareça ao local apropriado para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G3, Rua Barreiros, nº 21, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21031-752

N° de ordem novo	Ordem	Carro	Chassi	Placa	Ano
E90252	E27168B	27168	9BM382154EB941053	KQP5439	2013
E90253	E27169B	27169	9BM382154EB941042	LRK9562	2013
E90258	E27175B	27175	9BM382154EB940700	KQP5436	2013
E90261	E27191B	27191	9BM382154EB947163	LSG9618	2014

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A **Transportes Barra Ltda**., estabelecida à Rua Anália Franco, nº 150, Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21330-120, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.177.446/0001-00, doravante NOTIFICADA, para que compareça ao local apropriado para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G2, Rua Leonardo Vilas Boas, Lotes 4 a 6, Curicica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-150

N° de ordem novo	Ordem	Chassi	Placa	Ano
E90087	E13408C	9BVR9R32XEE383769	KWI9730	2013
E90105	E13426C	9BVR9R324GE386024	LSI5977	2015

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada no prazo estipulado implicará na perda de propriedade por abandono de bem móvel, nos termos do art. 1.275, inciso III, do Código Civil.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO CTC-PRO-2022/01125

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A **Auto Viação Jabour Ltda**, estabelecida à Av. Santa Cruz, nº 12.375, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23010-001, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.554.114/0001-32, doravante NOTIFICADA, para que compareça ao local apropriado para a retirada dos veículos abaixo listados:

Garagem G1, Av. Cesário de Melo, nº 8.121, Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23056-000

N° de ordem novo	Ordem	Carro	Chassi	Placa	Ano
E90211	E86814D	86814	9BM382154CB837730	KOS3161	2012
E90400	E86800D	86800	9BM382157GB023623	LRT5935	2015
E90403	E86847D	86847	9BM382157GB023671	LRT5936	2015
E90405	E86855D	86855	9BM382157EB942609	LRH9940	2014
E90417	E86867D	86867	9BM382157EB962130	LRK8436	2014
E90418	E86869D	86869	9BM382157FB011053	LSC9369	2015
E90438	E86891D	86891	9BM382157GB039590	KRQ6876	2016

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo o custo da retirada suportado pela **NOTIFICADA**. A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL - FMUS

No vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, em formato virtual através de link de reunião do aplicativo ZOOM, fornecido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável, designados pelo Decreto Rio "P" n.º 207 de 07 de abril de 2021 e com a presença de seis dos membros, foi aberta a 4ª Reunião Ordinária do Conselho do FMUS, nos termos do Decreto Rio nº 46.402 de 21 de agosto de 2019. A Assessora Chefe da Secretaria Executiva do FMUS realizou a chamada dos membros e em seguida, deu início com a exposição do tema da pauta da reunião: 1- Orçamento. 2- Considerações Finais. Logo após, a Assessora Chefe apresentou uma linha do tempo do Sistema de Transporte Público por Ônibus do Rio desde a celebração do contrato em 2010 e as mais recentes movimentações, como por exemplo: a aquisição de 191 (cento e noventa e um) ônibus para a frota do BRT; a aquisição de mais 100 (cem) ônibus articulados e o Acordo Judicial SPPO em maio de 2022; Licitação da Bilhetagem em julho de 2022; a aquisição de mais 270 (duzentos e setenta) ônibus prevista para o segundo semestre de 2022 e a previsão de inauguração da Transbrasil prevista para 2023. A Assessora Chefe esclareceu quanto as fontes de receita do FMUS, segundo a Lei Municipal 6.320/2018, como por exemplo: taxas de vistoria, fiscalização, multas e etc. Mencionou que até setembro de 2022, o FMUS arrecadou o correspondente a R$ 10,8 milhões (dez milhões e oitocentos mil reais) em receitas num total estimado de R$ 14 mi (quatorze milhões de reais) para o ano. Apresentou uma tabela de fontes relacionadas à Lei e a seguir destacou o parágrafo VIII, que trata da "aquisição de bens móveis e imóveis relacionados à acessibilidade, mobilidade e transporte, mediante o competente procedimento licitatório". A aquisição da nova frota se adequa ao disposto na Lei, desde que aprovado previamente pelo Conselho. Apresentou também fotos do novo modelo dos ônibus destinados ao Sistema BRT e os detalhes do projeto de aquisição, onde primeiramente serão comprados os chassis e posteriormente as carrocerias. Por fim, a Assessora Chefe solicitou a autorização do Conselho para utilizar o orçamento do Fundo para aquisição da frota e procedeu com a votação onde todos se manifestaram de acordo. Sendo assim, ficou aprovada a utilização dos recursos do Fundo para a compra dos ônibus. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião e lavrou-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
MULTA
EXPEDIENTE DE 25/10/2022

PROCESSO Nº 03/200.699/2018 - Considerando o informado pela fiscalização, às fls. 1768 a 1769, aplico a penalidade de multa, no valor de R$ 13.957,17 (treze mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos), à empresa SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 25.898.180/0001-00, pelo descumprimento do item 6 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº 011/2018, em conformidade com a alinea "c" da Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 1146/2022.
Processo: 03/300.511/2022
Objeto: Prestação de serviços de para implantação e manutenção do sistema de gestão de frota, doravante denominado Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO), na frota operada pela MOBI-Rio nos corredores do Sistema BRT (Bus Rapid Transit) da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento de equipamentos, licenças de uso de software e mão de obra necessária, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Estimado: Orçamento Sigiloso, conforme disposto nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Artigo 45 do Decreto Rio n. 44.698/2018.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **11 de novembro de 2022 às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos).**
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA, FREIO, MOTOR, REFRIGERAÇÃO E SUSPENSÃO, POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS - B, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO.
Processo: 03/300.458/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 1020/2022.
Vigência: 28/10/2022 a 27/04/2023
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA					
TRANSMEC DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E MECANICA LTDA CNPJ n.º 40.405.037/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE EM ATÉ 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PREÇO R$	PREÇO R$
10	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO GARFO	UNIDADE	960	240,00	230.400,00
19	CUÍCA FREIO DIANTEIRA GARFO	UNIDADE	960	118,00	113.280,00
51	VOLANTE MOTOR	UNIDADE	600	200,00	120.000,00

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO
Processo: 26/001.931/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 934/2022.
Vigência da Ata: 28/10/2022 A 27/10/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 26/10/2022
Empresa Vencedora: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	47.10.01.015-22	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 1 ½", DIN 2440, ESPESSURA DA PAREDE DE APROX. 3,20 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: ARCELORMITTAL	und	180	320,00	57.600,00
2	47.10.01.016-03	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 2", DIN 2440, ESPESSURA DA PAREDE DE APROX. 3,60 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: ARCELORMITTAL	und	30	455,00	13.650,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO
Processo: 26/001.931/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 934/2022.
Vigência da Ata: 28/10/2022 A 27/10/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 26/10/2022
Empresa Vencedora: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	47.10.01.017-94	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 2 ½", DIN 2440, ESPESSURA DA PAREDE DE APROX. 3,60 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: APOLO TUBOS	und	96	558,00	53.568,00
4	47.10.01.018-75	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 3", DIN 2440, ESPESSURA DA PAREDE DE APROX. 4,00 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: APOLO TUBOS	und	24	763,00	18.312,00
5	47.10.01.016-03	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 2", DIN 2440, ESPESSURA DA PAREDE DE APROX. 3,60 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: APOLO TUBOS	und	270	472,00	127.440,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 1147/2022
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/002.960/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/11/2022 às 10:00h, horário de Brasília.
OBJETO: Pregão Eletrônico para a prestação de "**Serviços de Conservação do Corredor do BRT em Pavimento Rígido da Transcarioca**, **Transolímpica (no trecho da Av. Salvador Allende e no trecho entre o Terminal Deodoro e a Estação BRT de Magalhães Bastos) e Transoeste (Lote 0)**, **na Área da AP3**, **AP4 e AP5**", conforme descrito, caracterizado e especificado no Projeto Básico, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.537.631,09 (dez milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e nove centavos) **INFORMAÇÕES:** Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Conservação, situada a Rua Maia de Lacerda nº 167, 2ª andar - Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, mediante apresentação de pen drive *ou* através da internet, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-6782

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 002/2022
PROCESSO: 01/507.064/2021
OBJETO: Apresentação de solução para a implementação de sistema eletrônico de fiscalização, monitoramento, gestão e rastreabilidade de resíduos através de software aplicativo, na modalidade de mercado denominada SAAS (Software-As-A-Service).

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana, por meio da Comissão Especial de Avaliação instituída através da Ordem de Serviço nº 015/2022, de 27/10/2022, e com fundamento na Lei Federal n° 13.303/2016, no Decreto Municipal n° 44.698/2018 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna público que serão recebidas no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar desta publicação, os pedidos de autorização dos interessados que pretendam apresentar seus estudos. O Edital e seus anexos, com as condições e demais informações, está disponível no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/comlurb, podendo, ainda, ser retirado pessoalmente, mediante a entrega de uma resma de 500 folhas de papel para cópia eletrostática, formato A4 e gramatura 75g / m², referente à reprodução gráfica do Edital e seus Anexos, na Coordenadoria de Processo Licitatório da COMLURB, situada a Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo: 01/500.287/2022 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 992/2022**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores de acordo com as informações abaixo nas seguintes condições:
a) EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.: item 01: R$ 173.499,45 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) e item 02: R$ 9.131,55 (nove mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 182.631,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais);
b) VERSATTIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.: item 03: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Processo: 01/507.205/2021 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1046/2022**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA.**, no valor total de R$ 69.894,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo: 01/501.518/22
Licitação: Pregão Eletrônico n° 687/22
Objeto: Aquisição de Detergente Neutro

1. Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.518/2022, **RATIFICO** os procedimentos adotados.
2. Conhecer o recurso interposto pela empresa **WELTEN COMERCIAL LTDA.**
3. NÃO ACATAR os argumentos oferecidos.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

PROCESSO: 01/500.471/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1082/22
OBJETO: Aquisição de Cavadeira articulada com cabo e cavadeira pesada de ferro

ERRATA Nº 01
No Edital - Anexo II - Proposta de Preço - Item 1

Incluir: OBS: Para as dimensões A, B, C será aceita uma tolerância de 20%, para mais ou para menos.

AVISO DE NOVA DATA
A licitação que estava marcada para o dia 27/10/2022, fica adiada para o dia 03/11/2022 às 14:00h.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 3º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 01/11/2022 A 15/11/2022

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R$)
1	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	UN	15,95
2	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	17,37
3	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	UN	6,24
4	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	31,13
5	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	UN	12,19
6	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	UN	2,75
7	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	UN	3,24
8	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	UN	10,79
9	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	UN	8,34
10	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	UN	10,08
11	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	UN	3,52
12	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante stevia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	UN	12,84
13	8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	56,00
14	8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	59,05
15	8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	UN	365,35
16	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	UN	35,36
17	8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de segmento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	59,47
18	8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	UN	225,52
19	8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	283,17
20	8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UN	130,20
21	8940.33.064-01	FÓRMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	70,04
22	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	40,47
23	8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	UN	270,59
24	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	UN	71,44
25	8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	38,94
26	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	41,40
27	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	61,70

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 1º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 01/11/2022 A 15/11/2022

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R$)
1	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	13,34
2	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	35,34
3	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	27,08
4	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	11,24
5	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	10,25

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

6	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	19,01
7	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	15,29
8	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	28,62
9	8905.04.026-60	PEIXE (LINGUADO) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	49,85
10	8905.04.028-21	PEIXE (MERLUZA) cortado em file, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com no máximo 3kg.	Kg	26,46
11	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	un	5,51
12	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).	un	4,58
13	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (preso drenado)	un	38,44
14	8910.08.001-75	OVO, GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	un	7,47
15	8910.08.004-18	OVO DE GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	16,12
16	8910.08.005-07	OVO DE GALINHA extra, classe a caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	15,36
17	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	13,44
18	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	14,88
19	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,80
20	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	26,55
21	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	10,26
22	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,39
23	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	2,17
24	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	9,31
25	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	un	7,00
26	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	7,82
27	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,94
28	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	5,08
29	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	5,12
30	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	4,31
31	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	3,84
32	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	5,54
33	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	4,90
34	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	7,61
35	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g.	un	10,80
36	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	3,43
37	8915.11.038-03	GRÃO DE BICO grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	un	7,74
38	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	3,03
39	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	2,96
40	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	5,37
41	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	3,79
42	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	5,64
43	8915.12.007-60	ALHO	Kg	17,12
44	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	3,50
45	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,94
46	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	3,66
47	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	5,32
48	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	2,72
49	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	4,27
50	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	5,46
51	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	2,78
52	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	15,30
53	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	12,90
54	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	2,08
55	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	13,33
56	8915.12.021-19	COUVE	Kg	10,52
57	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	5,19
58	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	6,89
59	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	3,72
60	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	5,10
61	8915.12.026-23	INHAME	Kg	6,02
62	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	2,99
63	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	3,01
64	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	5,43
65	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	8,37
66	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	2,17
67	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	22,09
68	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	7,56
69	8915.12.071-88	BATATA BAROA extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g)	Kg	14,39
70	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	5,42
71	8915.12.073-40	SALSA	Kg	4,83
72	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	6,77
73	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	7,83
74	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	5,83
75	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	6,05
76	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	5,65
77	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	7,71
78	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	4,25
79	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	3,09
80	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	4,15
81	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	5,75
82	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	9,54
83	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	5,60
84	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	4,97
85	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	2,69
86	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	4,38
87	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	4,08
88	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	8,52
89	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	3,05
90	8915.13.055-11	MANGA PALMER extra, com peso médio de 450g a unidade.	Kg	4,68
91	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	3,76
92	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	2,56
93	8915.16.034-58	REPOLHO ROXO extra (peso entre 500g e 1000g)	Kg	4,43
94	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g.	un	10,62
95	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	8,06
96	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	3,67

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

97	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	5,46
98	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,75
99	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	4,21
100	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	5,42
101	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	9,28
102	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,97
103	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	3,44
104	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	3,21
105	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	5,19
106	8920.16.065-01	FARINHA DE MILHO FLOCADA embalagem original com 500g	un	2,50
107	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	6,76
108	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	4,43
109	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,96
110	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	4,10
111	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	4,57
112	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,53
113	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g.	un	4,61
114	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,44
115	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	3,07
116	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	2,92
117	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	4,12
118	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	4,36
119	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,39
120	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	7,81
121	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	3,19
122	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	4,07
123	8920.19.001-08	PÃO, FORMA tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	un	6,43
124	8920.19.014-14	PÃO FRANCES com peso mínimo de 50g a unidade	Kg	12,53
125	8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	16,25
126	8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	13,37
127	8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	13,01
128	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,87
129	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	3,69
130	8925.22.002-27	LEITE, COCO concentrado, embalagem original com 200ml.	un	3,38
131	8925.24.002-34	AMEIXA SECA embalagem original com no mínimo 500g.	un	32,54
132	8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	9,12
133	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g.	un	7,22
134	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	2,77
135	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	8,49
136	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	12,59
137	8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	43,45
138	8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	51,97
139	8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiper proteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	322,19
140	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	33,18
141	8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	53,21
142	8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	206,14
143	8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	283,17
144	8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	129,98
145	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	67,98
146	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	38,71
147	8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	261,30
148	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	70,73
149	8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	38,94
150	8940.33.109-30	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	un	59,35
151	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	40,33
152	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	49,40
153	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	20,06
154	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	6,75
155	8945.37.004-64	OLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml.	un	15,66

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

156	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original com 500g.	un	7,36
157	8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	1,78
158	8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	1,62
159	8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,92
160	8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,27
161	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,89
162	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	3,90
163	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml.	un	2,22
164	8950.41.008-50	VINAGRE DE MAÇÃ em embalagem original com 500ml.	un	7,42
165	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	13,44
166	8955.42.014-39	CHOCOLATE COM 50% CACAU em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	un	18,28
167	8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	3,17
168	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	5,32
169	8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	4,43
170	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	3,99
171	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	15,65
172	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	1,25

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 48 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, Sala 135, de 9h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência dos despachos exarados nos processos:

PROCESSO	NOME
07/004.424/2022	ALINA YUCARI YAMADA DA FONSECA VIRGINIO
SME-PRO-2022/18883	DRIELLE DE ARAUJO XAVIER
SME-PRO-2022/18558	EDVALDO SANTOS DA SILVA FILHO
04/220.768/2022	ELIZABETH LUCIA JUNQUEIRA
SME-PRO-2022/19469	FABELA FERREIRA QUINTILIANO
SME-PRO-2022/18870	LORRANA DE OLIVEIRA LESSA
SME-PRO-2022/19001	MARIANA JORGE DA SILVA MONTEIRO
04/250.049/2022	MARIANA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUZA
SME-PRO-2022/18788	MICHELLE LOPES DE ABREU VARGAS
SME-PRO-2022/18820	PEDRO DIAS DE C. FERREIRA DOS SANTOS
SME-PRO-2022/18849	RAFHAEL ALMEIDA SILVA SOARES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo n° 07/004493/2022
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 38 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevando a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa ANDRESSA PANINI ALBISSU, CNPJ nº 10.794.168/0001-70 pelo descumprimento do Termo de Referência referente a OFM N.º 15/2022, PE-RP Nº 10/2022.

Processo n° 07/004518/2022
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 27 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevando a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa LBS do Brasil Ltda, CNPJ nº 01.597.132/0001-05 pelo descumprimento do Termo de Referência referente a OFM N.º 14/2022, PE-RP Nº 10/2022.

Processo n° 07/001378/2022
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 37 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevando a aplicação da penalidade de multa a qual estaria sujeita a empresa MR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.687.100/0001-15 pelo descumprimento do Termo de Referência referente a OFM N.º 62/2021, PE-RP Nº 0042/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá as documentações previstas no edital, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROVIMENTO DE INTERNET PATROCINADA - COBRANÇA REVERSA, nas condições devidamente descritas e especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do Edital, estando a natureza do serviço enquadrado no artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 50.797/2022.

Ref.: AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo: 07/003.814/2022
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos para provimento de internet móvel no modelo de internet patrocinada - cobrança reversa - a fim de propiciar, de forma complementar, o acesso sem custo aos alunos e docentes da rede pública municipal de ensino do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Prazo de execução: O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.
Valor: R$ 15,00 (quinze reais) por link, por cada 1GB

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, comunica que receberá as propostas de credenciamento por e-mail licitacaosme@rioeduca.net, a partir de 28/10/2022 à 07/11/2022 e informa que será realizada sessão pública presencial para análise da documentação de habilitação no dia 08/11/2022, às 13h, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 344, Bloco 1, Cidade Nova.

Local para retirada do edital no sítio eletrônico:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (21) 2976-2120 / 2976-2317 e/ou através do correio eletrônico licitacaosme@rioeduca.net.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/004.083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 1144/2022

Data: 11/11/2022 às 10h (dez horas).
Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO MAKER para Ginásios Experimentais Tecnológicos.
Valor Estimado: 9.111.840,00 (nove milhões cento e onze mil oitocentos e quarenta reais).
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS EM 31 DE OUTUBRO A 04 de NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.
O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME
PLANO ALIMENTAR - ESCOLA
PERÍODO DE 31 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO DE 2022

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	C
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	D
7ª e 8ª	A
9ª e 10ª	B

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA A			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite com banana e aveia	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito salgado
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou assada ou quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

6ª feira	Leite com café Biscoito salgado	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA B			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
3ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite com café Biscoito salgado
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteirro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
6ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA C			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
6ª feira	Leite batido com banana e maçã Biscoito doce	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA D			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, laranja com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana e mamão e aveia
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite batido com banana

6ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA A			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Leite batido com maçã Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Pão com requeijão Fruta	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA D			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com café Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA A				
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Pão careca com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão careca com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA B				
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Leite batido com maçã Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão de forma com requeijão Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA C				
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Pão careca com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho e carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA D				
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2022				
SEMANA A			SEMANA B	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com requeijão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta
6ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com requeijão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2022				
SEMANA C			SEMANA D	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Pão com requeijão	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA A					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA B					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Salada de alface Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA C					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Salada de tomate Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Salada de alface Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de atum Fruta	Canjica fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA D					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (Sem forno)**
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022				
SEMANA A				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022				
SEMANA B				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Talharim Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022				
SEMANA C				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de atum Fruta	Canjica Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022				
SEMANA D				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com café Pão careca com requeijão Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Batata Sauté Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
6ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA A						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de fubá	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Pão com requeijão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA B

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Iogurte, aveia e Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Biscoito de maisena	Leite Maçã e banana	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de fubá
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA C

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA D

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Biscoito salgado	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de maisena	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

Lanche IV

Semanas	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
Semana A	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Bolo de maçã	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Leite Banana
Semana C	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Vitamina de maçã com aveia	Leite Bolo de banana	Leite Maçã e banana
Semana D	Vitamina de maçã com aveia	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Bolo de maçã	Leite maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA A

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz Feijão Ovo mexido e vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Macarrão (talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Creme de aipim e abóbora Fruta	Sopa carioca (carne, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango com cenoura Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA B

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Jantar	Arroz Feijão carioca Carne com abobrinha e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Frango com legumes (chuchu e abóbora) Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA C						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com espinafre Batata cozida Fruta	Macarrão (Talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta
Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarronada (fidelinho) Feijão preto Almôndegas de frango Abobrinha refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta	Canja caipira (frango, moela, cenoura, chuchu, batata, arroz) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA D						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz rosado Feijão preto Ovo cozido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim) Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta

E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16 DE 27/10/2022

Solicitamos o comparecimento do representante da firma abaixo discriminado na Rua dos Abacates, s/n.º, Deodoro, nesta cidade, no horário de 9h às 17h, apresentação de Defesa Prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da data desta publicação.

PROCESSO	FIRMA	REFERÊNCIA
07/06/300067/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.054.01
07/06/300232/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.136.76
07/06/300233/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.263.20
07/06/300234/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 12.191.46, 21.222.78, 21.284.72
07/06/300235/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.285.11, 21.289.71, 21.289.91
07/06/300236/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.289.92, 21.297.44, 21.297.62
07/06/300262/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.268.39, 21.290.01
07/06/300263/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.108.84
07/06/300295/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente DANFE: 21.432.60
07/06/300296/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.421.22
07/06/300297/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.378.06, 21.382.51, 21.386.75, 21.413.26
07/06/300298/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.386.76
07/06/300315/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.121.70
07/06/300316/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.148.85
07/06/300317/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.180.67
07/06/300318/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.413.66
07/06/300401/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.9552, 21.519.78,21.519.88
07/06/300402/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.433.71,21.464.03,21.478.12
07/06/300403/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.478.41,21.519.50,21.543.27
07/06/300404/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.484.85,21.495.32,21.501.20
07/06/300405/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.519.58,21.538.54,21.538.62
07/06/300406/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.538.72,21.538.78,21.541.86
07/06/300407/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.538.93,21.552.27,21.552.33
07/06/300408/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.552.61,21.558.40,21.558.45
07/06/300409/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.552.26,21.552.47,21.552.57
07/06/300410/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.558.06,21.558.18,21.558.22
07/06/300411/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.558.26,21.558.36,21.558.58
07/06/300412/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.463.68
07/06/300413/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.495.84
07/06/300414/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.463.63
07/06/300415/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.519.97
07/06/300416/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFE: 21.542.97
07/06/300417/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.432.89
07/06/300418/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.495.31
07/06/300419/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.495.24
07/06/300420/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.519.92
07/06/300421/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.538.90
07/06/300422/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.535.97
07/06/300423/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.538.75
07/06/300424/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.519.74
07/06/300425/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.519.16,21.535.61,21.551.87
07/06/300426/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.489.12
07/06/300427/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.495.04
07/06/300428/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.514.15
07/06/300429/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.519.28
07/06/300430/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21. 538.39,21.542.81,21.551.99,21.552.04
07/06/300431/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.519.09,21.551.78
07/06/300432/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente aos DANFEs: 21.514.30,21.519.43
07/06/300433/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.551.85
07/06/300434/2022	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 21.459.00

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 146/2022
Nome das Partes: **ROSILENE DA CONCEIÇÃO SEIXAS** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 14/102022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 17/10/2022 à 21/10/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 147/2022
Nome das Partes: **JUAN CORREIA DOS SANTOS DA SILVA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 14/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 17/10/2022 à 20/10/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 148/2022
Nome das Partes: **MANUELA MORAIS PEREIRA DA SILVA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 13/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 14/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 149/2022
Nome das Partes: **MARIVALDA DOS SANTOS DE BARROS MELO** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 14/10/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 17/10/2022 à 28/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 150/2022
Nome das Partes: **SAMANTHA DE ANDRADE GIFALLI** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 10/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/10/2022 à 15/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 151/2022
Nome das Partes: **LUCCA BOTELHO DE AZEVEDO KUHN** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 05/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 152/2022
Nome das Partes: **JESSYCA SILVA COSTA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 21/09/2022
Objeto: Estágio Obrigatório07/10/2022
Prazo: 10/100/2022 à 11/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 153/2022
Nome das Partes: **JULIANA DESANTIS NOGUEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 03/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/10/2022 à 18/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 154/2022
Nome das Partes: **ROBERTA CELIA ALVES DO NASCIMENTO** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 05/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2022 à 20/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 28/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 155/2022
Nome das Partes: **VICTÓRIA MARIA DE LIMA OLIVEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 07/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/10/2022 à 22/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 156/2022
Nome das Partes: **VICTÓRIA MARIA DE LIMA OLIVEIFA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 10/07/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 14/10/2022 à 24/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 157/2022
Nome das Partes: **CESAR COSME SALDANHA DE OLIVEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 04/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2022 à 21/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 158/2022
Nome das Partes: **DAYSE LUCIA DA SILVEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 03/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 04/10/2022 à 22/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 159/2022
Nome das Partes: **BRUNA ROSA MARQUES DA SILVA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 07/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/10/2022 à 20/12 2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 160/2022
Nome das Partes: **JAILTON FERNANDES AMÂNCIO** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 03/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 04/10/2022 à 11/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 161/2022
Nome das Partes: **ELISVAN DE SOUSA LOPES** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 30/09/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 03/10/2022 à 25/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 162/2022
Nome das Partes: **DANIELE PEREIRA BARBOSA ARRUDA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 07/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/10/2022 à 25/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 163/2022
Nome das Partes: **CYNTIA ISMAEL ABREU** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 04/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2022 à 19/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 164/2022
Nome das Partes: **AMANDA VIRGENS PEREIRA RODRIGUES** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 03/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 04/10/2022 à 11/10/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 165/2022
Nome das Partes: **LEILA DE SOUZA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 07/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 166/2022
Nome das Partes: **JEAN CARLOS DA SILVA ALVES** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 13/09/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 14/09/2022 à 21/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 165/2022
Nome das Partes: **MYLENA BEZERRA FREIRE** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 20/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 21/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 166/2022
Nome das Partes: **WILLIAM LUIS DA SILVA LIMA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 20/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 24/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 08/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 167/2022
Nome das Partes: **CAMILA FEITOSA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 20/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 21/10/2022 à 11/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 168/2022
Nome das Partes: **CÍNTIA MARTINS DE MOURA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 21/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 25/10/2022 à 29/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 169/2022
Nome das Partes: **JONATAN DA SILVA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 19/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 20/10/2022 à 16/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 170/2022
Nome das Partes: **JONATAN DA SILVA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 19/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 24/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 171/2022
Nome das Partes: **EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 17/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 20/10/2022 à 08/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 172/2022
Nome das Partes: **ANDRÉA NASCIMENTO CEVIDANES DA COSTA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 20/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 24/10/2022 à 16/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2021

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 173/2022
Nome das Partes: **DEUSIANE VIRGINIO DE OLIVEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 20/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 24/10/2022 à 02/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 174/2022
Nome das Partes: **ZITA DE OLIVEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 20/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 19/10/2022 à 02/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 175/2022
Nome das Partes: **PAULA MARINA BRAGGIO CORRÊA PINTO** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 17/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 19/10/2022 à 14/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 10/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 176/2022
Nome das Partes: **NATALIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 17/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 18/10/2022 à 02/12/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 16/2022
Nome das Partes: **GUILHERME SEIXAS NOVAES** e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 14/10/2022
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 17/10/2022 à 25/11/2022
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/10/2022

Processo nº 07/09/001033/2022
Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Terezinha Alves Batista**, **matr. 11/057663-7** e **Elzimere Pestana Silva**, **matr. 10/199153-8**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.035) Escola Municipal Mané Garrincha.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 43/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SAMUEL AUGUSTO NOVAES FERREIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 44/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARLON COSTA FAGUNDES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 45/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELLA RAMOS ANTUNES DE SOUZA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 46/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ARIELY DE OLIVEIRA ARAUJO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 13/09/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 47/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MELYSSA DA SILVA DOS SANTOS MELLO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 48/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 05/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PATRICIA FERREIRA DE MORAES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 49/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 05/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LAURA JUDICE DE MACEDO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 50/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 08/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAIS PEREIRA DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 51/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 08/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JOYCE CLAUDINO RAMOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/09/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 52/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 09/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ DE SOUZA DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 12/09/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 53/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 10/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e EMANUELE MENDES DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 54/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 10/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e HANNA CAROLINA BARROS NUNES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 55/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 12/08/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ DA SILVA GALVÃO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 20/09/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 56/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 16/09/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA BEATRIZ MACENA GONÇALVES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/10/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 57/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 16/09/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO HENRIQUE PIMENTEL REIS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 58/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 21/09/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARLON SILVA ACCIOLY DE SOUZA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/10/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento:Termo de Compromisso n.º 59/2022 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 05/10/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THUANE DA SILVEIRA SILVANO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/10/2022 a 31/12/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET
UASG: 986001 (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO)

Processo nº 07/100.745/2022
Pregão Eletrônico nº 1148/2022
Data: 11/11/2022 **Hora:** 10 horas
Objeto: Contratação de Prestação de serviços técnicos de implantação de infraestrutura de cabeamento de dados e elétrica, incluindo fornecimento de materiais correlatos para a sua perfeita execução para nova sede da MULTIRIO, conforme descritos, caracterizados e especificados no Edital e no Termo de Referência, na forma da Lei.
Valor Estimativo: Sigiloso, de acordo com Art. 45 do Decreto Municipal nº 44.689/2018.
Tipo: Menor preço global, no modo de disputa aberto.
Retirada do Edital: Através da INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Telefone para contato: (21) 2976-9439 FAX (21) 2535-3836.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:
I- O Memorando AS/CGDC/CACT Nº 04/2022 de 26/10/2022, que solicita a convocação de Conselheiro Suplente com férias ratificadas pela GRH - Gerência de Recursos Humanos/SMAS, com o Memorando AS/SUBG/GRH Nº 118/2022 de 24/10/2022 para o mês de **NOVEMBRO/2022.**

COMUNICA:
I - O suplente **LUIZ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (01/11/22 a 30/11/22) do titular WALTER DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - matrícula 66/271.237-0, do Conselho Tutelar 03 - Vila Isabel, considerando que a 1ª suplente, Lucilene Balbino da Silva, foi afastada por decisão judicial, conforme D.O. de 25/03/2021;

II - A suplente **CECÍLIA SIMÕES VAZ**, para assumir a função de conselheira tutelar durante as férias (01/11/22 a 30/11/22) do titular LEANDRO EUGÊNIO PORCINO - matrícula 66/277.615-1, do Conselho Tutelar 05 - Ramos;

III - O suplente **ALEX FONSECA DE OLIVEIRA**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (01/11/22 a 30/11/22) da titular HELENICE PEREIRA DA SILVA - matrícula 10/311.520-1, do Conselho Tutelar 07 Jacarepaguá; considerando que o 1º suplente Fábio Oliveira Rozendo, comunicou não ter disponibilidade para assumir a função no referido período;

IV - O suplente **GENIVAL JOSE DE LIMA**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (01/11/22 a 30/11/22) da titular PATRICIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA - matrícula 66/319.290-3, do Conselho Tutelar 09 - Campo Grande, considerando que o 1º suplente Claudio Braga de Mello comunicou não ter disponibilidade para assumir a função no referido período;

Os suplentes deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, **onde receberão a carta de apresentação.** Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista;
8 - Comprovante de Vacinação - COVID-19.

Rio de Janeiro, 27 de outubroO de 2022.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022 SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços técnicos – profissionais em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE,** do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/1999, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/1909 e 50.172/2022, com suas alterações posteriores, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2000, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Chamamento Público se rege ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, RDC nº 63 de 25/11/2011, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.

1.4. Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas à prestação de serviços técnicos – profissionais em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE** à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no Edital, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do Edital todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6. O presente Chamamento Público que é objeto do presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387, do RGCAF e do Decreto Municipal nº. 15.350 de 6/12/1996 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7. Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/sms, ou, alternativamente, obtê-lo, em meio magnético, mediante retirada na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira, no horário de 10h às 16h, devendo comparecer munido de *pen drive* para a gravação dos arquivos ou solicitar por meio do e-mail seccgca@regulacaoriorj.com.br.

1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, por meio físico e protocolado no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 7 (sete) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.9.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.

1.10. O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, os prazos ficam mantidos, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Credenciamento a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.11. As Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que cumpra os requisitos das legislações específicas federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato e no Termo de Referência.

1.12. A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
CAC – Comissão de Acompanhamento de Contratualização.
CAF – Código de Administração Financeira.
CEC – Comissão Especial de Credenciamento.
COMPLEXO REGULADOR – Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS/RJ.
CGCCA – Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
FCNES – Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
MS – Ministério da Saúde.
SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
SISREG - Sistema Nacional de Regulação.
SMS-RJ – Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
SUBGERAL – Subsecretaria Geral.
SUS – Sistema Único de Saúde.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Autorização da Exma. Sra. Subsecretária Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº. 09/002085/2022, publicada em D.O. RIO nº. 58 de 09/06/2022, p.34.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços técnicos – profissionais em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE,** de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município.

3.2. O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários e vinculados à prestação dos serviços contratados.

3.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).

3.4. Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados nos termos deste instrumento convocatório serão convocados para contratação dos serviços a serem realizados de forma integrada a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ.

3.5. Os atendimentos deverão contemplar atendimentos a adultos, adolescentes e crianças.

3.6. A execução da programação físico-financeira prevista neste edital dependerá da demanda por esses serviços pela rede assistencial, por meio do sistema de regulação oficial, bem como da disponibilidade orçamentária definida para o exercício correspondente, no âmbito da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos e cancelamentos de dotação orçamentária que vieram a ocorrer.

3.7. O controle do quantitativo de vagas ofertado pelas empresas contratadas ficará a cargo da administração municipal, de modo a garantir o cumprimento ao item 3.6.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.10.302.0564.5709.
NATUREZA DA DESPESA: 33903951.
FONTE DE RECURSO: 125.

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa anual prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de: **R$ 43.124.024,42.**

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

5.2. Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da habilitação no Chamamento Público.

5.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

5.4. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.

5.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

5.6. Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato/convênio a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar, ao gestor, os procedimentos descritos no Anexo I do Termo de Referência, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar proposta, por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022 A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SMS RIO DE JANEIRO – **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE** INTERESSADO: CNPJ:

6.2. Não serão admitidas neste Chamamento Público as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, por qualquer ente da Federação, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual e municipal.

6.3. Não será permitida a participação de candidatos cujos dirigentes, gerentes, sócios sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento. Será vedada também a participação de candidatos que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.4. Não serão aceitas no presente Chamamento Público as interessadas que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto do presente, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

6.4.1. Os interessados deverão entregar suas propostas na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira no horário de 10h às 16h, a partir da data de publicação do presente Edital de Chamamento Público, conforme prazo estabelecido no item 6.10, devendo conter dentro do envelope, originais ou cópias devidamente autenticadas dos documentos a seguir relacionados, bem como as declarações constantes nos **Anexos V ao XII** deste Edital:

6.4.2. <u>Ofício de Apresentação</u>

6.4.2.1. Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail do proponente.

6.4.2.2. Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - FCNES.

6.4.2.3. Especificação clara e detalhada do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS, discriminados conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.

6.4.2.4. Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços, suficiente sob a perspectiva quantitativa e qualitativa para a execução do escopo de serviços propostos, em conformidade com o Item 2 (requisitos técnicos) do Termo de Referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

6.4.2.5. Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade no setor de atendimento ao público.
6.4.2.6. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

6.4.3. Regularidade Jurídica
6.4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
6.4.3.2. Alvará de Funcionamento.
6.4.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, e cópia de identificação do representante legal proponente juntamente com a qualificação conforme minuta do Termo de Contrato (representante legal/nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. da carteira de identidade e órgão de expedição e nº. de inscrição do CPF).
6.4.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
6.4.3.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
6.4.3.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
6.4.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.4.3.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
6.4.3.9. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(a) Ato constitutivo.
(b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram.
(e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa.
(f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais.
(g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.4.4. Regularidade Econômico-Financeira
6.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

6.4.4.2. O interessado que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 1% (hum por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
6.4.4.3. A unidade que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
6.4.4.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
6.4.4.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
6.4.4.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.
6.4.4.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
6.4.4.5.1. As unidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, mas com filial no Município do Rio de Janeiro, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

6.4.5. Regularidade Fiscal:
6.4.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente à atividade empresarial objeto deste Chamamento Público.
6.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
6.4.5.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
(b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.
(c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
(d) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
(e) No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
(f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11/05/1990.
(g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
I. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado habilitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
III. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(h) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº. 1234, de 11/01/2012.

6.4.6. Regularidade Trabalhista:
6.4.6.1. Declaração firmada pela unidade de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº. 23.445/03.
6.4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

6.4.7. Regularidade Técnica Geral:
6.4.7.1. Relatório de Inspeção Sanitária atualizado.
6.4.7.2. Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade no respectivo conselho profissional.
6.4.7.3. Identificação e titularidade do profissional responsável.
6.4.7.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº. 8.080/90.
6.4.7.5. Relação da equipe médica e dos demais profissionais de saúde de nível superior e técnicos, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe.
6.4.7.6. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade.
6.4.7.7. Declaração de capacidade para registro informatizado das solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

6.4.8. Regularidade Técnica Específica:
6.4.8.1. Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica e pelo Componente Municipal de Auditoria que, realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.
6.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.6. Não será aceito fax, correio eletrônico ou protocolo de nenhum documento solicitado.
6.7. Os documentos exigidos no Item 6 poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da unidade, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar ao representante da unidade, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura das propostas, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da unidade no referido edital.
6.8. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.
6.9. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica e fiscal e técnica, capacidade operacional; apresentem todos os documentos exigidos no Edital e aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.
6.10. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item 1.7.
6.11. Excepcionalmente, mediante justificativa da SMS, será admitido o credenciamento de prestadores de serviço com restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou que descumpra um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

7. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
7.1. O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida pela Comissão Especial de Credenciamento.
7.2. A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.
7.3. Será considerada habilitada a entidade que preencher integralmente os requisitos do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.
7.4. Será declarada inabilitada a entidade que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.
7.5. À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.
7.6. À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.
7.7. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.
7.8. É facultada à CEC ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
7.9. Serão também declarados inabilitados os interessados:
(a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.
(b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
(c) Terão o pedido de credenciamento indeferido os interessados que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.
(d) Anteriormente descredenciados pela SMS-RJ por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
(e) Que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município do Rio de Janeiro.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
8.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS-RJ divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 7.2, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.
8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.
8.4. O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
8.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
8.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
I. Atender integralmente às normas do SUS.
II. Estar constituído como pessoa jurídica.
III. Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 6.4.5.
IV. Realizar, efetivamente, os procedimentos contratados.
V. Dispor de capacidade instalada para atender a demanda contratada pela SMS.
VI. Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços.
VII. Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA e demais órgãos.
VIII. É vedada a terceirização do objeto contratado.

10. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
10.1. As atividades pactuadas no âmbito do Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
10.1.1. Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência.
10.1.2. O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratados.
10.2. Assim, a unidade contratada deverá, portanto, constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários.
10.3. O custo do procedimento inclui a soma dos valores descritos na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). Assim, o prestador será remunerado conforme a execução de cada procedimento envolvido no respectivo Documento Descritivo/Termo de Referência.
10.4. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO
11.1. Será efetivado o credenciamento e a contratação dos serviços dos interessados cujos nomes constarem na Publicação da Homologação Final. O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a contratação de maneira imediata, de modo que os prestadores credenciados terão seus contratos formalizados na medida em que sejam requisitadas pela SMS-RJ.
11.2. Para o ato de credenciamento e contratação, os interessados habilitados constantes na Publicação da Homologação Final devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.
11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinam as relações entre a SMS-RJ e os interessados habilitados.
11.4. A SMS-RJ convocará os interessados habilitados para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
11.5. Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à SMS-RJ, redistribuir os itens contratados entre as demais contratadas, até o limite previsto no Edital.
11.6. O prestador será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMS-RJ. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMS-RJ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.7. O prestador será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
11.8. No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
11.9. Sendo a unidade contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da contratada.
11.10. O ato do recebimento do objeto da presente Chamada Pública não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.
11.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização designada pelo gestor da SMS-RJ.
11.12. Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS-RJ.
11.13. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da data da assinatura do Contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, na defesa do interesse público.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS
12.1. Após a divulgação do resultado de Homologação do Chamamento Público, os prestadores habilitados serão convocados para a distribuição dos procedimentos a serem contratados, de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à capacidade instalada disponibilizada ao SUS. Considera-se ainda, a localização geográfica das unidades solicitantes, por Área Programática, a fim de que a oferta de vagas seja distribuída em proporção adequada para garantia do acesso na maior proximidade possível à moradia do usuário. Na impossibilidade de alguma empresa atender ao total de procedimentos estabelecidos conforme apresentado previamente no âmbito da sua proposta técnica, a CGCCA procederá à redistribuição de serviços entre as outras candidatas. Caso haja apenas uma candidata, dependendo da capacidade instalada e da sua proposta, a empresa poderá atender o limite máximo previsto no Edital.
12.2. A redistribuição será realizada em reunião e lavrado em ata, tendo a participação dos prestadores credenciados e gestores desta Secretaria.
12.3. Posteriormente à contratação, a distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pelo Complexo Regulador, que é a estrutura de regulação do acesso às vagas, cujos critérios de regulação são:
(a) Serviço de que for mais próximo de sua residência.
(b) Serviço que dispuser de vaga no momento.
(c) A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário.
12.4. Os procedimentos descritos no Termo de Referência serão contratualizados conforme seu **Anexo I**.
12.5. As empresas deverão prestar serviço para pacientes residentes de todas as áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro, desde que regulados pelo Sistema de Regulação vigente, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
12.6. Em caso de haver Programação Pactuada Integrada (PPI) com outros municípios, a unidade deverá configurar a agenda no quantitativo correspondente, conforme orientação da CGCCA e do Complexo Regulador.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO GERAL
13.1. A SMS-RJ realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), órgão responsável pelo controle, avaliação e monitoramento da rede credenciada.
13.2. Caberá à CGCCA junto com a área técnica específica a avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.
13.3. Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:
I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional.
II. Indicadores de desempenho.
III. Satisfação do usuário com relação à igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 AS **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017, e no Decreto RIO nº. 50.172 de 04/02/2022.
14.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).
14.3 Os pagamentos deverão ser efetuados conforme quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.
14.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aprovados nos sistemas de informação no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
14.5 Observando-se o disposto nos itens anteriores, os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo para pagamento após a liquidação da despesa definido pela Resolução SMFP nº. 3.290 de 18/02/2022, publicada em 21/02/2022.
14.6 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

14.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
14.8 Somente serão remunerados os atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação vigente e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, ao Contratante reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação, estando o prestador sujeito a sanções e penalidades.
14.9 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela SMS-RJ, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMS-RJ poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 589, do RGCAF:
(a) Advertência.
(b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.
(d) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.1, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.4. As sanções estabelecidas nos subitens “d” e “e” são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
15.5. A sanção prevista no subitem “e” poderá também ser aplicada às entidades que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:
I – Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
II – Praticados atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento.
III – Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
15.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a entidade contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à entidade contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
15.9. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
16.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser adiado e revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos**.**

17. DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.
18.1.2. Todos os procedimentos executados pelas entidades credenciadas deverão ser regulados pelo Sistema da Central Municipal de Regulação (SISREG).
18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
18.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.
18.4. Ficam as participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de Chamamento Público, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
18.5. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS-RJ ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
18.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
18.7. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
18.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues.
18.9. A Comissão Especial de Credenciamento poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
18.10. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
18.11. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
18.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
Anexo II	Termo de Referência e estimativa orçamentária.
Anexo III	Termo de Contrato.
Anexo IV	Documento Descritivo.
Anexo V	Declaração ME/EPP.
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto nº. 21.083 de 20/02/2002, alterado pelo Decreto nº. 21.253 de 05/04/2002.
Anexo VII	Declaração de inexistência de fato superveniente.
Anexo VIII	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 19.381/01.
Anexo IX	Declaração de regularidade trabalhista, juntamente com as guias de pagamento do FGTS e INSS (mês corrente ou mês anterior).
Anexo X	Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo XI	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública - Decreto nº. 43.562/2017, Anexo I-A.
Anexo XII	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº. 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

Rio de Janeiro, de de 2022. .

Fernanda Adães Britto
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N°:_____

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE (DDD):	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos em lei;
f) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
g) realizará todas as atividades a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022, SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE

O Município do Rio de Janeiro, Gestor Pleno do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da Exma. Sra. Subsecretária da Subsecretaria Geral, exarada no processo administrativo nº 09/002085/2022.
Considerando a necessidade de garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.
Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS de forma complementar.
Considerando a necessidade de por a termo a demanda reprimida de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE**
no sistema de regulação do Município do Rio de Janeiro, conforme especificado neste Termo de Referência;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/1990

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/1999, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/1909 e 50.172/2022, com suas alterações posteriores, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2000, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
O presente Termo de Referência se rege ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, RDC nº 63 de 25/11/2011, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.
A área técnica apresenta o presente Termo de Referência como parte integrante do Chamamento Público nº. 008/2022 visando à seleção de entidades localizadas na Cidade do Rio de Janeiro e interessadas em prestar serviços dessa natureza**,** aos usuários do SUS, nos parâmetros constantes conforme condições constantes do Edital, deste Termo de Referência e quantitativos especificados no **Anexo I**.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS
I. Este documento tem por objetivo informar aos estabelecimentos de saúde candidatos à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento;
Poderão participar do evento todas as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços com capacidade de realizar **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE,** conforme especificado neste Termo de Referência e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade;
II. O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste **Termo de Referência** e **Documento Descritivo** e cronogramas estabelecidos pela SMS-RJ;
III. As entidades que manifestarem interesse no chamamento público deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, conforme descrito neste Termo;
IV. Os serviços a serem credenciados no âmbito deste Chamamento Público deverão ser realizados em estabelecimentos de saúde localizados no território do Município do Rio de Janeiro;
V. O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG;
VI. Caberá à SMS-RJ determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços e; outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
VII. Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade das entidades contratadas, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.
O valor total anual estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de: **R$ 43.124.024,42.**
VIII. Os RECURSOS necessários à contratação correrão a conta do **PROGRAMA DE TRABALHO 18.01.10.302. 0564.5709 e NATUREZA DE DESPESA 33903951, Fonte 125**.
IX. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017 e no Decreto RIO nº. 50.172 de 04/02/2022.
X. A entidade contratada deverá garantir à SMS-RJ, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada.
XI. São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando à entidade sujeita a penalidades previstas no âmbito do contrato.
XII. Cabe a unidade contratada ainda:
(a) Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
(b) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e demais gestores.
(c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Contrato.
(d) Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo.
(e) Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor.
(f) Alimentar regularmente os sistemas de Informações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros sistemas e subsistemas de informações que venham a ser implementados.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS
I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
II. A Unidade prestadora de serviço deverá ofertar obrigatoriamente um ou mais procedimentos constantes abaixo (Tabela 1);

Tabela 1: Procedimento segundo classificação no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	TIPO DE PROCEDIMENTO
Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos		
Subgrupo 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário		
Forma de organização 01 - Rim, ureter e bexiga		
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER	PRINCIPAL
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	
0409010189	LITOTRIPSIA	
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	
Pré e Pós - Operatório		
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de organização 01 - Exames bioquimicos		
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	VINCULADO
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de organização 02 - Exames hematológicos e hemostasia		
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	VINCULADO
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de organização 05 - Exames de uroanálise		
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	VINCULADO

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	TIPO DE PROCEDIMENTO
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de organização 08 - Exames microbiológicos		
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	VINCULADO
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de organização 12 - Exames imunohematológicos		
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	VINCULADO
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Subgrupo 06 - Diagnóstico por tomografia		
Forma de organização 03 - Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores		
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	VINCULADO
Grupo 03 - Procedimentos clínicos		
Subgrupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		
Forma de organização 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nivel superior		
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **02 consultas de 1ª vez (pré-operatório) + 01 Consulta de Risco Cirúrgico Cardiológico + 02 retornos (pós-operatório) para cada CIRURGIA UROLOGIA LITÍASE**	VINCULADO
Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos		
Subgrupo 17 - Anestesiologia		
Forma de organização 01 - Anestesias		
0417010044	ANESTESIA GERAL	VINCULADO
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	
Grupo 07 - Órteses, próteses e materiais especiais		
Subgrupo 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico		
Forma de organização 06 - OPM em urologia		
0702060011	CATETER DUPLO J	VINCULADO

III. O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES) classifica os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e especifica os exames realizados nestes em CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO. A Unidade prestadora deverá informar no CNES o Serviço Especializado e sua Classificação.

Quadro 1: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços – CNES

Serviço Especializado	**121 - Diagnóstico por Imagem**
Classificação Serviço	**003 - Tomografia computadorizada**
Serviço Especializado	**142 - Serviço de Endoscopia**
Classificação Serviço	**003 – Do aparelho urinário**
Serviço Especializado	**145 - Diagnóstico por Laboratório Clínico**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Classificação Serviço	**001 - Exames Bioquímicos**
	002 - Exames hematológicos e hemostasia
	005 - Exames de uroanálise
Serviço Especializado	**169 – Serviço de Atenção em Urologia**
Classificação Serviço	**001 – Urologia em Geral**
	002 - Litotripsia

IV. O alinhamento das informações CNES e SIGTAP e sua compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste Termo de Referência.

Quadro 2: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços – SIGTAP

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Diagnóstico por Imagem		
121	003	Tomografia computadorizada
Serviço de Endoscopia		
142	003	Do aparelho urinário
Diagnóstico por Laboratório Clínico		
145	001	Exames Bioquimicos
	002	Exames hematológicos e hemostasia
	005	Exames de uroanálise
Serviço de Atenção em Urologia		
169	001	Urologia em Geral
	002	Litotripsia

V. Todas as categorias classificatórias pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização de procedimentos, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

2.1. Instalações e Funcionamento
O estabelecimento interessado em prestar serviços no âmbito deste Termo de Referência deve possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acessibilidade e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
(a) As instalações devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 25.01.2021; com a Resolução – RDC Nº. 50 ANVISA de 21/02/2002, para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e, com a RDC Nº 63 de 25/11/2011 para Requisitos de Boas Práticas dos Serviços Saúde.
(b) Os serviços devem dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais legalmente habilitados e em dia com as obrigações legais junto ao Conselho Regional da respectiva jurisdição, ressaltando-se que o pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão, conforme art. 15 da Lei nº. 6.316/73, além de capacitados para a realização dos procedimentos clínicos a que se propõem;
(c) As condições estruturais mínimas para funcionamento dos serviços devem estar de acordo com a complexidade e os riscos dos procedimentos que realizam.
(d) O serviço deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.
(e) O serviço deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado.
(f) O responsável técnico deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(g) O responsável técnico deve planejar, implantar e garantir a qualidade do serviço prestado, bem como possuir Termo de Responsabilidade formalmente assumido junto à respectiva entidade de classe.
(h) O responsável técnico deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico substituto caso não esteja presente em todos os horários e dias de atendimento, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado na ausência do responsável técnico.
(i) O responsável técnico substituto deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(j) O órgão sanitário competente e a respectiva entidade de classe devem ser notificados sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto.
(k) O Alvará Sanitário deve ser afixado em local visível e a documentação referente ao estabelecimento deve estar em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias;
(l) Garantir manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos.

2.2. Infraestrutura
A unidade deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, conforme estabelecido na RDC Nº. 63, de 25/11/2011 e RDC Nº. 2 de 25/01/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:
(a) Quanto à infraestrutura física, os serviços contratados devem apresentar, além das obrigatoriedades determinadas pela legislação federal vigente, as exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal e as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
(b) Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas;
(c) Os serviços contratados devem estar dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;
(d) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;
(e) Os ambientes devem ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;
(f) Nos ambientes utilizados para atendimento ambulatorial devem existir lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.

CIRURGIA DO APARELHO GENITOURINÁRIO
Equipamentos
(a) Equipamentos básicos para o Consultório de Urologia
I. Cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante;
II. Cadeira ou poltrona para o médico;
III. Mesa/birô;
IV. Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol;
V. Escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca (opcional);
VI. Local com chave para a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial (obrigatório caso utilize ou guarde medicamentos desse grupo);
VII. Pia ou lavabo;
VIII. Lixeiras com pedal;
IX. Lençóis para as macas;
X. Esfigmomanômetro;
XI. Estetoscópio;
XII. Termômetro;
XIII. Martelo para exame neurológico (opcional);
XIV. Lanterna com pilhas;
XV. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem;
XVI. Otoscópio;
XVII. Balança antropométrica adequada à faixa etária;
XVIII. Fita métrica plástica flexível inelástica (opcional);
XIX. Oftalmoscópio (opcional);
XX. Material para curativos / retirada de pontos;
XXI. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias;
XXII. Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante.

(b) URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA
O Serviço deve dispor de equipamentos, acessórios e insumos adequados para a realização dos Procedimentos de Ureterolitotripsia Transureteroscópica, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente, destacando-se:

I. Aparelhos de laser com as respectivas fibras;
II. Sondas extratoras;
III. Bainha ureteral;
IV. Radioscopia com imagens em tempo real;
V. Sistema de vídeo;
VI. Cateter de duplo J.

(c) Equipamentos básicos para o Consultório de Cirurgia Geral
I. Cadeiras – uma para o paciente e outra para o acompanhante;
II. Cadeira ou poltrona para o médico;
III. Mesa/birô 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol;
IV. Escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca;
V. Local com chave para a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial;
VI. Pia ou lavabo;
VII. Lixeiras com pedal;
VIII. Lençóis para as macas;
IX. Esfigmomanômetro;
X. Estetoscópio;
XI. Termômetro;
XII. Martelo para exame neurológico (opcional);
XIII. Lanterna com pilhas;
XIV. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem;
XV. Otoscópio (opcional);
XVI. Balança antropométrica adequada à faixa etária;
XVII. Fita métrica plástica flexível inelástica;
XVIII. Oftalmoscópio (opcional);
XIX. Material para pequenas cirurgias;
XX. Material para curativos / retirada de pontos;
XXI. Material para anestesia local;
XXII. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias;
XXIII. Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante.

(d) Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:
I. Aspirador de secreções;
II. Cânulas endotraqueais;
III. Cânulas naso ou orofaríngeas;
IV. Desfibrilador EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos);
V. Laringoscópio com lâminas adequadas;
VI. Máscara laríngea;
VII. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia;
VIII. Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador;
IX. Oxímetro de pulso;
X. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara;
XI. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa;
XII. Sondas para aspiração;
XIII. Tubos endotraqueais.

(e) Equipamentos mínimos do Complexo Cirúrgico para a realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

As **salas cirúrgicas** deverão conter os seguintes equipamentos:
I. Mesas/macas cirúrgicas;
II. Mesa para instrumental;
III. Aparelho de anestesia, segundo normas da ABNT;
IV. Conjunto de emergência, com desfibrilador;
V. Aspirador cirúrgico elétrico, móvel;
VI. Dispositivos para iluminação do campo cirúrgico;
VII. Banqueta ajustável, inox;
VIII. Balde a chute;
IX. Tensiômetro ou similar;
X. Equipamento para ausculta cardíaca;
XI. Fontes de gases e vácuo;
XII. Monitor cardíaco;
XIII. Oxímetro de pulso;
XIV. Laringoscópio (adulto e infantil), tubos traqueais, guia e pinça condutora de tubos traqueais, cânulas orofaríngeas, agulhas e material para bloqueios anestésicos;
XV. Instrumental cirúrgico;
XVI. Material de consumo adequadamente esterilizado, de acordo com as normas em vigor;
XVII. Medicamentos (anestésicos, analgésicos e mediações essenciais para utilização imediata, caso haja necessidade de procedimento de manobras de recuperação cardiorrespiratória.);
XVIII. Equipamentos e materiais específicos para o procedimento praticado.

(f) A Sala de Indução/Recuperação Anestésica deverá estar equipada com:
I. Cama/maca de recuperação com grade;
II. Tensiômetro ou similar;
III. Laringoscópio adulto ou infantil;
IV. Capnógrafo;
V. Ventilador pulmonar adulto e infantil;
VI. Aspirador contínuo elétrico;
VII. Estetoscópio;
VIII. Fonte de oxigênio e vácuo;
IX. Monitor cardíaco;
X. Oxímetro de pulso;
XI. Eletrocardiógrafo;
XII. Maca hospitalar com grade;
XIII. Material de consumo;
XIV. Medicamentos.

Os equipamentos do centro cirúrgico devem ter manutenção corretiva e preventiva regular:
a) Comprovação que os equipamentos possuem assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira;
b) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva dos aparelhos.

2.2.1 O Serviço deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, comprometendo-se a reparar imediatamente aqueles que se danificarem. Devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.

2.2.2 O Serviço deverá garantir a esterilização adequada dos materiais cirúrgicos utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada.

2.2.3 O serviço deve estar preparado para garantir a assistência integral ao paciente desde a sua admissão até a alta;

2.2.4 Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
2.2.5 O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
2.2.6 Os equipamentos para realização do procedimento constante na Tabela 1, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

2.3 Recursos Humanos
I. A realização de procedimentos previstos neste Edital exige a presença de profissional habilitado com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
II. Os profissionais responsáveis pelo ato cirúrgico e anestésico devem possuir RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE) em cirurgia geral, urologia e anestesiologia, registrados no Conselho Regional de Medicina.
III. Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 03) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 03: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	CBO (código)	CBO Nome
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010189	LITOTRIPSIA	225285	Médico urologista
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER	225125	Médico clínico
		225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
CÓDIGO SIGTAP	**PROCEDIMENTOS VINCULADOS**	**CBO (código)**	**CBO Nome**
0202020380 0202120023 0202120031 0202020134 0202020142	HEMOGRAMA COMPLETO DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	221105 221205 223415 225185 225335	Biólogo Biomédico Farmacêutico analista clínico Médico hematologista Médico patologista clínico / medicina laboratorial
CÓDIGO SIGTAP	**PROCEDIMENTOS VINCULADOS**	**CBO (código)**	**CBO Nome**
0202010473 0202010694 0202010317 0202010635 0202010600 0202050017	DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE UREIA DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE SODIO DOSAGEM DE POTASSIO ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	221105 221205 223415 225185 225335	Biólogo Biomédico Farmacêutico analista clínico Médico patologista clínico / medicina laboratorial
0417010044	ANESTESIA GERAL	225151	Médico anestesiologista
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	225151	Médico anestesiologista
		225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	221105	Biólogo
		221205	Biomédico
		223415	Farmacêutico analista clínico
		225335	Médico patologista clínico / medicina laboratorial
0702060011	CATETER DUPLO J	225285	Médico urologista
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	225320	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
		225355	Médico Radiologista Intervencionista

3. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO
I. Atendidas as exigências legais, e presente a necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.
II. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das mesmas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no Edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.
III. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;
(b) Garantir a disposição integral da oferta de vagas contratadas ao Sistema Municipal de Regulação (SISREG). Não serão remunerados os procedimentos executados em pacientes que não foram regulados;
(c) Cumprir integralmente as normas da Central de Regulação instituídas, submetendo-se às penalidades previstas no contrato, fazendo uso exclusivo do Sistema adotado pela SMS-RJ para a oferta e acesso aos procedimentos pactuados;
(d) Constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários;
(e) Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.

4. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
I. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos neste Termo de Referência;
(b) O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados;
(c) É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

5. DO CONTRATO
I. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.
II. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro.
III. Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.
IV. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS-RJ, por ocasião da verificação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

V. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.
VI. As CONTRATADAS deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.
VII. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no contrato.

6. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RJ se obrigará a comunicar à CONTRATADA.
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema SISREG.
III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema SISREG.
IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos contratados que não sejam regulados através do SISREG.
V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos que não forem regulados via sistema de regulação SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VI. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.
VIII. Realizar 02 consultas de 1ª vez (01 pré-operatório), (01 Consulta de Risco Cirúrgico Cardiológico) e 01 retorno (pós- operatório) para cada UROLITÍASE;
IX. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.
X. Os bloqueios de agenda superior a 10 (dez) dias deverão ser informados e devidamente justificados ao Complexo Regulador da SMS-RJ.
XI. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
XII. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XIII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema SISREG.
XIV. A CONTRATADA deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente ao procedimento agendado a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.
XV. Cabe a CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;
XVI. A CONTRATADA deve garantir o agendamento da consulta de retorno aos pacientes acompanhados de acordo com o pactuado no Documento Descritivo através dos Sistemas de Regulação. Fica vedado, portanto à CONTRATADA encaminhar o paciente para a Atenção Primária para que esta agende o retorno do paciente;
XVII. Realizar os procedimentos cirúrgicos agendados pelo Sistema de Regulação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estando à CONTRATADA sujeita a penalidades previstas no âmbito do Contrato, com exceção dos procedimentos cirúrgicos de urgência a serem definidos pela SECRETARIA;
XVIII. Remarcar os procedimentos interrompidos e/ou cancelados por motivos da CONTRATADA. Sendo a remarcação de responsabilidade da mesma, não podendo ultrapassar 14 dias contados a partir da interrupção/cancelamento;
XIX. Garantir referência imediata de alta complexidade ao paciente, em caso de complicação peri-operatória, sendo de sua responsabilidade a assistência integral ao paciente desde a sua admissão até a alta;
XX. Disponibilizar aos pacientes o Resumo de Alta Ambulatorial contendo a) os dados de identificação do paciente, b) o(s) diagnóstico(s), de acordo com o CID-10, c) os principais procedimentos realizados(plano terapêutico).

7. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS
I. O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMS-RJ, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de Controle, Avaliação, Supervisão e Auditoria do SUS;
II. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e àquelas que venham a comprometer o fluxo de encaminhamento e o funcionamento do serviço deve ser formalmente comunicada à Comissão de Acompanhamento, antes de sua ocorrência e, no caso de imprevisibilidade, imediatamente a ela;
III. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da SMS-RJ;
IV. As metas quantitativas serão os limites máximos de procedimentos estabelecidos no contrato da unidade segundo grupo, subgrupo e procedimento:

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	PRINCIPAL	25%	2.304
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA		60%	5.530
0409010189	LITOTRIPSIA		15%	1.382
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA	5.530
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 1 para cada NEFROLITOTOMIA	6.912
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA	10.138

Pré e Pós-Operatório				
CÓDIGO SIGTAP	**Procedimento**	**Tipo de Procedimento**	**Parâmetro por Paciente**	**Quantidade a contratar**
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **02 consultas de 1ª vez (pré-operatório) + 01 Consultam de Risco Cirúrgico Cardiológico + 02 retornos (pós-operatório) para cada CIRURGIA UROLOGIA LITÍASE**	VINCULADO	500%	46.080
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	VINCULADO	100%	9.216
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	VINCULADO	25%	2.304
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	VINCULADO	25%	2.304
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	VINCULADO	100%	9.216
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	VINCULADO	100%	9.216
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	VINCULADO	100%	9.216
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	VINCULADO	100%	9.216

Pré e Pós-Operatório				
CÓDIGO SIGTAP	**Procedimento**	**Tipo de Procedimento**	**Parâmetro por Paciente**	**Quantidade a contratar**
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	VINCULADO	100%	9.216
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	VINCULADO	100%	9.216
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	VINCULADO	100%	9.216
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	VINCULADO	100%	9.216
0417010044	ANESTESIA GERAL	VINCULADO	Dois para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA	11.059
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	VINCULADO	Um para cada LITOTRIPSIA	1.382
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	VINCULADO	100%	9.216
0702060011	CATETER DUPLO J	VINCULADO	85%	7.834
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	VINCULADO	100%	9.216
Total Estimado				**204.135**

Os procedimentos vinculados serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO compatível com a realização do procedimento, sendo imprescindível que esta necessidade esteja devidamente registrada em prontuário eletrônico.

V. As **metas de qualidade** estão detalhadas no âmbito do Documento Descritivo, conforme quadro abaixo.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas	Até 01 Ouvidoria recebida/mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.	Nº. De Ouvidorias Negativas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.	Relatório Mensal apresentado à CAC; Ouvidorias recebidas na S/SUBGERAL/CGCCA e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência.	Comprovação da realização de Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita in loco.
Realização de capacitações/ treinamento dos profissionais	Comprovação da realização de no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano.	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC
Procedimentos Operacionais Padrão (Pops) elaborados, atualizados e disponíveis, conforme o ato cirúrgico e seus procedimentos vinculados.	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 02 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.	Pops impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato Ou sempre que houver atualização do POP; visita *in loco.*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Elaboração de Protocolos de Segurança do Paciente	Protocolos básicos de segurança do paciente, implantados, divulgados, e atualizados.	Protocolos impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato Ou sempre que houver atualização do Protocolo de Segurança do Paciente; Visita *in loco*.
Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de regulação	100%	Nº. De vagas ofertadas ao Sistema de Regulação x100/ Nº. Total de vagas contratualidades	Relatório Mensal apresentado à CAC; SISREG

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Percentual de participação nas reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) sempre que houver convocação pela Secretaria	100%	Nº de participações nas reuniões x100 / Nº de convocações para reuniões	Atas de reunião
Percentual de envio relatórios assistenciais com as metas quantitativas e qualitativas mensalmente, conforme cronograma pactuado.	100%	Nº de relatórios enviados dentro do prazo pactuado X 100 /Nº de meses no período avaliado	SMS RJ e hospital

8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico do estabelecimento de saúde deverá ser um profissional habilitado pelo competente conselho da classe com Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão da respectiva classe e em dia com as obrigações do Conselho de Classe.

9. DO BANCO DE DADOS

A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

10. DO RESSARCIMENTO

I. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS) e complementados com recursos próprios até o valor unitário total previsto neste Termo de Referência.

II. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e que tenham sidos ofertados por meio do Sistema de Regulação Municipal.

III. Os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal, dos dados de produção preenchidos nos instrumentos próprios do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), fornecidos gratuitamente pelo DATASUS, e acessado via INTERNET, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado. As contratadas receberão orientação da SMS-RJ para uso dos referidos sistemas.

IV. O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2022 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2022.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

V. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico-Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado conforme o quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

VI. Na ocorrência de atualização monetária nos valores dos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, a SMS ajustará os valores por meio de termo aditivo a este contrato, sendo deduzidos os valores de complementação financeira com recursos próprios, a fim de não serem alterados os valores finais dos procedimentos.

VII. Caso os valores da Tabela do SUS - SIGTAP tenham um reajuste maior do que os valores totais praticados por procedimento, deverá ser providenciada a abertura de novo edital de chamamento público, a fim de garantir a participação de novos interessados.

VIII. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sua produção, por meio dos sistemas de informação oficiais. Tais sistemas possuem mecanismos de críticas e verificações da produção informada que resultam numa quantidade e em respectivos valores aprovados. Assim, a unidade fará jus destes valores aprovados consistidos nos sistemas e subsistemas de informação do SUS. Ressalta-se que os valores rejeitados/glosados poderão ser informados novamente com suas inconsistências corrigidas num prazo de até 03 (três) meses da data da realização do procedimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.

II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.

III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, SIH/SUS ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.

IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.

V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.

VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.

IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.

X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.

XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe.

II. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais.

III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RJ.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

V. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

VI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.

VII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.

IX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

X. Instituir protocolos de avaliações de serviços.

XI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RJ, para sua unidade de atenção primária de origem.

XII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RJ.

XIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.

XIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

XV. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

XVI. Disponibilizar todos os procedimentos contratados com o Gestor Municipal à Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS-RJ.

XVII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

XVIII. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;

XIX. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.

XX. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos, acompanhamento ambulatorial dos pacientes, avaliação de satisfação do cliente e escalas dos profissionais.

XXI. Manter atualizadas as escalas de serviço.

XXII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.

XXIII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico.

XXIV. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Documento Descritivo.

XXV. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato.

XXVI. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.

XXVII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.

XXVIII. Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos Central de Regulação.

XXIX. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

XXX. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

XXXI. Garantir o atendimento dos pacientes uma vez encaminhados pelo Sistema SISREG de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado.
XXXII. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIII. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIV. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.
XXXV. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG.
XXXVI. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas.
XXXVII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
XXXVIII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
XXXIX. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
XL. A retenção prevista no item XXXVIII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
XLI. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
XLII. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XL, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
XLIII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
XLIV. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas.
XLV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12328155, que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde.
XLVI. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades.
XLVII. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
XLVIII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo.
XLIX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
L. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº. 8.666/93.
LI. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato.
LII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.
LIII. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.
LIV. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.
LV. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LVI. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LVII. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar;
LVIII. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LIX. Informar ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS.

11. DO PRAZO
O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I – Programação Físico-Orçamentária.

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Estimado
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	PRINCIPAL	25%	2.304	R$ 801,50	R$ 3.941,36	R$ 4.742,86	R$ 1.846.656,00	R$ 9.080.893,44	R$ 10.927.549,44
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA		60%	5.530	R$ 756,15	R$ 187,87	R$ 944,02	R$ 4.181.509,50	R$ 1.038.921,10	R$ 5.220.430,60
0409010189	LITOTRIPSIA		15%	1.382	R$ 554,00	R$ 1.006,00	R$ 1.560,00	R$ 765.628,00	R$ 1.390.292,00	R$ 2.155.920,00
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA	5.530	R$ 29,84	R$ 16,73	R$ 46,57	R$ 165.015,20	R$ 92.516,90	R$ 257.532,10
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 1 para cada NEFROLITOTOMIA	6.912	R$ 218,68	R$ 0,00	R$ 218,68	R$ 1.511.516,16	R$ 0,00	R$ 1.511.516,16
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA	10.138	R$ 619,66	R$ 0,00	R$ 619,66	R$ 6.282.113,08	R$ 0,00	R$ 6.282.113,08

Pré e Pós Operatório

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Estimado
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **02 consultas de 1ª vez (pré operatório) + 01 Consulta de Risco Cirúrgico Cardiológico + 02 retornos (pós operatório) para cada CIRURGIA UROLOGIA LITÍASE**	VINCULADO	500%	46.080	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	R$ 460.800,00	R$ 2.764.800,00	R$ 3.225.600,00

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Estimado
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	VINCULADO	100%	9.216	R$ 4,11	R$ 3,89	R$ 8,00	R$ 37.877,76	R$ 35.850,24	R$ 73.728,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	VINCULADO	25%	2.304	R$ 1,37	R$ 3,30	R$ 4,67	R$ 3.156,48	R$ 7.603,20	R$ 10.759,68
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	VINCULADO	25%	2.304	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65	R$ 24.537,60	R$ 0,00	R$ 24.537,60
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	VINCULADO	100%	9.216	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77	R$ 53.176,32	R$ 0,00	R$ 53.176,32
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	VINCULADO	100%	9.216	R$ 2,73	R$ 1,86	R$ 4,59	R$ 25.159,68	R$ 17.141,76	R$ 42.301,44
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	VINCULADO	100%	9.216	R$ 1,85	R$ 1,75	R$ 3,60	R$ 17.049,60	R$ 16.128,00	R$ 33.177,60

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Estimado
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	VINCULADO	100%	9.216	R$ 1,85	R$ 1,82	R$ 3,67	R$ 17.049,60	R$ 16.773,12	R$ 33.822,72
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	VINCULADO	100%	9.216	R$ 1,85	R$ 1,81	R$ 3,66	R$ 17.049,60	R$ 16.680,96	R$ 33.730,56
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	VINCULADO	100%	9.216	R$ 1,85	R$ 1,94	R$ 3,79	R$ 17.049,60	R$ 17.879,04	R$ 34.928,64
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	VINCULADO	100%	9.216	R$ 1,85	R$ 1,92	R$ 3,77	R$ 17.049,60	R$ 17.694,72	R$ 34.744,32
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	VINCULADO	100%	9.216	R$ 3,70	R$ 1,28	R$ 4,98	R$ 34.099,20	R$ 11.796,48	R$ 45.895,68
0417010044	ANESTESIA GERAL	VINCULADO	2 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA	11.059	R$ 84,00	R$ 295,20	R$ 379,20	R$ 928.956,00	R$ 3.264.616,80	R$ 4.193.572,80
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	VINCULADO	1 para cada LITOTRIPSIA	1.382	R$ 84,00	R$ 168,80	R$ 252,80	R$ 116.088,00	R$ 233.281,60	R$ 349.369,60
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	VINCULADO	100%	9.216	R$ 5,62	R$ 19,38	R$ 25,00	R$ 51.793,92	R$ 178.606,08	R$ 230.400,00
0702060011	CATETER DUPLO J	VINCULADO	85%	7.834	R$ 141,52	R$ 0,00	R$ 141,52	R$ 1.108.667,68	R$ 0,00	R$ 1.108.667,68

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Estimado
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	VINCULADO	100%	9.216	R$ 138,63	R$ 647,02	R$ 785,65	R$ 1.277.614,08	R$ 5.962.936,32	R$ 7.240.550,40
Total Estimado				**204.135**				**R$ 18.959.612,66**	**R$ 24.164.411,76**	**R$ 43.124.024,42**

O quantitativo do procedimento Urolitíase deverá ser ofertado integralmente (100%) à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG conforme quadro abaixo:

Quadro 3: Oferta mensal de consulta 1ª vez:

PROCEDIMENTO	OFERTA MENSAL DE CONSULTA 1ª VEZ
Consulta em Urologia – Urolitíase	XX

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____ _____, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/002085/2022– EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2022).

CONT. Nº. _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455 – 7º andar, Centro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48 a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato/representante da sociedade/nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. carteira de identidade e órgão de expedição e nº. inscrição no CPF], e a sociedade _____, estabelecida na _____ _____ [endereço da sociedade, a inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade/ nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. carteira de identidade e órgão de expedição e nº inscrição no CPF] têm justo e acordado o presente **Termo de Contrato**, que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº. 008/2022 para a Prestação de Serviços de Saúde em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE**, através de Inexigibilidade de Licitação, realizado por meio do **Processo Administrativo** 09/002085/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/1999, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/1909 e 50.172/2022, com suas alterações posteriores, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2000, bem como pelos preceitos de Direito Público.

O presente Contrato se rege ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, RDC nº 63 de 25/11/2011, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos – profissionais em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

I - O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, havendo interesse entre os contraentes, oportunidade em que poderá ser renovado, por meio de aditivo, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, sendo este limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

II - Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto em normatização específica;

III - Todos os procedimentos previstos no Documento Descritivo serão, obrigatoriamente, regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do sistema de regulação vigente, observados a demanda da rede de assistência e os limites orçamentários.

IV - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde contratada;

V - Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

VI- Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº. 09/002085/2022, no Termo de Referência, no Documento Descritivo e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

VII - Os serviços referidos serão executados pela CONTRATADA em sua sede _____, nº. _____, _____ – Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____.
VIII - A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
O valor total estimado para execução, em 12 (doze) meses, do presente contrato importará em até R$_____ (_____) correspondendo a uma despesa mensal estimada de até R$_____ (_____) conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.
O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
Parágrafo Segundo – Somente serão remunerados os procedimentos regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do sistema de regulação oficial e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.
Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida e atestada referente ao período-base, sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
Parágrafo Quarto – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.
Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Sexto – O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2022 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2022.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

Parágrafo Sétimo – Após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº. 4.320/1964, conforme o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e prazos estabelecidos na Resolução SMFP nº. 3.290 de 18/02/2022, publicada em 21/02/2022, será realizado crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, devidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme Contrato nº. 103/2011, publicado no D.O. Rio nº. 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/2011, ou em outro banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.
Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará a corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela CAC.
Parágrafo Primeiro – A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por, no mínimo, três representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e no mínimo dois representantes indicados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor.
II - Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS.
III - Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratados.
IV - Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
V - Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
VI - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
VII - Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) pela unidade, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final da unidade.
Parágrafo Segundo – Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.
Parágrafo Terceiro – Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo Quinto – A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).
Parágrafo Sexto – A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.
Parágrafo Sétimo – As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I. Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC.
II. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO
O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS COMUNS
São encargos comuns dos partícipes:
I - Elaboração do Documento Descritivo, que poderá ser revisto/ajustado a qualquer tempo, caso o Gestor SUS (SMS-RJ) e/ou a CONTRATADA identifiquem essa necessidade.
II - Educação permanente dos profissionais.
III - Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios da Rede de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe.
II. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais.
III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RJ.
IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
V. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
VI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
VII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
VIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.
IX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
X. Instituir protocolos de avaliações de serviços.
XI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RJ, para sua unidade de atenção primária de origem.
XII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RJ.
XIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.
XIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XV. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XVI. Disponibilizar todos os procedimentos contratados com o Gestor Municipal à Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS-RJ.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

XVII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.
XVIII. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;
XIX. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
XX. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos, acompanhamento ambulatorial dos pacientes, avaliação de satisfação do cliente e escalas dos profissionais.
XXI. Manter atualizadas as escalas de serviço.
XXII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.
XXIII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico.
XXIV. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Documento Descritivo.
XXV. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato.
XXVI. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.
XXVII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.
XXVIII. Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos Central de Regulação.
XXIX. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
XXX. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
XXXI. Garantir o atendimento dos pacientes uma vez encaminhados pelo Sistema SISREG de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado.
XXXII. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIII. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIV. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.
XXXV. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG.
XXXVI. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas.
XXXVII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
XXXVIII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
XXXIX. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
XL. A retenção prevista no item XXXVIII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
XLI. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
XLII. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XL, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
XLIII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
XLIV. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas.
XLV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12328155, que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde.
XLVI. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades.
XLVII. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
XLVIII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo.
XLIX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
L. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº. 8.666/93.
LI. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato.
LII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.
LIII. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.
LIV. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.
LV. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LVI. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LVII. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar;
LVIII. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LIX. Informar ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.
III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, SIH/SUS ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.
IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.
V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.
VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.
IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.
X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.
XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RJ se obrigará a comunicar à CONTRATADA.
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema SISREG.
III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema SISREG.
IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos contratados que não sejam regulados através do SISREG.
V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos que não forem regulados via sistema de regulação SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VI. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.
VIII. Realizar 02 consultas de 1ª vez (01 pré-operatório), (01 Consulta de Risco Cirúrgico Cardiológico) e 01 retorno (pós- operatório) para cada UROLITÍASE;
IX. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.
X. Os bloqueios de agenda superior a 10 (dez) dias deverão ser informados e devidamente justificados ao Complexo Regulador da SMS-RJ.
XI. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
XII. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XIII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema SISREG.
XIV. A CONTRATADA deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente ao procedimento agendado a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.
XV. Cabe a CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;
XVI. A CONTRATADA deve garantir o agendamento da consulta de retorno aos pacientes acompanhados de acordo com o pactuado no Documento Descritivo através dos Sistemas de Regulação. Fica vedado, portanto à CONTRATADA encaminhar o paciente para a Atenção Primária para que esta agende o retorno do paciente;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

XVII. Realizar os procedimentos cirúrgicos agendados pelo Sistema de Regulação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estando à CONTRATADA sujeita a penalidades previstas no âmbito do Contrato, com exceção dos procedimentos cirúrgicos de urgência a serem definidos pela SECRETARIA;
XVIII. Remarcar os procedimentos interrompidos e/ou cancelados por motivos da CONTRATADA. Sendo a remarcação de responsabilidade da mesma, não podendo ultrapassar 14 dias contados a partir da interrupção/cancelamento;
XIX. Garantir referência imediata de alta complexidade ao paciente, em caso de complicação peri-operatória, sendo de sua responsabilidade a assistência integral ao paciente desde a sua admissão até a alta;
XX. Disponibilizar aos pacientes o Resumo de Alta Ambulatorial contendo a) os dados de identificação do paciente, b) o(s) diagnóstico(s), de acordo com o CID-10, c) os principais procedimentos realizados(plano terapêutico).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTO DESCRITIVO
O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, será efetivado mediante assinatura da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pela CONTRATADA, e contém:
I - As ações e serviços objeto deste CONTRATO.
II - A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.
III - As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratados.
IV - As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.
V - A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.
VI - A regulação das ações e serviços contratados.
VII - A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.
VIII - A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela CAC, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:
(a) Advertência.
(b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.
(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea "e" do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea "e" do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
(b) praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento.
(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
Parágrafo Sétimo – Se o CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Oitavo – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula é da competência da SMS-RJ e a da alínea "e" é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato.
(b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do *caput* da Cláusula anterior.
(c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULAS EXORBITANTES
Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES
O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO.
Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea "c", deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:
(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja.
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
Parágrafo Quinto – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação ou cessão do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: _____, Código de Despesa:_____, tendo sido empenhada a importância de R$_____, através da NOTA DE EMPENHO nº. _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.
Parágrafo único: O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram apresentados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
II - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
III - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também os assinam.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV – DOCUMENTO DESCRITIVO
DOCUMENTO DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE. O presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Contrato nº. _____/____ pactuado em ____.____.____ entre o Município do Rio do Janeiro e o _____ para prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE** do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. 008/2022 e partes integrantes instruído no Processo nº. 09/002085/2022, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/1999, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/1909 e 50.172/2022, com suas alterações posteriores, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2000, bem como pelos preceitos de Direito Público.

DADOS CADASTRAIS

CNES:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Cidade: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:**	**Telefone:**
Nome:			**CPF:**
Cargo:			**CRM-RJ:**

OBJETO
O presente Documento Descritivo acordado entre o **Gestor do SUS** no Município do Rio do Janeiro e a CONTRATADA tem por **objeto** a prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, compreendendo ações remuneradas por procedimentos conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência), segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:
a) a **Atenção à Saúde**: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.
b) o **Aprimoramento da Gestão**: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
c) o **Aperfeiçoamento dos Profissionais**: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.
d) a **Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO
O período de vigência deste documento descritivo é de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura. O Documento Descritivo poderá ser revisto/ajustado, a qualquer tempo, em comum acordo, caso as partes identifiquem a necessidade.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE
A CONTRATADA está inserido(a) na área programática _____ caracteriza-se como Unidade_____, com nível de Atenção em Média complexidade com **ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE.**

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS.
A CONTRATADA disponibiliza todos os recursos, físicos, materiais, permanentes e de consumo, necessários para a assistência contratada, conforme elencados na Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (FCNES), no Relatório de Carga Horária de Profissionais da Base Municipal do SCNES.
A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos da CONTRATADA estão atualizados na base local do SCNES na competência de_____. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade da CONTRATADA.
a) Capacidade Instalada
A CONTRATADA declara deter capacidade instalada para realização dos procedimentos pactuados neste Documento Descritivo.

b) Instalações
O estabelecimento declara estar em conformidade com as Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, segundo RDC Nº. 63, de 25/11/2011, RDC Nº. 2, de 25/01/2010, RDC Nº. 50, de 21/02/2002, ABNT NBR-9050, de 25/01/2021 e Resolução CFM nº. 2.056, de 12/11/2013, que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos de saúde.
A CONTRATADA possui espaço físico apropriado ao atendimento com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), atendendo aos requisitos de infraestrutura, previstas em normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

A CONTRATADA conta com a seguinte estrutura mínima para prestação de serviços contratados:
Equipe profissional composta por profissional habilitado responsável e equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento.
● Pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
● Equipamentos essenciais de tratamento de acordo com as finalidades a que se destine o estabelecimento.
● Responsável Técnico (RT) habilitado que responda pelos procedimentos e intercorrências.
● Área para guarda dos pertences dos pacientes.
● Área para guarda dos pertences dos funcionários.
● Área de maca e cadeira de rodas.
● Área de registro (arquivo).
● Consultórios e salas climatizados.
● Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
● Sanitários para funcionários (masculino, feminino).
● Sanitários para paciente (masculino, feminino e adaptado).
O espaço físico é apropriado ao atendimento, garantindo acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

(a) CIRURGIA DO APARELHO GENITOURINÁRIO
Equipamentos básicos para o Consultório de Urologia
Cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante;
Cadeira ou poltrona para o médico;
Mesa/birô;
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol;
Escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca (opcional)
Local com chave para a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial (obrigatório caso utilize ou guarde medicamentos desse grupo)
Pia ou lavabo;
Lixeiras com pedal;
Lençóis para as macas;
Esfigmomanômetro;
Estetoscópio;
Termômetro;
Martelo para exame neurológico (opcional);
Lanterna com pilhas;
Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem;
Otoscópio;
Balança antropométrica adequada à faixa etária;
Fita métrica plástica flexível inelástica (opcional);
Oftalmoscópio (opcional);
Material para curativos / retirada de pontos;
Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias;
Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante.

(b) URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA
O Serviço deve dispor de equipamentos, acessórios e insumos adequados para a realização dos Procedimentos de Ureterolitotripsia Transureteroscópica, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente, destacando-se:
Aparelhos de laser com as respectivas fibras;
Sondas extratoras;
Bainha ureteral;
Radioscopia com imagens em tempo real;
Sistema de vídeo;
Cateter de duplo J.

(c) Equipamentos básicos para o Consultório de Cirurgia Geral
Cadeiras – uma para o paciente e outra para o acompanhante;
Cadeira ou poltrona para o médico;
Mesa/birô 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol;
Escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca;
Local com chave para a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial;
Pia ou lavabo;
Lixeiras com pedal;
Lençóis para as macas;
Esfigmomanômetro;
Estetoscópio;
Termômetro;
Martelo para exame neurológico (opcional);
Lanterna com pilhas;
Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem;
Otoscópio (opcional);
Balança antropométrica adequada à faixa etária;
Fita métrica plástica flexível inelástica;
Oftalmoscópio (opcional);
Material para pequenas cirurgias;
Material para curativos / retirada de pontos;
Material para anestesia local;
Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias;
Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante.

(d) Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:
Aspirador de secreções;
Cânulas endotraqueais;
Cânulas naso ou orofaríngeas;
Desfibrilador EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos);
Laringoscópio com lâminas adequadas;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Máscara laríngea;
Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia;
Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador;
Oxímetro de pulso;
Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara;
Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa;
Sondas para aspiração;
Tubos endotraqueais.

(e) Equipamentos mínimos do Complexo Cirúrgico para a realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos:
As salas cirúrgicas deverão conter os seguintes equipamentos:
Mesas/macas cirúrgicas;
Mesa para instrumental;
Aparelho de anestesia, segundo normas da ABNT;
Conjunto de emergência, com desfibrilador;
Aspirador cirúrgico elétrico, móvel;
Dispositivos para iluminação do campo cirúrgico;
Banqueta ajustável, inox;
Balde a chute;
Tensiômetro ou similar;
Equipamento para ausculta cardíaca;
Fontes de gases e vácuo;
Monitor cardíaco;
Oxímetro de pulso;
Laringoscópio (adulto e infantil), tubos traqueais, guia e pinça condutora de tubos traqueais, cânulas orofaríngeas, agulhas e material para bloqueios anestésicos;
Instrumental cirúrgico;
Material de consumo adequadamente esterilizado, de acordo com as normas em vigor;
Medicamentos (anestésicos, analgésicos e mediações essenciais para utilização imediata, caso haja necessidade de procedimento de manobras de recuperação cardiorrespiratória.);
Equipamentos e materiais específicos para o procedimento praticado.

(f) A Sala de Indução/Recuperação Anestésica deverá estar equipada com:
Cama/maca de recuperação com grade;
Tensiômetro ou similar;
Laringoscópio adulto ou infantil;
Capnógrafo;
Ventilador pulmonar adulto e infantil;
Aspirador contínuo elétrico;
Estetoscópio;
Fonte de oxigênio e vácuo;
Monitor cardíaco;
Oxímetro de pulso;
Eletrocardiógrafo;
Maca hospitalar com grade;
Material de consumo;
Medicamentos.
Os equipamentos do centro cirúrgico devem ter manutenção corretiva e preventiva regular:
a) Comprovação que os equipamentos possuem assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira;
b) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva dos aparelhos.
O Serviço deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, comprometendo-se a reparar imediatamente aqueles que se danificarem. Devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
O Serviço deverá garantir a esterilização adequada dos materiais cirúrgicos utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada.
O serviço deve estar preparado para garantir a assistência integral ao paciente desde a sua admissão até a alta;
Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
Os equipamentos para realização do procedimento constante na Tabela 1, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

d) Recursos Humanos
A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Documento Descritivo, a saber: profissional habilitado com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
Os profissionais responsáveis pelo ato cirúrgico e anestésico devem possuir RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE) em cirurgia geral, urologia e anestesiologia, registrados no Conselho Regional de Medicina.
Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 01) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:
Quadro 01: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	CBO (código)	CBO Nome
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010189	LITOTRIPSIA	225285	Médico urologista
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER	225125	Médico clínico
		225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
		225285	Médico urologista

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS VINCULADOS	CBO (código)	CBO Nome
0202020380 0202120023 0202120031 0202020134 0202020142	HEMOGRAMA COMPLETO DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	221105 221205 223415 225185 225335	Biólogo Biomédico Farmacêutico analista clínico Médico hematologista Médico patologista clínico / medicina laboratorial
0202010473 0202010694 0202010317 0202010635 0202010600 0202050017	DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE UREIA DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE SODIO DOSAGEM DE POTASSIO ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	221105 221205 223415 225185 225335	Biólogo Biomédico Farmacêutico analista clínico Médico patologista clínico / medicina laboratorial
0417010044	ANESTESIA GERAL	225151	Médico anestesiologista
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	225151	Médico anestesiologista
		225225	Médico cirurgião geral
		225230	Médico cirurgião pediátrico
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	221105	Biólogo
		221205	Biomédico
		223415	Farmacêutico analista clínico
		225335	Médico patologista clínico / medicina laboratorial
0702060011	CATETER DUPLO J	225285	Médico urologista
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	225320	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
		225355	Médico Radiologista Intervencionista

A especificidade de cada procedimento deve ser consultada em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado no âmbito deste documento descritivo.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS
A CONTRATADA disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.
A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.
Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.
É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DA PORTA DE ENTRADA
I - O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG;
II - Cumprir integralmente as normas de regulação da SMS-RJ instituídas, submetendo-se aos protocolos de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Realizar os procedimentos elencados no Documento Descritivo, assumindo o compromisso de primeiro atendimento dos pacientes uma vez agendados através do Sistema SISREG pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro para realização de avaliação pela CONTRATADA. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS;
IV - Registrar no Sistema SISREG as vagas para atendimentos e consultas de primeira vez, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados;
V - Orientar-se pelos protocolos assistenciais, de regulação e operacionais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

VI - Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade contratada, todos os atendimentos que não forem reguladas pelo sistema SISREG de regulação serão glosadas, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;
VII - Garantir que o encaminhamento e atendimento do usuário estejam de acordo com as regras estabelecidas pelo Município para referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência, e realizado pelos dispositivos regulatórios da SMS-RJ.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
I - Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde SMS-RJ seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE
I - Prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
II - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
III - Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional;
IV - Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado;
V - Realizar a notificação de todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública ocorridos no âmbito da Unidade, conforme exigência normativa dos gestores local, estadual e federal;
VI - Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto neste Documento Descritivo;
VII - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
VIII - Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
IX - Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico;
X - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente;
XI - Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XII - Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XIII - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
XIV - Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XV - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
XVI - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS;
XVII - Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ;
XVIII - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
XIX - Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
XX - Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
XXI - Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XXII - A unidade devera afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - Apresentar relatório quadrimestral (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
II - Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA
O valor global estimado para a execução, em 12 (doze) meses, será de até R$ _____ (_____)
e o montante financeiro anual estimado do Contrato será de até R$ _____ (_____)
a ser repassado em parcelas duodecimais de até R$ _____ (_____).

METAS
Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e as metas qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS
As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.
Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.
Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados via SISREG ou outro sistema determinado pelo gestor local.
Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.
Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos não regulados ou não realizados.
Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.

Tabela 1. Quantitativo mensal de procedimentos

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	PRINCIPAL	25%	
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA		60%	
0409010189	LITOTRIPSIA		15%	
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA	
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 1 para cada NEFROLITOTOMIA	
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA	

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade
Pré e Pós Operatório				
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **02 consultas de 1ª vez (pré operatório) + 01 Consulta de Risco Cirúrgico Cardiológico + 02 retornos (pós operatório) para cada CIRURGIA UROLOGIA LITÍASE**	VINCULADO	500%	
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	VINCULADO	100%	
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	VINCULADO	25%	
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	VINCULADO	25%	
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	VINCULADO	100%	
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	VINCULADO	100%	
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	VINCULADO	100%	
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	VINCULADO	100%	
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	VINCULADO	100%	
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	VINCULADO	100%	
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	VINCULADO	100%	
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	VINCULADO	100%	
0417010044	ANESTESIA GERAL	VINCULADO	2 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA	
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	VINCULADO	1 para cada LITOTRIPSIA	
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	VINCULADO	100%	
0702060011	CATETER DUPLO J	VINCULADO	85%	
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	VINCULADO	100%	
Total				

Os procedimentos vinculados serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO compatível com a realização do procedimento, sendo imprescindível que esta necessidade esteja devidamente registrada em prontuário eletrônico.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Tabela 2. Programação orçamentária

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	PRINCIPAL	25%		R$ 801,50	R$ 3.941,36	**R$ 4.742,86**			
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA		60%		R$ 756,15	R$ 187,87	**R$ 944,02**			
0409010189	LITOTRIPSIA		15%		R$ 554,00	R$ 1.006,00	**R$ 1.560,00**			
0409010154	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA		R$ 29,84	R$ 16,73	**R$ 46,57**			
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 1 para cada NEFROLITOTOMIA		R$ 218,68	R$ 0,00	**R$ 218,68**			
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER		1 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA		R$ 619,66	R$ 0,00	**R$ 619,66**			

CÓDIGO SIGTAP	Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro por Paciente	Quantidade a contratar	Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total Unitário	Valor Total Tabela SUS (SIGTAP)	Valor total (Complementação - Recursos Próprios)	Valor Total
Pré e Pós Operatório										
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **02 consultas de 1ª vez (pré operatório) + 01 Consulta de Risco Cirúrgico Cardiológico + 02 retornos (pós operatório) para cada CIRURGIA UROLOGIA LITÍASE**	VINCULADO	500%		**R$ 10,00**	R$ 60,00	R$ 70,00			
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	VINCULADO	100%		**R$ 4,11**	R$ 3,89	R$ 8,00			
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	VINCULADO	25%		**R$ 1,37**	R$ 3,30	R$ 4,67			
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	VINCULADO	25%		**R$ 10,65**	R$ 0,00	R$ 10,65			
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	VINCULADO	100%		**R$ 5,77**	R$ 0,00	R$ 5,77			
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	VINCULADO	100%		**R$ 2,73**	R$ 1,86	R$ 4,59			
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	VINCULADO	100%		**R$ 1,85**	R$ 1,75	R$ 3,60			
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	VINCULADO	100%		**R$ 1,85**	R$ 1,82	R$ 3,67			
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	VINCULADO	100%		**R$ 1,85**	R$ 1,81	R$ 3,66			
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	VINCULADO	100%		**R$ 1,85**	R$ 1,94	R$ 3,79			
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	VINCULADO	100%		**R$ 1,85**	R$ 1,92	R$ 3,77			
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	VINCULADO	100%		**R$ 3,70**	R$ 1,28	R$ 4,98			
0417010044	ANESTESIA GERAL	VINCULADO	2 para cada URETEROLITOTRIPSIA 2 para cada NEFROLITOTOMIA		**R$ 84,00**	R$ 295,20	R$ 379,20			
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	VINCULADO	1 para cada LITOTRIPSIA		**R$ 84,00**	R$ 168,80	R$ 252,80			
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	VINCULADO	100%		**R$ 5,62**	R$ 19,38	R$ 25,00			
0702060011	CATETER DUPLO J	VINCULADO	85%		**R$ 141,52**	R$ 0,00	R$ 141,52			
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	VINCULADO	100%		**R$ 138,63**	R$ 647,02	R$ 785,65			
Total										

O quantitativo do procedimento Urolitíase deverá ser ofertado integralmente (100%) à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG conforme quadro abaixo:

Quadro 03: Oferta mensal de consulta 1ª vez:

PROCEDIMENTO	OFERTA MENSAL DE CONSULTA 1ª VEZ
Consulta em Urologia – Urolitíase	

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados.

Caso a unidade não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.

A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas.	Até 01 Ouvidoria recebida/ mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.	Nº. de Ouvidorias Negativas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.	Relatório Mensal apresentado à CAC, Ouvidorias recebidas na S/SUBGERAL/CGCCA e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.
Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência.	Comprovação da realização de Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários.	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita *in loco*.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Realização de capacitações/ treinamento dos profissionais.	Comprovação da realização de no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano.	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/ treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados, atualizados e disponíveis, conforme o ato cirúrgico e seus procedimentos vinculados.	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 02 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.	POPs impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do POP; visita in loco.
Elaboração de Protocolos de Segurança do Paciente.	Protocolos básicos de segurança do paciente, implantados, divulgados, e atualizados	Protocolos impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do Protocolo de Segurança do Paciente; Visita *in loco*.
Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de regulação.	100%	Nº. de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação x100/ Nº. total de vagas contratualizadas.	Relatório Mensal apresentado à CAC; SISREG
Percentual de participação nas reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) sempre que houver convocação pela Secretaria.	100%	Nº de participações nas reuniões x100 / Nº de convocações para reuniões.	Atas de reunião

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Percentual de envio relatórios assistenciais com as metas quantitativas e qualitativas mensalmente, conforme cronograma pactuado.	100%	Nº de relatórios enviados dentro do prazo pactuado X 100 /Nº de meses no período avaliado.	SMS RJ e hospital

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). _____ , portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____ , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° _____/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO VI – Declaração firmada pelo Representante legal e em papel timbrado do interessado de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres – Decreto nº 21.083 de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253 de 05.04.2002.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 21.083 de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.253 de 05 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01

(MODELO)
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à)_____, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público n° _____/_____ encontram-se regularmente quitados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Conforme previsto no item do Edital de Chamamento Público n° _____/_____ , encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês / ano .

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO

(MODELO)

DECLARAÇÃO

ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017
As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

(MODELO)

ANEXO I-B - Decreto nº. 43.562/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846/2013 se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 726 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO)
A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital(is) que menciona, conforme tabela abaixo.

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL Nº	PUBLICADO NO D.O.RIO DE/ PAGINA
326.482-7	JAIME VENANCIO GERECHT	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	655 de 27/09/2022	28/09/2022 PAG 57

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº Nº 727 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO SEM PRORROGAÇÃO)
A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de **12 (doze) meses**, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017.**

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
326.482-7	JAIME VENANCIO GERECHT	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	26/10/2022	28/10/2022	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 728 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 040/2022, D.O Rio de 17/07/2022, página 39 a 42,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 044/2022, D.O Rio 29/07/2022, página 101 a 106,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 044/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-09	21º	VERONICA CHAVES DA SILVA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	28/10/2022	27/10/2023	28/10/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-24	22º	JULIA VICENTE RENTE	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	28/10/2022	27/10/2023	28/10/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-45	23º	CAMILA ROSSI KOERICH	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	28/10/2022	27/10/2023	28/10/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-32	13º	MARIANA MELGACO DE MELLO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	28/10/2022	27/10/2023	28/10/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-14	14º	DANIEL EDDE DE OLIVEIRA SILVA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	28/10/2022	27/10/2023	28/10/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-33	6º	JACQUELINE MUCHALUAT SAADE	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS II CLARICE LISPECTOR	28/10/2022	27/10/2023	28/10/2022	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitido, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA	040.494.483/0001-42	09/68/051085/2022	09/68/000286/2022
INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA	040.494.483/0001-42	09/68/051086/2022	09/68/000286/2022

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 27.10.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, através da Gerência de Aquisições por Mandado Judicial- S/SUBG/CLA/GAMJ com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à prestação de serviço de Internação domiciliar (home care), com contemplando equipe assistencial, medicamentos, materiais descartáveis e permanentes, para atender paciente, autor de Demanda Judicial da Secretaria de Saúde da SMS/RJ, devidamente descritos e especificados no Projeto Básico que instrui o processo **SMS-PRO 2022-03561**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Projeto Básico, via e-mail através do correio eletrônico **homecare.mandado.sms@gmail.com**
A proposta poderá ser encaminhada **até o dia 09/11/2022**.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Solicito o comparecimento da Empresa listada a seguir, na Coordenação de Área Programática 3.1 (CAP 3.1), sito a Rua São Godofredo s/nº, Penha - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Nota de Autorização de Fornecimento até 07(sete) dias após a data de publicação. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESAS	EMPENHOS
STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTARIOS LTDA	404/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1171/2022
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1183/2022
BIONEFRO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	1184/2022
MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1085/2022
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1186/2022
CHRONOS MEDICAL CARE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA	1187/2022
INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1188/2022
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1189/2022
BIONEFRO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	1190/2022
BIONEFRO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	1191/2022
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1192/2022
MADRIMED PRODTOS MEDICOS LTDA	1193/2022
BRASIL ART & CORES INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1194/2022
DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1195/2022
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1196/2022
CAMINHA S COMERCIAL LTDA	1197/2022
FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1198/2022
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1199/2022
P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP	1200/2022
CAMINHA S COMERCIAL LTDA	1201/2022
FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1202/2022
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	1203/2022
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME	1204/2022
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1205/2022
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1206/2022

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresas abaixo relacionada para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
V H M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	635/2022
FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	637/2022
COMERCIAL LBMIX LTDA EPP	636/2022
ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	638/2022

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo relacionada para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
LABORATORIO B BRAUN SA	639/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, nº 10.976, Acari, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, visando abastecimento do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0985/000.228/2022. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, bem como o Formulário de Cotação via e- mail através do correio eletrônico comprashmrg.sms@gmail.com. A proposta poderá ser encaminhada até o dia 04/10/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, nº 10.976, Acari, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, visando abastecimento do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0985/000.227/2022. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, bem como o Formulário de Cotação via e- mail através do correio eletrônico comprashmrg.sms@gmail.com. A proposta poderá ser encaminhada até o dia 04/10/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2022/000847	GEV COM SERV DIST MANU E LOC DE MAT HOSPITALAR EIRELI	R$ 1.260,00
2022/000863	DISTRIBUIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.148,00
2022/000861	S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 12.499,20

*Omitido no D.O.M RJ: 26/10/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILANCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUARIA
EXPEDIENTE DE 14/10/2022

Parecer válido até 30 de abril de 2023, referente à Immunotech Farmácia de Manipulação Eireli, CNPJ n° 11.025.251/0001-09, Inscrição Municipal nº 4572793 Estabelecida na Rua da Abolição, 397 Loja A - Abolição CEP 20755-170 Rio de Janeiro/RJ.
Em inspeção sanitária feita pela Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde/Gerência de Fiscalização em Farmácias, Drogarias e Serviços Farmacêuticos. Constatou-se que a empresa cumpre com os requisitos técnicos da legislação vigente, possuindo condições técnico-operacionais para realizar as atividades de: Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais, Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Manipulação de produtos estéreis - Grupo IV (vacinas alergênicas).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06.10.2022

Onde se lê:

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17.10.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/524	HARPIA EMBALAGENS E TECNOLOGIA GRAFICA LTDA

*Omitido no D.O.Rio de 18/10/2022

Leia-se:

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18.10.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/605	HARPIA EMBALAGENS E TECNOLOGIA GRAFICA LTDA

*Omitido no D.O.Rio de 19/10/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06.10.2022

Onde se lê:

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 07.10.2022

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro - Rio de Janeiro- RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Microchips para implantação em animais, em atendimento ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o Processo n° 09/906052/2022. As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão solicitar cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes via e-mail através do correio eletrônico licitacaosubvisa@gmail.com . O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 17/10/2022.

Leia-se:

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 07.10.2022

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro - Rio de Janeiro- RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Microchips para implantação em animais, em atendimento ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o Processo n° SMS-PRO-2022/04724. As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão solicitar cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes via e-mail através do correio eletrônico licitacaosubvisa@gmail.com . O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 17/10/2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06.10.2022

Onde se lê:

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.10.2022

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro - Rio de Janeiro- RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de microchips, em atendimento ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o Processo n° 09/906925/2022. As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão solicitar cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes via e-mail através do correio eletrônico licitacaosubvisa@gmail.com . O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 25/10/2022.

Leia-se:

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.10.2022

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro - Rio de Janeiro- RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de microchips, em atendimento ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o Processo n° SMS-PRO-2022/04735. As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão solicitar cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes via e-mail através do correio eletrônico licitacaosubvisa@gmail.com . O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 25/10/2022.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 295/2022
2ª CONVOCAÇÃO PARA CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 295/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo Online (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 295/2022, comparecendo no **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, situado Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro (sala de Aula ao lado do RH).

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

31/10/2022 - 13H00MIN (TOLERÂNCIA 15 MINUTOS)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 1B - 40H (PLANTONISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
121º	MAÍSA GOMES DIAS
122º	CHRISTIAN PAULO COELHO DA SILVA
123º	ERNANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
124º	FRANCISCO FÁBIO PAIVA ARAÚJO
125º	GABRIEL HENRIQUE AZEVEDO LESSA
126º	HUDSON MATEUS FURTADO ROCHA SOARES
127º	LEONARDO DA SILVA DE ABREU
128º	RICHARD MATOS DA SILVA
129º	VICTOR HUGO RANGEL ANIBAL
130º	WESLEY DE ARAÚJO MARTINS
131º	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BAPTISTA
132º	ALLAN KARDEC DA SILVA BARCELLOS JUNIOR
133º	GILBERTO MOTHÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
134º	JOAO VICTOR DOS SANTOS LIMA
135º	LUCAS DA SILVA CORREA
136º	MARCOS EZEQUIEL GERALDO FRANKLIN RAMOS
137º	PEDRO HENRIQUE COELHO DE SOUZA
138º	RAFAEL BARRETO MIRANDA
139º	RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
140º	THAUAN LCUIER SILVESTRE
141º	VICTOR HUGO MANSO DE SOUZA
142º	VITOR EMANUEL CORREA RANGEL
143º	GABRIEL ALMEIDA LIMA DA PAIXÃO
144º	GABRIEL DA COSTA NASCIMENTO
145º	GABRIEL DA ROCHA MAGALHÃES
146º	GUILHERME DRUBI BRAGA
147º	EMANUEL SILVA DOS SANTOS
148º	LUCAS DO NASCIMENTO CARVALHO
149º	MATHEUS TEIXEIRA MENDONCA
150º	RAISSON BRENO VIEIRA SILVA

31/10/2022 - 14H30MIN (TOLERÂNCIA 15 MINUTOS)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 1B - 40H (PLANTONISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
151º	ANDERSON PINHEIRO FARIAS DOS SANTOS
152º	ERIC MARIANO DE SOUZA
153º	FILIPE DA SILVA FERNANDES
154º	JOÃO PAULO BASTOS MONTEIRO
155º	ANDRÉ LUIZ CARNEIRO OLIVEIRA
156º	IGOR DA SILVA ALMEIDA
157º	THALLYS SILVA BRAGA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

158º	VICTOR ANDRÉ KHURY DA SILVA
159º	RENAN FELIPE CARNEIRO RAMOS
160º	ROGÉRIO BASTOS DE OLIVEIRA
161º	ROGERIO DE CASTRO
162º	BRUNO DOS SANTOS WANDERLEY
163º	GIULIANO LEONARDO FREIRE DA SILVA
164º	WILLIAM ROCHA SALUSTINO
165º	WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARROS
166º	DEYVISON ZEGARELLI MOREIRA
167º	RAMON DO NASCIMENTO REIS
168º	VINICIUS XAVIER FELIX DE ALMEIDA
169º	ALEXSANDRO VIEIRA TEODORO
170º	ARLINDO MATEUS DA SILVA
171º	IAGO AMORIM DE PAULA
172º	TATIANE QUEIROZ DE SÁ
173º	WELLINGTON DAS MERCÊS FERNANDES
174º	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA
175º	CARLOS EDUARDO CARDOSO DA SILVA
176º	JUAN PEIXOTO JANUARIO
177º	KESYA DA SILVA BORGES ARAUJO
178º	LUIZ FELIPE HORA DA SILVA TEIXEIRA
179º	DENILSON JACINTO DE ABREU
180º	HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA
181º	LEONARDO MAURÍCIO RODRIGUES CAMÕES SOUZA
182º	LUCAS BRITO DE MORAES
183º	CRISTIANO GONÇALVES PARMANHANI

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 310/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 310/2022**), para atuar No **Hospital Municipal Salgado Filho**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
MÉDICO PLANTONISTA 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO ORTOPEDISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1º	EDUARDO PEREIRA DA SILVA PORTO	100
2º	CRISTIANO VIEIRA QUEIROZ	100
3º	FABIANO DA COSTA FELIX DOS SANTOS	100
4º	MOISÉS ABRAÃO MAGALHÃES	80
5º	EDUARDO LANGE CARRIÇO PINTO	70
6º	JORGE GUSTAVO ASSIS DO NASCIMENTO	60
7º	FABIANO GLEYSON SILVA DE MEDEIROS	50
8º	THIAGO DA TRINDADE FERREIRA	50
9º	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	40
10º	PEDRO HENRIQUE MARTINEZ GROSSE SIESTRUP	40
11º	LUCAS DE AZEVEDO PEREIRA	30

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 310/2022

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **Hospital Municipal Salgado Filho. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 310/2022**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 310/2022, Comparecer no **Hospital Municipal Salgado Filho Couto,** situado situado na R. Arquias Cordeiro, 370 - Rio de Janeiro, RJ, CEP 20770-000 - Méier **Setor RH**, **na data e horário.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

31/10/2022 ÀS 10:00HS
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
MÉDICO PLANTONISTA 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO ORTOPEDISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	EDUARDO PEREIRA DA SILVA PORTO
2º	CRISTIANO VIEIRA QUEIROZ
3º	FABIANO DA COSTA FELIX DOS SANTOS
4º	MOISÉS ABRAÃO MAGALHÃES
5º	EDUARDO LANGE CARRIÇO PINTO
6º	JORGE GUSTAVO ASSIS DO NASCIMENTO
7º	FABIANO GLEYSON SILVA DE MEDEIROS
8º	THIAGO DA TRINDADE FERREIRA
9º	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA
10º	PEDRO HENRIQUE MARTINEZ GROSSE SIESTRUP
11º	LUCAS DE AZEVEDO PEREIRA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 318/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo **nº 09.005.731/2021** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA
AREA DE ATUAÇÃO: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE + ACT	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	10	24H	R$ 3.171,00	R$ 242,40	R$ 3.413,40
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1	30H	R$ 3.963,75	R$ 242,40	R$ 4.206,15

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA;
• REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO (CREFITO);
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO FISIOTERAPEUTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA);
• COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **28/10/2022 a 30/10/2022 até as 23:59 hora** no endereço eletrônico https://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS**.

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
2.4.1Para comprobatório:
a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia);
e) Diploma de formação superior (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *online*; (original e cópia);
i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *online* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

2.4.2 Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição OU certificado de quitação eleitoral - original e cópia);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

e) Certidão de Nascimento OU Casamento (original e cópia);
f) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
g) Comprovante de Residência (original e cópia);
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Médio - Diploma de ensino médio/médio técnico para funções que solicitam essa formação;
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Superior - Diploma de formação superior para as categorias que exigem formação superior (original e cópia);
i) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
j) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação - (original e cópia);
k) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *online*; (original e cópia);
l) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *online* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
m) Currículo Profissional;
n) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (original e cópia);
o) Carteira de vacinação hepatite, antitetânica e COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço. (original e cópia);
p) Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos; (original e cópia);
q) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos; (original e cópia);
r) CPF do dependente no imposto de renda; (original e cópia).

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 20 (vinte) pontos**;
8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 20 (vinte) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
28/10/2022 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
28/10/2022 / 07h00min	PUBLICAÇÃO NO SISTEMA
28/10/2022 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/10/2022 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
31/10/2022 / 13h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
01/11/2022 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
01/11/2022 / 09h00min às 15h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 15h00
03/11/2022 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DATA DO 1º CHAMAMENTO.

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.**

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA
ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO FISIOTERAPEUTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS	100
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO IV).

ANEXO III
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DE INSCRIÇÃO _____/_____/2022 EDITAL 318/2022

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo			
Sexo () Masculino () Feminino	**Trabalha atualmente?** () Não () Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF -	**Identidade**	**Órgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ()	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 318/2022

Assinatura

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Inscrição nº _____
Edital 318/2022
Data: _____ / _____ /2022

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/_____
NOME COMPLETO **INSCRIÇÃO FEITA POR:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() **Currículo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
()**Fundamental** ()**Médio** ()**Técnico** ()**Superior** ()**Pós Graduação** ()**Residência** ()**Especialização** ()**Registro em Conselho**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/ exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
***RETIFICAÇÃO**
15ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 196/2022

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA A 15ª CONVOCAÇÃO,** de que trata o Edital n°. 196/2022, publicado no DO N°. 150 de 26/10/2022, p. 150, na forma a seguir:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/007.947/2021, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, que se candidataram no processo seletivo simplificado regido pelo **Edital n° 196/2022,** de que trata o processo administrativo n°. 09/200.185/2020, amparado no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, **para atuar nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial** por tempo determinado, para apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item Anexo II do referido Edital. Para tanto, deverão adotar **os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **26/10/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Comparecer **Hospital Municipal Rocha Faria, Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ - no SESMET, dia 26 de outubro de 2022, no horário das 9:00 às 16:00h para inspeção médica.**

3ª) Após a realização da inspeção médica**,** Comparecer nas dependências do **Instituto Municipal Phillipe Pinel (auditório), situado na Rua Av. Venceslau Brás, 65 - Botafogo, RJ - CEP 02155-023, no dia 28/10/2022, MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, nos respectivos horários por ordem de classificação impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do Processo Seletivo Onde se lê:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSICOSSOCIAL 40H
28/10/2022
09H00 (TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS)

233º	CAMILLA DE SOUZA SANTOS SEVERINO
783º	ROBERTA CALIXTO

PSICÓLOGO 30H
10H00 (TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS)

Leia-se:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSICOSSOCIAL 40H
28/10/2022
09H00 (TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS)

783º	ROBERTA CALIXTO

(*) Republicado por ter saído com nome incorreto no D.O nº 150, pág 78, de 26/10/2022.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO N° 09/200.290/2022 - RSU-PRO-2022/00668
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01040/2022
Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
15	CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 627,26
25	MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	R$ 1.036,99
27	MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	R$ 211,45
28	MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	R$ 211,45
17	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	R$ 54.600,00
18	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	R$ 54.600,00
21	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20.500,00
22	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20.500,00
8	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 30.000,00
23	RC MÓVEIS LTDA	R$ 11.400,00
24	RC MÓVEIS LTDA	R$ 11.400,00
11	VITTAFLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP	R$ 275,00
12	VITTAFLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP	R$ 275,00

Os itens 1, 4, 5, 9, 13, 14,16, 26 estão em andamento, o item 6 está em recurso, o item 3 foi frustrado e os itens 2,19 e 20 foram desertos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO N° 09/201.650/2021 - RSU-PRO-2022/00221
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01058/2022
Informamos que a licitante foi declarada vencedora para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
2	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
3	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
4	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
5	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
6	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
7	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 669,00
8	NETWAY TELECOM LTDA - ME	R$ 884,50

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO N° 09/200.389/2021 - RSU-PRO-2022/001983
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0989/2022
Informamos que a licitante foi declarada vencedora para os grupos mencionados:

GRUPO	SERVIÇO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (POSTO)
1	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 8.333,33
1	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.935,82
1	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
2	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
2	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
2	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
3	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
3	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
3	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
4	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
4	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
4	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

5	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
5	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
5	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56
6	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS DIURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 9.355,41
6	VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12X36 HORAS NOTURNO DE DOMINGO A DOMINGO.	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 10.419,45
6	SUPERVISOR DESARMADO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO	TEL AVIV SEGURANCA EIRELI	R$ 5.254,56

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU- PRO - 2022.00678 / 09-200.298-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1042/2022

Informamos que a licitante **MRV PLÁSTICOS E COM DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (item 06 no valor unitário de R$ 4,64, item 07 no valor unitário de R$ 11,33 e item 08 no valor unitário de R$ 22,40) foi declarada vencedora do certame para os itens mencionados. Os itens 15, 17, 28 e 31 foram declarados **DESERTOS** e os itens 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 32 estão em fase de negociação.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO 09/200.368/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1119/2022

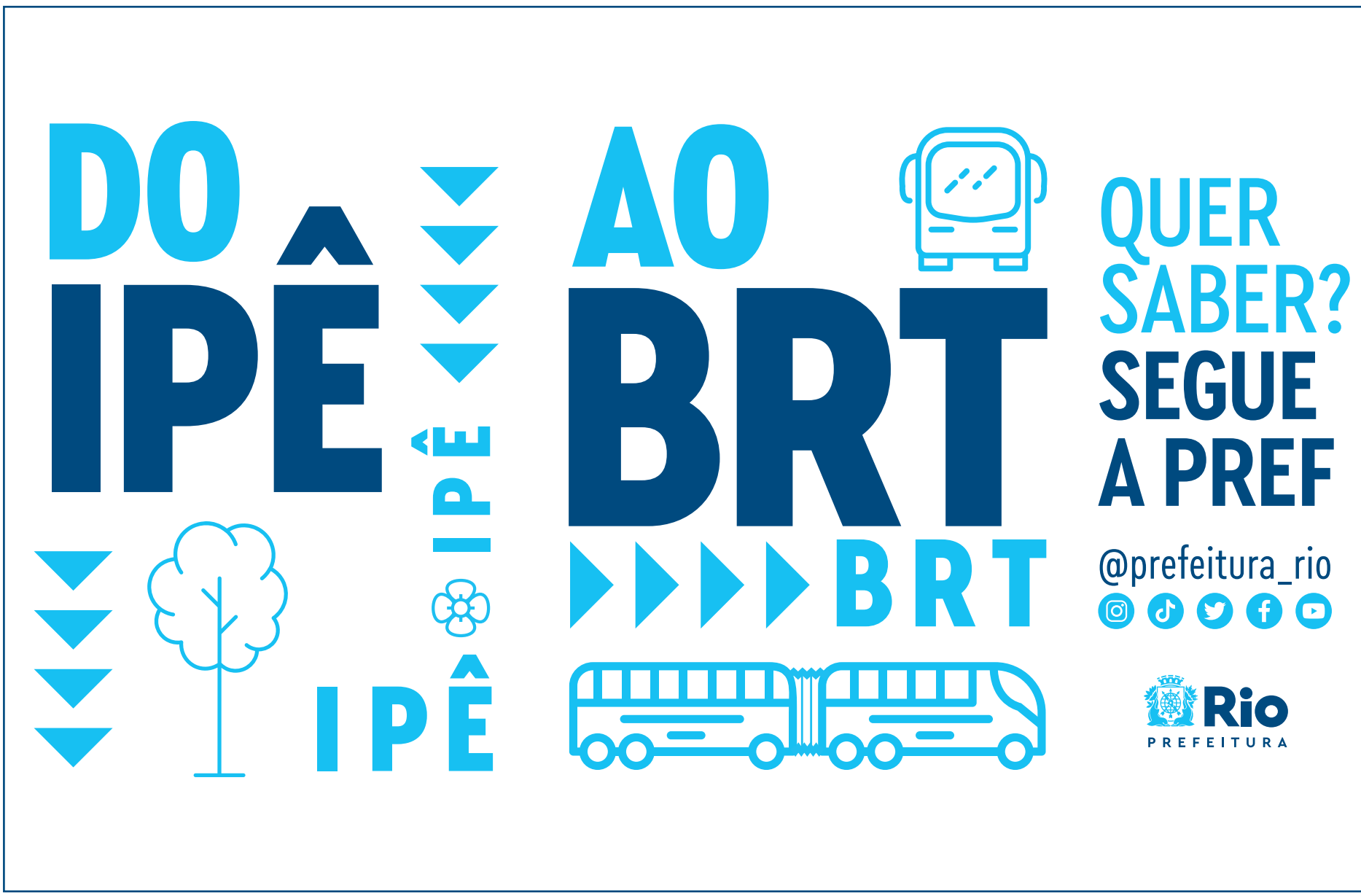
Informamos que o presente Pregão está cancelado.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/200.368/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1145/2022

DATA: 10/11/2022 - 10:00hs
Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberta, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global para REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa de agenciamento de serviços para o cargo de recepcionista para unidades de saúde, com ensino médio completo, escala de domingo a domingo, inclusive feriados, jornada 12x36, diurno das 07:00 ás 19:00 e noturno das 19:00 ás 07:00, nas quantidades, conforme Termo de Referência, pelo sistema de Registro de Preço, com fulcro nas leis sob nº 13.303/2016, 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 44.698/2018, 30538/2009 e 23.957/2004, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Voluntários da Pátria 169, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.rio.rj.gov.br/web/riosaude. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital. OBS.: É indispensável a apresentação do carimbo com a razão social da empresa para a retirada do Edital no endereço físico informado.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE COTAÇÃO

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para atender as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE constantes no **ANEXO II**, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência que instrui o processo n° **RSU-PRO-2022/02019.** A participação das empresas interessadas na cotação, ocorrerá somente ATRAVÉS DO LINK https://linktr.ee/daf.riosaude, no qual é possível CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, O TERMO DE REFERÊNCIA, TIRAR DÚVIDAS, ENVIAR PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, do link divulgado ou em desacordo com as condições ali estabelecidas. **O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA SERÁ DE 28/10/2022 ATE 05/11/2022 ÀS 18h00min.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

AVISO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda no uso de suas atribuições e considerando o contido na Lei nº 7.008/2021, torna pública a alteração do calendário do Circuito Carioca de Economia Solidária no Município do Rio de Janeiro, localizada na Praça São Perpétuo (Praça do Ó) - Barra da Tijuca.

Calendário 2022												
Circuito Carioca de Feiras de Economia Solidária	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Praça São Perpétuo (Praça do Ó) - Barra da Tijuca										29	26	30

SECRETARIA DE CULTURA

II FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1
EDITAL DE SELEÇÃO SMC Nº 03, DE 23 DE MAIO DE 2022
COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar da fase de seleção do Edital de Seleção SMC Nº 03, de 23 de maio de 2022 - Edital Fomento à Cultura Carioca - Linha 1, de acordo com seu item 11.11. A listagem completa está disponível no link bit.ly/arquivosfoca2022.

Conforme item 11.12 do edital, Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no D.O. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 6), enviado por meio de sistema online (https://focaculturario.com.br/), que será reaberto especialmente para este fim, do dia **28 de outubro de 2022** até às 18h do dia **04 de novembro de 2022**. O acesso ao sistema se dará através do mesmo usuário e senha utilizado no momento da inscrição.

Os proponentes que queiram acessar as notas individuais por critérios terão o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a solicitação através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com, ou seja, de **28 de outubro de 2022** até às 23h59 do dia **01 de novembro de 2022**. No e-mail deve constar: nome do proponente, CNPJ/CPF e nº de inscrição do projeto.

Ressalta-se que esta publicação se trata de resultado preliminar da seleção. Os proponentes com status 'SELECIONADO' deverão aguardar a homologação do resultado final da seleção, após análise dos recursos, para envio da documentação disposta no item 12.1.1. do edital. De acordo com o item 12.1.2, os proponentes devem realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com.

EDITAL FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 2
EDITAL DE SELEÇÃO SMC Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2022
COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar da fase de seleção do Edital de Seleção SMC Nº 05, de 23 de maio de 2022 - Edital Fomento à Cultura Carioca - Linha 2, de acordo com seu item 11.11. A listagem completa está disponível no link bit.ly/arquivosfoca2022.

Conforme item 11.12 do edital, Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no D.O. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 6), enviado por meio de sistema online (https://focaculturario.com.br/), que será reaberto especialmente para este fim, do dia **28 de outubro de 2022** até às 18h do dia **04 de novembro de 2022**. O acesso ao sistema se dará através do mesmo usuário e senha utilizado no momento da inscrição.

Os proponentes que queiram acessar as notas individuais por critérios terão o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a solicitação através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com, ou seja, de **28 de outubro de 2022** até às 23h59 do dia **01 de novembro de 2022**. No e-mail deve constar: nome do proponente, CNPJ/CPF e nº de inscrição do projeto.

Ressalta-se que esta publicação se trata de resultado preliminar da seleção. Os proponentes com status 'SELECIONADO' deverão aguardar a homologação do resultado final da seleção, após análise dos recursos, para envio da documentação disposta no item 12.1. do edital. De acordo com o item 12.1.2, os proponentes devem realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com.

II FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 3
EDITAL DE SELEÇÃO SMC Nº 06, DE 23 DE MAIO DE 2022
COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar da fase de seleção do Edital de Seleção SMC Nº 06, de 23 de maio de 2022 - Edital Fomento à Cultura Carioca - Linha 3, de acordo com seu item 11.11. A listagem completa está disponível no link bit.ly/arquivosfoca2022.

Conforme item 11.12 do edital, Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no D.O. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 6), enviado por meio de sistema online (https://focaculturario.com.br/), que será reaberto especialmente para este fim, do dia **28 de outubro de 2022** até às 18h do dia **04 de novembro de 2022**. O acesso ao sistema se dará através do mesmo usuário e senha utilizado no momento da inscrição.

Os proponentes que queiram acessar as notas individuais por critérios terão o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a solicitação através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com, ou seja, de **28 de outubro de 2022** até às 23h59 do dia **01 de novembro de 2022**. No e-mail deve constar: nome do proponente, CNPJ/CPF e nº de inscrição do projeto.

Ressalta-se que esta publicação se trata de resultado preliminar da seleção. Os proponentes com status 'SELECIONADO' deverão aguardar a homologação do resultado final da seleção, após análise dos recursos, para envio da documentação disposta no item 12.1.1. do edital. De acordo com o item 12.1.2, os proponentes devem realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com.

II FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 4
EDITAL DE SELEÇÃO SMC Nº 07, de 23 de maio de 2022
COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar da fase de seleção do Edital de Seleção SMC Nº 07, de 23 de maio de 2022 - Edital Fomento à Cultura Carioca - Linha 4, de acordo com seu item 11.10. A listagem completa está disponível no link bit.ly/arquivosfoca2022.

Conforme item 11.11 do edital, os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no D.O. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 6), enviado por meio de sistema online (https://focaculturario.com.br/), que será reaberto especialmente para este fim, do dia **28 de outubro de 2022** até às 18h do dia **04 de novembro de 2022**. O acesso ao sistema se dará através do mesmo usuário e senha utilizado no momento da inscrição.

Os proponentes que queiram acessar as notas individuais por critérios terão o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a solicitação através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com, ou seja, de **28 de outubro de 2022** até às 23h59 do dia **01 de novembro de 2022**. No e-mail deve constar: nome do proponente, CNPJ/CPF e nº de inscrição do projeto.

Ressalta-se que esta publicação se trata de resultado preliminar da seleção. Os proponentes com status 'SELECIONADO' deverão aguardar a homologação do resultado final da seleção, após análise dos recursos, para envio da documentação disposta no item 12.1.1. do edital. De acordo com o item 12.1.2, os proponentes devem realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE - Nº 1140/2022 - PROCESSO Nº 12/002.161/2022
CÓD. DA UASG: 986001 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMC Nº 1140/2022 - PE - COMPRASNET
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização Cênica, para atender a rede de equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência - Anexo I.
ESTIMATIVA PREVISTA: R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais).
PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Dias).
DATA E HORA DE ABERTURA: DIA 11 de novembro de 2022, às 15:00 (quinze horas).

O Edital e seus Anexos podem ser retirados no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (21) 2976-2155, ou através do e-mail pregoeiroadscultura@gmail.com .

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 1018/2022

PROCESSO: 29/000.202/2022

Às 11:00 horas do dia 11 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 034 de 12/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 29/000.202/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 01018/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nas Instalações do Prédio do CIAD Mestre Candeia, nos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência - CCMR Campo Grande, CCMR Irajá, CCMR Mato Alto, CCMR Vila Isabel e CCMR Santa Cruz e Moradias Assistidas, compreendendo reparos, adaptações e restaurações. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Item: 1
Descrição: Manutenção / reforma predial
Descrição Complementar: Manutenção / reforma predial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 556.009,2000 Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Aceito para: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pelo melhor lance de R$ 403.990,0000 e com valor negociado a R$ 403.989,8400.
Data limite para registro de recurso: 26/10/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 31/10/2022.
Data limite para registro de decisão: 07/11/2022.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:27 horas do dia 21 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEXANDRE CARRILHO BRAGA
Pregoeiro Oficial
PRICILA LEMES MAIO
Equipe de Apoio
CAROLLINE CHRISTINA ALCHORNE DOS SANTOS
Equipe de Apoio

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 1018/2022

PROCESSO: 29/000.202/2022
Às 09:18 horas do dia 27 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 01018/2022, referente ao Processo nº 29/000.202/2022, o Pregoeiro, Sr(a) ALEXANDRE CARRILHO BRAGA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Manutenção / reforma predial
Descrição Complementar: Manutenção / reforma predial
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 556.009,2000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 10,00
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pelo melhor lance de R$ 403.990,0000, com valor negociado a R$ 403.989,8400.
Eventos do Item
Evento Data Observações
Desistência de registro de recurso 26/10/2022 16:54:47Desistência de Registro de Recurso. Fornecedor: BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 28.484.808/0001-00.
Redução de prazo de registro de contrarrazão 27/10/2022 09:18:04 Redução de Prazo de Registro de Contrarrazão. Realizada a redução do prazo limite para registro de Contrarrazão com a seguinte justificativa: Ausência de recurso impetrado pela empresa CNPJ: 28.484.808/0001-00 - Razão Social/Nome: BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA.
Adjudicado 27/10/2022 09:18:45 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 73.678.005/0001-41, Melhor lance: R$ 403.990,0000, Valor Negociado: R$ 403.989,8400

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CGDA
2ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-3 - GTR-2
EXPEDIENTE DO DIA 27/10/2022
"**EMITIDO O OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GTR-2 Nº. 033/2022"**
Proc. EIS-PRO-2021/03184 - MARQUES'S PETER AUTO POSTO LTDA.

"**MANTENHA-SE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 968.960"**
Proc. MAB-PRO-2022/00631 - SR. JOSÉ ELIAS DA SILVA LOPES.

"**MANTENHA-SE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.018.086"**
Proc. nº. 14/02/000.037/2022 - HAPO PINTURAS LTDA.

"**CERTIFIQUE-SE DO DESPACHO ÀS FLS. 108"**
Proc. nº. 14/000.285/2004 - GB ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
PROCESSO MAB-PRO-2022/01982- CARLOS AFONSO DEMOLINART
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 334/2022".

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA
COORDENADORIA GERAL DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA
4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
"Atenda ao exigido
Proc. 26/510.085/2019 - MRV Engenharia e Participações S/A

"Atenda as exigências do item 4 da ARV nº 004102/2021
Proc. 14/200.190/2019 - Mirage Empreendimentos Imobiliários ltda

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SEMESQV N° 0849/2021
O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE
PROCESSO Nº 2300000192022
Às 13:00 horas do dia 22 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 153 de 08/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2300000192022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00849/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA E VENTILADORES COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA PARA AS CASAS DE CONVIVÊNCIAS, pertencente(s) à(s) classe(s) 4140 E 4140, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. - Anexo I. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo: Split
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 18 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 12.800,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, pelo melhor lance de R$ 8.500,0000 e a quantidade de 18 Unidade .

Item: 2
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Cassete 4 Vias Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto, Bomba De Dreno
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 14 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 9.000,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, pelo melhor lance de R$ 6.500,0000 e a quantidade de 14 Unidade .

Item: 3
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.300,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, pelo melhor lance de R$ 4.500,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 4
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 180.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo: Split
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 11 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 4.200,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, pelo melhor lance de R$ 3.599,0000 e a quantidade de 11 Unidade .

Item: 5
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 7.500 BTU, Tensão: 110 V, Modelo: Janela, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.700,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, pelo melhor lance de R$ 1.500,0000 e a quantidade de 7 Unidade .

Item: 6
Descrição: Ventilador
Descrição Complementar: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás Velocidade Mínima: 1.500 Rpm, Material: Aço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 510,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, pelo melhor lance de R$ 450,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 05 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.
Processo: 25/001.571/2022
Modalidade: PE-RP-SEOP nº 01010/2022
Data da Vigência da Ata: 28/10/2022 a 27/10/2023
Data da assinatura: 27/10/2022
Empresa Vencedora: **REVITALIZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**
CNPJ nº **02.670.648/0001-09**

ITEM	Código	Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	71.05.95.008-15	Mesa de refeitório com 6 cadeiras.	UN	3	1.759,00	5.277,00
10	71.05.95.112-64	Mesa de refeitório com 4 cadeiras.	UN	13	1.239,00	16.107,00
11	71.05.02.037-88	Mesa de reunião com 12 cadeiras.	UN	3	1.299,00	3.897,00
14	71.10.95.069-86	Mesa Escamoteável 4 lugares.	UN	3	1152,00	3.456,00

Valor total da Ata de SRP: R$ 28.737,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e sete reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.
Processo: 25/001.571/2022
Modalidade: PE-RP-SEOP nº 01010/2022
Data da Vigência da Ata: 28/10/2022 a 27/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022
Empresa Vencedora: SANTO ANTÔNIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº **06.049.630/0001-37**

ITEM	Código	Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	7110.95. 070-10	Mesa redonda de 6 lugares	UN	6	584,00	3.504,00

Valor total da Ata de SRP: R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.
Processo: 25/001.571/2022
Modalidade: PE-RP-SEOP nº 01010/2022
Data da Vigência da Ata: 28/10/2022 a 27/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022
Empresa Vencedora: **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA**
CNPJ nº **31.586.441/0001-40**

ITEM	Código	Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	71.05.02.037-88	Mesa de reunião com 6 cadeiras.	UN	5	950,00	4.750,00

Valor total da Ata de SRP: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.
Processo: 25/001.571/2022
Modalidade: PE-RP-SEOP nº 01010/2022
Data da Vigência da Ata: 28/10/2022 a 27/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022
Empresa Vencedora: **MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº **68.672.450/0001-64**

ITEM	Código	Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	71.15.95.037-96	Cadeira fixa tipo Diretor	UN	10	323,00	3230,00
3	71.05.02.010-68	Cadeira de escritório giratória	UN	76	389,00	30.248,00
4	71.05.02.012-20	Cadeira sem braços giratória	UN	12	306,00	3.672,00
6	71.10.01.925-04	Mesa de escritório	UN	80	356,00	28.480,00
7	7195.95.041-83	Mesa Auxiliar sem gaveta	UN	17	269,00	4.573,00
8	7105.95.171-14	Mesa com banco para refeitório	UN	3	1.650,00	4.950,00
13	71.05.95.156-85	Mesa de escritório em L	UN	16	590,00	9.440,00
16	71.10.95.070-10	Mesa Redonda de 4 lugares	UN	3	518,00	1.554,00

Valor total da Ata de SRP: R$ 86.147,00 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais)

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pelo ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo, sala 701, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.000.656	CAFÉ E BAR VEDETE EIRELI (CACHACARIA COPABOSSA)	25/10/2022	24/11/2022
1.000.657	CAFÉ E BAR VEDETE EIRELI (CACHACARIA COPABOSSA	25/10/2022	24/11/2022
1.000.660	BOSSA CGV BAR E RESTAURANTE LTDA (BOSSA RIO)	25/10/2022	24/11/2022
1.000.661	BAR DAS ARTES	26/10/2022	25/11/2022
1.000.662	CLAN BAR	26/10/2022	25/11/2022

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 25/10/2022
Proc.: 04/621734/2022 - ANN GRACE CORREA DA CONCEICAO
ALTERO DE OFÍCIO AS CARACTERÍSTICAS DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0494322-8, COM A INCLUSÃO DA RESTRIÇÃO 15.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
A 2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICA SUPERMERCADOS ALVORADA EIRELI, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12774281, SITUADO NA RUA BARATA RIBEIRO, 502 LOJ 6 C LOJ II C SBL 209 F LOJ D A RETIRAR TOTEM PUBLICITÁRIO (REF. PROC. 04/621491/22) OU APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO MESMO, NO PRAZO DE 48 HORAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 4° DO ART. 37 DA LEI N° 1921/92
O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES LEGAIS POSSÍVEIS PARA O CASO.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/ cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Santa Fé, 50 - Sobreloja, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h às 16 h.

AI	RAZÃO SOCIAL	Lavratura	Prazo p/ impugnação
992.392	CHOPPERIA BARRIL 8000 PIEDADE EIRELLI ME	25/10/2022	24/11/2022
992.393	BAR MACIEL LTDA	25/10/2022	24/11/2022
992.394	BRONX BURGUER E GRILL LTDA	25/10/2022	24/11/2022
992.395	FLA RESTAURANTE 1 LTDA	25/10/2022	24/11/2022
992.396	ENCONTRO DO SAMBA BAR E RESTAURANTE LTDA	25/10/2022	24/11/2022
992.397	BRASEIRO PEIXES E CARNES LTDA	25/11/2022	24/11/2022

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO /ADVERTÊNCIA - N° 22/10/02
José Tavares de Almeida
Avenida Monsenhor Félix 1042 Loja B Irajá - CEP: 21235-110
I.M.: 1.420.273-0 CNPJ: 48.025.237/0001-53
Pela presente fica o estabelecimento acima qualificado obrigado a RETIRAR, no prazo imediato, a partir do recebimento desta, as mesas e cadeiras colocadas no logradouro público, para colocação de mesas e cadeiras de acordo com a legislação é necessária autorização.
Fica o estabelecimento advertido de que não é possível usar o logradouro público para colocação de mesas e cadeiras sem que haja autorização para o uso de área pública. O descumprimento da presente Notificação sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas na legislação em vigor. A aplicação de multa não prejudicará a execução de outras providências, tais como a remoção das mesas e cadeiras por parte do Poder Público, conforme prevê o art. 178 do Regulamento 2 do Livro I do Decreto 29881/08.
Em 25 de outubro de 2022

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	PROCESSO	CONTRIBUINTE	TAP R$	Nº GUIA
0255/2022	04/150.527/22	De Castilho Marketing Esporti	5.870,01	15576

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

Número da Notificação	Notificados
1391/2022	CEEVA Centro Educacional Evangélico Vieir

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1086/2022 (SRP)

Às 10:00 h do dia 27/10/2022, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe, referente ao Processo nº GM-PRO-2022/646, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 1086/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gelo em escamas para atender a Guarda Municipal do Rio de Janeiro, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando a empresa **AZ Comércio e Distribuidora LTDA**, vencedora do certame, no valor unitário de R$ 12,50, perfazendo um valor total de R$ 62.500,00. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:04 h do dia 27/10/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Alexandre de Souza Lemos e Equipe Vanessa dos Santos Silva, Catia Costa da Silva Fuzaro e Tiago de Almeida Ramos. (*) A ATA do presente Pregão encontram-se disponíveis no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização do Projeto “Amo Diversidade”, objeto do Termo de Contrato nº 101/2022, conforme processo 18/100.192/2022, atesta a realização do projeto nas condições contratadas.
Dessa forma, considerando a execução concluída a contento pela Sociedade Artística Sociart, vimos dar aceitação definitiva.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022
Suzana Maria de Oliveira Queiroz
Mat.:69/557.377-4

Robson Camilo Gomes da Costa
Mat.:69/557.352-0

Jonas Machado de Queiros
Mat: 69/557.381-6

Katia Souza Ferreira
Mat:69/557.394-4

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização do projeto artístico de conteúdo audiovisual do Carnaval 2022, objeto do Termo de Contrato nº 047/2022, conforme processo 18/100.085/2022, atesta a realização dos serviços nas condições contratadas.
Dessa forma, considerando os serviços concluídos a contento pela Mesosfera Produções Artísticas Ltda, vimos dar aceitação definitiva da execução.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022
Suzana Maria de Oliveira Queiroz
Mat.:69/557.377-4

Robson Camilo Gomes da Costa
Mat.:69/557.352-0

Jonas Machado de Queiros
Mat: 69/557.381-6

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria “P” nº 044/2021 de 16 de dezembro de 2021, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de “INCENTIVO CULTURAL PARA O APOIO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES QUE ENSEJAM O PREPARO E A REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DO GRUPO ESPECIAL - CARNAVAL 2022” consoante o Termo de Contrato nº 045/2021 e Termo Aditivo 001/2022, executados pelo **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pelo **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SMBA UNIDOS DO VIRADOURO**, vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.

Em, 27 de outubro de 2022
JORGE LUIS ALVES CELESTINO
Mat 45/555.562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO
Mat: 40/555.991-1

SHIRLEY FERREIRA GOMES
Mat: 40/555.277-1

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Prédio Anexo, 8º andar - Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA a Professor II e Professor de Educação Infantil, RACHEL ARMAN NESSEL, matrículas n.º 10/222.374-1 e 10/274.840-8, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/02/000.660/2018 de Inquérito n.º 132/2019, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciada por transgressão aos Artigos 167 inciso I e 168 inciso XIII da Lei n.º 94/79, por haver completado trinta faltas consecutivas nos períodos de 06/02/2019 a 07/03/2019, referente aos processos nº 07/002.545/2019 e 07/02/001.023/2019; nos períodos de 03/08/2019 a 01/09/2019 e 01/08/2019 a 30/08/2019, referente aos processos nº 07/02/002.143/2018 e 07/02/002.237/2018; no período de 23/08/2019 a 21/09/2019, referente aos processos 07/02/002.840/2019 e 07/02/002.839/2019; no período de 04/05/2021 a 02/06/2021, referente aos processos 07/02/001.420/2021 e 07/02/001.419/2021 e no período de 14/02/2022 a 15/03/2022, referente aos processos 07/02/001.635/2022 e 07/02/001.840/2022, incorrendo em abandonos de cargos. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo Originário: 11/000.125/2010.
Instrumento: Convênio n. º 243/2022
Data da Assinatura: 25/10/2022
Prazo: 60 meses.
Objeto: Este Convênio tem por finalidade estabelecer mecanismo de cooperação mútua, através do qual a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro proporcionará estágio, exceto forense, a alunos da Instituição de Ensino aqui mencionada.
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e a **INFNET EDUCAÇÃO S/A.**

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo: 040/101617/2022
Objeto: Fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão refeição/alimentação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de execução: 24 meses.
Valor estimado: R$ 26.083.200,00.
Abertura das propostas: 11/11/2022 às 13h.
Local: www.gov.br/compras - **UASG**: 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcm.rj.gov.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoeiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE “B”

Processo Administrativo: 040/101157/2022.
Modalidade: Concorrência TCMRJ nº 1/2022.
Objeto: Obras para o fornecimento e a instalação de 3 elevadores, incluindo as manutenções preventivas e corretivas dos elevadores existentes e novos, conforme especificações estabelecidas no Anexo VII (Projeto Básico).

Convocamos os interessados para a sessão pública de abertura do envelope “B” (proposta) referente a CONCORRÊNCIA TCMRJ nº 1/2022, no dia **03/11/2022**, às **14 horas**, na sede do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado a Rua Santa Luzia nº 732 (Sobreloja), Centro, nesta Cidade.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO

Processo Instrutivo: 04/000.547/2021
Contrato nº: 123/2022
Data da Assinatura: 27/09/2022
Partes: Município do Rio de Janeiro/ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e **BANCO INTER S/A.**
Objeto: prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro, e de receitas destinadas ao Fundo Orçamentário Especial.
Prazo Início: 29/09/2022 Término: 30/04/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Valor Total: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais).
Programa de Trabalho: 31.02.04.122.0389.2062
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.32
Nota de Empenho nº: 2022/0034
Valor: R$ 18.000,00
Fundamento: Artigo 25, Caput, da lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 09/004.962/2017 e 09/77/000.192/2018
2º Termo Aditivo nº 10/2022 ao Contrato nº 32/2019
Data da Assinatura: 25/04/2022
Partes: SMS / HMNSL e a BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A
Objeto: Cessão de uso de equipamentos com assistência técnica e assessoria científica e fornecimento de indicadores biológicos para uso em central de esterilização
Prazo: 12 (doze) meses, de 06/09/2022 a 05/09/2024
Valor Total: R$ 138.380,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 18.82.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05
Empenho nº: 2022/000003 no valor de R$ 9.672,00 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, tendo em vista o decidido através dos Processos nº 09/004.962/2017 e 09/77/000.192/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/410.193/2022
Extrato do Termo Aditivo n.º : 0131/2022-SMFP
Data da Assinatura: 06/10/2022
Partes: Município do Rio de Janeiro e **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CREDFAZ LTDA.**
Objeto; prorrogação do prazo contratual por 2(dois) anos, retificação da Cláusula Primeira que inclui em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões pagas pelo Fundo Especial de Previdência do MRJ - FUNPREVI e dos servidores de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas nos termos do Decreto nº 41.202, retificação da Cláusula Quarta parágrafo sétimo do Contrato nº 130/2022, para estabelecer que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, artigo 4º do decreto nº 47536 e retificação da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "f" do Contrato nº 130/2022,para adequar ao limite máximo da taxa de juros, nos termos do Decreto Nº 51.108.
Prazo: Início: 06/10/2022 e Término: 04/10/2024
Fundamento: Art. 25, da Lei n. º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/410.349/2021
Termo Aditivo n.º : 0127/2022-SMFP ao Contrato nº 005/2022
Data da Assinatura: 12/09/2022
Partes: Município do Rio de Janeiro e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Objeto; prorrogação do prazo contratual por 2(dois) anos, retificação da Cláusula Primeira que inclui em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões pagas pelo Fundo Especial de Previdência do MRJ - FUNPREVI e dos servidores de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas nos termos do Decreto nº 41.202, retificação da Cláusula Quarta parágrafo sétimo do Contrato nº 005/2022, para estabelecer que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, artigo 4º do decreto nº 47536 e retificação da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "f" do Contrato nº 005/2022,para adequar ao limite máximo da taxa de juros, nos termos do Decreto Nº 51.108.
Prazo: Início: 12/09/2022 e Término: 11/09/2024
Fundamento: Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/410.304/2021
Termo Aditivo n.º : 0126/2022-SMFP ao Contrato nº 076/2021
Data da Assinatura: 12/09/2022
Partes: Município do Rio de Janeiro e **BANCO DAYCOVAL S.A.**
Objeto; prorrogação do prazo contratual por 2(dois) anos, retificação da Cláusula Primeira que inclui em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões pagas pelo Fundo Especial de Previdência do MRJ - FUNPREVI e dos servidores de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas nos termos do Decreto nº 41.202, retificação da Cláusula Quarta parágrafo sétimo do Contrato nº 076/2021, para estabelecer que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 144 (cento e vinte) meses, artigo 4º do decreto nº 47536 e retificação da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "f" do Contrato nº 076/2021,para adequar ao limite máximo da taxa de juros, nos termos do Decreto Nº 51.108.
Prazo: Início: 12/09/2022 e Término: 11/09/2024
Fundamento: Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
DEIS/SUBCLU/CGLF/CLPT/GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

TERMO DE OBRIGAÇÕES - MINHA CASA MINHA VIDA assinado em 13/10/2022 entre **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ENGEFIC 001 VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, em cumprimento ao disposto no Decreto "N" 18.484 de 27/03/00, referente a construção de grupamento residencial multifamiliar a ser construído no Lote 01 do PAL 49.544, situado na Rua Vicente Francisco dos Santos, Campo Grande. Termo nº 004/2022, lavrado às fls. 014/014v do Livro nº 05 de Termos de Escola e Comércio. Processo EIS-PRO-2022/00223

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CENTRO AUTOMOTIVO COOPGÁS LTDA - CNPJ: 04.851.288/0001-69 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº: 14/200.220/2015, a renovação da Licença Municipal de Operação nº: 003117/2022 com validade de 12/09/2022 a 12/09/2032 para Revenda de Combustíveis líquidos e GNV, e lavagem de veículos, na Rua Itapiru, 711 - Catumbi - Rio de Janeiro/RJ, em substituição a licença Municipal de Operação n°1633/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 07/10/001114/2021
1º Termo Aditivo nº 65/2022 ao Contrato nº 03/2021
Data da assinatura: **21/10/2022**
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e a HB MULTISERVIÇOS LTDA
Objeto:Prorrogação de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios.
Prazo: 06/09/2022 até 05/03/2023.
Fundamento:Artigo 57, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.812/2022
Contrato nº: 53/2022
Data da assinatura: 25/10/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DO CANAL SERNAMBETIBA, AO LONGO DA ESTRADA VEREADOR ALCEU DE CARVALHO, E NO CANAL DO RIO MORTO, AO LONGO DA ESTRADA DO RIO MORTO - RECREIO DOS BANDEIRANTES - XXIV R.A - A.P 4.2.
Prazo: a partir da assinatura até 180 dias contados da data estabelecida no memorando de início.
Valor Total: R$ 4.732.452,05 (quatro milhões e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 24.43.17.512.0616.4728
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.25
Nota de Empenho nº: 2022/000300
Fundamento: Artigo 23, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

AUTO POSTO NOVO RECREIO LTDA, inscrito sob o CNPJ: **29.185.682/0001-36**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo Nº **26.510.618/2017**, Licença Ambiental Municipal de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na Estrada dos Bandeirantes, Lote 2 do PAL 32125 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro/RJ.

COMUNICADO

CONCESSIONÁRIA REVIVER S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.852.443/0001-18, considerando o disposto no §3º, art. 8º do Decreto Municipal nº 39094, isto é, a extinção das denominadas covas rasas e "Rasas Perpétuas", vem por meio desta, comunicar e convocar os proprietários ou seus herdeiros dos jazigos do tipo Carneiro Perpétuo de números 14312, nº 14316, nº 14432, nº 14472, nº 14474, nº 14512 e nº 14352 da Quadra 33 e das sepulturas de modalidade covas rasas perpétuas nº 14314, nº 14354, nº 14434, nº 14436, nº 14476, nº 14514 e nº 14516 da Quadra 33, todas as sepulturas localizadas no Cemitério do Murundu - Realengo, R. Murundu, 1140 - Padre Miguel, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21775-510, a comparecerem no referido cemitério em até 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos dos seus interesses: a realocação das referidas sepulturas e os restos mortais alocados nestas, com fito de atender o interesse público e o já mencionado dispositivo legal, e, assim, realizar a construção das novas gavetas sociais. Informamos ainda que findo o prazo, os restos mortais armazenados nos jazigos mencionados serão etiquetados e acautelados no ossuário do mesmo Cemitério até o término da construção dos novos jazigos sociais. Para eventuais esclarecimentos, procurar a administração do Cemitério do Murundu - Realengo ou pelos contatos: Telefones nº (021) 3974-3450 e (021) 2401-2420 - E-mail: marcia.arruda@reviver.srv.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/220.499/2021
Termo Aditivo nº: 135/2022 ao Contrato nº 054/2021-SMFP
Data da Assinatura: 01/10/2022
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e **NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A.**
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses.
Prazo: Início: 01/10/2022 e Término: 30/09/2023.
Valor Total: R$ 7.141.514,76 (Sete milhões cento e quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

SPDM/PAIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA /
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - RJ
CNPJ - 61.699.567/0023-06
COLETA DE PREÇOS Nº 3567/2022

A SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde - RJ, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 3567/2022 - RJ sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para os SERVIÇOS DE PORTARIA/ CONTROLADOR DE ACESSO para atender as unidades no Município do Rio de Janeiro. As propostas deverão ser encaminhadas até a data de 03 de novembro de 2022 às 16h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: contratos@spdm-pais.org.br, maiores informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através do telefone: (11) 4507-6140. CAMILA NAGAWA. Contratos. Rio de janeiro, 27 de outubro de 2022

SPDM/PAIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA /
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - RJ
CNPJ - 61.699.567/0023-06
COLETA DE PREÇOS Nº 3568/2022

A SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde - RJ, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 3568/2022 - RJ sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para os SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA para atender as unidades no Município do Rio de Janeiro. As propostas deverão ser encaminhadas até a data de 03 de novembro de 2022 às 16h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: contratos@spdm-pais.org.br, maiores informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através do telefone: (11) 4507-6140. CAMILA NAGAWA. Contratos. Rio de janeiro, 27 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/08/000341/2019
Termo Aditivo Nº 43/2022 ao Contrato Nº 01/2019
Data da Assinatura: 10/10/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e HB MULTISERVIÇOS
Objeto: acréscimo em 95 (noventa e cinco) postos, correspondendo a aproximadamente 12% (doze por cento) do objeto contratual, para garantir a prestação de serviço de supervisão, fiscalização, recebimento de gêneros, manuseio, preparo e distribuição de alimentos por agentes manipuladores de alimentos para atender as Unidades Escolares da E/8ª CRE.
Prazo: 10/10/2022 a 15/03/2023
Valor Total: R$ 1.354.468,85 (Hum milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Programa de Trabalho: 16.09.12.361.0315.2081 e 16.09.12.361.0315.2133
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.01
Nota de empenho: 2022/000338 e 2022/000339
Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 06/600.747/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 48/2022 ao Contrato nº 50/2022
Data da assinatura: 24/10/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: Adequação de cronograma físico-financeiro.
Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da lei nº 8.666/1993.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 06/600.393/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 43/2022 ao Contrato nº 46/2022
Data da assinatura: 26/10/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: Adequação de cronograma físico-financeiro.
Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da lei nº 8.666/1993.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2022/00350
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 60/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022
PARTES: F-Artes e Mila Schiavo Weyrauch
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Sala Divas para o evento Canto das Artes - Oficina de Canto Coral, nos dias 01, 08, 22 e 29/11 e 06 e 13/12
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n°: 16/001.130/2021
Termo Aditivo nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2022
Data da Assinatura: 25/10/2022
Partes : SMH/ NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto : Modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração de cronograma físico-financeiro
Fundamento: art. 65, Inciso I e II, alínea "b" e "c"" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: **26/002.113/2022**
Contrato nº: 64/2022
Data da assinatura: 25/10/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: Serviço De Apoio Às Operações Especiais e Eventuais Intervenções No Âmbito Do Rio De Janeiro.
Prazo: 360 dias
Valor total: R$ 4.764.190,54
Programa de Trabalho: 43.01.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.24
Notas de Empenho n°: 2022/000693
Fundamento: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

VOTORANTIM CIMENTOS S.A. inscrita no CNPJ sob nº 01.637.895/0126-53 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.240/2013, a renovação de sua Licença Municipal de Operação LMO Nº 003133/2022 com validade até 05/10/2032 para atividade de preparação de concreto, argamassa e reboco na Estrada dos Bandeirantes, 1873, parte B - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, em substituição a Licença Municipal de Operação LMO 001576/2015 de 02/06/2015.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: **14/301.140/2022**
1° Termo Aditivo nº: 116/2022
Data da assinatura: 26/10/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a **PLANUM CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo, consoante autorizam o artigo 482 do RGCAF e o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto **alterar a quantidade de alguns dos itens do Contrato nº 108/2022**, **com a inclusão de itens novos sem alteração do seu objeto e valor**, **mediante modificação da Planilha de Quantitativos e de Custos Unitários elaborada pela fiscalização**, passando a vigorar os novos documentos atualizados insertos no processo administrativo 14/301.140/2022, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Fundamento: Artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93, 482 e 507 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 09/003.182/20 e 0972/002.597/2022.
Contrato nº: 21/2022 .
Data da assinatura: 10/10/2022
Partes: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles/SMS e a empresa DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, pertencentes à classe 6505, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 282/2021.
Prazo: 10/10/2022 à 09/10/2023
Valor total: R$ 185.880,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 18.76.10.302.0306.2009.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22.
Nota de Empenho nº: 2022/000615, no valor de R$ 42.339,26 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)
Fundamento: Artigo I Inciso Caput da Lei nº 10520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 09/003.182/2020
Contrato: 010/2022
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2022
Partes: PCRJ/SMS/**HMRPS** e a firma **DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI.**
Objeto: Aquisição de material de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato, pertencente a classe 6505.
Prazo: 12 (doze) meses, de 14/10/2022 a 13/10/2023.
Valor Total: R$ 265.350,00(duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 1880.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 33.90.30.22
Nota de Empenho nº: 2022/259 no valor de R$ 22.780,00(vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).
Fundamento: Artigo 1, inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2022, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e o decidido no(s) Processo(s) nº 09/003.182/2020 e 0973/000.103/2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA

TTC Logística Ltda, CNPJ: 01.089.179/0003-20 torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/08464, Licença Municipal de Instalação e Operação nº 000101/2022 com validade até 21/10/2032 para atividade de armazenamento de produtos diversos, lavagem, manutenção e abastecimento com diesel e GLP de máquinas, equipamentos e veículos, situado na Rua Carlos Seidl nº 1.388, com entrada suplementar pela Rua Carlos Seixas, nº 260, Caju/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.125/2022 - 09/67/000.136/2022
Contrato nº: 20/2022
Data da Assinatura: 20/09/2022
Partes: PCRJ/SMS/HMAF e a STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de papel grau cirúrgico com cessão de seladoras elétricas e suporte para bobinas, a fim de atender a Central de Material e Esterilização do Hospital Maternidade Alexander Fleming.
Prazo: 20/09/2022 à 18/03/2023.
Valor do Termo: R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 18.77.10.302.0306.2151
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.05
Nota de Empenho: 362/2022, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)
Fundamento: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações, decidido nos processos 09/001.125/2022 - 09/67/000.136/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 07/000507/2022
1º TERMO ADITIVO Nº 77/2022 AO CONTRATO Nº 35/2022
Data da assinatura: 24/10/2022
Partes: PCRJ/SME e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Prazo: 24/10/2022 até 01/03/2023.
Valor total: R$ 32.723,25 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2161
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.02
Nota de Empenho nº: 2022/003047 no valor de R$ 21.707,00
Fundamento: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°:09/001.107/2018 e 09/62/000.664/2022
Contrato n°:021/2022
Data de Assinatura:27/09/2022
Partes:Hospital Municipal Salgado Filho e Lemarc Produtos Médicos Hospitalares LTDA
Objeto:Fornecimento de testes de monitoração, validação e detergente enzimático, com cessão de uso de lavadora ultrassônica e serviço de assistência técnica, de forma parcelada, para atender a central de esterilização. Material pertencente às classes 6515 e 6505.
Prazo:27/09/2022 a 26/09/2023
Valor Total:R$ 443.525,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Programa de Trabalho:18.70.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa:3.3.90.30.22
Nota de Empenho nº:2022/876
Fundamento:Artigo 1 CAPUT da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 09/85/000.113/2022
Instrumento: Contrato nº 048/2022
Data da assinatura: 07/07/2022
Partes: PCRJ / SMS e a SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (higienização de roupa hospitalar com coleta, lavagem, desinfecção e distribuição) com locação de Enxoval Hospitalar e cessão de mão de obra para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG
Valor: R$ 4.492.363,47
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, de 07/07/2022 até 02/01/2023.
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.71.
Nota de Empenho: 2022/418.
Fundamento: Art.24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 09/85/000.087/2022
Instrumento: Contrato nº 043/2022
Data da assinatura: 07/07/2022
Partes: PCRJ / SMS e a LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA- EPP.
Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviço de locação de grupos de geradores de energia para atender as necessidades do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG
Valor: R$ 253.500,00
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, de 07/07/2022 até 02/01/2023.
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.29
Nota de Empenho: 2022/413.
Fundamento: Art.24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/02/002028/2022
Termo de Execução nº 96/2022 ao contrato nº 04/2021 da E/7ª CRE
Data da Assinatura: 24/10/2022
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da E/2ª CRE.
Prazo: de 24/10/2022 a 28/10/2022.
Valor Total: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de Empenho: 2022/000494, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/02/002931/2022
Termo de Execução nº 97/2022 ao contrato nº 05/2021 da E/10ª CRE
Data da Assinatura: 24/10/2022
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da E/2ª CRE.
Prazo: de 24/10/2022 a 28/10/2022.
Valor Total: R$ 137.277,64 (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de Empenho: 2022/000492, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/02/002028/2022
Apostilamento nº 95/2022 ao Contrato nº 60/2022
Data da Assinatura: 24/10/2022
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Apostilamento de valor referente a variação da Tabela de Preços de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 653.524,49 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Nota de Empenho: 2022/000493, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento: Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*)Processo Instrutivo n°: 09/000.533/2022 e 09/62/000.590/2022
...
Prazo: 10/08/2022 a 09/08/2023.
...
Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05
Nota de Empenho nº: 2022/000802
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
...
Por ter saído com incorreção no D.O. nº 151 de 27/10/2022, pág. 111, 1ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*)Processo Instrutivo n°: 09/003.182/2020 e 09/62/000.075/2022
...
Prazo: 15/09/2022 a 14/09/2023
...
Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22
Nota de Empenho nº: 2022/362
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
...
(*)Por ter saído com incorreção no D.O. nº 148 de 24/10/2022, pág. 90, 1ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE TERMO RERRATIFICAÇÃO

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00227
Termo Rerratificação nº: 282/2022 ao 1° Termo Aditivo ao contrato nº 168/2022
Data da Assinatura: 26/10/2022
Partes: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE e a **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 16.432.951/0001-70
Objeto: O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda do 1° Termo Aditivo ao contrato nº 168/2022 assinado em 05 de outubro de 2022.

SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 009/2019 por mais 12 meses, a contar de 02/11/2022.
II - Proponente: CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CNPJ nº 39.845.862/0001-5
III - Razão da Escolha da Entidade: A Instituição detém conhecimento na área de atuação desta Secretaria e está desenvolvendo o projeto de forma satisfatória .
IV - Valor: R$ 2.668.797,84 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.
Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Subsecretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/501.699/2022
Contrato n°: 085/2022
Data de Assinatura: 13/10/2022
Partes: COMLURB e BELMAC CONSTRUTORA LTDA
Objeto: locação de veículo tipo carroceria fixa e destocador autopropelido para serviço de manejo arbóreo
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, da data da sua assinatura
Valor: R$ 4.896.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais)
Programa de Trabalho: 43.51.18.541.0615.4042
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.88
Nota de Empenho: 2022/001487
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.494/2022
Contrato n°: 080/2022
Data de Assinatura: 05/10/2022
Partes: COMLURB e EMPRESA NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: serviços de reforma e adequação de bases operacionais nos seguintes locais: Estrada das Furnas, 1648 - Alto da Boa Vista (item 01), Rua Armando Albuquerque, S/N - Vila Isabel (item 02), Rua São Miguel, S/N - Tijuca (item 3) e Rua Barão de Petrópolis, 786 - Rio Comprido (item 04)
Prazo: Até 3 (três) meses, da data estabelecida no memorando de início dos serviços
Valor: R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Programa de Trabalho: 43.51.18.543.0051.4637
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.60
Nota de Empenho: 2022/001593, 2022/001594, 2022/001595, 2022/001596
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002
OMITIDO NO DO RIO EM 24/10/2022

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.465/2022
Contrato n°: 089/2022
Data de Assinatura: 14/10/2022
Partes: COMLURB e COMERCIAL TRIUNFO LTDA
Objeto: Aquisição de roupeiro para guarda de roupa dos empregados da COMLURB
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, da data da sua assinatura
Valor: R$ 1.980.772,20 (um milhão, novecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04
Nota de Empenho: 2022/001492
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/501.289/2022
Contrato n°: 092/2022
Data de Assinatura: 17/10/2022
Partes: COMLURB e CONSTRUTORA FERREIRA E SANTOS LTDA
Objeto: Prestação dos serviços de reforma do telhado da gerência de fabricação industrial situada à avenida Manuel Caldeira de Alvarenga - Campo Grande
Prazo: 4 (quatro) meses, contados a partir da data estabelecida memorando de início de serviços
Valor: R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais)
Programa de Trabalho: 43.51.18.543.0051.4637
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.60
Nota de Empenho: 2022/001703
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 26/10/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/507.485/2021
Contrato nº: 065/2022
Data de Assinatura: 22/09/2022
Partes: COMLURB e CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA EPP
Objeto: Aquisição de tinta zarcão anticorrosiva
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, da data da sua assinatura
Valor: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0358.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10
Nota de Empenho: 2022/001278
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002
OMITIDO NO DO RIO EM 11/10/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

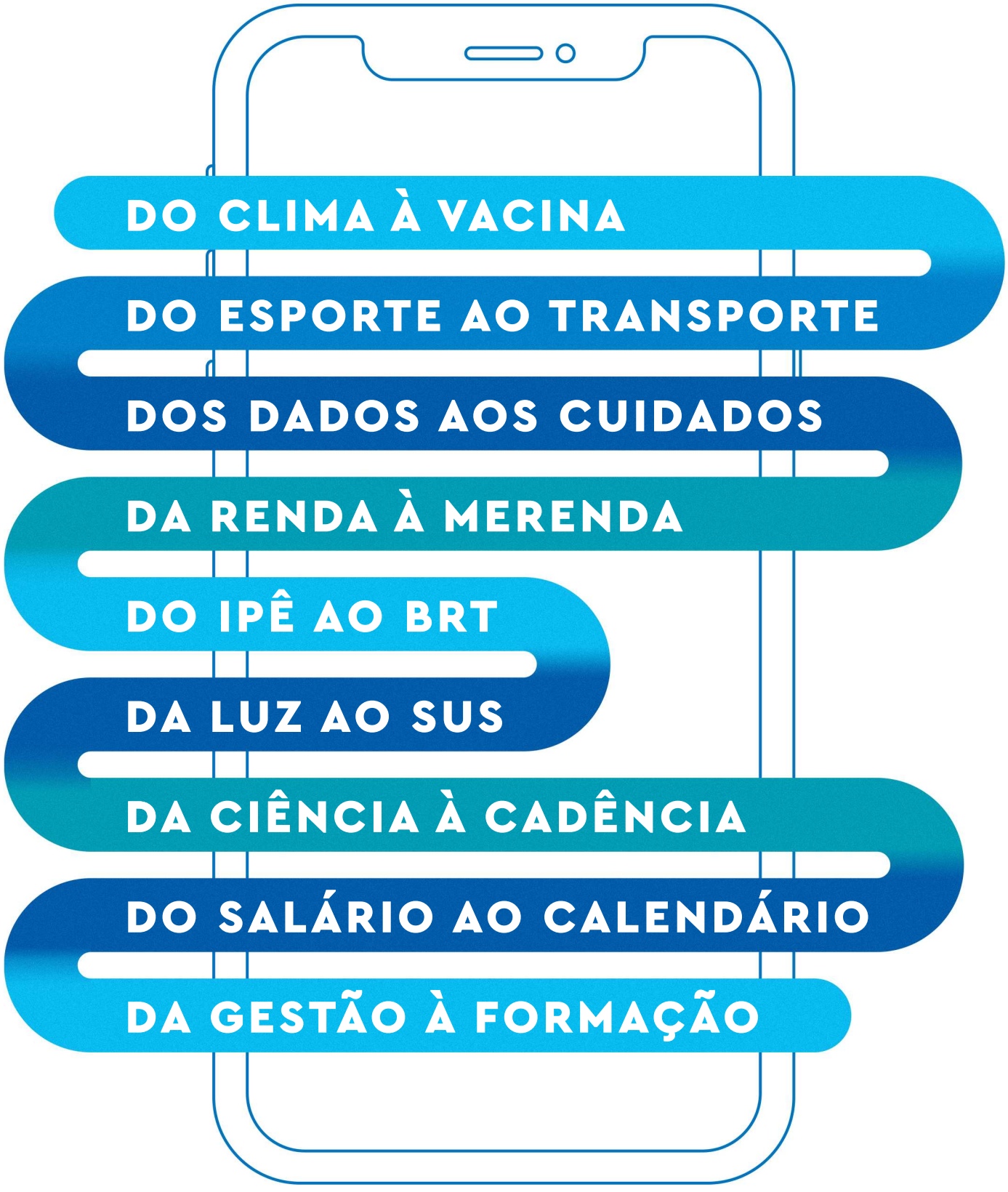
Processo Instrutivo nº 40/100.779/2022.
Identificação do Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 34/2022.
Data da assinatura: 25/10/2022.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MOBILTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Acréscimo ao objeto e ao valor inicial do contrato 10/2022, fornecimento e instalação de mobiliário.
Valor: R$ 15.321,24.
Empenho: nº 433 de 18/10/2022, no valor de R$ 15.321,24.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 44.90.52.17.
Fundamento do Instrumento: Art. 65 da Lei nº 8666/93 e autorização da Senhora Secretária-Geral da Presidência, à peça 097 do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 144 de 18/10/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 27/10/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº 01/507.165/2022
Contrato nº: 096/2022
Data de Assinatura: 17/10/2022
Partes: COMLURB e ARQUIMEDES AUTOMOÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de microcomputadores tipo 2
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, da data da sua assinatura
Valor: R$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais)
Programa de Trabalho: 43.51.15.126.0385.4765
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01
Nota de Empenho: 2022/001627
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b



QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022 às 2:55:35 Código de Autenticação: 1f41f60b